PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 45.950/2024 Data de recebimento: _____/_____/_____

Nº 45.950/2024 ANO: **2024**

INÍCIO:_____/_____/_____ TÉRMINO: _____/_____/_____

TIPO DE MATERIAL ☐ CONSUMO

☐ PERMANENTE

☐ SERVIÇOS

☐ OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO ☐ NÃO

☐ SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO para contratação de serviço de intérprete de Libras - SEMDES

QUANTIDADE DE PÁGINAS: Data - 11/11/24 a 11/11/2025

OBSERVAÇÕES:_____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Destino	Data	
	Entrada	Saída

Gerência de Patrimônio

Destino	Data	
	Entrada	Saída

_____

Centra Estratégica de Compras Públicas

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação
Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Coordenação Administrativa Fone: 3429-9425/ Fax: 3429-9409
nucleosemdes@gmail.com

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CI. Nº. 490/2024-COORD.ADM/SEMDES

Vitória da Conquista, 07 de agosto de 2024.

Da: Coordenação Administrativa/SEMDES
Para: SEMGI
Att: Sr. Romar Souza Barros
MD: Secretário Municipal de Gestão e Inovação

JACECP DEC, Para analise e providências cabiveis 01/08/2024

Autorizado ACMP, para conhecimento e providencias. 21/08/24

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material
e Patrimônio SEMGI
Mat. 24.819-8

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 24.385

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, por gentileza, os encaminhamentos necessários para a realização de processo licitatório, por meio de chamamento público, para contratação de serviço de intérprete de libras, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

Visto isso, seguem orçamentos, Chamamanto Público e informações orçamentárias para constar no processo.

1. Fontes de Recurso: 661 (Fundo Estadual de Assistência Social; 660 (Fundo Nacional de Assistência Social) e 500 (Tesouro Municipal).
2. Valor Total Estimado: **R$ R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais).
3. Objeto: Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.
4. Forma de execução do serviço: gradativa.
5. Período de validade do contrato: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, mas ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
6. Descrição detalhada com valor unitário e total previsto: Em anexo.
7. Responsáveis técnicos para acompanhamento deste processo: Irlane Gomes de Carvalho, matricula nº 24.819-8.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

02

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

8. Servidor responsável pela realização das Pesquisa de Preços: Tâmara Silva de Almeida, matrícula nº 19.824-8.

Observação: Solicitamos por meio do GEP 50613/2024 a inclusão desta despesa no Plano Anual de Contratações – PAC.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

03

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO GEP Nº 45.950/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de Intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

04

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.6. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da Assistência Social, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência em ações de programas municipais

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

05

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

como o Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esses requisitos e razões incluem:

a) **Demanda Variável**: A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.

b) **Especialização Técnica**: A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.

c) **Agilidade nas Contratações**: O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.

d) **Diversidade de Habilidades**: O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

06

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

e) **Atendimento a Situações Emergenciais**: Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.

f) **Promoção da Concorrência Justa**: O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

4.4. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2° da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quanto disposto no Art 2° § 2° do Decreto n° 22.845, de 28 de setembro de 2023, a saber:

5.1.1. Art. 18, §1°, inciso I – item 3 do Termo de Referência;

5.1.2. Art. 18, §1°, inciso IV – item 18 do Termo de Referência;

5.1.3. Art. 18, §1°, inciso VI – item 18 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;

5.1.4. Art. 18, §1°, inciso XIII – item 4 do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia da contratação

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do artigo 31, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4° da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

8.3. Não poderão participar:

I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.

II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

8.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

8.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto Municipal n° 22.734 de 21 de julho de 2023, da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

9. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

08

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

9.1. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.

9.2. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

9.3. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;

9.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

10. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

10.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

09

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

11.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de credenciamento. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital.

11.2. Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

11.3. A prestação dos serviços seguirá o critério de rodízio semanal, sempre em conformidade com o princípio da proporcionalidade, de maneira clara e objetiva. A alocação dos serviços ficará a cargo da Diretoria de Assistência Social. A administração pública realizará o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

11.4. Se o profissional credenciado, ao ser convocado para a prestação dos serviços, encontrar-se impossibilitado de cumprir a agenda designada, deverá comunicar por escrito, utilizando o e-mail das@pmvc.ba.gov.br, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da convocação. A ausência de manifestação dentro desse prazo concede à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a autorização para convocar o próximo profissional credenciado.

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o Credenciado ou o Credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

12.2. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

b) O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.

c) A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

12.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

12.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Identificar eventos com antecedência necessária para a operacionalização do rodízio para participação dos Intérprete de libra credenciados;

13.1.2. Convocar tempestivamente os Intérprete de libra credenciados se manifestar sobre sua participação;

13.1.3. Estabelecer controle e publicidade do rodízio utilizado para a escolha dos Intérpretes de libras credenciados que serão convocados para cada evento;

13.1.4. Assegurar o livre acesso ao Intérprete de libras, quando devidamente identificado, aos locais de trabalho, proporcionando todas as facilidades para que o mesmo possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho;

13.1.5. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.1.6. Fornecer ao Intérprete de libras os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

13.1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

13.2.1. Prestar adequadamente os serviços objeto do contrato;

13.2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

11

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

13.2.3. Manter suas condições de habilitação durante toda vigência do credenciamento, inclusive quanto a seus canais de comunicação (e-mail, telefone, endereço, WhatsApp, etc);

13.2.4. Não se pronunciar em nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades das mesmas, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

13.2.5. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, e em conformidade com a legislação aplicável;

13.2.6. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

13.2.7. Dar ciência ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

13.2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

13.2.10. Não utilizar o nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico.

14. DAS PENALIDADES

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

14.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei 14.133/2021 e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação dos Intérpretes de Libras credenciados em Diário Oficial.

16. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA e os Intérpretes de libras.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

17.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

17.2.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato;

17.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias;

17.2.5. Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos;

17.2.6. Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

J3

Spc. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

18. DO VALOR ESTIPULADO DA HORA/DO REAJUSTE/ DATA-BASE/ PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO

18.1. Do valor estipulado da hora: **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),** de acordo a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

18.2. Quantidade total de horas**: 150 horas**

18.3. Valor Total: **R$ 21.600,00**

18.4. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esse o termo inicial para o reajuste.

18.5. Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo de contrato.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato celebrado decorrente deste credenciamento poderá ser renovado e prorrogado sucessivamente, até o limite de dez anos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Na licitação para credenciamento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Todavia faz-se necessário mencionar as Fontes de Recursos à serem utilizadas, que são: 660 – Fundo Nacional de Assistência Social; 661- Fundo Estadual de Assistência Social e 500/501 – Tesouro Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

20.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Município de Vitória da Conquista- BA, 07 de agosto de 2024.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Matrícula nº 24.545-3

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Quant. de Horas Estimadas	Valor Unitário da Hora	Valor Total
1	Contratação de Prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais	Hora	150	R$ 144,00	R$ 21.600,00

JG

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	100248 / 2024 - 01/08/2024	**Processo Nº**	/
Unidade:	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Requisitante:	NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES		
Secretário:	MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA		

Justificativa:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dotação:	**Observações:**
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 FONTE DE RECURSO: 150000000000	

Item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
01	00012455	HR	150,00	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITANTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADM FINANCEIRO
Assinatura e Carimbo

Milena Naíra Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.548-3

J7

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado do BAHIA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

21/08/2024 09:07:21

Número/Ano	**100248 / 2024 - 01/08/2024**
Secretaria	**SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Local/Setor	**NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES**
Requerente	**MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA**
Período	**à**
Processo	/
Justificativa	**Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem**

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
001		00012455	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS	HR	150,00	144,00	21.600,00

Total do Lote: 21.600,00

Total Geral: 21.600,00

Milena Naira Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

J8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	20/08/2024 17:57:49
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Dulcineia Carvalho de Oliveira
Responsável pelo envio

SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMDES Dulcineia Carvalho de Oliveira	Prezados, Seguem documentos para os devidos encaminhamentos. Atenciosamente,

---

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
20/08/2024 17:57:49

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Gabinete do Secretário

Resp. (Recebimento)

SEMGI - GABINETE DO SECRETÁRIO 10:41

VITÓRIA DA CONQUISTA 21/08/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMGI - GABINETE DO SECRETÁRIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMGI - Gabinete do Secretário
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	22/08/2024 09:09:09
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Eliete Moreira da Silva
Responsável pelo envio

SEMGI - Gabinete do Secretário
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMGI Eliete Moreira da Silva	À CMP, Por ordem do Secretário de Gestão e Inovação, encaminho a documentação para conhecimento e providências. Atenciosamente, [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
22/08/2024 09:09:09

Local (Origem):
SEMGI - Gabinete do Secretário

Local (Destino):
SEMGI - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMGI - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

VITÓRIA DA CONQUISTA 22/08/2024 9:17 hs

Visto Tamara Brito do Prado
SEMGI
Gestão e Inovação

SEÇÃO 1: INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA

1. Em caso de gravação ou transmissão por streaming, acrescenta-se 30% ao serviço a título de direito de imagem/voz.
2. A disponibilidade do intérprete deve ser considerada hora trabalhada.

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Contextos Aplicação de Provas:	Vestibulares, exames, provas, concursos e similares.	Nível básico R$ 120,00 por hora Nível médio R$ 180,00 por hora Nível superior R$ 240,00 por hora	Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora
Contextos Artísticos e Culturais:	Espetáculos, Shows, Cinemas e similares.	R$ 192,00 por hora	Mínimo três intérpretes, sendo um intérprete surdo
Contextos de Atendimento Jurídicos:	Atendimento Jurídico em consulta a advogados, ministério público e similares	R$ 144,00 por hora	Mínimo dois intérpretes
Contextos de Audiências Jurídicas:	Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares	R$ 192,00 por hora	Mínimo três intérpretes, sendo um intérprete surdo
Contextos de Conferência:	Coordenação de equipe TILS	R$ 1.080,00 a diária (6h) R$ 180,00 por hora	Valores de coordenação e atuação como TILS (acréscimo de 20% sobre valor/hora padrão)
Contextos de Conferência:	Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.	R$ 864,00 a diária (6h) R$ 144,00 por hora avulsa	Mínimo dois intérpretes por plenária. Conferência com mais de 6 horas, mínimo três intérpretes por plenária Incluir no orçamento o tempo de preparação para o evento (mínimo 1h)
Contextos de Lazer e Turismo:	Parques, museus, clubes, excursões, passeios e similares.	R$ 144,00 por hora	Mínimo dois intérpretes
Contextos de Saúde:	Consultas médicas, exames, tratamentos médicos, psiquiátricos, psicológicos e similares.	R$ 144,00 por hora	Mínimo dois intérpretes Adicional de insalubridade de 30% do

CONFERE COM ORIGINAL
EM 02 / 08 / 2024
Tâmara S. Almeida

Tâmara Silva de Almeida
Gestão de Pessoas
Mat.: 19824-8

Pesquisar
POR PTB2
18:00 30/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Sgc. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Protocolo - **34207/2024**

SEMDES - Solicitação de Informação sobre contratação de Intérpretes de Libras

Vitória da Conquista, 27 de maio de 2024

À Sua Senhoria a Senhora

Maria Augusta Andrade Bahiano

Coordenadora de Gestão de Pessoas - SEMGI

Prezada Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, pelo presente, solicitar auxílio numa demanda relativa à acessibilidade comunicacional no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Processo Seletivo 003/2022, inseriu o cargo de Técnico Administrativo - Intérprete de Libras, para seleção de profissionais com proficiência em libras, de modo a tornar possível a comunicação dos serviços da assistência social com as pessoas com deficiência auditiva.

Entretanto, apenas dois candidatos foram habilitados na seleção, os quais solicitaram rescisão contratual, sendo que a última rescisão foi em 06 de fevereiro de 2024.

Dentre as demandas existentes na SEMDES, temos o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, o qual tem componentes conselheiros surdos que necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa Suas na Comunidade, palestras, treinamentos e conferências municipais, em que se faz necessário a presença dois profissionais para haver revezamento obrigatório.

Para além disso, é de suma importância esse profissional para garantir o acesso das pessoas surdas e com deficiência auditiva aos serviços da assistência social, a exemplo do CadÚnico e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Bolsa Família.

Diante do exposto, devido ao fato de não termos mais possibilidade de realizar contratação por processo seletivo, haja vista o término do cadastro de reserva, solicitamos a verificação da Coordenação de Gestão de Pessoas – SEMGI, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, acerca da viabilidade de contratação desses profissionais por outros meios, de modo a garantir o direito à acessibilidade e o direito de participação ativa na sociedade às pessoas surdas e com deficiência auditiva, eliminando as barreiras comunicacionais para promover o exercício dos direitos em igualdade de condições, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência – LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, despedimo-nos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TAMARA SILVA DE ALMEIDA
AGENTE ADMINISTRATIVA
19824-8
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Protocolo - **34207/2024**

SEMDES - Solicitação de Informação sobre contratação de Intérpretes de Libras

Vitória da Conquista, 27 de maio de 2024

Prezados,

Ciente.

Estaremos levando a demanda da SEMDES à Procuradoria a fim de obter os esclarecimentos necessários.

atte

MARIA AUGUSTA DE ANDRADE BAHIANO
COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
30561-0
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA GERAL

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Protocolo - **34207/2024**

SEMDES - Solicitação de Informação sobre contratação de Intérpretes de Libras

Vitória da Conquista, 28 de maio de 2024

Ao Núcleo de Licitações e Contratos.

Por ordem do Procurador-Geral do Município, encaminhamos documento na versão **DIGITAL** para análise e devidas providências, cumprindo regularmente suas atribuições e responsabilidades legais, atentando-se ao prazo estabelecido.

Atenciosamente.

MILENA SOUZA DE ARAÚJO
SECRETÁRIA DE PROCURADOR
02770-9
PROCURADORIA GERAL - PGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Protocolo - **34207/2024**

SEMDES - Solicitação de Informação sobre contratação de Intérpretes de Libras

Vitória da Conquista, 27 de junho de 2024

À Coordenação de Gestão de Pessoas/ SEMGI

Por ordem da Advogada Pública, Dra. Maria José Viana Santos, encaminho Parecer jurídico 227/2024 , referente GEP 34207/2024,com as devidas recomendações.

Anexo parecer jurídico.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente.

KÁTIA DE JESUS MENDONÇA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO/SECRETÁRIA
02478-8
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PGM

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 227/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34207/2024
ÓRGÃO ASSESSORADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
ASSUNTO: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INTÉRPRETE DE LIBRAS.
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INTÉRPRETE DE LIBRAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECRETO LEI Nº 4.567/1942-LINDB. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta encaminhada a esta Procuradoria, através de Processo Administrativo nº 34207/2024, cujo objeto é a possibilidade de contratação de profissionais INTÉRPRETE DE LIBRAS por outros meios, tendo em vista que houve um Processo Seletivo 003/2022, na qual apenas dois candidatos foram habilitados e os mesmos solicitaram rescisão contratual. Entretanto, faz-se necessário a presença dos profissionais para garantir o exercício dos direitos em igualdade de condições.

Desse modo, este órgão consultivo fundamenta a sua recomendação acerca do presente processo, a partir dos seguintes argumentos:

II. DO MÉRITO.

Primordialmente, cabe ressaltar a importância da primeira hipótese para contratação de pessoal para o cargo de técnico administrativo – Intérprete de Libras devendo ocorrer por meio de concurso público. A Constituição Federal de 1988, em seu

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

artigo 37, inciso II, estabeleceu a regra da obrigatoriedade da aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos de comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, como forma de investidura em cargos ou empregos públicos. Desta forma, é imprescindível que a contratação de profissionais para atuarem no serviço público, advenham de concurso público.

Entretanto, há outras formas legais de contratação, para manutenção de ações e serviços públicos de natureza regular e permanente, até o preenchimento das vagas através de concurso público, quais sejam:

DO PROCESSO SELETIVO

Ainda na Constituição Federal, em seu art. 37., inciso IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Desta forma, a Constituição prevê a possibilidade de contratação temporária através de processo seletivo, respeitando os requisitos impostos em edital.

Entretanto, conforme noticiado na presente solicitação, houve processo seletivo nº 003/2022 na qual apenas dois candidatos foram habilitados e os mesmos solicitaram rescisão contratual, bem como o término do cadastro reserva do presente processo, impossibilitando assim a contratação através de processo seletivo devido a baixa no número de candidatos interessados/aprovados. Indica, pois, que se trata de questão alheia à vontade da administração.

Sanadas as hipóteses de contratação trazidas acima, verifica-se que, como todo arcabouço histórico da celeuma que é o planejamento Público, merece destaque o art. 22 da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro que dispõe o seguinte:

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

> **Art. 22.** Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
>
> **§ 1º** Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

O dispositivo acima mencionado, estabelece que a interpretação das normas de gestão pública, deverá levar em consideração os obstáculos e as dificuldades do gestor.

No caso em apreço, foi necessário rever medidas a fim de satisfazer a necessidade do Município, tendo em vista que não houve interessados para o prosseguimento da contratação no Processo Seletivo.

Ainda urge esclarecer que a leitura das próprias normas que dão fundamento a toda atividade pública, seja ela tomada no âmbito da atividade administrativa, jurisdicional ou de controle, deve tomar por base os fatos presentes no momento de sua realização.

Diante disso, cabe o gestor satisfazer a necessidade do Município, na qual, de acordo com a solicitação, dentre as demandas existentes na SEMDES, temos o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMDPD, o qual tem componentes conselheiros surdos que necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Programa Suas na Comunidade, palestras, treinamentos e conferências municipais, em que se faz necessário a presença dois profissionais para haver revezamento obrigatório.

Para além disso, é de suma importância esse profissional para garantir o acesso das pessoas surdas e com deficiência auditiva aos serviços da assistência social, a exemplo do CadÚnico e Bolsa Família.

De modo a garantir o direito à acessibilidade e o direito de participação ativa na sociedade às pessoas surdas e com deficiência auditiva, eliminando as barreiras comunicacionais para promover o exercício dos direitos em igualdade de condições, conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, definem que o credenciamento consiste em um:

> Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

A título de exemplo, o TCE-RO, TRE-PB, Estado de São Paulo, Estado de Pernambuco, entre outros entes públicos, adotaram o instituto do credenciamento para prestação de serviços de intérprete de libras. Corrobora o entendimento doutrinário

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como "a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade", conforme registrado pelo Tribunal de Contas da União, desse modo, deve o sistema de credenciamento atender aos princípios norteadores da licitação.

Em suma, para a contratação da prestação de serviços de intérprete de libras, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos poderão ser aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço social. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Portanto, é possível a contratação de pessoas físicas e jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviços de tradução e interpretação de Libras para intermediar a comunicação entre pessoas ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos. Conforme fundamento nos artigos da Lei nº 14.133/21:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"
>
> "Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

Sec. Mun. de Gestão SEMGI Visto Liliane Brito de Pr...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;"

Tendo em vista a analise processual do caso concreto, recomenda-se que sejam observadas e enquadradas as hipóteses de contratação para que possa oportunizar uma variedade de escolhas e eficácia do serviço.

III – DA CONCLUSÃO:

Desta forma, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, tendo em vista os argumentos elencados acima, esta Procuradoria opina pela observância do caso concreto e a devida contratação através de credenciamento, desde que adotadas as medidas para a realização do concurso público, considerando que se trata do instrumento apropriado para a devida contratação de pessoal, levando em consideração os argumentos trazidos à presente demanda.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos se façam necessários.

Encaminhamos o presente parecer, contendo 6 (seis) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salve melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 19 de junho de 2024

Maria José Viana Santos
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.978 – Mat. 24432-2

Thauane Vieira de Araújo da Silva
Estagiária de Pós-Graduação – Mat. 305826

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liriane Brito do Prado

Protocolo - **42328/2024**

Ref. SEMDES - Contratação de Intéprete de Libras via Credenciamento Público

Vitória da Conquista, 10 de julho de 2024

De: Setor de Gestão de Pessoas

Para: Coordenação Administrativa

Em atenção: Milena Naíra Vieira Machado, Dulcineia Carvalho de Oliveira.

À Coordenação Administrativa

Senhora Milena Naíra Vieira Machado

Prezada Coordenadora,

Conforme orientação do Secretário, Sr. Michael Farias Alencar Lima, encaminhamos o parecer jurídico nº 227/2024, o qual relata a possibilidade de realizar contratação de profissional intérprete de libras a fim de suprir a demanda de atendimentos, bem como atender ao público de pessoas com deficiência auditiva e surdez, visando a garantia da acessibilidade comunicacional nos eventos e serviços prestados à população, bem como prestar auxílio ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

Conforme orientado pela PGM, considerando a ausência de profissionais em classificação no processo seletivo, é informada a possibilidade de contratação através de credenciamento público.

Segue parecer para análise.

Segundo orientação da Diretoria de Assistência Social, seria necessário a contratação de dois intérpretes, sugiro que tal demanda deva ser analisada junto à Coordenação de Proteção Social Básica e Coordenação de Renda e Cidadania para definição de plano de trabalho.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Protocolo - **45950/2024**

Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Vitória da Conquista, 23 de agosto de 2024

Ao Departamento de Licitação

Sr. Cláudio Correia da Costa

Prezado,

Informo a Vossa Senhoria que o referido objeto não encontra-se no PCA 2024.

Atenciosamente,

LORENA FREIRE DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
24129-3
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de: 23/08/24 a 30/08/24 na forma da Lei Orgânica.
Funcionário

26/08/2024 À CECP DEC, Para análise e providências

Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material
Matrícula SEMGI
Mat. 245720

PORTARIA Nº 0260/2024

ALTERA PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA INCLUIR ITEM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, de 08 de janeiro de 2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em conformidade com o art. 14 do Decreto nº 22.006/2022, de 27 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Contratação Anual (PCA) para incluir o item em anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 23 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Secretaria	Descrição do objeto	Forma de contratação sugerida	Estimativa preliminar do valor total	Grau de complexidade de contratação ou aquisição	Data desejada para contratação	Justificativa para aquisição ou contratação	Renovação de contrato (se sim, informar o número do contrato)	Elemento da despesa
SEMDES	Prestação de Serviços Interprete de Libras	Credenciamento	R$ 21.600,00	ALTA	outubro 24	Nesse aspecto, ha a necessidade de interpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessario a presença de ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatorio, em cumprimento a legislação em vigor. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de interpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiencia, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferencias, seminarios e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação Justificativa do credenciamento: A contratação de interpretes de libras enquadra-se em hipotese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento publico em que a Administração Publica convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessarios, se credenciem no orgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO torna-se a alternativa mais viavel para que sejam cumpridos os principios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade publica demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º O objeto da contratação esta previsto no Plano de Contratações Anual 2024. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiencia auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferencias e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia - CMDPD	NÃO	33903900 33903600

7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/07/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 23 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 0260/2024

ALTERA PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) PARA INCLUIR ITEM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 421/87 e o Decreto nº 23.038/2024, de 08 de janeiro de 2024, expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos **III**, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em conformidade com o art. 14 do Decreto nº 22.006/2022, de 27 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Contratação Anual (PCA) para incluir o item em anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 23 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ANEXO ÚNICO - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Secretaria	Descrição do objeto	Forma de contratação sugerida	Estimativa preliminar do valor total	Grau de complexidade da contratação e justificativa	Data desejada para contratação	Justificativa para aquisição ou contratação	Renovação de contrato ou vem informar a mesma do contrato	Elemento de despesa
SEMDES	Prestação de Serviços Intérprete de Libras	Credenciamento	R$ 21.600,00	Média	Janeiro/24	Nesse aspecto, há a necessidade de interpretes de libras para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SCFAS na Comunidade Palavras Treinamentos e Conferencias Municipais em que se faz necessário a presença de, no mínimo, 02 dois) profissionais, para haver revezamento interpretativo, em cumprimento a legislação em vigor. Ressalte-se ainda que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, o qual vem, constantemente, convocando com dificuldades auditiva e necessitam de interpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que norteiam os interesses das pessoas com deficiência, através de convenção e nas reuniões de assembleias, conferencias, seminários e eventos, pois estas garantem a pessoa com deficiência e demais interessados, de modo a garantir o direito aos espaços de participação. Justificativa e do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em tal hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando solicitados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação parcial e não exclusiva, ou seja, quando a relação de necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados de acordo com o Decreto Municipal nº 22.134/2023 art. 7º inciso I, §1º. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024. A adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: Se dá em razão demandas de preparação nos profissionais auditivos que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como as ações do Programa SCFAS na Comunidade Palavras Treinamentos Conferencias e Conselho Municipal e exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD	NÃO	33903600 33903400

PORTARIA Nº 0261/2024

Autoriza a requisição da servidora de provimento ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para a 40º Zona Eleitoral de Vitória da Conquista - BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos nº 23.038/2024 e 22.006/2022, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a requisição da servidora pública municipal **Maria de Cárcia Couto Oliveira**, matrícula nº 01.00407-7, ocupante do cargo Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para que esta exerça as suas atividade compatíveis com o seu cargo na 40º Zona Eleitoral de Vitória da Conquista - BA .

Art. 2º - O ônus da requisição da servidora ficará a cargo do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º - A requisição da servidora, indicada no artigo 1º será de 01 ano de acordo com §8º do artigo 108 do RJU, a contar a partir do dia 20 de janeiro de 2024, com vigência até 20 de janeiro de 2025

Art. 4º - A requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do requisitante ou do servidor público.

Art. 5º - O servidor requisitado deverá se apresentar à PMVC em até cinco (5) dias após o vencimento deste instrumento, sob pena de responsabilidade por abandono do cargo - podendo ter o pagamento suspenso.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 20 de janeiro de 2024 , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 26 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 0262/2024

Autoriza a requisição da servidora de provimento ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, para a 40º Zona Eleitoral de Vitória da Conquista - BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decretos nº 23.038/2024 e

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

GEP: 45950/2024

C.I. nº 131/2024 – CECP/SEMGI

Vitória da Conquista, 29 de agosto de 2024

À Sr.ª Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações - Semdes

Prezada Senhora,

Após a análise da fase interna do processo administrativo nº **45.950/2024**, que tem por objeto: Chamamento Público com finalidade de Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes. Tecemos as seguintes considerações, que deverão ser considerados pela unidade requisitante para que sejam resolvidos ou justificados:

1. No Anexo I do Termo de Referência, item 8.2 relata que: "*Poderá participar **Pessoa Física ou Jurídica** legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados*". No item 9 **DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO,** traz a relação dos documentos de habilitação para pessoa física, mas não traz a relação dos documentos de habilitação para pessoa jurídica;

2. **No item 11.1** relata que: "*O prestador de serviço será selecionado por meio de credenciamento. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, **durante a vigência do Edital",*** mas não diz qual será a vigência.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação

Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

RECEBIDO EM
30/08/24
09:20 hs

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515/ 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
compraspmvc@hotmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	02/09/2024 16:37:36
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Dulcineia Carvalho de Oliveira
Responsável pelo envio

SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMDES Dulcineia Carvalho de Oliveira	Prezados, Segue documento para os devidos encaminhamentos. Atenciosamente,

---

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
02/09/2024 16:37:36

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA _____/_____/_____

Sec. Mun. de Gestão e Modernização SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CI. Nº. 521/2024-COORD.ADM/SEMDES

Vitória da Conquista, 02 de setembro de 2024.

Da: Coordenação Administrativa/SEMDES
Para: Central Estratégica de Compras Públicas
Att: Srª Liliane Brito do Prado
MD: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Ao tempo em que o cumprimentamos, estamos enviando retorno de informações referente aos apontamento contidos na C.I. nº 131/2024 – CECP/ SEMGI, consoantes ao processo administrativo nº 45.950/2024. Para tanto, informamos que revimos o Termo de Referência e realizamos os devidos ajustes.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

41

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO GEP Nº 45.950/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de Intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 – Vitória da Conquista – Bahia

42

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.6. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da Assistência Social, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência em ações de programas municipais como o Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esses requisitos e razões incluem:

a) **Demanda Variável**: A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.

b) **Especialização Técnica**: A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.

c) **Agilidade nas Contratações**: O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.

d) **Diversidade de Habilidades**: O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.

e) **Atendimento a Situações Emergenciais**: Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.

44

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

f) Promoção da Concorrência Justa: O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

4.4. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quanto disposto no Art 2º § 2º do Decreto nº 22.845, de 28 de setembro de 2023, a saber:

5.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 3 do Termo de Referência;

5.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – item 18 do Termo de Referência;

5.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 18 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;

5.1.4. Art. 18, §1º, inciso XIII – item 4 do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia da contratação

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

45

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

7.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do artigo 31, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4° da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

8.3. Não poderão participar:

I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.

II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

8.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

8.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto Municipal n° 22.734 de 21 de julho de 2023, da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

9. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. PESSOA FÍSICA

46

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

9.1.2. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.

9.1.3. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

9.1.4. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;

9.1.5. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

9.2. PESSOA JURÍDICA

9.1.1. PESSOA JURÍDICA:

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do

licitante;

47

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

9.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.";

9.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; OU a empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.10. Cópia do CPF do representante legal;

9.1.11. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

9.1.12. Termo de autorização de uso de voz e imagem (modelo do Anexo II);

9.1.13. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

9.1.14. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

9.1.15. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

9.1.16. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);

9.1.17. Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (Anexo VII).

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

48

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

10. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

10.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

11.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de credenciamento. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do mesmo.

11.2. Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

11.3. A prestação dos serviços seguirá o critério de rodízio semanal, sempre em conformidade com o princípio da proporcionalidade, de maneira clara e objetiva. A alocação dos serviços ficará a cargo da Diretoria de Assistência Social. A administração pública realizará o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

11.4. Se o profissional credenciado, ao ser convocado para a prestação dos serviços, encontrar-se impossibilitado de cumprir a agenda designada, deverá comunicar por escrito, utilizando o e-mail das@pmvc.ba.gov.br, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da convocação. A ausência de manifestação dentro desse prazo concede à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a autorização para convocar o próximo profissional credenciado.

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o Credenciado ou o Credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

12.2. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

b) O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.

c) A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

12.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

12.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Identificar eventos com antecedência necessária para a operacionalização do rodízio para participação dos Intérprete de libra credenciados;

13.1.2. Convocar tempestivamente os Intérprete de libra credenciados se manifestar sobre sua participação;

13.1.3. Estabelecer controle e publicidade do rodízio utilizado para a escolha dos Intérpretes de libras credenciados que serão convocados para cada evento;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

50

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

13.1.4. Assegurar o livre acesso ao Intérprete de libras, quando devidamente identificado, aos locais de trabalho, proporcionando todas as facilidades para que o mesmo possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho;

13.1.5. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.1.6. Fornecer ao Intérprete de libras os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

13.1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

13.2.1. Prestar adequadamente os serviços objeto do contrato;

13.2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

13.2.3. Manter suas condições de habilitação durante toda vigência do credenciamento, inclusive quanto a seus canais de comunicação (e-mail, telefone, endereço, WhatsApp, etc);

13.2.4. Não se pronunciar em nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades das mesmas, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

13.2.5. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, e em conformidade com a legislação aplicável;

13.2.6. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

13.2.7. Dar ciência ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

13.2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

13.2.10. Não utilizar o nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei 14.133/2021 e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

16. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA e os Intérpretes de libras.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

17.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

17.2.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato;

17.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias;

17.2.5. Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos;

17.2.6. Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

18. **DO VALOR ESTIPULADO DA HORA/DO REAJUSTE/ DATA-BASE/ PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO**

18.1. Do valor estipulado da hora: **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),** de acordo a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

18.2. Quantidade total de horas**: 150 horas**

18.3. Valor Total: **R$ 21.600,00**

18.4. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esse o termo inicial para o reajuste.

18.5. Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo de contrato.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Caso

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

necessário, o contrato celebrado decorrente deste credenciamento poderá ser renovado e prorrogado sucessivamente, até o limite de dez anos.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Na licitação para credenciamento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3°, §3° do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Todavia faz-se necessário mencionar as Fontes de Recursos à serem utilizadas, que são: 660 – Fundo Nacional de Assistência Social; 661- Fundo Estadual de Assistência Social e 500/501 – Tesouro Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Município de Vitória da Conquista- BA, 02 de setembro de 2024.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Matrícula nº 24.545-3

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Quant. de Horas Estimadas	Valor Unitário da Hora	Valor Total
1	Contratação de Prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais	Hora	150	R$ 144,00	R$ 21.600,00

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista - Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem)

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data

_____

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

56

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	
CPF / **CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Local / Data / Assinatura

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ... de ..... de 2024.

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

60

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, neste ato representada pelo seu Procurador(a) o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei que:

Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local / Data / Assinatura

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

61

Visto
Liliane Brito do Prado

2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIÊGO GOMES ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTC N.º 369, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições pelos Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e [illegible].645 de 01 de dezembro de 2020, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º60222/2020 pela Comissão n.º 02 de Sindicâncias Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 082/2019**, instaurada através da Portaria SMTC nº 029, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista em 16 de dezembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 28 de dezembro de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIÊGO GOMES ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

DECRETO

DECRETO N.º 20.706, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal do Município de Vitória da Conquista.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 75, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, **MARCOS ANTÔNIO DE MIRANDA FERREIRA,** do cargo de Chefe do Gabinete Civil, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 2º- Fica designado, **MARCOS ANTÔNIO DE MIRANDA FERREIRA,** do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 3º- Fica nomeado, **KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO,** do cargo de Secretário Municipal de Administração, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 4º- Fica nomeado, **CLÁUDIO RIBEIRO CARDOSO,** do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 5º- Fica nomeado, **CARLOS MURILO PIMENTEL MÁRMORE,** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 6º- Fica nomeado, **ADRIANO GAMA BORGES,** do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 7º- Fica nomeado, **MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA,** do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 8º- Fica nomeado, **ESMERALDINO CORREIA SANTOS,** do cargo de Secretário Municipal de Educação, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 9º- Fica nomeado, **JONAS SOUZA SALA,** do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 10- Fica nomeada, **GEANNE DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA,** do cargo de Secretária Municipal de Governo, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 11- Fica nomeada, **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA PASSOS,** do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 12- Fica nomeada, **NADJARA LIMA RÉGIS,** do cargo de Procuradora Geral do

Município, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 13- Fica nomeada, **RAMONA CERQUEIRA PEREIRA,** do cargo de Secretária Municipal de Saúde, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 14- Fica nomeado, **LUIS PAULO SOUSA SANTOS,** do cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 15- Fica nomeado, **DIÊGO GOMES ROCHA,** do cargo de Secretário Municipal de Transparência e Controle, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 16- Fica nomeado, **JOSÉ ANTÔNIO DE JESUS VIEIRA,** do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 17- Fica nomeado, **JACKSON APOLINÁRIO YOSHIURA,** do cargo de Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 18 Fica nomedado, **ANTONIO ROBERTO PEREIRA BRAGA**, do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 19- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia
04 de janeiro de 2021

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO N.º 20.707, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no Município de Vitória da Conquista – BA e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Visto
Liliane Brito do Prado

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMGI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMGI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMGI	CC I	08/01/2024

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

Sec. Mun. de Gestão e Governança SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

j) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
k) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8.

II - como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação:

a) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
b) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
c) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.569, DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, Incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS**, matrícula nº 246661, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 2º Fica nomeado o Sr. **JÔNATAN NUNES MEIRELES**, regularmente inscrito na OAB-BA sob o nº 32.700, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador-Geral, junto à Procuradoria-Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC I.

Art. 3º Fica nomeado o Sr. **RAFAEL VILAS BOAS CHAGAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto à Procuradoria Geral do Município – PGM, remunerado pelo símbolo CC II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 45.950/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMDES

CR XXX/2024

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024
Processo nº 45.950/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público. **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**

Período para o credenciamento: a partir de xx de xxxxxxxx de 2024 até xx de xxxxxxxx de 2025.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista – Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2024

ANEXO I DO EDITAL

PROCESSO GEP Nº 45.950/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de Intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.6. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da Assistência Social, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência em ações de programas municipais como o Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esses requisitos e razões incluem:

a) Demanda Variável: A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.

b) Especialização Técnica: A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.

c) Agilidade nas Contratações: O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.

d) **Diversidade de Habilidades**: O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.

e) **Atendimento a Situações Emergenciais**: Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.

f) **Promoção da Concorrência Justa**: O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

4.4. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quanto disposto no Art 2º § 2º do Decreto nº 22.845, de 28 de setembro de 2023, a saber:

5.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 3 do Termo de Referência;

5.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – item 18 do Termo de Referência;

5.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 18 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;

5.1.4. Art. 18, §1º, inciso XIII – item 4 do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia da contratação

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

7.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do artigo 31, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4º da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

8.3. Não poderão participar:

I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.

II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

8.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

8.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

9. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. PESSOA FÍSICA

9.1.2. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.

9.1.3. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

9.1.4. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;

9.1.5. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

9.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

9.2. PESSOA JURÍDICA

9.1.1. PESSOA JURÍDICA:

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

9.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

9.1.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

9.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.";

9.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; OU a empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.10. Cópia do CPF do representante legal;

9.1.11. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

9.1.12. Termo de autorização de uso de voz e imagem (modelo do Anexo II);

9.1.13. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

9.1.14. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

9.1.15. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

9.1.16. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);

9.1.17. Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (Anexo VII).

10. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

10.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

11. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

11.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de credenciamento. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas e/ou jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do mesmo.

11.2. Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

11.3. A prestação dos serviços seguirá o critério de rodízio semanal, sempre em conformidade com o princípio da proporcionalidade, de maneira clara e objetiva. A alocação dos serviços ficará a cargo da Diretoria de Assistência Social. A administração pública realizará o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

11.4. Se o profissional credenciado, ao ser convocado para a prestação dos serviços, encontrar-se impossibilitado de cumprir a agenda designada, deverá comunicar por escrito, utilizando o e-mail das@pmvc.ba.gov.br, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da convocação. A ausência de manifestação dentro desse prazo concede à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista a autorização para convocar o próximo profissional credenciado.

12. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o Credenciado ou o Credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

12.2. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

b) O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.

c) A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

12.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

12.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Identificar eventos com antecedência necessária para a operacionalização do rodízio para participação dos Intérprete de libra credenciados;

13.1.2. Convocar tempestivamente os Intérprete de libra credenciados se manifestar sobre sua participação;

13.1.3. Estabelecer controle e publicidade do rodízio utilizado para a escolha dos Intérpretes de libras credenciados que serão convocados para cada evento;

13.1.4. Assegurar o livre acesso ao Intérprete de libras, quando devidamente identificado, aos locais de trabalho, proporcionando todas as facilidades para que o mesmo possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste trabalho;

13.1.5. Notificar por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.1.6. Fornecer ao Intérprete de libras os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de desembaraços, ônus e pendências;

13.1.7. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

13.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

13.2.1. Prestar adequadamente os serviços objeto do contrato;

13.2.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, de acordo com o especificado no instrumento contratual, responsabilizando- se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

13.2.3. Manter suas condições de habilitação durante toda vigência do credenciamento, inclusive quanto a seus canais de comunicação (e-mail, telefone, endereço, WhatsApp, etc);

13.2.4. Não se pronunciar em nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades das mesmas, bem como, sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;

13.2.5. Executar os serviços observando os procedimentos e orientações estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, e em conformidade com a legislação aplicável;

13.2.6. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato;

13.2.7. Dar ciência ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

13.2.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, no tocante à execução dos serviços, assim como, ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;

13.2.10. Não utilizar o nome do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, ou sua qualidade de contratado desta, em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção, da divulgação do evento específico.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei 14.133/2021 e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O presente Credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial.

16. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA e os Intérpretes de libras.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

17.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;

17.2.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato;

17.2.4. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias;

17.2.5. Solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte dos serviços recusados e devolvidos;

17.2.6. Solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

18. **DO VALOR ESTIPULADO DA HORA/DO REAJUSTE/ DATA-BASE/ PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO**

18.1. Do valor estipulado da hora: **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais),** de acordo a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

18.2. Quantidade total de horas: **150 horas**

18.3. Valor Total: **R$ 21.600,00**

18.4. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esse o termo inicial para o reajuste.

18.5. Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo de contrato.

18.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato celebrado decorrente deste credenciamento poderá ser renovado e prorrogado sucessivamente, até o limite de dez anos.

19. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. Na licitação para credenciamento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Todavia faz-se necessário mencionar as Fontes de Recursos à serem utilizadas, que são: 660 – Fundo Nacional de Assistência Social; 661- Fundo Estadual de Assistência Social e 500/501 – Tesouro Municipal.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

Município de Vitória da Conquista- BA, 02 de setembro de 2024.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Matrícula nº 24.545-3

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Quant. de Horas Estimadas	Valor Unitário da Hora	Valor Total
1	Contratação de Prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais	Hora	150	R$ 144,00	R$ 21.600,00

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem)

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data

_____

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	
CPF / **CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Local / Data / Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

EDITAL CHAMADA PÚBLICA xxx/2024
Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ... de ..... de 2024.

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, neste ato representada pelo seu Procurador(a) o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei que: Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local / Data / Assinatura

ANEXO II DO EDITAL

Minuta de Contrato

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

PARECER JURÍDICO Nº 299/2024 – PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45950/2024

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LIBRAS. DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734/2023. MINUTA DE EDITAL. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se os presentes autos de consulta sobre a possibilidade de contratação por credenciamento – chamada pública, para contratação de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva, conforme detalhado no Termo de Referência às **fls. 42/61.**

Os autos, contendo 01 (um) volume com 77 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos especialmente com os seguintes documentos:

b) C.I nº 490/2024 – COORD. ADM/SEMDES – **fls. 02/03.**
c) Chamamento Público – **fls. 04/16, 42/61.**
d) Pedido de compra – **fls. 17/18.**
e) Comprovante de formação de preço – **fl. 21.**
f) Solicitação de informações e encaminhamentos – **fls. 22/26, 33,41.**
g) Cópia do Parecer Jurídico nº 227/2024 – **fls. 27/32.**
h) Informação PCA 2024 – **fls. 35, 36/37.**
i) Decretos e nomeações – **fls. 38,62/67.**
j) CI nº 131/2024 - Diligência – **fl.39.**
k) Minuta do edital de chamamento público e anexos – **fls. 68/77.**

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que **o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do Administrador.

III – DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os

documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados com o ordenamento jurídico aplicável.

IV - DO CREDENCIAMENTO.

O **inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, bem como o **art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734**, de 21 de julho de 2023 definem que o credenciamento consiste em um:

> *Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*

O **art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o **art. 3º do Decreto Municipal nº 22.734/2023** em comento esclarece que:

> *"Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
> *I - paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados;*
> *II - com seleção a critério de terceiros: quando a seleção do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço está a cargo não da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados;*
> *III - em mercados fluidos: a realidade de mercado impõe a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação do bem ou serviço desejado, de modo que é mais vantajoso à Administração credenciar previamente uma série de potenciais interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando do surgimento de sua demanda."*

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No presente caso, houve a indicação expressa nos autos, sobre qual hipótese se aplica o credenciamento a ser realizado, sendo ele o **art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 22.734/2023 (fl.43).**

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

O processo ora analisado trata-se de credenciamento, na hipótese paralela e não excludente, para contratação de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras), visando atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva.

A Administração justificou a escolha da chamada pública nos seguintes termos: *"A contratação de intérprete de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art.6°, inciso XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e impessoalidade"* (**fl.43**, item 3.3 do Chamamento Público).

V - DO PROCEDIMENTO.

O **inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021**, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

> *"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
>
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
>
> *III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
>
> *IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
>
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
>
> *VI - razão da escolha do contratado;*
>
> *VII - justificativa de preço;*
>
> *VIII - autorização da autoridade competente.*

5.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Por sua vez, a respeito da tramitação do credenciamento o **art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734**, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento especifico:

"Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;

II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;

III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;

IV- autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

a) a descrição detalhada do objeto;
b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) cronograma da execução do objeto;
e) requisitos/documentos para credenciamento;
f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) pagamento;

V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;

VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público;

VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:

a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

VIII - ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1° O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.

§ 2° A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação."

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado.

a) IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do **inciso I, do art. 18 da Lei 14.133** de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O **artigo 18, § 1°, da Lei n° 14.133**, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

"§ 1° O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

5

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Lilliane Brito do Prado

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

De igual modo dispõe o **art. 2º do Decreto Municipal nº 22.845/23**, que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração Municipal, estabelecendo os mesmos requisitos citados anteriormente.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos **I, IV, VI, VIII e XIII**, acima, conforme expressamente exigido pelo **§2º** da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no **art. 18, §1º**, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso concreto, observa-se que a Administração não elaborou o ETP, contudo apresentou tópico específico "Dos Elementos Mínimos do ETP", à **fl.45**.

b) JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

De mais a mais, a Administração Pública deverá demonstrar claramente, por meio de justificativa, que o interesse público somente poderá ser atendido pela contratação do maior número possível de participantes, e que a licitação, no caso concreto avaliado, apresenta-se desvantajosa.

No presente caso, conforme mencionado anteriormente, a unidade requisitante justificou a razão do processo de credenciamento ao invés da realização do processo licitatório à **fl. 43**, nos seguintes termos: *"A contratação de intérprete de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art.6°, inciso XLIII – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e impessoalidade".*

Importante frisar, ainda, que o Administrador Público deverá usar de muita cautela diante das contratações de uma forma geral, mas, principalmente, nas oriundas de processos de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, sob pena de incorrer no crime previsto no **artigo 337-E do Código Penal**.

c) DA TABELA DE PREÇOS.

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

No caso em apreço, a Administração informou à **fl.53** que *"18.1. Do valor estipulado da hora: R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), de acordo com a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS)."*

Contudo, o **art. 4°, inciso III, do Decreto Municipal n° 22.734/2023**, dispõe que o setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, **devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado**. Logo, recomenda-se a regularização, pois não ficou comprovado nos autos a vantajosidade em relação ao valor unitário da hora determinado pela Administração às **fls. 53 *et* 55**.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

d) DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

Conforme determina o **inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021** c/c **o art. 8º do Decreto municipal nº 22.531/2023**, a autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento ficará ao encargo do **ordenador de despesa** indicado pelo **Decreto Municipal nº 22.429/22.** Sendo, assim, recomenda-se que se faça documento apartado autorizando a contratação nos moldes solicitados e devidamente assinado pela autoridade competente.

e) ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS.

Conforme previsto no **inciso V, do art. 4º do Decreto municipal 22.734 de 24 de julho de 2023**, o Edital de chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:

a) a descrição detalhada do objeto;

b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) cronograma da execução do objeto;

e) requisitos/documentos para credenciamento;

f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) pagamento.

Conforme determina o inciso supracitado, constatamos que a minuta do Edital apresentada às **fls.69/73**, não atendeu o quanto determina as **alíneas f, g e h**. Logo, recomenda-se a regularização.

De mais a mais, recomenda-se ainda que a comissão de avaliação de processos de credenciamento deverá ser designada por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do **§2º do art. 4º** do Decreto em comento.

Além disso, sugere-se retificar o preâmbulo da **fl.69**, pois consta equivocadamente "ANEXO I DO EDITAL".

Por fim, retificar a fundamentação jurídica que consta no item 18.6, **fl.73.**

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

f) DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.

Foi informado à **fl.43,** item 3.5, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Reitera-se os termos do **Parecer Jurídico nº 227/2024**, acostados aos autos às **fls. 27/32**, que recomendou nos seguintes termos: *"(...) opina pela observância do caso concreto e a devida contratação através de credenciamento,* ***desde que adotadas as medidas para a realização do concurso público, considerando que se trata do instrumento apropriado para a devida contratação de pessoal*** *(...)".*

VII – DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, **opino**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.**

Encaminho o presente parecer, contendo 10 (dez) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 16 de setembro de 2024.

Gabriella de Andrade Lopes

Gabriella de Andrade Lopes
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 31.848 - Mat. 24187-8

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº _____ e RG Nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS),** conforme Edital de Credenciamento nº ___/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, e conforme Edital de Credenciamento nº ___/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 45950/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.1. Os prazos e condições de execução estão descritos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência;

2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;

2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

S.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito da Prato

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item ___ do Termo de Referência;

3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ___ dias, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Subitem 1.4 do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade: ___; Elemento: _____; Sub-Elemento: __; Fonte de Recurso: ___.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

S

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13.2 do Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.7. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13.1 do Termo de Referência;

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;

8.4. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADO;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 45950/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas no Item 14 do Termo de Referência;

S.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI 133 Visto Liliane Brito do Prado

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

5

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ___/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 45950/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO,** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	20/09/2024 09:31:21
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Janayna Brito Alves
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) PGM Janayna Brito Alves	À Central Estratégica de Compras Públicas Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Gabriell [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
20/09/2024 09:31:21

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 20/09/2024 16h10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	11/10/2024 11:30:41
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Antônio Gilton Barros Viterbo
Responsável pelo envio

SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMDES Antônio Gilton Barros Viterbo	Prezados(as), Segue documento para os devidos encaminhamentos. Atenciosamente,

---

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
11/10/2024 11:30:41

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 14/10/24 - as 11h22min

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CI. Nº. 590/2024-COORD.ADM/SEMDES

Vitória da Conquista, 11 de outubro de 2024.

Da: Coordenação Administrativa/SEMDES
Para: Central Estratégica de Compras Públicas
Att: Srª Liliane Brito do Prado
MD: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Ao tempo em que o cumprimentamos, estamos enviando retorno de informações referente aos apontamento contidos no Parecer Jurídico nº 299/2024 - PGM, consoantes ao processo administrativo nº 45.950/2024. Para tanto, informamos que revimos o Termo de Referência e realizamos os devidos ajustes.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 24.545-3

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

96

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO GEP Nº 45.950/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de Intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

97

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.6. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da Assistência Social, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência em ações de programas municipais como o Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esses requisitos e razões incluem:

a) Demanda Variável: A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.

b) Especialização Técnica: A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.

c) Agilidade nas Contratações: O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.

d) Diversidade de Habilidades: O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.

e) Atendimento a Situações Emergenciais: Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

99

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

f) Promoção da Concorrência Justa: O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

4.4. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2° da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quanto disposto no Art 2° § 2° do Decreto n° 22.845, de 28 de setembro de 2023, a saber:

5.1.1. Art. 18, §1°, inciso I – item 3 do Termo de Referência;

5.1.2. Art. 18, §1°, inciso IV – item 18 do Termo de Referência;

5.1.3. Art. 18, §1°, inciso VI – item 18 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;

5.1.4. Art. 18, §1°, inciso XIII – item 4 do Termo de Referência.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024

6.2. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

6.3. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

100

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do artigo 31, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4° da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

9.3. Não poderão participar:

I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.

II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

9.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

9.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto Municipal n° 22.734 de 21 de julho de 2023, da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

JOL

Visto

10. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.

10.1.2. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

10.1.3. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;

10.1.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

10.1.6. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

102

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

10.2. PESSOA JURÍDICA

10.2.1. PESSOA JURÍDICA:

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

10.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.";

10.2.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; OU a empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.10. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

J03

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3° do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21

10.2.11. Cópia do CPF do representante legal;

10.2.12. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

10.2.13. Termo de autorização de uso de voz e imagem (modelo do Anexo II);

10.2.14. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

10.2.15. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

10.2.16. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

10.2.17. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);

10.2.18. Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (Anexo VII).

11. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

11.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

11.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.3.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

11.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;

11.4.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe

J04

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

11.4.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento;

b) Relação do corpo clinico, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

c) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

11.4.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br.

11.4.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

11.4.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.

11.4.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

11.5. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

11.5.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

105

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

11.5.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

11.5.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

11.5.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

11.5.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

11.5.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento.

11.6. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades

11.6.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;

11.6.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.6.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

11.6.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;

11.6.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

11.6.6. Que estejam com falência decretada;

11.6.7. Que tenham sido declarados inidôneos;

106

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

11.6.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;

11.6.9. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;

11.6.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

11.7. Da decisão da comissão

11.7.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

11.7.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;

11.7.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde

11.7.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

11.7.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei.

11.7.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;

11.7.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-8425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

107

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

11.7.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA em carga horária definida na especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública.

12.2. Os serviços operacionalizados pela contratada deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.

13.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

13.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.4. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

13.5. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

108

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes.

14.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou outro local em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social faça indicação.

14.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.

14.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto deste credenciamento;

14.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

14.6. Quanto ao pessoal:

14.6.1. Executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal.

14.6.2. Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;

14.6.3. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto desta chamada pública;

14.7. Quanto aos equipamentos/insumos:

14.7.1. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos, necessários para realização dos atendimentos;

14.7.2. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

109

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

14.7.3. Disponibilizar o quantitativo de equipamentos necessários à prestação de um serviço de qualidade, de acordo com o perfil e demanda de cada unidade;

14.7.4. Fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos;

14.7.5. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado;

14.7.6. Responsabilizar-se pelo descarte de todo material usado de acordo com legislações vigentes.

14.8. Quanto à organização/operacionalização/controle:

14.8.1. Os serviços ou fornecimentos necessários não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores contratados. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados;

14.8.2. Implementar uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;

14.8.3. Investigar causas de desconformidade com as leis que regulam o exercício da atividade, identificando circunstâncias e consequências, adotando, ainda, as medidas cabíveis para corrigir as falhas detectadas e prevenir a recorrência de infrações similares, com apresentação de medidas corretivas das não conformidades;

14.9. Da formalização das contratações:

14.9.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

14.9.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

14.9.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de credenciamento de prestadores de serviços;

14.9.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde.

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

110

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Recebimento do Objeto

15.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.2.1. O prazo de validade;

15.2.2.2. A data da emissão;

15.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.2.2.5. O valor a pagar; e

15.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

111

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2.10. Os valores máximos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, para as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), objeto deste termo, obedecerão aos valores unitários vigentes no Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

112

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

22.4. Forma de pagamento

22.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

16. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento tem caráter precáriosendo que, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

16.2. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

113

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

b) O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.

c) A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

16.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

16.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

17.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

17.3. A contratada obriga-se ainda a:

17.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelas legislações pertinentes.

17.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

17.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados.

17.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;

17.3.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

114

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

17.3.6. Apresentar sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.3.7. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.3.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.3.9. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

17.3.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

17.3.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

17.3.12. Apresentar sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributarias e sociais legalmente exigidas;

17.3.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licencias e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do contrato;

17.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.3.15. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.3.16. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;

17.3.17. Cumprir o disposto no art. 68,VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

115

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;

18.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;

18.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

18.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.

18.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.

19.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:

19.2.1. Advertência escrita;

19.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

19.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

19.2.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, consultas ou procedimentos;

19.2.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

19.2.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

19.2.7. Declaração de inidoneidade;

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

JJG

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

117

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

118

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES

21.2. Os bens eventualmente recebidos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

119

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

21.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

120

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

21.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.18. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

121

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável.

23. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1. Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA e os Intérpretes de libras.

24. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1. O município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

24.2. O fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

122

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

24.3. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:

24.3.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;

24.3.2. Responder relatório no tempo solicitado pela fiscal do contrato;

24.3.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria de Regulação e/ou auditoria;

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, em conta corrente fornecida pela então contratada.

25.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

25.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido

25.4. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

25.4.1. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município, para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Secretaria, conforme valor aprovado.

25.4.2. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

123

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

25.4.3. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

25.4.4. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

25.4.5. Os valores a serem pagos observarão a Tabela SUS, o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado.

25.4.6. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

25.4.7. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

25.4.8. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(s) empresa(s) contratada(s), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

25.4.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

25.4.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

25.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

25.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

124

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

25.5.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

25.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

25.5.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA;

25.5.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

25.5.6. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

25.5.7. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.° 15.454, de 18 de outubro de 2013.

25.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

25.5.9. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25.5.10. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

125

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

25.5.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.5.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26. DO VALOR ESTIPULADO DA HORA/DO REAJUSTE/ DATA-BASE/ PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO

26.1. Do valor estipulado da hora: **R$ 142,67 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** de acordo a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

26.2. Quantidade total de horas**: 150 horas**

26.3. Valor Total: **R$ 21.400,50 (vinte e um mil quatrocentos reais e cinquenta centavos)**

26.4. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esse o termo inicial para o reajuste.

26.5. Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo de contrato.

26.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o contrato celebrado decorrente deste credenciamento poderá ser renovado e prorrogado sucessivamente, até o limite de dez anos.

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema. Fone: (77) 3429-9425/09
CEP: 45023-490 - Vitória da Conquista – Bahia

126

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Na licitação para credenciamento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 22.760/2023 que altera o Decreto nº 22.204/2022. Todavia faz-se necessário mencionar as Fontes de Recursos à serem utilizadas, que são: 660 – Fundo Nacional de Assistência Social; 661- Fundo Estadual de Assistência Social e 500/501 – Tesouro Municipal.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

28.2. Os responsáveis técnicos e os respectivos fiscais do presente processo serão designados em momento oportuno através de Portaria.

Município de Vitória da Conquista- BA, 11 de outubro de 2024.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula nº 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Matrícula nº 24.545-3

J27

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Quant. de Horas Estimadas	Valor Unitário da Hora	Valor Total
1	Contratação de Prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais	Hora	150	R$ 142,67	R$ 21.400,50

Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

128

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem)

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)

Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

129

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	
CPF / **CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Local / Data / Assinatura

Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Ilena Naíra Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

131

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____

(local e data)

_____

(representante legal)

Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Milena Naira Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

J32

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ... de ..... de 2024.

Dulcineia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

133

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, neste ato representada pelo seu Procurador(a) o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei que:

Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local / Data / Assinatura

Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

134

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PEDIDO DE COMPRA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Pedido Nº:	100248 / 2024 - 01/08/2024	**Processo Nº**	/
Unidade:	SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Requisitante:	NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES		
Secretário:	MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA		

Justificativa:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dotação:	**Observações:**
PROJETO ATIVIDADE: 2.060 ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 FONTE DE RECURSO: 150000000000	

Item	Código	Apresentação	Quantidade	Especificação
000	00012455	HR	150,00	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITANTE
Assinatura e Carimbo

DIRETOR ADM FINANCEIRO
Assinatura e Carimbo

Milena Naira Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

135

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado do BAHIA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

11/10/2024 10:17:43

Número/Ano	**100248 / 2024 - 01/08/2024**
Secretaria	**SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Local/Setor	**NUCLEO ADMINISTRATIVO - SEMDES**
Requerente	**MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme provê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023.**

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
0		00012455	SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS	HR	150,00	142,67	21.400,50

Total do Lote: 21.400,50

Total Geral: 21.400,50

Milena Naira Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

136

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4º, I)		DATA DA PESQUISA:		METODOLOGIA ADOTADA (ART. 4º, IV)	

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	PREÇOS COMPARATIVOS – VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)					OBSERVAÇÃO
				(1) Pesquisa	(2) Pesquisa	(3) Pesquisa	Média	TOTAL	
LOTE 01									
1.1	Contratação de Prestação de serviços continuos de tradutor e interprete da Lingua Brasileira de Sinais	Horas	150	R$ 144,00	R$ 144,00	R$ 140,00	R$ 142,67	R$ 21.400,50	
								R$ 21.400,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO								R$ 21.400,50	

NÚMERO DE COTAÇÕES INVÁLIDAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA ARITMÉTICA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
0	0	R$ 0,00	R$ 0,00				
3	3	R$ 140,00	R$ 144,00	R$ 142,67	R$ 144,00	2,31	1,62%

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coord. Administrativa/SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
Mat. 24-545-3

Sec. Mun. de Gestão e Modernização
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

J37

Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Brito do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
nucleosemdes.2021@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Planilha de Cotação

COTAÇÃO					
FORNECEDOR	Jameson Lima Barros			***CNPJ / CPF***	05128310507
ENDEREÇO	Av Pará 114			***Bairro***	Ibirapuera
MUNICÍPIO	Vitoria da Conquista	***CEP***	45075020	***Telefone***	(71) 991849351

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

Item	***Especificação***	***Unid***	***Qtde***	***Valor Unit (R$)***	***Valor Total (R$)***
1	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Lingua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	**Horas**	**150**	R$144,00	R$21.600,00
			Total(R$)	R$ 21.600,00	

FORNECEDOR
Jameson Lima Barros

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SEMDES

PESQUISA DE PREÇO REALIZADO POR:

EM 27/09/24
Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

CONFERE COM ORIGINAL
Em 27/09/24
Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

PDFelement

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
nucleosemdes.2021@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Planiha de Cotação

COTAÇÃO					
FORNECEDOR	Janiny Pires Seles Bispo			CNPJ / CPF	02777427577
ENDEREÇO	Avenida Caetité			Bairro	Ibirapuera
MUNICÍPIO	Vitória da Conquista	CEP	45051250	Telefone	77 988589882

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
1	Prestação de serviços de interpretação simultânea em Lingua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	Horas	150	140,00	R$21.000,00
				Total(R$)	R$21.000,00

FORNECEDOR	UNIDADE ADMINISTRATIVA

PESQUISA DE PREÇO REALIZADO POR:

EM 24/09/24
Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

CONFERE COM ORIGINAL
Em 24/09/24
Dulcinéia Carvalho
Semdes
Mat.: 14.272-2

Febrapils

SEÇÃO 1: INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Contextos Aplicação de Provas:	Vestibulares, exames, provas, concursos e similares.	Nível básico R$ 120,00 por hora Nível médio R$ 180,00 por hora Nível superior R$ 240,00 por hora	Mínimo dois intérpretes a partir de uma hora
Contextos Artísticos e Culturais:	Espetáculos, Shows, Circenses e similares	R$ 192,00 por hora	Mínimo três intérpretes, sendo um intérprete surdo
Contextos de Atendimento Jurídicos:	Atendimento Jurídico em consultório particular, [illegible] público e similares	R$ 144,00 por hora	Mínimo dois intérpretes
Contextos de Audiências Jurídicas:	Audiências, Julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares	R$ 192,00 por hora	Mínimo três intérpretes, sendo um intérprete surdo
Contextos de Conferência:	Coordenação de equipe TILS	R$ 1.050,00 a diária (6h) R$ 180,00 por hora	Valores de coordenação e atuação como TILS (acréscimo de 28% sobre valor/hora padrão)
Contextos de Conferência:	Palestras, Oficinas, Seminários, Congressos, Fóruns, Conferências, Audiências Públicas, Assembleias de classes, Encontros e similares.	R$ 864,00 a diária (6h) R$ 144,00 por hora avulsa	Mínimo dois intérpretes por plenária. Conferência com mais de 6 horas, mínimo três intérpretes por plenária Incluir no orçamento o tempo de preparação para o evento (mínimo 1h)
Contextos de Lazer e Turismo:	Parques, museus, clubes, excursões, passeios e similares.	R$ 144,00 por hora	Mínimo dois intérpretes
Contextos de Saúde:	Consultas médicas, exames, tratamentos médicos, psiquiátricos, psicológicos e similares.	R$ 144,00 por hora	Mínimo dois intérpretes Adicional de insalubridade de 30% do

CONFERE COM ORIGINAL
Em 30/07/24
Dulcineia Carvalho Sendes
Mat.: 14.272-2

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

047

Pesquisar
POR PTB2
16:50
30/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Coordenação Administrativa Fone: 3429-9425/ Fax: 3429-9409
nucleosemdes@gmail.com

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CI. Nº. 596/2024-COORD. ADM/SEMDES Vitória da Conquista, 17 de outubro de 2024.

DA: Coordenação Administrativa
PARA: Central Estratégica de Compras Públicas
At.: Srª. Liliane Brito do Prado
MD.: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, por gentileza, acrescentar informações no processo administrativo nº 45950/2024 (Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS), acerca da vigência do credenciamento que, por lapso, não fizemos constar no Termo de Referência, conforme dados abaixo:

DA VIGÊNCIA:

O presente Credenciamento vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Jurema.
Fone: (77) 3429-9425/09
CEP 45.023-490
Vitória da Conquista - Ba

RECEBIDO EM
18 / 10 / 2024
09:56 hs

141

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO CERTAME

Autorização:

AUTORIZO a publicação do Certame, nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, com o número **013/2024 – PROCESSO 45.950/2024, CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**

Texto para publicação:

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA, **Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se.

Vitória da Conquista-Bahia, em 18 de outubro de 2024

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

SEC. MUN. DE GESTÃO E INOVAÇÃO VISTO

142

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo 45.950/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMDES

CR 013/2024

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024
Processo nº 45.950/2024

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público. **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.**

Período para o credenciamento: a partir de 11 de novembro de 2024 até 11 de novembro de 2025.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista – Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

ANEXO I DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO GEP Nº 45.950/2024

1. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Em cumprimento e conforme prevê a Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734 de 21 de julho de 2023, é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de Intérpretes de libras visando a prestação de serviços de interpretação, junto a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nesse aspecto, há a necessidade de intérpretes de libras nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como por exemplo as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos e Conferências Municipais, em que se faz necessário a presença de, ao menos, 02(dois) profissionais, para haver revezamento obrigatório, em cumprimento a legislação em vigor.

3.2. Atender as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, o qual tem componentes conselheiros com deficiência auditiva e necessitam de intérpretes de libras para exercerem o direito de participação nas discussões que envolvem os interesses das pessoas com deficiência, dentro do conselho e nos espaços de reuniões, conferências, seminários e eventos, cujos temas envolvam a pessoa com deficiência e demais demandas, de modo a garantir o acesso aos espaços de participação.

3.3. Justificativa do credenciamento: A contratação de intérpretes de libras enquadra-se em hipótese prevista na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto

quando convocados. Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3.4. O credenciamento será utilizado na hipótese de contratação paralela e não excludente: isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, de acordo com o Decreto Municipal nº 22.734/2023, art. 3º, inciso I, § 1º.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3.6. Adequação da contratação para o atendimento das necessidades a que se destina: as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tais como as ações do Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, a exemplo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A escolha da solução de contratação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS baseia-se na necessidade de atender às demandas específicas no contexto da Assistência Social, garantindo ao mesmo tempo eficiência econômica, transparência e conformidade legal. Outros aspectos importantes dessa abordagem é: promover a inclusão e acessibilidade da Pessoa com Deficiência em ações de programas municipais como o Programa SUAS na Comunidade, Palestras, Treinamentos, Conferências e Conselhos Municipais, contribuindo para uma participação democrática e igualitária. A solução proposta envolve a contratação de serviços de tradução e interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esses serviços serão prestados por profissionais capacitados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante requisição e de forma contínua. A contratação abrangerá a tradução e interpretação nos dois sentidos: Português/LIBRAS e LIBRAS/Português, com nível médio ou superior de proficiência.

4.2. Parcelamento ou não da solução: Parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.3. A contratação por credenciamento de profissionais, seja pessoa física ou jurídica, possui diversos requisitos e razões, o que depende das necessidades específicas e características dessa organização. No contexto da contratação de tradutores e intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, esses requisitos e razões incluem:

a) Demanda Variável: A demanda por serviços de tradução e interpretação em LIBRAS pode variar ao longo do tempo, sendo difícil prever a quantidade exata de profissionais necessários em um período específico. O credenciamento permite a flexibilidade de contar com diferentes profissionais conforme a necessidade.

b) Especialização Técnica: A tradução e interpretação de LIBRAS requer habilidades específicas e conhecimento profundo da língua de sinais. Ao credenciar profissionais especializados, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista assegura a contratação de indivíduos com competências técnicas adequadas.

c) Agilidade nas Contratações: O credenciamento simplifica o processo de contratação, permitindo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tenha acesso imediato a uma lista de profissionais já qualificados e disponíveis quando necessário. Isso agiliza a resposta às demandas de tradução e interpretação.

d) Diversidade de Habilidades: O credenciamento possibilita a contratação de profissionais com diversas habilidades e experiências, atendendo a diferentes demandas, como interpretação em reuniões, tradução de documentos e outros serviços específicos.

e) Atendimento a Situações Emergenciais: Em situações emergenciais ou imprevistas, como a necessidade de interpretação em uma reunião de última hora, por exemplo, a existência de profissionais credenciados facilita a contratação rápida e eficaz.

f) Promoção da Concorrência Justa: O processo de credenciamento promove a concorrência justa entre os profissionais interessados, garantindo a igualdade de oportunidades e possibilitando a escolha dos melhores candidatos com base em critérios objetivos.

4.4. Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, destinada a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta, não padronizou os itens, pois será disponibilizada após a homologação deste processo.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

5.1. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em conformidade com o quanto disposto no Art 2º § 2º do Decreto nº 22.845, de 28 de setembro de 2023, a saber:

5.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 3 do Termo de Referência;

5.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – item 18 do Termo de Referência;

5.1.3. Art. 18, §1°, inciso VI – item 18 do Termo de Referência e cotações e memórias de cálculo anexas ao processo;

5.1.4. Art. 18, §1°, inciso XIII – item 4 do Termo de Referência.

6. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2024

6.2. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2024;

6.3. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. Garantia da contratação

7.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1. Para eventual prestação de serviços, será utilizado o procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do artigo 31, §1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

9. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Serão aptos a participarem do Credenciamento em tela, os Intérpretes de libras que estiverem em conformidade com as exigências para exercício da profissão de tradutor, intérprete e guia-intérprete conforme está previsto no art. 4° da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e atenderem satisfatoriamente às exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. Poderá participar Pessoa Física ou Jurídica legalmente constituídas que satisfaçam as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos, durante a vigência do Edital, Todos os licitantes que atenderem às condições de habilitação estabelecidas no Edital serão considerados credenciados.

9.3. Não poderão participar:

I. O Licitante que não apresentar os documentos necessários à habilitação.

II. Tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

III. O Licitante que não preencher as condições de credenciamento estipuladas neste Termo de Referência.

9.4. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do Intérprete de libras, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo este imediatamente excluído do rol de credenciados prestadores.

9.5. O Intérprete de libras credenciado deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto Municipal n° 22.734 de 21 de julho de 2023, da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 e da Lei 14.133/2023, e das demais legislações pertinentes.

10. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1. Os Intérpretes de libras interessados no credenciamento deverão formalizar requerimento, dirigido à Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI, localizada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – Bahia, anexando os seguintes documentos, em envelope devidamente lacrado e identificado.

10.1.2. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

10.1.3. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial, que contenha o número do RG bem como o número do CPF, a exemplo: carteira de trabalho, carteira de habilitação etc.;

10.1.4. Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula.

10.1.6. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos

comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21.

10.2. PESSOA JURÍDICA

10.2.1. PESSOA JURÍDICA:

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

10.2.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.";

10.2.9. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; OU a empresa interessada, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2.10. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21

10.2.11. Cópia do CPF do representante legal;

10.2.12. Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

10.2.13. Termo de autorização de uso de voz e imagem (modelo do Anexo II);

10.2.14. Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);

10.2.15. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);

10.2.16. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);

10.2.17. Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI);

10.2.18. Cumprimento dos requisitos de sustentabilidade (Anexo VII).

11. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1. O Intérprete de libras credenciado convocado deverá comparecer para celebrar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico ou notificação pessoal.

11.2. Quando o Intérprete de libras credenciado não comparecer, será convocado o Intérprete de libras credenciado seguinte, constante na lista resultante deste procedimento, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação de que trata o item anterior.

11.3. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.3.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;

11.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;

11.4.1. A entidade será avaliada em até de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.

11.4.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento;

b) Relação do corpo clinico, com as respectivas formações profissionais e pós graduações (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe;

c) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;

11.4.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvc.ba.gov.br.

11.4.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.

11.4.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.

11.4.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

11.5. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

11.5.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.

11.5.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.

11.5.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.

11.5.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.

11.5.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.

11.5.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento.

11.6. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades

11.6.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;

11.6.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

11.6.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;

11.6.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;

11.6.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;

11.6.6. Que estejam com falência decretada;

11.6.7. Que tenham sido declarados inidôneos;

11.6.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;

11.6.9. Que tenham sócios administradores, ou, diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;

11.6.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

11.7. Da decisão da comissão

11.7.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;

11.7.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;

11.7.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde

11.7.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

11.7.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei.

11.7.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;

11.7.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;

11.7.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. Os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA em carga horária definida na especificação do objeto

a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública.

12.2. Os serviços operacionalizados pela contratada deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

13.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.

13.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

13.3. O local da prestação dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.4. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

13.5. Os serviços quando prestados, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e no contrato não serão pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado mantiver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes.

14.2. O serviço será realizado na(s) Unidade(s) Credenciada(s) por esta Chamada Pública ou outro local em que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social faça indicação.

14.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.

14.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto deste credenciamento;

14.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

14.6. Quanto ao pessoal:

14.6.1. Executar os serviços mediante o trabalho de sua equipe técnica, composta por pessoal especializado e habilitado, em conformidade com o que dispõe a legislação federal.

14.6.2. Compelir os funcionários a se apresentarem uniformizados e identificados, de acordo com as respectivas funções;

14.6.3. Responsabilizar-se pela totalidade do pessoal para execução dos serviços, ficando claro que o Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não fornecerá pessoal, mesmo que em caráter temporário, para o exercício de atividades objeto desta chamada pública;

14.7. Quanto aos equipamentos/insumos:

14.7.1. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos, necessários para realização dos atendimentos;

14.7.2. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado;

14.7.3. Disponibilizar o quantitativo de equipamentos necessários à prestação de um serviço de qualidade, de acordo com o perfil e demanda de cada unidade;

14.7.4. Fornecer todo o material necessário à realização dos procedimentos;

14.7.5. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador contratado;

14.7.6. Responsabilizar-se pelo descarte de todo material usado de acordo com legislações vigentes.

14.8. Quanto à organização/operacionalização/controle:

14.8.1. Os serviços ou fornecimentos necessários não serão objeto de pagamentos específicos, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores contratados. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados;

14.8.2. Implementar uma estrutura organizacional de modo a facilitar o desenvolvimento de uma cultura de segurança;

14.8.3. Investigar causas de desconformidade com as leis que regulam o exercício da atividade, identificando circunstâncias e consequências, adotando, ainda, as medidas cabíveis para corrigir as falhas detectadas e prevenir a recorrência de infrações similares, com apresentação de medidas corretivas das não conformidades;

14.9. Da formalização das contratações:

14.9.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu teto financeiro;

14.9.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

14.9.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de credenciamento de prestadores de serviços;

14.9.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Recebimento do Objeto

15.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.2. Liquidação

15.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

15.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.2.1. O prazo de validade;

15.2.2.2. A data da emissão;

15.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.2.2.5. O valor a pagar; e

15.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.2.10. Os valores máximos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, em caso de necessidade, para as Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), objeto deste termo, obedecerão aos valores unitários vigentes no Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP.

15.3. Prazo de pagamento

15.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

22.4. Forma de pagamento

22.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

16. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

16.1. O presente credenciamento tem caráter precário sendo que, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse em mantê-lo.

16.2. O Credenciante pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) Após haver confirmado recebimento de mensagens/requisição/ordem de serviço solicitando a execução de um serviço, o credenciado deixar de executá-lo;

b) O Credenciado se recusar, por 2 (duas) vezes, a receber a notificação para realizar um serviço de Libras de forma injustificada.

c) A recusa no recebimento da ordem de serviço pelo credenciado, em que pese justificada, faz com o que o mesmo só receba nova ordem de serviço após esgotada a lista de credenciados.

16.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Termo poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.4. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação do descredenciamento.

16.5. Uma vez iniciado o procedimento de descredenciamento pela Administração, a execução do serviço será repassada ao próximo Credenciado da "fila", ainda que esteja em andamento o processo de descredenciamento, inclusive na fase de contraditório.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;

17.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

17.3. A contratada obriga-se ainda a:

17.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelas legislações pertinentes.

17.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;

17.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados.

17.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho;

17.3.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

17.3.6. Apresentar sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

17.3.7. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.3.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.3.9. O prestador contratado deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência;

17.3.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;

17.3.11. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

17.3.12. Apresentar sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributarias e sociais legalmente exigidas;

17.3.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licencias e alvarás junto às repartições competentes, necessários a execução dos serviços objeto do contrato;

17.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

17.3.15. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados providenciando sua imediata correção sem ônus para o município desde que este tenha disponibilizado no local do atendimento todas as condições e meio adequados a prestação do serviço;

17.3.16. Cumprir as demais normas do conselho federal e regional de medicina;

17.3.17. Cumprir o disposto no art. 68,VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela contratada;

18.2. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ora ajustados;

18.3. Estabelecer mecanismo de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

18.4. Garantir à empresa contratada os meios e condições adequados para a eficiente prestação de serviço.

18.5. Publicar o resumo deste CONTRATO e dos aditamentos que houver em Diário Oficial.

19. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.

19.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:

19.2.1. Advertência escrita;

19.2.2. Multa-dia de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

19.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

19.2.4. Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, consultas ou procedimentos;

19.2.5. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

19.2.6. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

19.2.7. Declaração de inidoneidade;

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.2.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

21.1. O Prazo para início do fornecimento/ serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDES

21.2. Os bens eventualmente recebidos serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

21.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

21.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

21.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

21.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

21.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

21.18. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

21.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

21.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

21.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

21.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

21.24. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessivos períodos nos termos de legislação aplicável.

23. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1. Do contrato não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA e os Intérpretes de libras.

24. DO FISCAL DO CONTRATO

24.1. O município e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

24.2. O fiscal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.3. Todo o prestador contratado ficará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, por meio de técnicos e auditores, respectivamente. Todo prestador fiscalizado/auditado deverá:

24.3.1. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal;

24.3.2. Responder relatório no tempo solicitado pela fiscal do contrato;

24.3.3. Disponibilizar documentação solicitada pela Diretoria de Regulação e/ou auditoria;

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, em conta corrente fornecida pela então contratada.

25.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato que serão designados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

25.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido

25.4. Os pagamentos estão condicionados à apresentação e processamento da produção conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde e do Ministério da Saúde, observados os seguintes procedimentos:

25.4.1. Os serviços realizados deverão ser apresentados para processamento no Sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para aprovação, conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Saúde do Município, para efetivação do pagamento pelo Setor Financeiro desta Secretaria, conforme valor aprovado.

25.4.2. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá(ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

25.4.3. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

25.4.4. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

25.4.5. Os valores a serem pagos observarão a Tabela SUS, o valor unitário de cada procedimento realizado e aprovado.

25.4.6. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

25.4.7. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

25.4.8. Nos preços fixados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da(s) empresa(s) contratada(s), como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

25.4.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

25.4.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário.

25.5. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

25.5.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

25.5.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

25.5.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

25.5.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA;

25.5.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

25.5.6. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

25.5.7. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

25.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

25.5.9. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

25.5.10. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.

25.5.11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

25.5.12. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

26. DO VALOR ESTIPULADO DA HORA/DO REAJUSTE/ DATA-BASE/ PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO

26.1. Do valor estipulado da hora: **R$ 142,67 (cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** de acordo a Seção 1: Interpretação Simultânea, da Lista de Referência de Honorários da Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais (FEBRAPILS).

26.2. Quantidade total de horas: **150 horas**

26.3. Valor Total: **R$ 21.400,50 (vinte e um mil quatrocentos reais e cinquenta centavos)**

26.4. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de publicação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esse o termo inicial para o reajuste.

26.5. Após o interregno de um ano, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou qualquer outro

oficial que vier a substituí-lo, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses divulgados no mês do vencimento, mediante termo de apostilamento ou termo aditivo de contrato.

26.6. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Caso necessário, o contrato celebrado decorrente deste credenciamento poderá ser renovado e prorrogado sucessivamente, até o limite de dez anos.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. Na licitação para credenciamento, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3°, §3° do Decreto n° 22.760/2023 que altera o Decreto n° 22.204/2022. Todavia faz-se necessário mencionar as Fontes de Recursos à serem utilizadas, que são: 660 – Fundo Nacional de Assistência Social; 661- Fundo Estadual de Assistência Social e 500/501 – Tesouro Municipal.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

28.2. Os responsáveis técnicos e os respectivos fiscais do presente processo serão designados em momento oportuno através de Portaria.

Município de Vitória da Conquista- BA, 11 de outubro de 2024.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe do Setor de Compras e Licitações/SEMDES
Matrícula n° 14.272-2

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa/SEMDES
Matrícula: 30.560-9

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva

MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Matrícula nº 24.545-3

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	Quant. de Horas Estimadas	Valor Unitário da Hora	Valor Total
1	Contratação de Prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais	Hora	150	R$ 142,67	R$ 21.400,50

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem)

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local e data

_____

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	
CPF / **CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO	
TELEFONE	
E-MAIL	

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.° xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Local / Data / Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o no_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF/MF no _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A empresa ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... , DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ... de ..... de 2024.

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, neste ato representada pelo seu Procurador(a) o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei que:

Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local / Data / Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF Nº _____ e RG Nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS),** conforme Edital de Credenciamento nº ___/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, e conforme Edital de Credenciamento nº ___/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 45950/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.1. Os prazos e condições de execução estão descritos nos itens 11 e 12 do Termo de Referência;

2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;

2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item ___ do Termo de Referência;

3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ___ dias, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Subitem 1.4 do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade: ___; Elemento: _____; Sub-Elemento: __; Fonte de Recurso: ___.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13.2 do Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.7. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13.1 do Termo de Referência;

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;

8.4. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADO;

8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 45950/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas no Item 14 do Termo de Referência;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº ___/2024, Processo Administrativo nº 45950/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 45950/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO,** em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

CPF: CPF:

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

23/10/2024

Publicado

Não

Edição

3831

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Salvar | Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3032/assunto/criar)

Credenciamento (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 22/10/2024 08:48:09	**Liliane Brito Do Prado** - 22/10/2024 08:48:09	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3032/assunto/editar/144161)

Visto
Liliane Brito do Prado

Zilmária Pereira dos Santos.
Agente de Contratação

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA, **Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras; Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se.

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 190/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 190/2024-FSVC

CONTRATADO: JOSÉ BERNARDINO SANTOS NETO – ME.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 038/2024, Ata de Registro de Preço nº. 041/2024

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE MATERIAIS.**

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
VIGENCIA DO CONTRATO: 15/10/2024 a 15/10/2025

VALOR DO CONTRATO: R$ 73.326,99 (setenta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 182/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 182/2024-FSVC

Sec. Mun. de Gestão e Modernização
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Polícia Militar lança Operação Hórus em Salvador

Com o objetivo de intensificar o policiamento ostensivo em Salvador e reduzir os crimes violentos letais intencionais (CVLI), como homicídios, a Polícia Militar da Bahia (PMBA) deu início, nesta terça-feira (22), a Operação Hórus. O lançamento ocorreu na área externa da Assembleia Legislativa da Bahia (Alba) e contou com a presença do secretário de Segurança Pública (SSP-BA), Marcelo Werner, do comandante-geral da PMBA, coronel Paulo Coutinho, e de diversas autoridades civis e militares.

A iniciativa conta com um reforço de, pelo menos, 120 policiais e, aproximadamente, 40 viaturas. São PMs do interior da Bahia que estarão reforçando o efetivo da capital, em um esquema de escala, por tempo indeterminado, para repressão qualificada contra facções.

"Nós estamos trazendo a tropa para um adensamento de policiamento ostensivo de área em todos os grandes comandos da capital. Eles estarão atrelados e nós atuaremos de acordo com o que a inteligência nos sinalizar. Mas, além de tudo, iremos trazer um grande nível de ostensividade às ruas da cidade e trazer uma tranquilidade de maior ainda para a nossa população", afirmou o comandante-geral da PMBA, coronel Paulo Coutinho.

A Operação Hórus abrangerá as áreas mais afetadas pela criminalidade, assegurando um uso qualificado e direcionado dos recursos operacionais para uma atuação mais eficaz na preservação da ordem pública.

> **Ação abrange as áreas mais afetadas pela criminalidade na capital baiana**

Policiais das Companhias Independentes de Policiamento Especializado (Cipes), popularmente apelidadas de 'Caatinga', das Companhias Independentes de Policiamento Tático (CIPTs/Rondesp) e de outras unidades especializadas, como os Batalhões de Patrulhamento Tático Móvel (Bpatamo) e de Polícia de Choque, atuarão, continuamente, na capital baiana. Além disso, as companhias de policiamento de guardas e de proteção ambiental, junto aos esquadrões de motociclistas e as cavalarias do interior, reforçarão as ações de segurança.

O efetivo será ampliado para aumentar a presença policial em regiões estratégicas, através de incursões e pontos de bloqueio, com foco na prevenção de crimes contra a vida e o patrimônio, além do combate ao narcotráfico. "A gente tem que entender a segurança de forma transversal e por isso que a gente vem trabalhando cada vez mais com integração das forças de segurança estaduais, federais e outras secretarias. E a parte do enfrentamento estaremos prontos para fazer, como já estamos realizando", declarou o secretário da SSP-BA, Marcelo Werner.

Para a operação, as equipes da PMBA contarão com o suporte de uma frota completa de viaturas, incluindo aeronaves do Grupamento Aéreo (Graer), bem como recursos tecnológicos avançados e informações estratégicas provenientes do setor de inteligência policial.

POLICIAMENTO
Pelo menos 120 policiais e 40 viaturas vão reforçar a segurança pública

Praça do Rio Vermelho é requalificada

A Prefeitura de Salvador entrou na noite da última segunda-feira (21) a requalificação da Praça Professora Expedita Teixeira, localizada na Rua Rodrigo Argolo. A reforma do espaço era uma reivindicação da população, que passou agora a contar com novas áreas de lazer e prática de atividades físicas. Ao longo dos mais de 7,3 mil m² da praça, foram construídos uma academia de ginástica, parque infantil, espaço com estrutura para futmesa e pingue-pongue, cachorródromo e pista de cooper. Além disso, o local recebeu pintura e mobiliário. O investimento foi de R$ 1,6 milhão.

O prefeito Bruno Reis afirma que a cidade conta com mais de 1,5 mil praças, sendo que cerca de 600 delas foram reformadas ao longo de sua gestão. "Era um sonho antigo da comunidade, que há 24 anos lutava pela reforma, e, graças a Deus, ao nosso trabalho e ao empenho de todos, hoje estamos podendo devolver esse importante espaço à população. Eu sempre digo que a praça é de todos nós. Então, ajudem a cuidar dela", comentou.

Cerca de 60 bairros da capital ficarão sem água nesta quarta-feira

LIVIA VEIGA
REPÓRTER

A realização de manutenções preventivas e algumas ações corretivas emergenciais por equipes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa), a partir das 6h desta quarta-feira (23), resultarão na interrupção do fornecimento de água em pelo menos 60 bairros de Salvador. Mesmo com a participação de 250 profissionais, que atuarão 19 frentes de serviço simultâneas, a expectativa é que o serviço será concluído na noite de hoje e que o abastecimento será retomado de forma gradativa nas áreas afetadas. Como informou a Embasa, alguns imóveis podem ter o fornecimento regularizado em até 72 horas após o fim dos serviços, por isso, a empresa recomenda que a população reserve e utilize a água armazenada com economia até que a situação esteja totalmente normalizada.

Adotar uma postura preventiva foi o que a aposentada Celeste Oliveira fez ontem, desde que soube da informação, através das redes sociais. "Moro em um flat e não tenho muito espaço para armazenar água. Mas reservei tudo que pude. A gente até vive sem luz, mas sem água, é complicado", disse.

As áreas afetas pelo serviço serão: Acupe; Amaralina; Arenoso; Armasil do Retiro; Barbalho; Barra; Barreiras; Barris; Brotas; Boca do Rio; Cabula; Cabula VI; Calabetão; Calçada; Caminho das Árvores; Campinas de Brotas; Candeal; Canela; Centro; Chapada do Rio Vermelho; Cidade Nova; Cosme de Farias; Costa Azul; Curuzu; Doron; Engenho Velho da Federação; Engenho Velho de Brotas; Engomadeira; Federação; Garcia; Graça; Horto Florestal; IAPI; Imbuí; Itaigara; Jardim Armação; Jardim Santo Inácio; Luiz Anselmo; Liberdade; Mata Escura; Matatu; Nazarandiba; Nazaré; Nordeste de Amaralina; Novo Horizonte; Ondina; Patamares; Pau Miúdo; Pernambués; Pero Vaz; Piatã; Pituaçu; Pituba; Rasgete; Retiro; Rio Vermelho; Saboeiro; Santa Cruz; Santa Mônica; São Gonçalo; Saramandaia; Sussuarana; Stiep; Tancredo Neves. Vale das Pedrinhas e Vila Laura.

UNEB - UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 011/2024 ID SIS Nº 1094418 - (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) Abertura: 05/11/2024, as 09:00 hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de microfone (profissional) para o auditório do Campus XII Euclides da Cunha. Nº Processo: 0742.7944.2024.0053637-84. Regência legal: Lei 14.133/2021, Lei 14.630/2023 e D. 12.807/2025. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão enviar seu contato através do e-mail: licitacompesq@uneb.br. Informações (71) 3620.0872. Alagoinhas, BA, 22/10/2024. Cincinnato Lima Santos - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067/2024 - Nº Processo: 42.713/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com recursos provenientes dos tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em: www.licitacoes.com.br ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 19/11/2024, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas (77) 3424-8515. Pregoeiro responsável: Vivianne Alves Macedo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2024 - RETIFICADO - Nº Processo: 23.721/2024. Objeto: ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA POR AEROLEVANTAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em: www.licitacoes.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 13/11/2024, às 08h30min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central de Compras: (77) 3424-8515 ou 3424-8616. Pregoeira responsável: Gisele Pereira de Sousa. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros Publique-se.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. PE 082/2024 (ID 1092212) objeto: Aquisição de fardamento e materiais elétricos. ABERTURA: 30/10/2024 as 09h00. PE 083/2024 (ID 1092662) objeto: Aquisição de fardamento e material elétrico. ABERTURA: 30/10/2024 as 09h00. PE 084/2024 (ID 1092855) objeto: Aquisição de fardamento e materiais elétricos. ABERTURA: 30/10/2024 as 09h00. Os interessados podem se obter informações na sala do Setor de Licitações SULIC, no 2º andar da Reitoria Administrativa da UESC, ou através do site: www.uesc.br/licitacoes ou www.gov.br/pncp/pt-br, ou no portal da UESC www.uesc.br. Informações pelo 73(3680-5466. Contato no horário de 08:00 as 16:00 horas. Ilhéus, 22/10/2024 - Patrícia Evangelista Vasconcelos - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
Processo Administrativo nº 12131/2024

A Prefeitura Municipal de Barreiras, BA, comunica que se encontra à disposição o AVISO de Dispensa Eletrônica nº 010/2024 para a Aquisição de notebooks diversos com montagem sob demanda futura e eventual, destinados as Unidades existentes e as que irão inaugurar, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras-BA conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da Sessão do dia 28 de outubro de 2024, das 08h30 as 14h30, no link https://portal.licitanet.com.br/ A retirada do Aviso e seus anexos encontram-se também no www.barreiras.ba.gov.br transparencia/licitacoes e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras, situada a Rua Eduardo de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA - CEP 47.806.146, de segunda a sexta-feira, das 08:00h as 14:00h. Mais informações no telefone (77) 3614-7100.

Barreiras/BA, 22 de outubro de 2024
Melch seder. Alves Das Neves
Secretario Municipal De Saude

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 90057/2024

PA SEI Nº 0025144-77.2023.4.01.8000. UASG 10. Contratação de serviços de engenharia de implantação e intervenção de infraestrutura para sistema de cabeamento óptico para a rede de computadores e telefonia com fornecimento de todos os equipamentos, acessórios e ferramentas para a Secao Judiciaria da Bahia, conforme as especificações, quantidades e condições no Edital e seus anexos. ABERTURA 06/11/2024 as 10h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível no site www.gov.br/compras. (Comprasnet)

Salvador, 22 de outubro de 2024.
Mariluza Lima de Amorim - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Ficha REMARCADA a Licitação 60-2024-09L - Pregão Eletrônico 60-2024-PE - Objeto: Aquisição de armários em aço para atender as necessidades do rede pública de ensino e sede da secretaria municipal de educação de Feira de Santana BA. Tipo: Menor preço global. Datas: 06/11/2024 as 08h00min Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av Sampaio nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 17h00. Tel. 75) 3617-6681/6040. Edital no site www.portaldecompras publicos.com.br. Feira de Santana, 22/10/2024. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Núcleo Preparatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
CNPJ Nº 14.109.763/0001-60

EXTRATO Nº 606/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 606/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI por ordem do Excelentíssimo Senhor João Cesar Augusto Borges de Andrade, através da Portaria nº de 06/2006-26.3870.6.05.8030 convoca o(a) candidato (a) para o cargo de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ALTO DO TRIANGULO). Edital de Convocação na íntegra encontra-se disponível no site www.camacari.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município. Camaçari, 22/10/2024. Heloísa Helena de Souza Secretária de Administração da Prefeitura de Camaçari - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 - O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:30h as 11:30h e das 14:00h as 17:00h, na Central 1 Inteligência de Compras Públicas do Terreiro Municipal da Vitória da Conquista situada na Praça Joaquim Correia, nº 56, Centro, Vitória da Conquista - BA, Credenciamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que necessitam dos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo de Benefícios Municipal Estadual e Federal. O Edital completo poderá ser disponível no site www.pmvc.ba.gov.br no link "Processos Licitatórios" Informações Central de Compras – Agente de Contratação: Hanna Reis do Prado. Telefones: 77 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 242/2024.

A Prefeitura Municipal de Dias D'Avila torna público o LANÇAMENTO do seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de uso da Solução de Gestão Escolar em plataforma WEB com módulos de controle acadêmico, cadastros, acesso ao professor e aluno, relatórios, nível, gestão de presença, nota, social, GED, inspeção e ocorrências conforme quantidades de alunos definido na tabela de especificações, incluindo implantação, treinamento, suporte e manutenção, legal, em Dias d'Avila - Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Dias d'Avila/BA.
Sessão de Abertura: 07/11/2024 às 09h00h.
Os interessados poderão obter informações, seus anexos gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br e www.licitanet.com.br. JEANE ALVES CRUZ - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-24PE-PMG em 07/11/2024 as 09h, no site https://pnc.org.br/. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM LED DO ESTÁDIO 2 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA". O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://pnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h as 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9 9847-1392, e-mail: licitacao.admguanambi@gmail.com ou pelo site - Divulgação dos outros atos - Pedro Oliveira site www.guanambi.ba.gov.br - Janyne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 22/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. O Município de Pilão Arcado-Bahia, torna público aos licitantes e demais interessados que realizará o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 627/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 055/2024, realizará sessão na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa com fins exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI, microempreendedor individual de acordo com o art 48, inciso I e III da lei 123/2014, para locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme as especificações, quantidades e condições no Edital e seus anexos. ABERTURA 06/11/2024 as 08h30min (horário de Brasília), referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se no site www.tce.org.br e www.pilaoarcado.ba.gov.br/ informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 as 17:00 horas através do e-mail: prefeiturampal.gov@gmail.com

Pilão Arcado - Bahia, 22 de outubro de 2024.
Daiani Fonseca Borges
Pregoeira Oficial

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – ID SIS Nº 1092205 - CASA CIVIL/SUDEC

Abertura: 06/11/2024, às 10:00h (horário de Brasília). Local da sessão: Site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: Aquisição de Kit de Higiene Pessoal com logística de entrega parcelada e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Edital e no processo Nº 0014.5372.2024.0063096-11. Regência Legal: Lei Estadual nº 14.634/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ www.gov.br/pncp/pt-br www.ba.gov.br/casacivil. Os interessados poderão enviar seu contato através do e-mail: licitacaosudec@casacivil.ba.gov.br. Informações (71) 3115-6620/3115-6536 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min, no endereço: 3ª Avenida nº 390, Plataforma IV, 2º andar, sala 202, Centro Administrativo da Bahia, CAB, Salvador/BA. Salvador, 22/10/2024. Larissa Albuquerque de Carvalho - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE
LUIS FOUARIO BARBALHAES BA – APARTAMENTO
1º Leilão: 06/11/2024, a partir das 10h00. 2º Leilão: 07/11/2024, a partir das 10h00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE
FEIRA DE SANTANA BA – CASA
1º Leilão: 06/11/2024, a partir das 10h00. 2º Leilão: 07/11/2024, a partir das 10h00.

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ON-LINE
1º LEILÃO: 07 de novembro de 2024, às 10h30min
2º LEILÃO: 08 de novembro de 2024, às 10h30min
Pelo presente edital, o Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e nº 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, neste ato representado por seu procurador infra-assinado, devidamente credenciado por instrumento particular de mandato, vem por meio deste edital, dar ciência a todos os interessados que, em razão do inadimplemento das obrigações contratuais, foram consolidadas a propriedade e a posse plena do bem alienado fiduciariamente, descrito no item 1 deste edital, em favor do Santander, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04. Assim, o Santander promoverá a venda do bem, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 10.931/04, conforme descrição abaixo, a quem mais der e melhor lance oferecer, à vista, em moeda corrente nacional, no(s) leilão(ões) público(s) a ser(em) realizado(s) na forma eletrônica, por meio do site www.leiloesbrasil.com.br, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
1. DO(S) LEILÃO(ÕES) PÚBLICO(S): 1.1. O(s) leilão(ões) público(s) será(ão) realizado(s) na forma eletrônica, por meio do site www.leiloesbrasil.com.br, de acordo com as condições estabelecidas neste edital. 1.2. O(s) leilão(ões) público(s) será(ão) realizado(s) em 1º (primeiro) e 2º (segundo) leilão(ões), nas datas, horários e condições abaixo descritos. 1.3. Os lances deverão ser ofertados a partir do valor mínimo estipulado para o 1º leilão, sendo que, no 2º leilão, serão aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do bem. 1.4. Os lances poderão ser ofertados por meio de procuração com poderes específicos para participação no leilão, ou por meio de cadastro prévio no site www.leiloesbrasil.com.br. 1.5. Os lances ofertados pelo site www.leiloesbrasil.com.br serão considerados válidos e irrevogáveis, salvo se houver lance superior ofertado por outro participante. 1.6. Os lances ofertados pelo site www.leiloesbrasil.com.br serão considerados válidos e irrevogáveis, salvo se houver lance superior ofertado por outro participante. 1.7. Os lances ofertados pelo site www.leiloesbrasil.com.br serão considerados válidos e irrevogáveis, salvo se houver lance superior ofertado por outro participante. 1.8. Os lances ofertados pelo site www.leiloesbrasil.com.br serão considerados válidos e irrevogáveis, salvo se houver lance superior ofertado por outro participante. 1.9. Os lances ofertados pelo site www.leiloesbrasil.com.br serão considerados válidos e irrevogáveis, salvo se houver lance superior ofertado por outro participante. 1.10. Os lances ofertados pelo site www.leiloesbrasil.com.br serão considerados válidos e irrevogáveis, salvo se houver lance superior ofertado por outro participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034-24PE-PMG em 08/11/2024 as 09h, no site https://pnc.org.br/. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de material de construção para atender as necessidades de famílias em estado de vulnerabilidade social, nos termos do lei municipal nº 2777/2008 - programa de assistência municipal – PAM. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://pnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h as 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9 9847-1392, e-mail: licitacao.admguanambi@gmail.com ou pelo site - Divulgação dos outros atos - Pedro Oliveira site www.guanambi.ba.gov.br - Janyne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 22/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. O Município de Pilão Arcado-Bahia, torna público aos licitantes e demais interessados que realizará o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 627/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 055/2024, realizará sessão na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa com fins exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI, microempreendedor individual de acordo com o art 48, inciso I e III da lei 123/2014, para locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme as especificações, quantidades e condições no Edital e seus anexos. ABERTURA 06/11/2024 as 08h30min (horário de Brasília), referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2024. Informa, ainda, que a cópia do Edital encontra-se no site www.tce.org.br e www.pilaoarcado.ba.gov.br/ informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 as 17:00 horas através do e-mail: prefeiturampal.gov@gmail.com

Pilão Arcado - Bahia, 22 de outubro de 2024.
Daiani Fonseca Borges
Pregoeira Oficial

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO CIX - Nº 24.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2024 - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao Hospital Municipal Miriam Borges, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Maternidade Drª Gileno de Sá, Estratégias de Saúde da Família e demais órgãos que prestam serviços públicos de saúde no Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Critério de Julgamento:** Menor preço - **Recebimento de Propostas:** Até às 8h de 06/11/2024. Data da sessão: 06/11/2024 às 9h (horário de Brasília). Local: Portal bll Compras - Edital e anexos disponíveis no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br . Ondumar Ferreira Borges Junior - Prefeito Municipal. 22 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022- PA: nº 023/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022 – Contratado: Antônio Ribeiro Neves Eireli – CNPJ nº: 36.647.447/0001-02 – Assinatura: 02/10/2024 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – Fundamento: Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 – Silvania Silva Matos - Prefeita

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022- PA: nº 105/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022 – Contratado: LM Serviços de Engenharia Ltda – CNPJ nº: 37.452.815/0001-11 – Assinatura: 14/10/2024 - Vigência: 04 (quatro) meses – Fundamento: Art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 – Silvania Silva Matos - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 437/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 057/2024 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa, com itens exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art. 48, incisos I e III, da Lei 147/2014 para locação de estrutura de som, palco, iluminação, tendas e estruturas complementares e serem utilizados em eventos promovidos por esta Prefeitura de Pilão Arcado/BA. Pregão Eletrônico. 009/2024, onde o início acolhimento das propostas será apartir das 14:00 horas do dia 23/10/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 08:00 horas do dia 06/11/2024 (Horário da Brasília). abertura das propostas serão às 08:05 horas do dia 06/11/2024 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública, será 10:00 horas do dia 06/11/2024 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. O Município de Pilão Arcado-Bahia torna público aos licitantes e demais interessados que mediante o PREGOEIRO, designado com a equipe de apoio pelo decreto 437/2024, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 058/2024 realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa com itens exclusivos para micro, pequena e média empresa, MEI microempreendedor individual de acordo com o art.48, inciso I e III, da lei 147/2014, para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades desta município de Pilão Arcado - BA. Pregão Eletrônico. 010/2024, onde o início acolhimento das propostas será apartir das 14:00 horas do dia 23/10/2024 e o limite de acolhimento das propostas até as 08:00 horas do dia 08/11/2024 (Horário de Brasília). abertura das propostas serão as 08:05 horas do dia 08/11/2024 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública, será 10:00 horas do dia 08/11/2024 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024. Informa, ainda, que a copia do Edital encontra-se nos sites http://www.bnc.org.br/ e http://www.pilaoarcado.ba.gov.br/ informações adicionais poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 14:00 horas através do e-mail: mailto:prefeiturapacpl.gov@gmail.com..

Pilão Arcado - Bahia, 22 de outubro de 2024.

Dovid Fonseca Borges
Pregoeiro Oficial

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO/BA. CONTRATADO: **FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ Nº 11.453.418/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS: RUAS LUIZ GONZAGA, RUA ASA BRANCA, RUA RIACHO DO NAVIO, RUA MORRO CABEÇA NO TEMPO, CANTEIRO CENTRAL 1 E CANTEIRO CENTRAL 2, TODAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO-BAHIA, CONTRATO DE REPASSE Nº 940120/2022, OPERAÇÃO 1064286-20/2022 NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL R$ 1.049.205,84 (UM MILHÃO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO); DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PROJETO/ATIVIDADE: 1004 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 FONTE DE RECURSOS: 15000000 E 17000000; PILÃO ARCADO - BA, 30 DE AGOSTO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.338/2024. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município, e a serviço das Secretarias Municipais de Saúde, Administração; Assistência Social e Educação e Cultura. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe, tendo como vencedoras as empresas: RAZÃO SOCIAL: EDVERGES RAMOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CNPJ. 33.356.850/0001-86, ENDERECO: Praça do Landim, nº 08, Centro, Rio de Contas / Ba, CEP: 46.170-000. Propostas Finais; VALOR DO LOTE 01: R$ 30.500,00 (trinta mil, quinhentos reais),VALOR DO LOTE 02: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais),VALOR DO LOTE 04: R$ 11.722,50 (onze mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), VALOR DO LOTE 05: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais),VALOR DO LOTE 06: R$ 8.500,00 (oito mil, quinhentos reais), VALOR DO LOTE 09 R$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais),VALOR TOTAL DOS LOTES (01, 02, 04, 05, 06 e 09): R$ 62.622,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos),RAZÃO SOCIAL: UEZILES MARCOS SILVA 68997671553, CNPJ. 09.204.324/0001-16,ENDEREÇO: Rua Coronel Carlos Souto, nº 715, Centro, Rio de Contas - Bahia, CEP: 46.170 -000. Propostas Finais: VALOR DO LOTE 03: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais),VALOR DO LOTE 06: R$ 4.000,00 (quatro mil reais),VALOR DO LOTE 07: R$ 4.000,00 (quatro mil reais),VALOR TOTAL DOS LOTES: (03, 06 e 07): R$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais), VALOR GLOBAL DOS LOTES (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09): R$ 81.122,50 (oitenta e um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos),Rio de Contas/Bahia, 21 de outubro de 2024, Cristiano Cardoso de Azevedo-Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.338/2024.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município, e a serviço das Secretarias Municipais de Saúde; Administração; Assistência Social e Educação e Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA. CONTRATADA: EDVERGES RAMOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, CNPJ: 33.356.850/0001-86, ENDEREÇO: Praça do Landim, nº 08, Centro, Rio de Contas / Ba, CEP: 46.170-000.Valor do Contrato: R$ 62.622,50 (sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 22/10/2024.Validade: 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.338/2024.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção (mecânico, elétrico, retífica, pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, serviços de solda e manutenção de ar condicionado), a ser prestados nos veículos que compõem a frota deste Município, e a serviço das Secretarias Municipais de Saúde; Administração; Assistência Social e Educação e Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA. CONTRATADA: UEZILES MARCOS SILVA 68997671553, CNPJ: 09.204.324/0001-16, ENDEREÇO: Rua Coronel Carlos Souto, nº 715, Centro, Rio de Contas - Bahia, CEP: 46.170 -000. Valor do Contrato: R$ 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais). Data de Assinatura: 22/10/2024. Validade: 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 050/2024 Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de Fisioterapia para auxiliar a demanda no atendimento da Unidade Básica de Saúde no distrito de Cabu de Salinas. Edital disponível a partir de 23/10/2024, nos sítios eletrônicos www.salinasdamargarida.ba.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Propostas: encaminhamento eletrônico a partir de 23/10/2024, pelo sítio www.gov.br/compras 29/10/2024, início da Sessão às 09h00 (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br ou pelo Tel. (75) 99848 - 9516/9953/9547. Salinas da Margarida, 21 de outubro de 2024. Auras Ferreira de Sousa - Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024 - O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romer Souza Barros.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 067/2024 - Nº Processo: 42.713/2024, Objeto: **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, com recursos provenientes dos tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em http://www.licitapmvc.com.br/, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 19/11/2024, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Valdirene Alves Macedo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romer Souza Barros. Publique-se

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0083.000116/2024-51, entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a AVELAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal nº 10061 no valor total de R$ 39.255,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), por meio da fonte orçamentária do Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio. Salvador, 18 de outubro de 2024 Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0178.000012/2024-98, entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa LAB PAT LABORATÓRIO DE ANALISE PATALOGICA LTDA; regido pela lei nº 14.133/2021, nota fiscal n. 00002030 no valor bruto de R$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais), sendo repassado no importe líquido no valor de R$ 33.736,11 (trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e onze centavos), Fonte de recursos: 39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Policlínica de Escada - Salvador, 15 de outubro de 2024. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0174.000019/2024-40, entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa LAB PAT LABORATÓRIO DE ANALISE PATALOGICA LTDA; regido pela lei nº 8.666/93, nota fiscal n. 00001380 no valor bruto de R$ 30.039,00 (trinta mil, trinta e nove reais), sendo repassado no importe líquido no valor de R$ 27.680,94 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), Fonte de recursos: 39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Policlínica de Escada - Salvador, 15 de outubro de 2024, Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0156.000032/2024-05, entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **ICP INOVACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA E UTILIDADES LTDA**; regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº19934 no valor de R$ 596,73 (quinhentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). Fonte de recursos: 39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Serviço de Verificação de Óbito -. Salvador, 15 de outubro de 2024. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0192.000172/2024-59, entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa **TEC IMAGEM LTDA**, regido pela lei nº 14.133/2021, referente à nota fiscal nº1361 no valor bruto de R$ 19.252,10 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo repassado no importe líquido no valor de R$ 18.289,49 (dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) Fonte de recursos: 39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Policlínica de Narandiba -. Salvador, 14 de outubro de 2024. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim.

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0083.000126/2024-97, entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa ECLIN GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; regido pela lei nº 14.133/2021 nota fiscal nº1582 no valor bruto de R$ 181.556,31(cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) sendo repassado no importe líquido no valor de R$ 171.298,38 (cento e um mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). Fonte de recursos: 39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Hospital Materno Infantil Dr. Joaquim Sampaio, Salvador, 18 de outubro de 2024.Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim

INDENIZAÇÃO DE PAGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/FESF Nº 0060.000152/2024-83, entre a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS e a empresa CIRURGICA TEIXEIRA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; regido pela lei nº 8.666/93, referente à nota fiscal nº 1580 no valor total de R$ 4.840,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e vinte centavos). Fonte de recursos: 39 - Serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Policlínica de Narandiba -. Salvador, 11 de outubro de 2024. Diretora Geral: Lizandra Cunha Amim.

ATO ADMINISTRATIVO N.º 549 - 22 DE OUTUBRO DE 2024 | A Diretora Geral da Fundação Estatal Saúde da Família - FESF-SUS, nos termos do ordenamento jurídico vigente, mediante processo seletivo e considerando o resultado após análise curricular, pós recurso do 15º Processo de Seleção Pública Simplificada - Contratação Por Prazo Determinado do Dentista Saúde da Família - Preceptor(a); Enfermeiro(a) Saúde da Família - Preceptor(a) e Médico(a) Saúde da Família - Preceptor(a) para recompor as Equipes do Programa Integrado de Residências da FESF-SUS, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos classificados para Etapa 03 - Avaliação por Competências, perguntas estruturadas e/ou semi-estruturadas e prova didática (elaboração e execução de plano de aula), considerando a publicação do Edital n.º 05 de 22 de outubro de 2024 e subitens 1.7, 4.4 - alínea "c" e item 6 do Edital n.º 01 de 25 de setembro de 2024. § 1.º O primeiro bloco: perguntas estruturadas e/ou semi-estruturadas. § 2.º O segundo bloco: prova didática (elaboração e execução de plano de aula); conforme orientações constantes no Anexo II deste Ato Administrativo. I - A pontuação adquirida nesta etapa, valor máximo de 50 pontos (15 pontos referente às perguntas estruturadas e/ou semi-estruturadas e 35 pontos da prova didática), será somada à pontuação da etapa de análise curricular. II - As competências (comunicação, capacidade analítica, visão sistêmica, criatividade) serão avaliadas por meio de perguntas estruturadas e/ou semi-estruturadas. III - Cada competência avaliada, e pelo dos níveis estabelecidos, será multiplicada pelos respectivos pesos, a fim de aferir pontuação. Níveis: Nível 1 - O(a) candidato(a) não denota a competência desenvolvida; Nível 2 - O(a) candidato(a) denota parcialmente competência desenvolvida; Nível 3 - O(a) candidato(a) denota competência desenvolvida. Pesos: comunicação (peso 2); capacidade analítica (peso 1); visão sistêmica (peso 1); criatividade (peso 1). Art. 2º. Os candidatos convocados neste Ato deverão comparecer na data, local e horário, com 30 minutos de antecedência no dia da realização do primeiro bloco para realizar o sorteio do tema para o segundo bloco, conforme Cronograma (Anexo I) deste Ato Administrativo. Art. 3º. Os candidatos convocados que não comparecerem para a Etapa 03 - Avaliação por Competências, serão, automaticamente, eliminados do certame. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório. Art. 4º. A FESF-SUS não se responsabiliza por casos omissos e situações fortuitas. Salvador/Bahia, 22 de outubro de 2024 | Lizandra Cunha Amim - Diretora Geral da FESF-SUS. **ANEXO I CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 03 - AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS PRIMEIRO BLOCO** - perguntas estruturadas e/ou semi-estruturadas. Data: 24 de outubro de 2024 (quinta-feira). Turno: Matutino Local: Avenida Estados Unidos, Cond. Edf. Cidade do Salvador, n.º 397, 2º andar - Comércio (ao lado de Subway) - auditório. Obs.: limite de tolerância para início das atividades 15 minutos. MÉDICO(A) SAÚDE DA FAMÍLIA - PRECEPTOR(A) CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS.

HORÁRIO	NOME

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024/SRP.

O Município de Santo Antônio de Jesus-BA, torna público aos interessados que realizará no dia 12 de novembro de 2024 às 09h, através do endereço eletrônico https://bnc.org.br/,licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material odontológico e EPI, destinados às necessidades das unidades de saúde, que compõe esta pasta, sobe gestão direta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio de Jesus, buscando assegurar as atividades relacionadas à assistência à saúde pública, desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos sites https://bnc.org.br/ e https://www.prefeiturasaj.ba.gov.br, link Transparência-Editais. Santo Antônio de Jesus

Santo Antônio de Jesus, 23 de outubro de 2024
ARIANA REIS BASTOS CASTRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2024 - FMS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2024 - FMS A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,;Considerando que a Administração Pública tem o dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos; Considerando a diretriz do artigo 165, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe: Art. 165 alínea "d". resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por razões de interesse público o procedimento licitatório em epígrafe Processo Admnistrativo, tombado sob o nº 171/2024 - FMS, Pregão Eletrônico n° 04/2024 - FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de São Sebastião do Passé-Ba.

São Sebastião do Passé, 24 de outubro de 2024
MARIA NILZA DA MATA SANTANA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7330/2024| LICITAÇÃO Nº 1053328
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO torna público aos interessados que a Licitação, cujo objeto foi Contratação de empresa, através de Registro de Preço, para aquisição de 10.000 (dez mil) CESTAS BÁSICAS (kits de cestas de alimentos perecíveis e itens de higiene), conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço do Lote, realizada no dia 04/09/2024, às 10h00min (horário de Brasília), restou FRACASSADA. Informações através do site: www.licitacoes-e.com.br ou através do telefone (71) 3296-8369.

Simões Filho (BA), 24 de outubro de 2024
ANTONIETA SOARES NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A Prefeitura Municipal de TEOLÂNDIA - Bahia, em acordo com a Lei nº 14.133/21, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018-2024, cujo objeto é seleção das melhores propostas para eventual Aquisição de 2 (dois) veículos novos utilitários, do tipo camionete "pick up", movido a óleo diesel, com capacidade de transporte de no mínimo 05 (cinco) pessoas. Sessão de abertura realizar-se -á em 05.11.2024 às 9:00hs. O Edital encontra-se no site www.licitanet.com.br, nº PE-018/2024 e no Portal do Município. Maiores informações pelo e-mail licitacaoteolandia01@gmail.com.

Teolândia - BA. 24 de outubro de 2024
ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 13/2024

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 11 de novembro de 2024 a 11 de novembro de 2025, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Fonte de Recursos: Municipal, Estadual e Federal. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2024

Nº do Processo: 48.731/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Abertura das propostas: 13/11/2024 às 08h30min., início da sessão: 13/11/2024 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Meg de Sousa Marques

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 67/2024

Nº Processo: 42.713/2024. Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, com recursos provenientes dos tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 19/11/2024, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515. Pregoeira responsável: Valdirene Alves Macedo.

ROMAR SOUZA BARROS.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Diário Oficial da União
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Diário Official do Império do Brasil
Rio de Janeiro – 1862 a 1889

Diário Official
Rio de Janeiro – 1889 a 1937

Diário Oficial
Rio de Janeiro – 1938 a 1960

Diário Oficial
Brasília – 1960 a 2001

Diário Oficial da União
Brasília – 2001

SEMGI Visto

Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Autoridade Competente: Autoridade Padrão

Categoria: Credenciamento

Origem dos Recursos: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

Agente Contratação: Liliane Brito do Prado

Modo de disputa: Não se Aplica

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 0132024

Data de publicação: 04/11/2024

Início do recebimento de propostas: 11 de novembro de 2024 às 08:30

Final do recebimento de propostas: 11 de novembro de 2025 às 17:00

Limite para Impugnação: 06/11/2024

Data da disputa: 11 de novembro de 2025 às 17:00

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

INABILITADOS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – (ASVC)

CNPJ: 20.981.158/0001-05

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157,
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO III CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

DADOS DA PESSOA FISICA OU PESSOA JURIDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CPF / **CNPJ**	20981158/0001-05
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Braulino Santos n°1147, Candeias 2° andar Vitória da Conquista – Bahia
TELEFONE	77 981389009
E-MAIL	Asvc.2014@gmail.com

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2024.

Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Presidente ASVC

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, nº1157, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liviane Brito do Prado

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA A REFORMA DO ESTATUTO ASVC 2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2024, reuniram-se os associados da ASVC juntamente com seus respectivos membros da diretoria na Câmara de vereadores em Vitória da Conquista, localizado na rua coronel Gugé s/n, centro de vitória da Conquista no horário das 20:00hs. O objetivo da assembleia tem a pauta da leitura e aprovação da atualização do estatuto da ASVC que necessita de reforma por haver dez anos sem alteração. A presidente Rita de Cássia deu abertura da assembleia informando aos associados a necessidade que a instituição tem juridicamente em reformar o estatuto com base nas vivencias já presenciadas na associação. Lembrou que os associados já haviam se encontrado previamente na última assembleia e de forma on-line, nesses encontros realizaram a leitura do estatuto e discutiram juntamente com os associados presentes os tópicos relacionados nos capítulos e artigos contidos no estatuto. Os associados parabenizou a gestão que possui entre os seus objetivos a democracia por busca de direitos de igualdade e solicitou que o estatuto contenha descrição das atividades de forma mais detalhadas, voltada para defesa das mulheres surdas, da valorização da Libras, parcerias institucionalizadas, valorização do esporte feminino para surdas, buscar novos tradutores e intérpretes de Libras para terem um banco de dados para futuras contratações através de empresas terceirizadas, a ampliação do período da gestão ASVC de dois para quatros anos, mudanças das cores do fardamento e etc.

Ainda falando sobre o que antecedeu no encontro virtual no dia vinte e cinco de janeiro do corrente ano, foram destacados a necessidade de incluir um capítulo no estatuto para apoiar os CODAS (catalogar as famílias dos surdos) com objetivo de oferecer apoio para uma convivência harmoniosa e inclusiva na comunidade surda. Promover a disseminação da Libras entre os membros da associação e comunidade geral. Também houve a fala dos atletas surdos que pediram valorização da categoria para o esporte. Eles buscam valorização e representação no estatuto ASVC.

O vice-presidente Leandro Viturino ressaltou a importância da visibilidade e protagonismo surdo, dos direitos e deveres dos associados, das contribuições mensais para a garantia do funcionamento da ASVC. O vice-presidente ainda defendeu a presença dos associados interpretes de Libras no município e a importância da categoria para a instituição. Logo após a finalização da fala do vice-presidente a secretária da ASVC, Jaqueline França iniciou a leitura do estatuto da associação dos surdos, destacando em cor vermelha, as alterações dos associados para a reforma do estatuto apresentando com recurso didático, computador e Datashow. Após a leitura, houve debates sobre cada tópico e o motivo das alterações, tudo em forma simultânea.

Assim, a assembleia foi conduzida por Jaqueline que além de secretária da associação também exerce a profissão de tradutora e intérprete de Libras, agradeceu a presença das pessoas convidadas presente na plenária, agradeceu a participação das tradutoras e intérpretes de Libras Mileide Leite e Kelly Cristina, ambas contratadas pela associação para dar o apoio linguísticos durante o evento.

Desta forma, o estatuto foi **APROVADO** pelos associados que assinaram a presente ata seguida dos presentes. O vice-presidente da associação e a secretária retomaram seus lugares de falas e encerrou a assembleia informando a todos os associados sobre os tramites para autenticar a ata em cartório, os valores a serem pagos e ressaltou sobre a importância da contribuição mensal e outros pareceres.

Desta forma, eu Jaqueline França secretária da ASVC, lavrei a presente ata assinada por mim e pelos associados presentes na assembleia da associação dos surdos de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 21 de fevereiro de 2024.

Presidente ASVC
Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Secretária ASVC
Jaqueline França da Silva

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 9215 Livro 2-PJ
Nº de ordem 5595 Livro A-389
Averbação nº 8-93/2012
Vitória da Conquista/BA 01/03/2024

Raquel Santana Santos Vargas Duplat
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

J93

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – ASVC

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Foro, Objetivos e Composição

Artigo 1° – A Associação de Surdos de Vitória da Conquista - Bahia, sigla ASVC, fundada em 19 de janeiro de 2014, com sede provisória na Av. Braulino Santos, n° 1157, 2° andar, Bairro Candeias, CEP.: 45028-170, tem sede e foro na cidade de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, é uma entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos e de duração indeterminado.

Artigo 2° – A ASVC tem personalidade jurídica de direito privado, regendo-se por este estatuto e pelas disposições do código civil de 2002 Art. 53 a 61, sendo apartidária e apolítica.

Artigo 3° – A ASVC é de caráter beneficente, cultural, educativa, desportiva, recreativa e social, tendo as seguintes finalidades:

I – Integrar as pessoas surdas e ouvintes na comunidade surda e na sociedade;

II – Realizar atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas aos seus associados, incluindo os surdos no esporte em todas as suas modalidades (futsal, futebol, handebol, basquete, tênis, vôlei) incluindo entre essas modalidades o esporte feminino.

III – Estabelecer convênios, realizar e participar de eventos, por si e/ou em conjunto com entidades congêneres, e outras;

IV –Proporcionar atividades sociais com objetivo de levar informação para a comunidade surda, realizar comemorações festivas e confraternizações reuniões, encontros sociais, excursões (custeados pelo próprio associado) que visem uma maior aproximação entre seus associados e e comunidade externa;

V – Promover atividades esportivas, através da realização de torneios (xadrez, carta e dominó), campeonatos entre associados e competições com outras associações congêneres, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional incluindo o esporte feminino.

VI – Incentivar atividades culturais, tais como: cursos, oficinas, encontros, fórum, workshop, conferências e palestras que objetivem a divulgação e uma maior difusão da associação no meio social e poder público do município e do estado, com o apoio do profissional tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, que estejam qualificados para o trabalho da tradução da língua de sinais e língua portuguesa.

Ata n.

J94

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

VII – Patrocinar e promover o intercâmbio social e cultural com entidades existentes no Brasil e no exterior;

VIII – Reivindicar e promover, em todas as esferas do poder público, o que for necessário para a inserção dos surdos na sociedade;

IX – Conscientizar a sociedade sobre as reais potencialidades e principais barreiras que pessoas surdas enfrentam com a falta de acessibilidade comunicacional;

X – Promover a formação, informação e conscientização dos surdos, afim de que eles se tornem efetivamente comprometidos e militantes da entidade, inclusive pelo uso e na valorização de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Parágrafo único – As execuções do disposto neste artigo dar-se-ão subsidiariamente por regulamentos, regimentos, atos normativos e outras disposições necessárias.

Artigo 4° – A administração da ASVC compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria.

Parágrafo único – Será gratuito o exercício de qualquer cargo e não serão distribuídos a quaisquer pretextos lucros, bonificações, vantagens e remunerações aos seus diretores, conselheiros, associados, mantenedores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 5° – A ASVC possui insígnia, bandeira, emblema, flâmulas e uniformes com características próprias, os quais são representados por camisas com a logomarca ligeiramente ampliada na frente e com um código QR (Pix) nas costas, de uso exclusivo e aprovados pela Assembleia Geral. Recomenda-se que estes uniformes sejam preferencialmente confeccionados com as cores da bandeira municipal e/ou estadual

CAPÍTULO II

Dos associados: requisito de admissão, direitos e deveres.

Artigo 6° - Os associados da ASVC possuem os mesmos direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988, conforme estabelecido no Art. 5°, o qual declara: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)." (Constituição Federal, 1988). Isso inclui especialmente grupos marginalizados, como povos indígenas, pessoas negras, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas de classe baixa.

§1°. – Sendo condição essencial para ser admitido como associado: gozar de bom conceito na comunidade e não exercer atividade ilícita que desconfigure a luta do povo surdo.

§2°. A admissão do associado será por meio de assinatura cadastral aprovado pela diretoria financeira da ASVC.

Rubr.

J95

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Artigo 7º – O quadro social se constitui das seguintes categorias dos associados:

I – Fundadores – são considerados aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de constituição e assinado a respectiva ata;

II – Efetivos – aqueles que preenchendo as condições previstas neste estatuto, em qualquer tempo se associarem à entidade;

III – Honorários – são personalidades físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à ASVC, sem receber proventos ou desempenhar funções de um cargo, em favor da ASVC;

IV – Benemérito – são pessoas físicas dignas de honras, recompensas e aplausos por serviços importantes ou por procedimentos notáveis realizados em favor da ASVC.

§1º. – Os associados honorários têm direito apenas a voz, com exceção, dos que passarem também a associados efetivo;

§2º. – Os associados beneméritos têm direito apenas a voz, com exceção, dos que passarem também a associados efetivo;

§3º. – A concessão de títulos, honorário ou benemérito, será submetida à votação da Assembleia Geral, não assegurando obrigações, nem direitos aos homenageados.

§4º. – O título de associados benemérito poderá ser concedido também a associado(a) da ASVC.

Artigo 8º – Os associados efetivos adjudicam direitos e deveres (obrigações), sendo uma delas o comprometimento em contribuírem com uma mensalidade a ser fixada pela Diretoria, contribuição necessária para a manutenção da ASVC.

§1º. – O associado que deixar de pagar suas mensalidades por 03 (três) meses não poderá participar das Assembleias Gerais;

§2º. – A Diretoria poderá dispensar do pagamento da mensalidade os associados que requererem e comprovarem serem carentes ou não terem condições momentâneas que os possibilitem a quitação da (s) mensalidade (s) vencida ou vincenda;

§3º. – Os associados que se retirarem da ASVC não terão direito a restituição de espécie alguma;

§4º. – Serão suspensos por 03 (três) meses os associados que não atenderem a 03 (três) convocações consecutivas, sem justificação.

Artigo 9º – Os associados não responderão nem subsidiária nem ilimitadamente pelas obrigações sociais contraídas pela ASVC.

Artigo 10º. – São deveres dos associados:

I – Respeitar e fazer respeitar este Estatuto, Regimentos Internos e Regulamentos existentes, ou que venham a existir;

J96

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA OFÍCIO

II – Pagar as contribuições a que se tenham obrigado (as mensalidades ou taxas contributivas) dentro do prazo que a ASVC (por meio de seus estatutos e/ou regulamentos) determinar, respeitando a indicação do dia máximo do pagamento mensal;

III – Comparecer assiduamente às reuniões, Assembleias Gerais e demais atividades da ASVC;

IV – Promover e praticar a solidariedade entre associados, respeitando os direitos, agindo com urbanidade e observando os princípios éticos;

V – Prestar cooperação para um maior desenvolvimento da ASVC;

VI – Zelar e proteger o patrimônio da ASVC, reembolsando em caso de extravio ou avaria total ou parcial.

VII – Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos ou nomeados, salvo motivos de força maior;

VIII – Comunicar à ASVC mudança de endereço.

Artigo 11°. – São direitos dos associados:

I – Nas eleições votar a partir de 16 (dezesseis) anos e ser votado a partir de 18 (dezoito) para preenchimento de cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal, apresentando atestado de antecedentes criminais;

II – Desfrutar dos benefícios assegurados pela ASVC, ter acesso às dependências sociais, uso e gozo das mesmas, para si e para seus familiares, sujeitando-se ao Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos;

III – Sugerir à Diretoria ou Assembleia Geral tudo quanto julgar conveniente aos interesses da comunidade surda;

IV – Tomar parte das atividades associativas;

V – Requerer a convocação da Assembleia Geral, justificando adequadamente o pedido;

VI – Recorrer, por escrito, das decisões que o prejudiquem, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação;

VII – Dentro das possibilidades da ASVC ser representado pela mesma, judicial ou extrajudicialmente, em defesa de seus legítimos interesses, da forma mais ampla que a lei permita;

VIII – Retirar-se do quadro social a qualquer tempo, formalizando sua decisão.

IX – Usufruir do patrimônio da ASVC.

§1°. – Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

§2°. – Para gozo dos direitos assegurados neste artigo é necessário que os associados estejam quites com a Tesouraria.

Artigo 12°. – O associado que infringir as disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome da ASVC ou pertencentes à sua ordem, é passível das seguintes penalidades:

I – Advertência;

J97

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

II – Suspensão;

III – Exclusão (da Associação).

§1º. – As penas de advertência e suspensão são aplicáveis por infração ao Estatuto, regulamentos e outras normas internas, aplicadas pela Diretoria, por voto secreto.

§2º. – A pena de exclusão será aplicada por grave infração às normas estatutárias e regulamentares, códigos de honra, de boa conduta e de convívio social, aos que neste contexto, tenham sido julgados pela Justiça Pública sendo aplicada pelo Conselho Fiscal, em voto secreto, "*ad-referendum*" da Assembleia Geral.

§3º. – Fica assegurado ao associado infrator o direito de prévia e ampla defesa, inclusive o direito a recurso às decisões em qualquer nível dos órgãos componentes do artigo 4º.

§4º. – Cumprida ou reformada a penalidade aplicada ao associado, o mesmo será considerado reintegrado automaticamente ao quadro social.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral: modo de constituição e funcionamento

Artigo 13º. – A Assembleia Geral, órgão supremo deliberativo da ASVC é composto de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários tendo como finalidade a de eleger e destituir a Diretoria e Conselho Fiscal, alterar o Estatuto, apreciar relatórios, balancetes, aprovar as contas e opinar sobre os encaminhamentos dados pela diretoria a respeito das atividades desenvolvidas pela ASVC, dentre outros.

Parágrafo único – A Assembleia geral não poderá ser dirigida pelo Presidente da ASVC, quando se tratar de aprovação de contas da diretoria, inclusive quando se tratar de eleição não poderá ser presidido por candidatos e cargos eletivos, no que será instalada e presidida por associado em pleno gozo de seus direitos estatuários.

Artigo 14º. – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

Parágrafo único. – A cada 02 (dois) meses para análise do balancete financeiro e 01 (um) mês para outras deliberações.

Artigo 15º. – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Fiscal, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§1º. – A convocação da Assembleia Geral Extraordinária obedecerá sempre a qualquer das seguintes finalidades:

I – Solução do assunto de grande interesse da ASVC;

II – Dissolução da ASVC;

III – Condições para alteração das disposições;

J98

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

§2º. – Caso a Diretoria não efetive a convocação da Assembleia Geral, os associados que tiverem subscrito o pedido terão pleno poderes para convocá-la na forma deste artigo.

Artigo 16º – À Assembleia Geral compete privativamente:

I – Em primeira convocação; com a presença da maioria de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

II – Em segunda convocação, 01 (uma) hora após a 1ª. convocação com a presença de 1/5 (um quinto) de seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;

III – Eleger os administradores;

VI – Aprovar registro de contas (recebimento e gasto)

§1º. – As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, e cada associado terá direito a um voto.

§2º. – É permitido o voto por procuração ou simples carta dirigida a um associado, autorizando a agir em seu nome e sempre com firma reconhecida.

§3º. – para as deliberações relativas à destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Artigo 17º. – As Assembleias Gerais serão convocadas através de edital afixado na sede e por avisos dirigidos aos associados ou publicados em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência salvo em situações de urgência em que é aceitável reunir-se mediante convocação com prazo menor, de forma híbrida

§1º. – O Edital mencionará a data, hora e endereço da realização da Assembleia Geral.

§2º. – Os objetivos da convocação da Assembleia Geral constarão no Edital de Convocação, e não poderá ser deliberado assunto não constante no respectivo Edital.

§3º. – As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em livro, de ata, próprio e aprovada pelos participantes da mesma.

Artigo 18º. – A Assembleia Geral é soberana em suas decisões, as quais terão que ser acatadas pelo Conselho Fiscal, Diretoria e todos os associados.

Parágrafo único – A Assembleia Geral tem poderes para destituir a Diretoria e Conselho Fiscal ou qualquer membro dos mesmos em votação secreta e resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 19º. – O Conselho Fiscal, eleito para um período de anos 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-lhe apenas uma reeleição.

§1º. – As inscrições para eleição do Conselho Fiscal podem ser por chapa, constando os nomes dos candidatos a membros efetivos e a membros suplentes.

§2º. – Serão aceitas inscrições para eleição do Conselho Fiscal independente de chapas, com um mínimo de 06 (seis) candidatos. Serão considerados eleitos membros efetivos os três mais votados, e membros suplentes os que tiverem votações menores que os efetivos.

§3º. – O Presidente, o Secretário do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião que se realizar.

Artigo 20º. – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se mensalmente e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu Presidente, pela Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos seus associados;

II – Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral;

III – Examinar trimestralmente os balancetes mensais da tesouraria;

IV – Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o balanço anual da Diretoria a ser submetida à Assembleia Geral;

V – Emitir parecer, por escrito, sobre o relatório de atividades e o demonstrativo de receitas e despesas apresentados pela Diretoria no caso de renúncia, de término de mandato, ou impedimento desta;

VI – Levar ao conhecimento da Assembleia Geral qualquer falta ou erro relevante verificado na documentação examinada, sugerindo as medidas adequadas para sanar as irregularidades;

VII – Julgar em grau de recurso os atos da Diretoria, e os atos dos associados, que representem irregularidade;

VIII – Aplicar a pena de eliminação ao associado;

IX – Fazer executar pela Diretoria as deliberações da Assembleia Geral;

X – Responder às consultas feitas pela Diretoria;

XI – As atas serão lavradas em livro próprio, exclusivo para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão as funções em caso de renúncia, ausência ou impedimento dos membros efetivos.

200

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Artigo 21º. – A Diretoria e conselho fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, em votação secreta e da qual participarão todos os associados quites com a Tesouraria.

Artigo 22º. – A Diretoria compõe-se de:

I – Presidente (a)

II – Vice-Presidente (a)

III – Diretor (a) Secretário (a)

IV – Diretor (a) administrativa

V – Diretor (a) de Esportes e lazer

VI – Diretor (a) de proteção social e cultural

VII – Assessor (a)

§1º. – Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão ocupados exclusivamente por surdos.

§2º. – A Diretoria disporá de um ou mais assessores, de acordo com suas necessidades, de livre nomeação do Presidente.

Artigo 23º. – É condição essencial para ser membro da presidência e diretoria ter idoneidade moral, capacidade e disposição para o desempenho do cargo.

Artigo 24º. – O mandato da Diretoria é de cada 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, não podendo ser reeleito para um terceiro mandato consecutivo.

§ 1º. É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º (segundo) grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da instituição, na eleição que o suceder, conforme disposto no § 3º, inciso II, do art. 18-A da Lei 9.615/1998

Artigo 25º. – A Associação reunir-se-á toda segunda semana de cada mês, deliberando sempre por maioria de votos e com a presença mínima que represente a metade mais um dos seus Diretores em exercício, cabendo ao Presidente o voto de desempate, além do voto normal.

Artigo 26º. – São atribuições da Diretoria:

I – Administrar os bens móveis e imóveis da ASVC.

II – Receber legados, subvenções, benefícios e tudo mais que for doado à ASVC;

III – Convocar Assembleia Geral, dirigi-la e fazer cumprir as decisões;

IV – Apresentar relatório e o Balanço Geral sobre o exercício findo para aprovação da Assembleia Geral, após o parecer do Conselho Fiscal;

201

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

V – A Gestão da ASVC será realizada de forma transparente e superintender qualquer atividade com fins de arrecadação financeira (cantinas, rifas, vendas de artigos que levem o nome da associação, cursos de formação etc.), sugerindo e adotando providências que beneficiem os associados;

V – Incrementar as atividades da ASVC, determinando providências julgadas convenientes ou necessárias;

VI – Autorizar o Presidente a celebrar convênios ou ajustes referidos no Artigo 3º (terceiro);

VII – Emitir parecer sobre consultas, deliberar sobre sugestões, reivindicações, reclamações e pedidos de reconsideração às atividades formais da ASVC apresentadas por órgãos da ASVC ou associados, no disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;

VIII – Por sua maioria, convocar suas próprias reuniões extraordinárias;

IX – Admitir, excluir e conceder demissão de associados, de acordo com o que dispõe este Estatuto e Regimento Interno;

X – Autorizar despesas com viagens e representação, a serem realizadas no interesse da ASVC;

XI – Cumprir e fazer cumprir fielmente este Estatuto, o Regimento Interno, as resoluções próprias e das Assembleias Gerais;

XII – Convocar, na época própria, as eleições, de acordo com este Estatuto;

XIII – Resolver os casos omissos neste Estatuto e do Regimento Interno.

XIV - Transparecer os gastos a cada bimestre em assembleia geral na presença dos associados;

XV – Cobrar das instâncias superiores o acesso linguístico em Libras com tradutores e interpretes de Libras em (eventos oficiais do município, eventos privados, eventos culturais, musicais, entre outros) conforme a Lei 12.319 e decreto 5626/2005.

Artigo 27º. – Compete a (o) Presidente (a):

I – Representar a ASVC judicial, ou extrajudicial, tanto ativa quanto passivamente;

II – Administrar e autorizar todas as despesas necessárias ao bom desempenho das finalidades da ASVC;

III – Assinar juntamente com o Diretor Administrativo, a documentação e correspondências relevantes;

IV – Assinar os cheques, e quaisquer outros documentos que constituem obrigações financeiras, obedecidas as disposições estatutárias e regulamentares;

V – Convocar reuniões de Diretoria, presidi-las e fiscalizar a execução de todas as suas resoluções, com direito a voto comum e de desempate;

VI – Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros da ASVC e rubricar todas as folhas;

VII – Tomar as decisões de caráter urgente, necessárias à boa execução deste Estatuto, devendo na primeira reunião submeter os seus atos a apreciação da Diretoria;

VIII – Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

IX – Prestar contas e informações à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, quando solicitado;

202

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

X – Superintender a administração da ASVC e os serviços afetos aos membros da Diretoria e demais órgãos da ASVC;

XI – Aprovar todas as programações oriundas a quaisquer órgãos da entidade, com poder de veto total ou parcial, desde que, seja sua reprovação fundamentada;

XII – Supervisionar os diretores e assinar juntamente com os respectivos titulares os papéis e documentos da ASVC, inclusive atas;

XIII – Movimentar Contas Bancárias com o Diretor financeiro.

Parágrafo Único – A assinatura de contratos e outros documentos, que constituam obrigações financeiras para esta Associação, dependerão de prévia autorização da Assembleia Geral.

Artigo 28º. – A (o) Vice-Presidente (a) compete:

I – Substituir o Presidente em suas faltas, ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;

III – Supervisionar grupos de trabalho e desenvolver atividades que forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 29º. – Compete a (o) Diretor (a) Secretário (a):

I – Organizar e dirigir os serviços da Secretaria;

II – Redigir e manter a correspondência e os serviços de comunicação, internos e externos;

III – Assinar juntamente com o Presidente as correspondências relevantes, credenciais e carteiras de identidade pessoal;

IV – Dar parecer à Diretoria sobre a admissão de associados, providenciando a matrícula quando autorizado;

V – Elaborar e ler as atas de reunião da Diretoria;

VI – Elaborar o relatório anual da Diretoria;

VII – Organizar, cadastrar e zelar pela conservação do patrimônio social, seja bens móveis e imóveis ou semoventes;

VIII – Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

Artigo 30º. – Compete a (o) Diretor (a) Administrativo (a):

I – Dirigir os serviços da Tesouraria e da contabilidade, tendo sob sua guarda e responsabilidade os valores da ASVC;

II – Fiscalizar contas e efetivar pagamentos para os quais tiver a devida autorização por escrito da Presidência;

III – Arrecadar a receita da ASVC, escriturando-a em livro próprio, organizando os boletins diários, mensais e trimestrais, apresentando-os à Diretoria, inclusive o controle bancário;

IV – Superintender qualquer atividade com fins de arrecadação financeira (cantinas, rifas, vendas de artigos que levem o nome da associação, etc), sugerindo e adotando providências que beneficiem os associados;

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

V – Elaborar e apresentar o Balanço Anual das finanças da ASVC na Assembleia Geral, após parecer do Conselho Fiscal;

VI – Movimentar conjuntamente com o Presidente, as contas bancárias, assinando os cheques e quaisquer outros documentos que se façam necessário;

VII – Organizar o orçamento anual;

VIII – Prestar contas e informações de suas atividades ao Presidente, à Diretoria, e após aprovação, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;

IX – Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

X – Possibilitar mais comodidade para o associado para efetuar o pagamento mensal utilizando ferramentas mais acessíveis de arrecadação, como: chave pix, boleto e débito automático, plano de pagamento mensal ou anual.

Artigo 31°. – Compete a (o) Diretor (a) de Esportes e lazer

I – Elaborar o calendário esportivo da ASVC em consonância com o calendário da Liga Regional ou da Federação Estadual e da Confederação Brasileira;

II – Orientar e dirigir os programas esportivos tanto internos como externos e organizar as delegações oficiais para competições;

III – Apresentar à Diretoria o relatório das atividades desenvolvidas e a programação destas ações para os (03) três meses seguintes;

IV – Designar o técnico, a comissão técnica e o delegado de cada delegação que for competir em qualquer modalidade desportiva;

V – Desenvolver outras atividades de responsabilidade de sua área.

VI – Criar condições internas para o acesso, garantia de permanência ao esporte, como: (combate a violência), suspensão 3 (três) meses a 6 (seis) meses ou 1 (um) ano dos jogos por mau conduta.

VII -

Artigo 32°. – Compete a (o) Diretor (a) de proteção social e cultural

I – Apresentar à Diretoria relatórios trimestrais das atividades sociais desenvolvidas, assim como a programação para os períodos seguintes;

II – Coordenar trabalhos de promoção de festas, viagens, excursões e de congraçamento entre os associados;

III – Organizar e dirigir o setor social e promover as relações públicas da ASVC;

IV – Promover atividades e manter intercâmbio com entidades e órgãos públicos ou privados, cuja finalidade seja aprimoramento cultural;

V – Promover cursos de caráter cultural e de treinamento inclusive de língua brasileira de sinais, conferências e palestras;

VI – Desenvolver outras atividades inerentes à sua área;

VII – Organizar banco de dados dos tradutores e intérpretes de Libras (associados) com finalidade de contrata-los para empresas terceirizadas para atuarem em eventos, palestras,

204

conferencias, fóruns e eventos musicais com objetivo de promover diversidade surda e acessibilidades linguística em Libras.

VII - Orientar para Mulheres Surdas: fornecer informações detalhadas sobre métodos anticonceptivos e esclarecer os direitos das Mulheres Surdas ao passarem por procedimentos invasivos ou que requeiram anestesia. Garantir o acompanhamento por uma mulher usuária de libras, uma profissional intérprete de libras ou um (a) parente de confiança durante tais procedimentos. Além disso, oferecer orientações sobre questões como feminicídio e violência contra mulheres surdas, visando preservar sua liberdade e segurança.

VIII - Conscientizar sobre a Realidade das Pessoas Negras: Disseminar informações sobre a história, aceitação, respeito e enfrentamento do racismo, reconhecendo a importância do diálogo e da educação como ferramentas essenciais na promoção da igualdade racial.

XIX Valorizar da Interseccionalidade na ASVC: Destacar a importância da compreensão da interseccionalidade para uma abordagem inclusiva dos desafios enfrentados por pessoas surdas que também pertencem a outros grupos marginalizados, como pessoas negras, LGBTQIAPN+ ou de classe baixa.

X. Promover da Sexualidade Saudável e Livre de Preconceitos: Reconhecer e apoiar abertamente a diversidade sexual e de gênero dos indivíduos surdos, garantindo acesso a informações, recursos e apoio necessários para uma expressão sexual segura e livre de preconceitos. Isso inclui o combate à discriminação com base na orientação sexual, identidade de gênero e características sexuais, bem como a conscientização sobre questões como tabus, violência e desafios específicos enfrentados pela comunidade LGBTQIAPN+ surda.

XI. Incentivar e apoiar às Pessoas de Classe Baixa: Implementar iniciativas que visem capacitar e apoiar pessoas surdas de origens socioeconômicas desfavorecidas, promovendo oportunidades de educação, emprego e acesso a serviços essenciais.

XII - Garantir os Direitos Fundamentais: Assegurar o respeito e a proteção dos direitos básicos de todos os cidadãos surdos, incluindo o direito à vida, à dignidade, à saúde, à educação e à participação plena na sociedade.

XIII – Celebrar, relembrar ou homenagear datas comemorativas que carregam simbolismo e um contexto histórico cultural para a comunidade surda, como: Dia internacional da mulher, dia das mães, dia da conscientização negra, dia da pessoa com deficiência, dia internacional contra a homofobia, dia do orgulho LGBTPQ+ e etc.

Artigo 33º. – Compete ao Assessor (a):

I - Auxiliar o Presidente nas decisões a serem tomadas;

II - Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Presidência e pela Diretoria;

III - Emitir parecer sobre consultas que lhe forem encaminhadas, inclusive por associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que pertinentes às atividades da ASVC;

IV - Cumprir as determinações da Presidência e da Diretoria.

205

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS VITÓRIA DA CONQUISTA

Parágrafo Único – O assessor participará das reuniões da Diretoria podendo opinar, porém sem direito a voto.

CAPÍTULO VI

Familiares de Associados

Artigo 34°. Este capítulo visa catalogar as famílias surdas e seus filhos ou parentes ouvintes (CODA, em inglês – Children Of Deaf Adult), oferecendo apoio e recursos para uma convivência harmoniosa e inclusiva. Além disso, busca divulgar a Libras e promoverntegração da comunidade surda em diferentes contextos, incluindo o político. Algumas das iniciativas propostas incluem:

I. Estabelecer um registro detalhado das famílias que incluem membros surdos e CODA na associação, visando criar uma rede de apoio e solidariedade entre eles;

II. Promover a disseminação da Libras entre os membros da associação e a comunidade em geral, por meio de cursos, workshops e eventos educacionais, visando aumentar a inclusão e a acessibilidade para os surdos;

III. Oferecer orientação e suporte aos pais e mães surdos sobre como podem apoiar seus filhos CODA no processo de aprendizado da língua materna dos pais, ou seja, língua de sinais, garantindo uma comunicação eficaz e uma compreensão profunda da cultura surda;

IV. O mesmo com filhos surdos de famílias ouvintes.

Parágrafo único. Esse parágrafo reforça o compromisso da associação com a integração e o fortalecimento das famílias surdas e seus CODA, visando promover uma comunidade unida e inclusiva.

CAPÍTULO VII

DA REPRESENTAÇÃO DA CATEGORIA DE SURDOATLETAS

Artigo 35°. Os surdoatletas têm direito a representação nas Assembleias Gerais. Os representantes, devidamente constituídos, terão direito a voz e um voto, nos termos do § 2°, do artigo 22 desse estatuto, bem como se candidatar para cargos de Direção da Entidade, nos termos do art. 18-A, alínea *g*, da Lei 9.615/1998.

§ 1°. Fica também garantida a participação dos surdoatletas, por representantes devidamente constituídos, nos Órgãos e/ou Conselhos Técnicos responsáveis pela aprovação dos regulamentos das competições organizadas pela ASVC, bem como a garantia de representação da categoria de surdoatletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da instituição.

§ 2°. A representação prevista no § 1° deste artigo não é remunerada e, será vinculada à Diretoria de Esportes, com voz e voto para aprovação prévia dos regulamentos e calendário das competições.

206

§ 3º. A ASVC organizará uma eleição em conjunto com as instituições que representem os surdoatletas, na qual os surdoatletas matriculados ativos nas filiadas da ASVC, elegerão por meio de voto os seus representantes, os quais deverão ouvir, sempre que possível, o maior número de surdoatletas e será regulamentado em Regimento Interno.

§ 4º. A categoria de surdoatletas e as instituições de prática de modalidade que abrange o surdoatleta terá garantia de representação no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos com competência para aprovação de regulamentos de competições organizadas pela ASVC.

Artigo 36º. Os dirigentes da ASVC não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da ASVC na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração do Estatuto e da legislação em vigor, conforme inclusive previsões contidas nos artigos 18-B, 18-C, 18-D, 18-E da Lei 9.615/98 e artigo 50 do Código Civil.

Artigo 37º. A ASVC dará publicidade, por qualquer meio eficaz, principalmente através dos meios eletrônicos, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e econômicas da instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, colocando-os à disposição para exame de todo e qualquer cidadão, conforme disposto no art. 56-B, IV, "b" da Lei 9.615 de 24/03/1998, quando estiver sediada oficialmente no território brasileiro.

Parágrafo único. A ASVC dará publicidade anual em seu sítio eletrônico das seguintes informações e documentação comprobatórias, a saber:

I – Das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;

II – De relatórios de gestão e de execução orçamentária;

III – De balanços financeiros;

IV – Registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

V – Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;

VI – Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;

VII – Disponibilizar um canal de comunicação contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 38. A ASVC prestará contas de todos os recursos e bens de origem pública por ela recebidos, o que será feito conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quando estiver oficialmente sediada no Brasil.

207

Parágrafo único. A prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras e internacionais de contabilidade.

Artigo 39°. Farão parte integrante deste Estatuto as disposições contidas na Lei 9.615 de 24/03/1998 com suas alterações posteriores e outras disposições contidas na legislação federal que tratem como objeto direitos e obrigações impostas às instituições de âmbito nacional que atuem na defesa do desporto e da pessoa surdo atleta, enquanto a ASVC estiver sediada oficialmente no Brasil.

Artigo 40°. Em casos emergenciais, as Assembleias Gerais podem ser realizadas de forma telepresencial (virtual), devendo, contudo, o edital de convocação estabelecer as regras e requisitos para sua realização.

CAPÍTULO VIII

Do Processo Eleitoral

Artigo 41°. – As eleições serão dirigidas por uma Comissão Eleitoral composta de três (03) membros, que dividirão entre si as atribuições, e será designada pela Diretoria.

§1°. – É facultado aos presentes à Assembleia Geral presidi-la e secretariá-la, coadjuvados pela Comissão Eleitoral.

§2°. – Sendo facultado, ainda, aos membros da Comissão Eleitoral presidir e secretariar a Assembleia Geral.

§3°. – Os membros indicados pela Diretoria para Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Artigo 42°. – As eleições para o preenchimento dos cargos eletivos realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes da data do vencimento dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§1°. – As eleições se processarão por chapas inscritas até 08 (oito) dias antes da data marcada no Edital de Eleição, protocolada à Comissão Eleitoral por requerimento do líder da chapa.

§2°. – No caso de inscrição de apenas uma (01) chapa, a eleição se processará normalmente por meio de votação usando sim ou não. Em caso de mais de uma chapa a votação será feita com um X no candidato escolhido.

Artigo 43°. – As eleições serão realizadas aos domingos, em Assembleia Geral, em escrutínio secreto, por meio de cédulas, para o Conselho Fiscal e Diretoria (presidente e vice-presidente), de acordo com os artigos 19 e 21.

§1°. – As cédulas fornecidas pela Comissão Eleitoral serão preenchidas em manuscrito ou digitadas, devendo constar nas mesmas por extenso, os nomes dos candidatos e os cargos a que concorrem.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

§2º. – As cédulas que suscitarem dúvidas irremissíveis não serão apuradas; registradas porém na ata da sessão, inclusive as cédulas anuladas e as em branco.

§3º. – O local onde se procederá a votação, bem como a sua duração, será previamente marcado pela Comissão Eleitoral.

Artigo 44º. – Os associados antes de exercerem o direito do voto, exibirão documento de identidade, recibo de mensalidade que comprove estar em dia, cabendo à Diretoria fornecer com antecedência elementos capazes de comprovar que os mesmos estão em gozo de seus direitos estatutários e observando as disposições legais.

Artigo 45º. – A Comissão Eleitoral, além de outras atribuições, responsabilizar-se-á para:

I – Abrir e prosseguir a sessão eleitoral;

II – Apurar os votos;

III – Proclamar os eleitos;

IV – Lavrar a ata das eleições.

§1º. – Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, que tomarão posse 30 (trinta) dias após o pleito.

§2º. – Havendo empate na apuração, o Presidente da Assembleia Geral, convocará uma segunda eleição 15 (quinze) dias após a primeira, a ser realizada entre os dois candidatos classificados em primeiro e segundo lugar, respectivamente. Se persistir o empate entre os candidatos, proclamará eleito aquele. Se persistir o empate entre os candidatos, será classificado o candidato com maior idade e maior participação enquanto associado na associação dos surdos ASVC desde sua fundação.

Artigo 46º. – Ficará automaticamente convocada nova eleição 45 (quarenta e cinco) dias após a primeira, nos seguintes casos:

I – Ausência de inscrição de chapa;

II – Quando o somatório dos votos nulos e em brancos for maior que os votos favoráveis à chapa única.

CAPÍTULO IX

Da Vacância do Mandato

Artigo 47º. – Os membros da ASVC que tenham mandatos eletivos, e os componentes dos órgãos, ainda que designados, perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I – Renúncia;

II – Morte;

III – Invalidez permanente;

IV – Malversação ou dilapidação do patrimônio social da ASVC;

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

V – Comportamento contrário aos objetivos da ASVC;

VI – Abandono de cargo.

§1º. – Considera-se abandono de cargo o não atendimento a três convocações sucessivas, sem justificação aprovada pela Diretoria;

§2º. – Formalizada a vacância do cargo, no caso da Presidência, ocupara o Vice-presidente e este nomeara seu Vice-presidente.

§3º. – Se a vacância for do Vice-presidente ou demais cargos, caberá ao Presidente nomear seu substituto.

§4º. – Em caso de perda de mandato de membro do Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o suplente, em conformidade com este Estatuto.

Artigo 48º. – Extintos os mandatos previstos neste Estatuto, sem que haja sido realizadas eleições no prazo que o Estatuto e Regimento Interno preveem, assumirá o controle da ASVC uma Junta Governativa composta de 03 (três) membros, pertinentes e indicados pelo Conselho Fiscal, que deverá promover as eleições dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 49º. – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que forem declarados culpados de infração aos dispositivos deste estatuto e da legislação em vigor, responderão pessoalmente, pelos prejuízos que tenham causado mesmo que, por qualquer motivo, já tenham deixado o exercício do cargo, passível até de ação cabível.

Parágrafo único – Fica assegurado ao infrator o direito de prévia e ampla defesa.

CAPÍTULO X

Do Patrimônio, das Receitas e das Despesas.

Artigo 50º. – O patrimônio da ASVC compreenderá:

I – Bens móveis, imóveis e semoventes e direitos que possuir, vier a adquirir ou lhe forem doados;

II – Obras literárias e de pesquisas;

III – Saldos e fundos existentes.

IV – Doação do poder público seja na esfera municipal, estadual e federal.

Artigo 51º. – A receita será proveniente:

I – Das cotas de contribuição e outras arrecadações lícitas de diversas origens pagas pelos associados ou de terceiros;

II – Das rendas, das aplicações financeiras, lucros, títulos e ações;

III – De doações, das licitações, contratos terceirizados, donativos, auxílios, direitos, legados, subvenções ordinárias ou extraordinárias originadas de entidades públicas e/ou privadas;

IV – De valores recebidos de venda de naturezas diversas, de promoções e de sorteios, bem como provenientes de atividades promovidas pela ASVC para angariar recursos financeiros.

Artigo 52º. – A despesa será originada:

I - Por quaisquer despesas que custeiem o desenvolvimento dos fins estatutários e administrativos da ASVC;

II - Por aquisição de bens, móveis, imóveis ou outras.

III- Por pagamento de contrato através de convênio e/ou parceria com ASVC.

Parágrafo único – Todas as despesas deverão ser autorizadas pelo Presidente, salvo as rotineiras para o bom desenvolvimento da ASVC.

Artigo 53º. – A ASVC aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 54º. – As verbas originárias de auxílios ou subvenções federais, estaduais ou municipais, desde que recebidas, serão escrituradas em destaque e sua aplicação obedecerá ao fim convencionado.

Artigo 55º. – Havendo disponibilidade financeira, a ASVC reembolsará a qualquer membro de seus órgãos, as despesas comprovadamente decorrentes do exercício em deslocamento inerentes de suas funções.

Artigo 56º. – A ASVC poderá contratar serviços de terceiros, remunerados ou não, para atender finalidades estatutárias e regimentais.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Artigo 57º. – A ASVC não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 58º. – A ASVC não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 59º. – A ASVC, em qualquer tempo, poderá criar, estimular, auxiliar e ter participação em empreendimentos de produção de bens, serviços e sorteios que possam proporcionar rendas de auto sustentação, utilizando inclusive nestas operações, pessoas portadoras de surdez.

Artigo 60º. – A ASVC somente dissolverá após deliberação da Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, e mediante votação favorável de 3/4 (três quartos) dos associados inscritos.

Artigo 61º. – Dissolvida a ASVC, os bens de seu patrimônio social depois de atendidos todos os compromissos da ASVC, serão revertidos à entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica, sede e atividade no Estado da Bahia registrada na Secretaria do Trabalho

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

e Ação Social do Estado e do Município e/ou no Conselho Nacional de Assistência, CNAS, de acordo com o que estabelecer a Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

Artigo 62º. – Nenhum associado, inclusive os ocupantes de cargos do Artigo 4º, poderão recusar-se, sob alegação de qualquer natureza, de ignorar as normas deste Estatuto e deixar de cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Artigo 63º. – Os membros de quaisquer dos órgãos da ASVC, sem exceção, manterão uma conduta ética compatível ao desempenho de suas funções nas relações interpessoais e entre outras entidades congêneres, independente da hierarquia, visando o respeito aos direitos da comunidade surda.

Artigo 64º. – Reconhecem os associados a competência da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral para solucionar conflitos, e em instância superior, o T.J.D. – Tribunal de Justiça Desportiva da Federação ou Liga a que estiver vinculada, e, em última instância o S.T.J.D. – Superior Tribunal de Justiça Desportiva da CBDS – Confederação Brasileira de Desportos de Surdos, renunciando ao direito de recorrerem a Justiça Comum, antes de se esgotarem os recursos previstos na legislação desportiva e, em caso de desobediência, sujeitar-se-ão às sanções previstas pela legislação desportiva e de desfiliação que será apreciada pela Assembleia Geral.

Artigo 65º. – Cada órgão da ASVC, ou seja, Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria terão seus próprios livros de atas.

Artigo 66º. – Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, decorridos 03 (três) anos de sua vigência, salvo para atender à lei ou deliberação superior.

Artigo 67º. – O presente Estatuto reformado, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de fevereiro de 2024, alterado com base no preceito contido no artigo 59 deste Estatuto, a fim de adequá-lo às novas regras estabelecidas pela Lei 10.406/2002, entrará em vigor a partir do registro no cartório competente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Protocolo nº 9215 Livro 2-PJ
Nº de ordem 5595 Livro A-189
Averbação nº 8-9312012
Vitória da Conquista/BA 01/03/2024
Raquel Santana Santos Vargas Duplat
Escrevente Autorizada

Presidente ASVC
Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Vice-Presidente ASVC
Leandro Viturino dos Santos

212

Secretária ASVC
Jaqueline França da Silva

Diretora Administrativa ASVC
Viviane Marques da Silva

Diretor de esportes e lazer ASVC
Gabriel dos Santos de Oliveira

Diretora de proteção social e cultural ASVC
Andressa Silva Santos

Assessora ASVC
Eslane dos Santos Mendes Oliveira

Membros do Conselho Fiscal

Erick Teles Silva
Conselheiro Fiscal e efetivo

Ruth Ellen Santana Veloso
Conselheiro Fiscal e efetivo

Quedisson Sousa Prado
Conselheiro Fiscal e efetivo

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liriane Brito do Prado

Nádia Correia e Silva
Conselheiro Fiscal suplente

Bárbara Cardoso Alves
Conselheiro Fiscal suplente

Talita Castro Gonçalves
Conselheiro Fiscal suplente

Emani Matos da Silva
OAB- BA 6214

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
SEMGI
Visto
Liriane Brito do Prado

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.013802

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **31/10/2024** sob o número **009215,** no Livro de Protocolo nº **2** folha **150**, **AVERBADO/MICROFILMADO,** nesta data sob o nº **005595**, **AV-8-93/2012** no **Livro A** nº **189** folha **177/201**, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA
Natureza do Título:	ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

VITORIA DA CONQUISTA - BA, **1 de Novembro de 2024**

RAQUEL SANTANA SANTOS VARGAS DUPLAT - ESCREVENTE AUTORIZADA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB024189-5
N1NNBTHGF7
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Raquel Santana Santos Vargas Duplat
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 224,36 Tx. Fiscalização: R$ 159,33 FECOM: R$ 61,32 Def. Pública: R$ 5,95 PGE: R$ 8,92 FMMPBA: R$ 4,64 Total Daje: R$ 464,52 Tipo: Padrão

Valor Total
R$ 464,52

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 32 A CEP : 45000-902 Tel : (77)34210942

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ATA DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - ASVC ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA ANO DE 2024 A 2026

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro no auditório do Colégio Estadual Professora Heleusa Figueira Câmara, localizado na avenida Luiz Eduardo Magalhães, S/N, no bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, **CEP: 45028440**. Reuniram-se os associados da ASVC, juntamente com a atual diretoria, acompanhados dos membros da chapa única para eleição da nova **diretoria gestão de 2024 a 2026**. A única chapa inscrita foi apresentada pela comissão eleitoral composta por 3(três) membros de acordo com o estatuto da associação dos surdos no art. 34°, que dispõe do processo eleitoral. Ressaltamos, que o processo eleitoral aconteceu em desacordo ao artigo 35° do estatuto da ASVC, porque a diretoria atual não se atentou em cumprir prazos antes do vencimento dos mandatos. Por isso, assume total responsabilidade dos prejuízos causados por toda a falta de atenção do processo de eleição.

A eleição foi processada contendo apenas uma única chapa inscrita onde os associados utilizaram uma cédula de votação contendo o sim e o não. A eleição foi realizada por voto secreto. A chapa inscrita foi formada pelos membros a seguir: **Candidata a presidente:** Rita de Cássia Ribeiro Rocha, CPF N° 02564909531, RG N°1114003506, reside no endereço, avenida central n°650, bairro Henriqueta Prates, São Pedro, Vitória da Conquista, Bahia, estado civil: solteira, profissão: autônoma. **Candidato para a vice-presidente:** Leandro Viturino dos Santos, CPF N° 06138316592, RG N° 1136450076, residente no endereço: Praça Madre Tereza de Calcutá, n° 107, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: solteiro e profissão, professor. **Candidata a secretária:** Jaqueline França da Silva CPF N° 83068112591, RG N° 1124805273, residente na rua S, n°203, Bairro Morada dos Pássaros II, Vitória da Conquista – Bahia, estado cível: casada e profissão: Professora. **Candidata a assessora:** Fslane dos Santos Mendes Oliveira, CPF: 02979906590, RG:572313378, endereço: Tv. São Sebastião, n°203, bairro Nossa Senhora Aparecida, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: casada, profissão: estudante. **Candidata a Diretora social e cultural;** Andressa Silva Santos, CPF N°04274072576, RG N° 1505612535, endereço: Loteamento Parque dos Palmares, São Pedro, Rua N° 27. Estado civil: Solteira, profissão: estudante. **Candidato a diretor de esporte**: Gabriel dos Santos Oliveira CPF N°04009692545, RG N°1313307726, endereço: Tv. São Sebastião, n°203, bairro Nossa Senhora Aparecida, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: casado, profissão: Barbeiro. **Candidata a Diretora financeira:** Viviane Marques da Silva, CPF N° 03021814581, RG N°0982531230, residente no endereço: caminho23, n° 24b, Zabele, Vitória da Conquista- Bahia, estado civil: solteira, profissão: estudante. **Ainda neste grupo compõe os membros do conselho fiscal efetivos:** Candidato Quedisson Sousa Prado, CPF N° 60251468534, RG N° 0350255229, endereço: avenida Lapa n° 2404b, bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: casado, profissão: professor. Erik Silva Teles. CPF N° 02500987507, RG N°1017360537, endereço: rua 7 de setembro n/188, bairro centro, Vitória

SEMGI Visto

quista – Bahia, estado civil: solteiro, profissão: repositor. Candidata: Ruth Elen Santana Veloso, CPF N° 34632305855, RG N° 2142572740, ENDEREÇO: Rua Edmundo Guedes n° 25b, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: divorciada, profissão: Instrutora da Língua Brasileira de Sinais – Libras. **Candidatos suplentes:** Candidata: Bárbara Cardoso Alves, CPF N° 03259271546, RG N° 1118568338, endereço: rua Plácido de Castro n° 853, bairro Guarani, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: solteira, profissão: auxiliar de loja. Candidato Candidata: Talita Castro Gonçalves, CPF N° 84941456572, RG N° 2117332102, endereço: rua 5 n°50, Vila Serrana IV, estado civil: solteira, profissão: professora. Candidata: Nádia Correia Silva, CPF N° 79331386591, RG N°0788902253, endereço: Travessa Aurora, n°250, bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: solteira, profissão: professora. Foram apurados pela comissão eleitoral 28 (vinte e oito) votos, sendo 24 (vinte e quatro) votos a favor da chapa única e 4 (quatro) não apoiou a chapa única. Desta forma, a chapa única foi considerada aprovada pela contagem de voto ficando eleita para a nova gestão pelo período de 2 (dois anos) conforme o estatuto no capítulo V do art. 24°que dispõe do mandato da diretoria, que tomará posse após 30 dias após eleição. Portanto, a nova diretoria aprovada pela associação dos surdos de Vitória da Conquista – ASVC gestão de 2024 a 2026, são: **Presidente: Rita de Cássia Ribeiro Rocha**, CPF N° 02564909531, RG N°1114003506, reside no endereço, avenida central n°650, bairro Henriqueta Prates, São Pedro, Vitória da Conquista, Bahia, estado civil: solteira, profissão: autônoma. **Vice-presidente: Leandro Viturino dos Santos**, CPF N° 06138316592, RG N° 1136450076, residente no endereço: Praça Madre Tereza de Calcutá, n° 107, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: solteiro e profissão, professor. **Secretária: Jaqueline França da Silva,** CPF N° 83068112591, RG N° 1124805273, residente na rua S, n°203, Bairro Morada dos Pássaros II, Vitória da Conquista – Bahia, estado cível: casada e profissão: Professora. **Assessora: Eliane dos Santos Mendes Oliveira**, CPF: 02979906590, RG:572313378, endereço: Tv. São Sebastião, n°203, bairro Nossa Senhora Aparecida, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: casada, profissão: estudante. **Diretora social e cultural: Andressa Silva Santos,** CPF N° 04274072576, RG N° 1505612535, endereço: Loteamento Parque dos Palmares, São Pedro, Rua N° 27. Estado civil: Solteira, profissão: estudante. **Diretor de esporte: Gabriel dos Santos Oliveira**, CPF N°04009692545, RG N°1313307726, endereço: Tv. São Sebastião, n°203, bairro Nossa Senhora Aparecida, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: casado, profissão: Barbeiro. **Diretora financeira: Viviane Marques da Silva**, CPF N° 03021814581, RG N°0982531230, residente no endereço: caminho23, n° 24b, Zabele, Vitória da Conquista- Bahia, estado civil: solteira, profissão: estudante. **São membros do conselho fiscal efetivo: Quedisson Sousa Prado**, CPF N° 60251468534, RG N° 0350255229, endereço: avenida Lapa n° 2404b, bairro Brasil, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: casado, profissão: professor. **Erik Silva Teles**, CPF N° 02500987507, RG N°1017360537, endereço: rua 7 de setembro n/188, bairro centro, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: solteiro, profissão: repositor. **Ruth Elen Santana Veloso**, CPF N° 34632305855, RG N° 2142572740, ENDEREÇO: Rua Edmundo Guedes n° 25b, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: divorciada, profissão: Instrutora da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

São membros do conselho fiscal suplentes: Talita Castro Gonçalves, CPF N° 84941456572, RG N° 2117332102, endereço: rua 5 n°50, Vila Serrana IV, estado civil: solteira, profissão: professora. **Nádia Correia Silva**, CPF N° 79331386591, RG N°0788902253,

endereço: Travessa Aurora, n°250, bairro Alto Maron, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: solteira, profissão: professora. **Bárbara Cardoso Alves**, CPF N° 03259271546, RG N° 1118568338, endereço: rua Plácido de Castro n° 853, bairro Guarani, Vitória da Conquista – Bahia, estado civil: solteira, profissão: auxiliar de loja.

Encerrado a votação e a divulgação dos resultados a comissão de eleição deu por **ELEITOS** a diretoria da eleição ASVC, agradecendo a presença de todos. A ata segue assinado pelos associados presentes. Eu, Wermerson Meira Silva, presidente da comissão eleitoral da ASVC, lavrei a presente ata assinada por mim juntamente com os representantes da comissão, Tito dos Santos Gomes e Caroline Pedreira Messias Rocha.

Assinaturas da comissão de eleição:

Vitória da Conquista, 21 de janeiro de 2024.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 9074 Livro 2-PJ
Nº de ordem 5513 Livro A-386
Averbação nº 6-9312012
Vitória da Conquista/BA 16/09/2024
Raquel Santana Santos Vargas Duplo
Escrevente Autorizada

Presidente ASVC
Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Vice-Presidente ASVC
Leandro Vitur.·o dos Santos

Secretária ASVC
Jaqueline França da Silva

Diretora financeira ASVC
Viviane Marques da Silva

Diretor de Esporte ASVC
Gabriel dos Santos de Oliveira

Diretora social e cultural ASVC
Andressa Silva Santos

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

4
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Eslane dos Santos Mendes Oliveira
Assessora ASVC
Eslane dos Santos Mendes Oliveira

Membros do Conselho Fiscal

Erik Teles Silva
Erik Teles Silva
Conselheiro Fiscal Efetivo ASVC

Ruth Elen Santana Veloso
Ruth Elen Santana Veloso
Conselheiro Fiscal Efetivo ASVC

Quedisson Sousa do Prado
Quedisson Sousa Prado
Conselheiro Fiscal Efetivo ASVC

Nádia Correia Silva
Nádia Correia Silva
Conselheiro Fiscal suplente ASVC

Barbara Cardoso Alves
Barbara Cardoso Alves
Conselheiro Fiscal suplente ASVC

Talita Castro Gonçalves
Talita Castro Gonçalves
Conselheiro Fiscal suplente ASVC

219

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.013660

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **10/09/2024** sob o número **009074,** no Livro de Protocolo nº **2** folha **140**, **AVERBADO/MICROFILMADO,** nesta data sob o nº **005513**, **AV-6-93/2012** no **Livro A** nº **186** folha **275/281**, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA
Natureza do Título:	ATA DE ELEIÇÃO

VITORIA DA CONQUISTA - BA, **16 de Setembro de 2024**

RAQUEL SANTANA SANTOS VARGAS DUPLAT - ESCREVENTE AUTORIZADA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB023523-2
JCES776V2L
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Raquel Santana Santos Vargas Duplat
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 224,36 Tx. Fiscalização: R$ 159,33 FECOM: R$ 61,32 Def. Pública: R$ 5,95 PGE: R$ 8,92 FMMPBA: R$ 4,64 Total Daje: R$ 464,52 Tipo: Padrão

Valor Total
R$ 464,52

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 32 A CEP : 45000-902 Tel : (77)34210942

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – ASVC

CERIMÔNIA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS GESTÃO 2024 A 2026

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatros, reuniram-se no auditório da Câmara de vereadores de Vitória da Conquista, localizado na praça Coronel Gugé s/n, no centro de Vitória da Conquista – Ba as 19:00hs, a diretoria eleita no dia vinte de janeiro, juntamente com todos os seus associados conforme presenças devidamente registradas em ata para celebrar a cerimônia de posse da nova diretoria. A abertura da cerimônia foi iniciada pela a secretária da associação dos surdos Jaqueline França da Silva que convidou a presidente Rita de Cássia para um momento de fala como gesto de honraria convidou o seu vice-presidente para se posicionar juntamente com ela para desejar boas-vindas aos associados. A presidente agradeceu pelos votos recebidos e ambos explanaram sobre o papel da associação para com os seus associados. A presidente ressaltou o seu compromisso em representar seus associados em defesa dos direitos dos surdos em sua região. Foi aberto oportunidade para que a plenária se manifestasse para algum pedido. Então, receberam Francisco e Maisa, ambos estudantes do Instituto Federal da Bahia que denunciou a falta de intérpretes de Libras na instituição, prejudicando o desenvolvimento educacional dos alunos surdos justificando no total nove surdos matriculados na escola e somente quatro alunos possuem interpretes de Libras. Ainda foi solicitado que a diretoria levasse a sério as demandas dos surdos para a melhoria do acesso dos surdos e a valorização da língua de sinais – Libras. Foi convidado o antigo presidente da associação Murilo Rocha Nunes que agradeceu pelo o período que esteve à frente da associação e desejou bom trabalho para a atual gestão. Concluído a fala foram considerados **EMPOSSADOS** a nova gestão da Associação de Surdos de Vitória da Conquista – ASVC gestão 2024 a 2026. Logo após, foram colhidas as assinaturas da diretoria executiva, conselheiros fiscais e suplentes presente nesta ata.

Segue a assinaturas dos membros da diretoria na cerimônia de posse.

Vitória da Conquista, 21 de fevereiro de 2024.

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo nº 9075 Livro 2-PJ
Nº de ordem 5514 Livro A-386
Averbação nº 7-93/2012
Vitória da Conquista/BA 16/09/2024
Raquel Santana Santos Vargas Duplat
Escrevente Autorizada

Presidente ASVC
Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Vice-Presidente ASVC
Leandro Viturino dos Santos

221

Secretaria ASVC
Jaqueline França da Silva

Diretora financeira ASVC
Viviane Marques da Silva

Diretor de Esporte ASVC
Gabriel dos Santos de Oliveira

Diretora social e cultural ASVC
Andressa Silva Santos

Assessora ASVC
Eslane dos Santos Mendes Oliveira

Membros do Conselho Fiscal

Erik Teles Silva
Conselheiro Fiscal Efetivo ASVC

Ruth Elen Santana Veloso
Conselheiro Fiscal Efetivo ASVC

Quedisson Sousa Prado
Conselheiro Fiscal Efetivo ASVC

Nádia Correia Silva
Conselheiro Fiscal suplente ASVC

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

222

Barbara Cardoso Alves
Conselheiro Fiscal suplente ASVC

Talita Castro Gonçalves
Conselheiro Fiscal suplente ASVC

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

223

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.013661

CERTIFICO e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **10/09/2024** sob o número **009075,** no Livro de Protocolo nº **2** folha **140**, **AVERBADO/MICROFILMADO,** nesta data sob o nº **005514**, **AV-7-93/2012** no **Livro A** nº **186** folha **282/287**, conforme segue:

Parte / Contribuinte:	ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA
Natureza do Título:	ATA DE POSSE

VITORIA DA CONQUISTA - BA, **16 de Setembro de 2024**

RAQUEL SANTANA SANTOS VARGAS DUPLAT - ESCREVENTE AUTORIZADA

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB023525-9
ELFFZCZ5U8
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Raquel Santana Santos Vargas Duplat
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R$ 224,36 Tx. Fiscalização: R$ 159,33 FECOM: R$ 61,32 Def. Pública: R$ 5,95 PGE: R$ 8,92 FMMPBA: R$ 4,64 Total Daje: R$ 464,52 Tipo: Padrão

Valor Total
R$ 464,52

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja 32 A CEP : 45000-902 Tel : (77)34210942

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

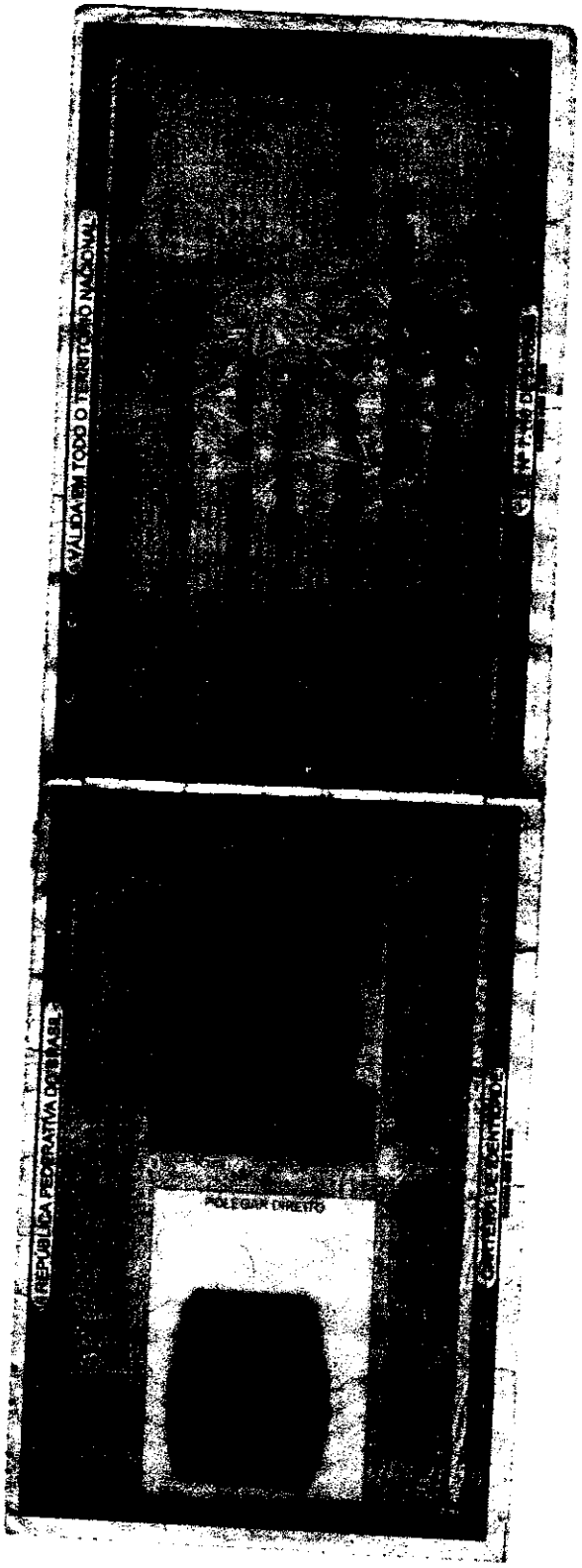

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.981.158/0001-05 **MATRIZ**		**28/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASVC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MACEIO	**215**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.051-340	**BRASIL**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 2101-4903/ (77) 8819-3077

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024** às **18:27:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00608580E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/10/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 20.981.158/0001-05
Endereço: Avenida Braulino Santos n°1157, Candeias - Vitória da Conquista - Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 23 de outubro de 2024

227

SEMGI Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.981.158/0001-05
Razão Social: ASSOC SURDOS VIT CONQ BA
Endereço: AV MACEIO 215 / BRASIL / / / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111603286196838675

Informação obtida em 21/11/2024 08:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.981.158/0001-05
Certidão nº: 73649238/2024
Expedição: 23/10/2024, às 16:55:33
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.981.158/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC)
CNPJ: 20.981.158/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:35 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2025.
Código de controle da certidão: **0893.F992.FF77.5159**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/10/2024 16:42

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito da Prato

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244575749**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **20.981.158/0001-05**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 82611 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA
CPF/CNPJ: 20.981.158/0001-05
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 23/10/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 23 de Outubro de 2024

Chave de validação: f576a828

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157,
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO II CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (JAQUELINE FRANÇA DA SILVA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2024.

Assinatura do(a) Intérprete (Jaqueline França da Silva) / Representante da Empresa (Rita de Cássia Ribeiro Rocha

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157,
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

SEMGI Visto

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA , inscrito no CNPJ / CPF sob o N° 20981158/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Rita de Cássia Ribeiro Rocha** inscrito(a) no **CPF sob o n.º 025.649.095-31**, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2024.

Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Presidente ASVC

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157,
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA , inscrito no CNPJ / CPF sob o N° 20981158/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Rita de Cássia Ribeiro Rocha** inscrito(a) no **CPF sob o n.º 025.649.095-31.**

DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2024.

Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Presidente ASVC

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157,
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A empresa ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº20981158/0001-05.

DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2024.

Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Presidente ASVC

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157,
Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE CREDENCIAMENTO

PÚBLICO N013/2024

A empresa, **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA** inscrita no CNPJ sob o N° **209811580001-05**, neste ato representada pelo seu Procurador(a) o(a) Sr(a). **Rita de Cássia Ribeiro Rocha** inscrito(a) no **CPF sob o n.° 025.649.095-31,** DECLARA, sob penas da Lei que:

Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2024.

Rita de Cássia Ribeiro Rocha

Presidente ASVC

SEMGI
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins, que **Associação de Surdos de Vitória da Conquista** CNPJ **Nº 20.981.158/0001-05**, estabelecida na avenida Braulino Santos n°1147, na cidade de Vitória da Conquista – Bahia, prestou serviços para **Conquista Libras**, CNPJ N° **543073830001-74**, situado no endereço rua S n° 203, Vitória da Conquista – Bahia, detém qualificação técnica para Contratação de prestação de serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libra para eventos com acessibilidade linguística em Libras.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Vitória da Conquista, 13 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE FRANCA DA SILVA
Data: 13/11/2024 11:49:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jaqueline França da Silva
CPF:83068112591
Rua : S, n° 203 Bairro Felícia, Morada dos Pássaros II
Vitória da Conquista – Bahia.
Email: jaquelinefrancatilsp@gmail.com

SEMGI Visto

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157, Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Nome: Jaqueline França da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Professora e tradutora e intérprete de Libras
Telefone: 77 981389009
RG:1124805273
CPF: 83068112591
Endereço: Rua S n° 203
Bairro: Morada dos Pássaros II
Cidade: Vitória da Conquista - Ba
Mini currículo: Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (FG); Especialista em Tradução, Interpretação e Docência de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (UTP); Especialista em Interdisciplinar em Estudos Sociais e Humanidades (UNEB); Graduada em Pedagogia (FTC). Professora de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (FASU). Tem experiência na área da Tradução e Interpretação em Língua de Sinais, na área de Ensino na Educação Superior.
Assinatura: Jaqueline França da Silva

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE FRANCA DA SILVA
Data: 13/11/2024 11:39:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Kelly Cristina Serra Alves
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: divorciada
Profissão: : Professora de Libras/Tradutora e Intérprete de Libras
Telefone: 77981095300
RG:0942524918
CPF: 02218110520
Endereço: rua Juarez Simonasse 1400
Bairro: Centro industrial
Cidade: Vitória da Conquista
. Mini currículo: Graduada no curso de Licenciatura em Letras/Libras – UNIASSELVI e Pós Graduação em Libras em andamento
Assinatura: Kelly Cristina Serra Alves

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Endereço: Avenida Braulino Santos, n°1157, Bairro Candeias –
Vitória da Conquista – Bahia
E-mail: asvc.2014@gmail.com
CNPJ: 20.981.158/0001-05

QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Nome: Jaqueline França da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: Casada
Profissão: Professora e tradutora e intérprete de Libras
Telefone: 77 981389009
RG:1124805273
CPF: 83068112591
Endereço: Rua S n° 203
Bairro: Morada dos Pássaros II
Cidade: Vitória da Conquista - Ba
Mini currículo: Especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (FG); Especialista em Tradução, Interpretação e Docência de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (UTP); Especialista em Interdisciplinar em Estudos Sociais e Humanidades (UNEB); Graduada em Pedagogia (FTC). Professora de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS (FASU). Tem experiência na área da Tradução e Interpretação em Língua de Sinais, na área de Ensino na Educação Superior.
Assinatura:

Nome: Kelly Cristina Serra Alves
Nacionalidade: Brasileira
Estado civil: divorciada
Profissão: : Professora de Libras/Tradutora e Intérprete de Libras
Telefone: 77981095300
RG:0942524918
CPF: 02218110520
Endereço: rua Juarez Simonasse 1400
Bairro: Centro industrial
Cidade: Vitória da Conquista
. Mini currículo: Graduada no curso de Licenciatura em Letras/Libras – UNIASSELVI e Pós Graduação em Libras em andamento
Assinatura:

SEMGI
Visto

Kelly Cristina Serra Alves

Avenida Guanambi, 2529, Bairro Brasil
Vitória da Conquista; CEP: 45051-081

cristinafisio9@gmail.com (77) 981095300(Whats)
(77) 981597599

Formação

- Graduada no curso de Licenciatura em Letras/Libras – UNIASSELVI
- Pós Graduação em Libras em andamento

Experiência

- 2016 – Atual – Tradutora/Intérprete de Libras na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). (Pólo Vitória da Conquista).
- 2018 – 2022 – Tradutora/Intérprete da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no Órgão da Central de Interpretação de Libras (CIL).
- 2015 - Intérprete de Libras na Escola Estadual Fernando Spínola pela NRE 20.
- 2014-2015 - Intérprete de Libras na Escola Municipal Padre Lourenço de Tori pela Secretaria municipal de Educação de Paulo Afonso.
- 2014 - Intérprete de Libras no Colégio Estadual Polivalente pela DIREC 10.
- 2013-2022– Participou como Intérprete de Libras no ENEM;
- 2013 – Intérprete de Libras na Escola Estadual Carmem Andrade De Lima pela NRE 19.
- 2007-2009 – Auxiliar de bibliotecária no seminário teológico batista do nordeste;

Atividades adicionais

- Participou como ouvinte do III Seminário de Educação Inclusiva "Inclusão, Educação e Saúde: Diversos Olhares" (2010);
- Participou do Curso intermediário para interpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) promovido pelo Centro de Apoio Pedagógico de Feira de Santana, com carga horária de 120 horas e conceito excelente (2010);
- Atuou como intérprete de LIBRAS no seminário "Desafiando os limites, diminuindo as diferencias." promovido pela APAE de Feira de Santana (2013);
- Participou do Curso Avançado para interpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) promovido pelo Centro de Apoio Pedagógico de Feira de Santana, com carga horária de 120 horas e conceito excelente (2013);
- Participou do Curso de Formação para Tradutores e Interpretes de Língua Sinais (TILS) promovido pelo Centro de Apoio Pedagógico de Feira de Santana, com carga horária de 120 horas e conceito excelente (2013);
- Ministrou o mini-curso intitulado LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais nos dias 24 a 26 de abril de 2014 (FLIPA);
- Atuou como Monitora do "curso básico de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais" com carga horária de 80 Horas.
- Atuou como professor formador do Curso da Língua Brasileira de Sinais, em Nível Básico com carga horária de 120 horas (2019);

SEMGI
Visto

Huille Oliveira Silva

Brasileiro, solteiro, 31 anos
Candeias, Vitória da Conquista - BA
Contato: (71) 982087679
E-mail: huillersp@gmail.com

CNH categoria A/B

Objetivos: Interprete de Libras

Formação

Ensino médio completo – Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães – concluído em 2009
Ensino superior – Faculdades UNIBF – licenciatura em educação especial (cursando)
IFB - Técnico em Tradução e interpretação Libras para português e vice-versa 2013
Faculdade Uniasselvi – Letras libras – (trancado) 3° semestre

Qualificações

Libras básico – local: R.I.A. S inclusão/ Feneis DF 2007
Libras intermediário – local: R.I.A. S inclusão/ Feneis DF 2007
Libras avançado – local: R.I.A. S inclusão/ Feneis DF 2007.
Tradução e interpretação de Libras – local: IFB Taguatinga DF 2012.

Experiência Profissional

Empresa: Universidade Federal da Bahia - UFBA
Atividades: Realizar a interpretação da língua falada (português) para a língua sinalizada (libras) e vice-versa, dentro do recinto escolar, em palestras, reuniões encontros e outros eventos acadêmicos.
Cargo: Técnico Administrativo - Interprete de libras. Desde 01/07/2018

Empresa: Escola SESI Anísio Teixeira VCA
Atividades: Realizar a interpretação da língua falada (português) para a língua sinalizada (libras) e vice-versa, dentro do recinto escolar, em palestras, reuniões encontros e outros eventos escolares.
Cargo: Instrutor I - Interprete de libras. Abril 2023 a Fevereiro de 2024

Empresa: Faculdade Anhanguera Taguatinga DF
Atividades: Realizar a interpretação da língua falada (português) para a língua sinalizada (libras) e vice-versa, dentro do recinto escolar, em palestras, reuniões encontros e outros eventos acadêmicos.
Curso: Analise e desenvolvimento de sistemas da informação
Cargo: Interprete de libras. 09/02/2017 – 30/07/2017

Empresa: Instituto Federal de Educação e Tecnologia Baiano campus- Guanambi-Ba
Atividades: Realizar a interpretação da língua falada (português) para a língua sinalizada (libras) e vice-versa, dentro do recinto escolar, em palestras, reuniões encontros e outros eventos acadêmicos.
Curso: Proeja (técnico de informática integrado) e Técnico em agroindústria (integral)
Cargo: Interprete de libras. Outubro de 2015 a julho de 2016

Empresa: Centro Universitário de Brasília UniCEUB
Atividades: Realizar a interpretação da língua falada (português) para a língua sinalizada (libras) e vice-versa, dentro do recinto escolar, em palestras, reuniões encontros e outros eventos acadêmicos, além de ministrar minicursos com o objetivo de divulgar a Língua de Sinais na instituição.
Cursos: Educação Física (Licenciatura) Direito (Bacharelado) Computação gráfica (Pronatec)
Cargo: Interprete de libras. Agosto de 2012 a Outubro de 2015

Empresa: Universidade de Brasília (UNB)
Atividades: Realizar a interpretação da língua falada (português) para a língua sinalizada (libras) e vice-versa, dentro do recinto escolar, em palestras, reuniões encontros e outros eventos acadêmicos.
Curso: Pós graduação do departamento de linguística
Cargo: Interprete de libras. 1°semestre de 2012

Empresa: Escola Estadual Adê Marques / Centro de Educação Especial de Jovens e Adultos – Dourados Ms.
Atividades: Realizar a interpretação da língua falada (português) para a língua sinalizada (libras) e vice-versa, dentro do recinto escolar, em palestras, reuniões encontros e outros eventos acadêmicos.
Curso: ensino fundamental e médio
Cargo: Interprete de libras. 2009-2011

Informações Complementares

Disponibilidade para início imediato nos períodos diurno e noturno
Noções de informática
Curso semanal de oratória
Declaração do CAS-MS de capacitação profissional como intérprete de libras.

Características Pessoais

- Cortesia e capacidade de lidar com o público;
- Discrição e sigilo profissional;
- Iniciativa e capacidade de trabalho em equipe;
- Organização pessoal, bom gerenciamento de tempo e flexibilidade para auxiliar em outras necessidades da equipe;
- Capacidade de lidar com situações de frustração e stress;

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

SEMGI Visto

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC)	20.981.158/0001-05	Ativa	BA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liziane Brito do Prado

AUTENTICIDADES

autenticado

TCU

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/11/2024 09:37:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC)**
CNPJ: **20.981.158/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Mun. de Gestão e Inovação
EMGI
Visto
Liliane Britc do Prado

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 09:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.981.158/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.2930.7623.8560 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

247

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **673F.2930.7623.8560** emitida em **21/11/2024 09:36:00**, vinculada ao CNPJ **20.981.158/0001-05** possui o resultado:

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 09:36) não
consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por
Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo
Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 20.981.158/0001-05.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito de Paula

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Sec. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 09:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 025.649.095-31.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 673F.2A48.E170.5840 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **673F.2A48.E170.5840** emitida em **21/11/2024 09:40:00**, vinculada ao CPF **025.649.095-31** possui o resultado:

Certifico que nesta data (21/11/2024 às 09:40) não
consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por
Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo
Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 025.649.095-31.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

250

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.981.158/0001-05 **MATRIZ**		**28/08/2014**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASVC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MACEIO	**215**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.051-340	**BRASIL**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(77) 2101-4903/ (77) 8819-3077

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **09:15:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

251

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
20.981.158/0001-05
NOME EMPRESARIAL:
ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC)
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MURILO ROCHA NUNES
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/11/2024** às **09:16** (data e hora de Brasília).

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.981.158/0001-05

Código de Controle: 0893.F992.FF77.5159

Data da Emissão: 23/10/2024

Hora da Emissão: 16:35:35

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 23/10/2024, com validade até 21/04/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

253

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC) (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.981.158/0001-05
Certidão nº: 73649238/2024
Expedição: 23/10/2024, às 16:55:33
Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA - BA (ASVC) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.981.158/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Limite Sério do Prazo

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.981.158/0001-05
Razão social: ASSOC SURDOS VIT CONQ BA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	202411160328619683867 5
[illegible]10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	20241028111261968386 34
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	20241009072061968386 40
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	20240920220261968386 45
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	20240901034661968386 95
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	20240813092061968386 30
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	20240725104261968386 23
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	20240706052161968386 32
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	20240617085361968386 61
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	20240529071161968386 48
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	20240510205061968386 76
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	20240421025051140935 48
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	20240402092441119973 39
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	20240314061052214387 70
[illegible]/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	20240223083433804721 28

Resultado da consulta em 21/11/2024 09:18:26

Emissão: 21/11/2024 09:20

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

SEMGI Visto

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20244575749**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
XXXX

Reimprimir Documento ✖ Fechar

SEMGI
Visto

Documento: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Número: f576a828

Emitida: 23/10/2024

Validade:

Nome: ASSOCIACAO DE SURDOS DE VITORIA DA CONQUISTA

1832

Documento: 20.981.158/0001-05

257

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

SEMGI Visto

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00608580E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **23/10/2024**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ: 20.981.158/0001-05
Endereço: Avenida Braulino Santos n°1157, Candeias - Vitória da Conquista - Bahia

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

C.I. nº 174/2024-CECP/SEMGI

Vitória da Conquista, 22 de novembro de 2024.

Da: Central Estratégica de Compras
Para: Sr. Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Prezado,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o documentos de habilitação do processo licitatório **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, para ser analisado tecnicamente por Comissão específica conforme item 11.4 do edital.

Ressalto a necessidade dessa análise técnica e emissão de parecer para darmos continuidade ao processo. Em tempo informo que a **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – (ASVC)**, inscrita no **CNPJ nº 20.981.158/0001-05, foi declarada HABILITADA** Jurídico, Fiscal e Economicamente, conforme Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Segue documentos da empresa em anexo: **GEP nº 45.950/2024.** O processo completo encontra-se disponível para consulta na Central Estratégica de Compras Públicas.

Atenciosamente,

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação
Mat. 09024-9

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – (ASVC)**, inscrita no **CNPJ nº 20.981.158/0001-05.** Após análise da documentação, verificou-se à ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: item 10.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); item 10.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); item 10.2.10 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21 (qualificação técnica), ao qual foi dado o prazo de 03 (três) dias corridos para regularização. A **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – (ASVC),** entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo declarada HABILITADA. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de novembro de 2024.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2024 - CMVC

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2024

COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia torna público aos interessados a realização:

PROCESSO Nº 108/2024; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 093/2024

OBJETO: Contratação de serviços especializado em lavagem de veículos, a fim de atender as necessidades do Câmara Municipal de Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADO: FRANÇA FUNILARIA E PINTURA LTDA, CNPJ: 46.368.021/0001-65
VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Legislativo CMVC 4.493/2024.
RATIFICADO EM: 25 de novembro de 2024.

Hermínio de Oliveira Neto

AUTORIDADE COMPETENTE

Presidente

CREDENCIAMENTO

1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – (ASVC)**, inscrita no **CNPJ nº 20.981.158/0001-05.** Após análise da documentação, verificou-se à ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: item 10.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); item 10.2.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); item 10.2.10 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei

14.133/21 (qualificação técnica), ao qual foi dado o prazo de 03 (três) dias corridos para regularização. A **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA – (ASVC),** entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo declarada HABILITADA. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de novembro de 2024.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024- FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024-SRP FSVC

O Sr. **DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 046/2024 – SRP-FSVC, Processo nº 361/2024. OBJETO: contratação de empresa para **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO EM: 21 de novembro de 2024. **FORNECEDORES VENCEDORES:** CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.175.705/0001-64, com valor total de **R$ 156.235,40 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);** ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.958.628/0004-59 com valor total de **R$ 55.733,80 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS);** SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 40.040.193/0001-29, com valor total de **R$ 7.593,00 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRES REAIS);** VITABAHIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.046.809/0001-01, com valor total de **R$ 72.380,00 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS)**

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 188/2024-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 188/2024-FSVC

CONTRATADO: ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Ata de Dispensa de Licitação nº 027/2024 oriundo do Processo Administrativo nº. 454/2024).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **FORNECIMENTO DE FORMULAS INFANTIS.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/11/2024 a 14/11/2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

DANIEL PERRUCHO FARIA DE MIRANDA SANTOS
DIRETOR GERAL

sendo assegurado o uso do nome de preferência para a confecção do Cartão Nacional de Saúde.

Parágrafo Único - Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter o campo "nome social" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 4º - Deverão ser apresentados documentos em sua forma original ou fotocópias autenticadas, observando-se que a falsa declaração e/ ou o uso de documentos falsificados poderá sujeitar o responsável/cadastrado às sanções penais, civis e administrativas.

Art. 5º - Na hipótese de alteração de endereço do usuário munícipe de Vitória da Conquista/Ba, havendo ou não mudança do município, deverá o cadastrado ou seu representante legal providenciar a atualização dos dados cadastrais perante as unidades responsáveis pela realização do cadastramento de usuários.

Parágrafo Único - Os usuários que apresentarem Cartão Nacional de Saúde vinculado a outro município e passarem a residir em Vitória da Conquista/Ba, necessitando assim da atualização de seus dados residenciais (troca de município), deverão ser encaminhados para o Setor do Cartão SUS neste município, portando sua documentação de identificação e de comprovação de residência ou domicílio, conforme descrito nos arts. 1º e 2º, ressaltando ser uma atribuição efetuada EXCLUSIVAMENTE pela Unidade Central responsável pela gestão do Cartão SUS.

Art. 6º - Caso detectada alteração de forma indevida do Cartão SUS para este município, a gerência do serviço comunicará o fato à Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação do SUS para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 7º - A confecção do Cartão SUS em UBS (zona urbana ou rural), ocorrerá exclusivamente na forma da emissão do primeiro cartão (para recém-nascido e atualização), devendo constar a assinatura do operador responsável no Termo de Ciência e Responsabilidade.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados demais documentos e instruções que estejam em desacordo com esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 03 de dezembro de 2024.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMDES N.º 200/2024

NOMEIA A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROFISSIONAIS DA CHAMADA PÚBLICA PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso das atribuições que lhe confere a o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n.°20.706, de 04 de janeiro de 2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como no disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a comissão de credenciamento e recebimento dos documentos de profissionais referenciados na Chamada Pública para provimento de cargos de intérpretes de libras, composta dos seguintes membros:

I. Tamara Silva de Almeida, Agente Administrativa, matrícula de nº 198248;

II. Magno Aguiar Nogueira, Gerente de Cadastro Único e Bolsa Família, matrícula de nº 305944 ;

III. Dulcineia Carvalho de Oliveira, Agente Administrativa, matrícula de nº 142722;

IV. Marcelo Bahiano Andrade, Auxiliar administrativo, matrícula: 02087-9;

Visto Liliane Brito do Prado

Art. 2º - Compete à Comissão:

I I. Supervisionar todas as fases do chamamento público, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

III. Realizar análise dos currículos cadastrados, observando os critérios objetivos previstos no edital;

IIII. Realizar entrevista técnica para avaliação das competências exigidas no edital;

IV. Realizar análise dos recursos interpostos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

V. Acompanhar publicações das homologações de todas as fases do chamamento público, garantindo a publicidade prevista no art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

VI. Elaborar relatório circunstanciado sobre o processo, com vistas à transparência e ao controle público;

VII. Zelar pela conformidade legal, ética e técnica durante a realização do chamamento público;

VIII. Pronunciar-se na resolução de problemas ou omissões do edital, com base na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, e nas instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, em 02 dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 0366/2024

NOMEIA COMISSÃO JULGADORA PARA O CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE TERNOS DE REIS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL NATAL CONQUISTA DE LUZ 2024, REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87, o Decreto nº 23.038/2024, e o Decreto nº 22.734/2023, expedidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Julgadora para Credenciamento de Grupos de Temos de Reis que integrarão a programação do evento Cultural Natal Conquista de Luz, composta dos seguintes membros:

MAT.	NOME	FUNÇÃO
307494	ALECXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA	PRESIDENTE DA COMISSÃO
307277	ADRIANO GOMES BORGES	MEMBRO
306305	DANIEL PEREIRA NOVAES	MEMBRO
241161	MARLEY LUCIANO	MEMBRO
028929	MÉRCIA CARVALHO ANDRADE	MEMBRO

Art. 2º - Compete à Comissão Julgadora:

I. Compete à Comissão de Avaliação e Seleção a realização de uma curadoria, a partir da verificação e pontuação segundo os critérios estabelecidos no Edital do Chamamento Público nº 014/2024.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES

CNPJ: 61.074.175/0001-38

265

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES
CPF / **CNPJ**	005.097.155-75
ENDEREÇO COMPLETO	AV CONTORNO GUANAMBARA,Nº300,BAIRRO:BOA VISTA
TELEFONE	(77)99999-9615
E-MAIL	Moriahtur18@gmail.com

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Local / Data / Assinatura

Maria José Barbosa Rodrigues. Vitória da Conquista, 19/11/202

Centro Universitário Cidade Verde

Maringá - Paraná

O Reitor do Centro Universitário Cidade Verde,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 07 de julho de 2023,
do Curso de Graduação em Letras-Língua Portuguesa e Libras e a colação de grau
em 26 de agosto de 2023, confere o título de

Licenciada em Letras-Língua Portuguesa e Libras a

Maria José Barbosa Rodrigues

brasileira, natural do Estado da Bahia,
nascida em 20 de março de 1980, RG nº 09.638.408-51 ~~SSP/BA~~

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 26 de agosto de 2023.

Professor Dr. Hamilton Luis Favero
Vice Reitor
Assinado digitalmente via e-CPF

Professor Me. José Carlos Barbieri
Reitor
Assinado digitalmente via e-CPF

https://sistema.unifcv.edu.br/academico/diploma-digital/3649.3649.3a750645328f

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

267

CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UniCV
UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA. - UME
CNPJ da mantenedora: 05.885.457/0001-44
Credenciado pela Portaria nº 1.383, de 19/12/2018, publicada no DOU Nº 244 em 20/12/2018, Seção 1, p.125.

Curso de GRADUAÇÃO EM LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS
Curso reconhecido de acordo com a Portaria MEC nº 1.095, de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, 26/10/2018, Seção 1, p. 32, conforme art. 26, § 1º.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE - UniCV
DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO
EXPEDIÇÃO E REGISTRO

Diploma registrado sob nº 8023, Livro 14, fls. 139, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.
Processo nº 08023/2023.

Maringá, 26/08/2023.

Patrícia Dias de Melo
Departamento de Certificação - DCE
Assinado digitalmente via e-CPF

Professor Me. Lincoln Villas Bôas Macena
Diretor de Registro Acadêmico e Regulação
Assinado digitalmente via e-CPF

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

898

Certificado

FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS

Portaria de Credenciamento MEC Nº254, de12 de abril de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE DE MINAS - FACUMINAS,** no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Maria José Barbosa Rodrigues

nacionalidade **brasileira**, portador(a) do RG nº **09.638.408-51** e do CPF nº **005.097.155-75**, tendo em vista a conclusão do curso de **Pós-graduação Lato Sensu** em **TRADUTORES E INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**, integralizado no período de **3 de janeiro de 2024** a **13 de maio de 2024**, outorgando-lhe o presente CERTIFICADO, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 14 de maio de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Maria José Barbosa Rodrigues
Aluno(a)

Margarete Faria
Secretária Acadêmica

Visto
Liliane Brito do Prado

269

Faculdade de Minas - Facuminas

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO MEC
Nº 254, DE 12 DE ABRIL DE 2022

REGISTRO Nº FMF 100503

LIVRO: 107 FOLHA: 16

BRASILIA - DF

24 DE maio DE 2024

37653ca3-c571-4a43-b5a3-8652a9ds86c7

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu
CURSO: **TRADUTORES E INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS**
ALUNO: Maria José Barbosa Rodrigues
ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA TOTAL: 640 H/A

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	50	100%	90	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOUTOR
METODOLOGIA CIENTÍFICA	50	100%	90	VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS	50	100%	100	JOVELINA NOÊMIA JÓ DE CARVALHO	DOUTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	50	100%	100	MARCOS SILVEIRA PEREIRA	ESPECIALISTA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	50	100%	100	ROSANA SILVA LANA	DOUTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	50	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
INTÉRPRETE EDUCACIONAL E LÍNGUA PORTUGUESA	50	100%	90	JÚLIO CÉSAR BONFÁ SANTOS	ESPECIALISTA
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO DE SURDOS	50	100%	90	ROSANA SILVA LANA	DOUTORA
INTÉRPRETE DE LIBRAS	50	100%	70	TELMA TEIXEIRA ALMEIDA	DOUTORA
LIBRAS AVANÇADAS	50	100%	80	MANUEL CAMELA RAFAEL	MESTRE
LETRAMENTO EM LIBRAS	70	100%	100	NAYARA FERNANDA DA SILVEIRA	ESPECIALISTA
ÉTICA NA TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO	70	100%	90	CRISTIANE RIBEIRO	ESPECIALISTA

FACULDADE DE MINAS FACUMINAS 26.934.799/0001-67

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

Visto Liliane Brito do Prado Sec. Mun. de Educação SEMGI

DECLARAÇÃO
A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018

870

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

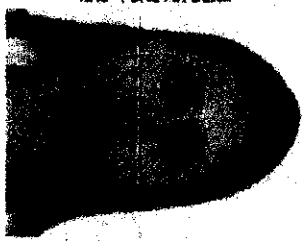

Maria José Barbosa Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.638.408-51 01-12-2010

MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES

ANTONIO RODRIGUES SOBRINHO

MARIA DA SOLIDADE BARBOSA RODRIGUES

PARAMIRIM BA 20-03-1980

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
PIRAJÁ LV BA18 FL 284 RT 8029
005.097.155-75

Emilia M.ª de Almeira Brito

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

271

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA JOSE BARBOSA RODRIGUES
CPF: 005.097.155-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:27:58 do dia 18/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2025.
Código de controle da certidão: **72AB.F601.FB65.4AFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 88485 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: MARIA JOSE BARBOSA RODRIGUES
CPF/CNPJ: 005.097.155-75
Endereço do imóvel: Avenida JARDIM GUANABARA Nº750 - CAMINHO DA UNIVERSIDADE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45026145

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 18/11/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 18 de Novembro de 2024

Chave de validação: cdf2c2bb

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

CEDENTE: MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES

RI**CESSIONÁRIO**: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CPF:005.097.155-75

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Vitória da Conquista, 19 de novembro de 2024
Local e data

Maria José Barbosa Rodrigues
Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 005.097.155-75 DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Local, V. Conquista de 21/11 de 2024

Maria José Barbosa Rodrigues.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 005.097.155-75, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, V. Conquista de 21/11 de 2024

Maria José Barbosa Rodrigues

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A Pessoa fisica MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 005.097.155-75, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213,de 24 de julho de 1991.

Local, V. Conquista de 21 / 11 / de 2024

Maria José Barbosa Rodrigues.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

CEDENTE: MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES

RICESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CPF:005.097.155-75

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Local, Vitória da Conquista de 21 / 11 de 2024

Maria José Barbosa Rodrigues

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)

278

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES
CPF / **CNPJ**	005.097.155-75
ENDEREÇO COMPLETO	AV CONTORNO GUANAMBARA,Nº300,BAIRRO:BOA VISTA
TELEFONE	(77)99999-9615
E-MAIL	Moriahtur18@gmail.com

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Local, V. da Conquista de 21/11 de 2024

Maria José Barbosa Rodrigues.

279

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 013/2024

MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 005.097.155-75 , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Local, V. da Conquista de 21 / 11 de 2024

Maria José Barbosa Rodrigues

280

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

Eu MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o no, porintermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., inscrito no CPF/MF no CPF nº 005.097.155-75, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, V. da conquista de 21/11 de 2024

Maria José Barbosa Rodrigues

281

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A Pessoa Fisica MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº CPF nº 005.097.155-75, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, V. Conquista de 21/11 de 2024.

Maria José Barbosa Rodrigues.

282

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	17/01/2025 08:18:37
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Dulcineia Carvalho de Oliveira
Responsável pelo envio

SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMDES Dulcineia Carvalho de Oliveira	Prezados, Segue documento para os devidos encaminhamentos. Atenciosamente,

---

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
17/01/2025 08:18:37

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Luciana Rosa da França
Mat. 61-04926-8
Equipe de Apoio
17/01/25

VITÓRIA DA CONQUISTA 17/01/2025 08:45

14R. 56"

SEMGI Visto

Cl. Nº. 019/2025-COORD. ADM/SEMDES Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2025.

DA: Coordenação Administrativa
PARA: Central Estratégica de Compras Públicas
At.: Sra. Lorena Freire

Prezada Senhora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos dar retorno de informações quanto ao processo nº 45950/2024 referente ao Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Em consonância com o parecer técnico em anexo, solicitamos a desclassificação da empresa ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CNPJ nº 20.981.158/0001-05, conforme relatório da comissão que se encontra em anexo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Sec. Mun. de Educação e Inovação SEMGI 05 Visto Liliane Ribeiro Prado

RELATÓRIO

ASSUNTO: Análise da documentação apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Realizamos reunião no dia 09/01/2025 entre os membros da comissão nomeada pela Portaria SEMDES nº 200/2024, Dulcinéia Carvalho de Oliveira, matrícula nº 14.272-2, Magno Aguiar Nogueira, matrícula nº 30.594-4; Marcelo Bahiano Andrade, matrícula nº 02087-9 e Tâmara Silva de Almeida, matrícula nº 19.824-8, para analisarmos a documentação encaminhada pela empresa ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, como parte integrante do processo de Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Segue, portanto, a análise.

A comissão verificou que:

- a referida associação possui representante e cadeira no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPCD, o que acarreta conflito de interesse, visto que o credenciamento que está sendo realizado tem como objetivo a contratação de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, diretamente para o CMPCD.

- a referida associação é uma instituição sem fins lucrativos e, por esta razão, não pode firmar contrato com o ente público;

- que no Estatuto da associação em tela não prevê como finalidade a contratação com órgãos públicos;

- que o termo e uso de voz juntado às documentações consta o nome de Jaqueline França da Silva que é servidora do município e, portanto, é vedada a contratação;

285

- que no Anexo V a associação declara a inexistência de impedimento legal por parte da proponente, porém a Secretária da Associação é servidora municipal, portanto, conduta vedada;

- que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Conquista Libras é emitido pela própria Secretária da associação, Sra. Jaqueline França da Silva, que também é proprietária da empresa;

- que na Qualificação dos Profissionais, um dos profissionais apresentados é Jaqueline França da Silva, servidora do município, e, portanto, não pode prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Por todas as razões elencadas é que manifestamos o entendimento para a desclassificação da empresa supracitada.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Matrícula nº 14.272-2

Magno Aguiar Nogueira
Matrícula nº 30.594-4

Marcelo Damiano Andrade
Matrícula nº 02087-9

Tâmara Silva de Almeida
Matrícula nº 19.824-8

SEMGI Visto

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024-SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da pessoa física **MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 005.097.155-75.** Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: item 10.2.10 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21 (qualificação técnica). Após contato telefônico, foi dado o prazo de 03 (três) dias corridos para regularização. Decorrido o prazo estabelecido para regularização, o referido documento não foi entregue em tempo hábil, sendo, portanto, declarada **INABILITADA** a pessoa física MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES. Referente à análise técnica dos documentos da **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ: 20.981.158/0001-05,** realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944; Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatório anexo à C.I. nº 019/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 14 de janeiro de 2025, a Comissão verificou que: a referida Associação possui representante e cadeira no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD, o que acarreta conflito de interesse, visto que o credenciamento que está sendo realizado tem como objetivo a contratação de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, diretamente para o CMPCD. A referida Associação é uma instituição sem fins lucrativos e, por esta razão, não pode firmar contrato com o ente público. Que o Estatuto da Associação em tela não prevê como finalidade a contratação com órgãos públicos. Que o termo e uso de voz juntado às documentações consta o nome de Jaqueline França da Silva que é servidora do município e, portanto, é vedada a contratação. Que no Anexo V a Associação declara a inexistência de impedimento legal por parte da proponente, porém a Secretária da Associação é servidora municipal, portanto, conduta vedada. Que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Conquista Libras é emitido pela própria Secretária da Associação, Srª Jaqueline

França da Silva, que também é proprietária da empresa. E que na Qualificação dos Profissionais, um dos profissionais apresentados é Jaqueline França da Silva, servidora do município, e, portanto, não pode prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Por todas as razões elencadas é que manifestamos o entendimento para a desclassificação da empresa supracitada. Diante de todo exposto, fica declarada, DESCLASSIFICADA a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação
Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

SEMGI Visto

Data de Publicação

22/01/2025

Publicado

Não

Edição

3892

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3099/assunto/criar)

Chamamento Público (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 21/01/2025 10:44:54	**Liliane Brito Do Prado** - 21/01/2025 10:44:54	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3099/assunto/editar/145908)

USUÁRIO

Dashboard

Licitações

Gerenciar Documentos

Pesquisar

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nome	Data de criação	Link do Documento	Env
2ª ATA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024	21/01/2025		
1ª ATA DO CREDENCIMENTO PÚBLICO Nº 013-2024	21/01/2025		
EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024	04/11/2024		

VOLTAR

Sec. Mun. de Educação e Inovação SEMGI Visto

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024 FUNESA PESRP 015/2023 FUNESA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Processo nº 04.111/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2024 FUNESA oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação social, com o fim de prestação de serviço de envio de mensagens via WhatsApp, para usuários de telefonia móvel, incluso gerenciamento, licenciamento de uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura, suporte técnico necessário, sob quantidades, especificações e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. CONTRATADA: **ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº **24.016.351/0001-69**. VALOR TOTAL: R$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 15.499/2013 conforme previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO EM: 22 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 03.422/2025

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) inscrições para o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e o Coordenador de Gestão do SUAS para participar de curso. Contratada: INSTITUTO BRASIL PLANEJA LTDA, CNPJ: 56.122.580/0001-44. VALOR TOTAL: R $ 7.994,00 (sete mil, novecentos noventa e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 6º do** Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 21 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CHAMAMENTO PÚBLICO

2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso

XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da pessoa física **MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 005.097.155-75.** Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: item 10.2.10 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21 (qualificação técnica). Após contato telefônico, foi dado o prazo de 03 (três) dias corridos para regularização. Decorrido o prazo estabelecido para regularização, o referido documento não foi entregue em tempo hábil, sendo, portanto, declarada **INABILITADA** a pessoa física MARIA JOSÉ BARBOSA RODRIGUES. Referente à análise técnica dos documentos da **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrita no CNPJ: 20.981.158/0001-05,** realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944; Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatório anexo à C.I. nº 019/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 14 de janeiro de 2025, a Comissão verificou que: a referida Associação possui representante e cadeira no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD, o que acarreta conflito de interesse, visto que o credenciamento que está sendo realizado tem como objetivo a contratação de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, diretamente para o CMPCD. A referida Associação é uma instituição sem fins lucrativos e, por esta razão, não pode firmar contrato com o ente público. Que o Estatuto da Associação em tela não prevê como finalidade a contratação com órgãos públicos. Que o termo e uso de voz juntado às documentações consta o nome de Jaqueline França da Silva que é servidora do município e, portanto, é vedada a contratação. Que no Anexo V a Associação declara a inexistência de impedimento legal por parte da proponente, porém a Secretária da Associação é servidora municipal, portanto, conduta vedada. Que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Conquista Libras é emitido pela própria Secretária da Associação, Srª Jaqueline França da Silva, que também é proprietária da empresa. E que na Qualificação dos Profissionais, um dos profissionais apresentados é Jaqueline França da Silva, servidora do município, e, portanto, não pode prestar serviço para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Por todas as razões elencadas é que manifestamos o entendimento para a desclassificação da empresa supracitada. Diante de todo exposto, fica declarada, DESCLASSIFICADA a ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de janeiro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO

RATIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 - CMVC

RATIFICAÇÃO
(Art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021)

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada e em conformidade ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, considerando o Parecer Jurídico 019/2024, acostado nos autos, conforme exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao Ato de Inexigibilidade n.º 009/2024.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 025.409.015-06

Código de Controle: 3F33.01A3.09BD.2CD4

Data da Emissão: 20/01/2025

Hora da Emissão: 09:59:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/01/2025, com validade até 19/07/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

293

Visto SEMGI

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Tatiane Brito do Prado

Reimprimir Documento ✖ Fechar

Documento: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS — IMOBILI

Número: f191097b

Emitida: 20/01/2025

Validade:

Nome: CYNTHIA CARDOSO VIANA

Documento: 025.409.015-06

1784

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 8h30min, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da pessoa física **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no **CPF nº 025.409.015-06.** A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo, constatou-se que foram apresentados todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declarada **HABILITADA**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Prado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

23/01/2025

Publicado

Não

Edição

3893

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3100/assunto/criar)

Chamamento Público (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 22/01/2025 09:06:53	**Liliane Brito Do Prado** - 22/01/2025 09:06:53	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3100/assunto/editar/145925)

presente ata.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Vitória da Conquista, 22 de janeiro de 2025.

Meg de Sousa Marques
Agente de Contratação

3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 8h30min, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da pessoa física **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no **CPF nº 025.409.015-06.** A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo, constatou-se que foram apresentados todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declarada **HABILITADA**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024- EMURC

O **SR. PAULO JOSÉ ROCHA SILVA** , Autoridade Competente, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico **SRP nº 013/2024**; Processo Administrativo **nº 063/2024.** OBJETO **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS *SEM CONDUTOR* PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTE DE MATERIAIS, APOIO LOGÍSTICO E DEMAIS NECESSIDADES QUE VENHAM A EXISTIR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** contados da assinatura do contrato. HOMOLOGAÇÃO EM: **20 de janeiro de 2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

(PROTOCOLO)

Protocolo - **45950/2024**

Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Vitória da Conquista, 22 de janeiro de 2025

Da: Central Estratégica de Compras

Para: Sr. Michael Farias Alencar Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Prezado,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o documentos de habilitação do processo licitatório **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2° DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, para ser analisado tecnicamente por Comissão específica conforme item 11.4 do edital.

Ressalto a necessidade dessa análise técnica e emissão de parecer para darmos continuidade ao processo. Em tempo informo que a pessoa física **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no **CPF nº 025.409.015-06, foi declarada HABILITADA** Jurídico, Fiscal e Economicamente, conforme Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Segue documentos da empresa em anexo: **GEP nº 45.950/2024.** O processo completo encontra-se disponível para consulta na Central Estratégica de Compras Públicas.

Atenciosamente,

RECEBIDO EM
22/01/25
__:__ hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

LILIANE BRITO DO PRADO
PREGOEIRA
09024-9
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

SEMGI Visto Liliane Brito

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	29/01/2025 10:30:01
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Dulcineia Carvalho de Oliveira
Responsável pelo envio

SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMDES Dulcineia Carvalho de Oliveira	Prezados, Seguem documentos para os devidos encaminhamentos. Atenciosamente,

---

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
29/01/2025 10:30:01

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Luciana Rosa de França
Mat. 01-04926-8
Equipe de Apoio
30/01/25
08h:20

VITÓRIA DA CONQUISTA 29/01/2025 16:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Coordenação Administrativa Fone: 3429-9425/ Fax: 3429-9409
nucleosemdes@gmail.com

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Cl. Nº. 039/2025-COORD. ADM/SEMDES Vitória da Conquista, 28 de janeiro de 2025.

DA: Coordenação Administrativa
PARA: Central Estratégica de Compras Públicas
At.: Sra. Lorena Freire

Prezada Senhora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos dar retorno de informações quanto ao processo nº 45950/2024 referente ao Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Em consonância com o parecer técnico em anexo, entendemos favoravelmente pela classificação/credenciamento da profissional **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, pelo que solicitamos dar seguimento às demais tramitações do processo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema.
Fone: (77) 3429-9425/09
CEP 45.023-490
Vitória da Conquista - Ba

SEMGI Visto Liliane Brito

RELATÓRIO

ASSUNTO: Análise da documentação apresentada por **CYNTHIA CARDOSO VIANA** para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, referente processo administrativo nº 45.950/2024.

Realizamos reunião no dia 23/01/2025 entre os membros da comissão nomeada pela Portaria SEMDES nº 200/2024, Dulcinéia Carvalho de Oliveira, matrícula nº 14.272-2, Magno Aguiar Nogueira, matrícula nº 30.594-4; Marcelo Bahiano Andrade, matrícula nº 02087-9 e Tâmara Silva de Almeida, matrícula nº 19.824-8, para analisarmos a documentação encaminhada por **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, como parte integrante do processo de Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Segue, portanto, a análise.

A comissão verificou que:

- a referida profissional apresentou documentos compatíveis com o objeto a ser contratado, porém, consta uma declaração de vínculo empregatício da mesma com a empresa terceirizada da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA.

Neste sentido, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais nos turnos da tarde e noite, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento.

SEMGI Visto Liliane Brito

Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento da profissional supracitada.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Matrícula nº 14.272-2

Magno Aguiar Nogueira
Matrícula nº 30.594-4

Marcelo Bahiano Andrade
Matrícula nº 02087-9

Tâmara Silva de Almeida
Matrícula nº 19.824-8

Gmail

nucleo semdes <nucleosemdes.2021@gmail.com>

RE: Solicitação de complementação de documentos para o Chamamento Público de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação de simultânea em Língua de Sinais (LIBRAS)

cynthia garfield <cysalibraly@hotmail.com>
Para: nucleo semdes <nucleosemdes.2021@gmail.com>

23 de janeiro de 2025 às 16:18

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prezado(a)
Segue em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,
Cynthia Cardoso Viana

(77) 999470250

De: nucleo semdes <nucleosemdes.2021@gmail.com>
Enviado: quinta-feira, 23 de janeiro de 2025 12:26
Para: cysalibraly@hotmail.com <cysalibraly@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de complementação de documentos para o Chamamento Público de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação de simultânea em Língua de Sinais (LIBRAS)

Prezada Cynthia Cardoso,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, em cumprimento ao item 11.5.2 do Termo de Referência do processo de Chamamento Público de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação de simultânea em Língua de Sinais (LIBRAS), o envio de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço) legíveis, bem como uma declaração de que o fato de V.Sª estar contratada no Núcleo de Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência - NAIPD, na condição de terceirizada por meio da empresa Alcançar Assessoria, não comprometerá a execução do serviço a ser executado quando contratada pelo Município de Vitória da Conquista-Ba.
Agradecemos a atenção, no tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho
Membro da Comissão designada para o Credenciamento de profissionais de Intérprete de Libras
--

Coordenação Administrativa
nucleosemdes.2021@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Av. Juracy Magalhães, 182 - Jurema
Fone: 77 3429-9418 Fax: 77 3429-9415
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

3 anexos

contracheque Alcançar.pdf
166K

RG cynthia.pdf
164K

Com. resid.pdf
194K

304

Gmail

nucleo semdes <nucleosemdes.2021@gmail.com>

Sec. Mun. de Educação e Integração SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Declaração sobre carga horária. Cynthia Viana

1 mensagem

cynthia garfield <cysalibraly@hotmail.com> 24 de janeiro de 2025 às 19:50
Para: nucleo semdes <nucleosemdes.2021@gmail.com>

Prezado(a)

Eu, Cynthia Cardoso Viana, declaro que trabalho na empresa Alcançar Assessoria como intérprete de Libras desde 02/04/2024, prestando serviços à Universidade Estadual da Bahia (UESB). Minha carga horária semanal é de 30 horas, distribuídas nos turnos da tarde e noite.

Devido ao período de férias do Núcleo de Inclusão da Pessoa com Deficiência (NAIPD), setor responsável onde estou vinculada na UESB, não é possível obter uma declaração oficial no momento. No entanto, confirmo que estou regularmente empregada e exercendo minhas atividades laborais conforme descrito acima.

Vitória da Conquista, 24/01/2025.

Atenciosamente,

Cynthia Cardoso Viana

305

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado (PROTOCOLO)

Protocolo GEP 45.950/2024
C.I. nº 019/2025-CECP/SEMGI

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2025.

Da: Central Estratégica de Compras
Para: Sr. Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Prezado,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o documentos de habilitação do processo licitatório **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, para ser analisado tecnicamente por Comissão específica conforme item 11.4 do edital.

Ressalto a necessidade dessa análise técnica e emissão de parecer para darmos continuidade ao processo. Em tempo informo que a pessoa física **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00, foi declarada HABILITADA** Jurídico, Fiscal e Economicamente, conforme Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Segue documentos da empresa em anexo: **GEP nº 45.950/2024.** O processo completo encontra-se disponível para consulta na Central Estratégica de Compras Públicas.

Atenciosamente,

Prado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação
Mat. 09024-9

RECEBIDO EM
13 / 02 / 25
09 : 05 hs

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat. 30560-9

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

(PROTOCOLO)

Protocolo GEP 45.950/2024
C.I. nº 020/2025-CECP/SEMGI

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2025.

Da: Central Estratégica de Compras
Para: Sr. Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Prezado,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o documentos de habilitação do processo licitatório **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, para ser analisado tecnicamente por Comissão específica conforme item 11.4 do edital.

Ressalto a necessidade dessa análise técnica e emissão de parecer para darmos continuidade ao processo. Em tempo informo que a pessoa física **THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40, foi declarada HABILITADA** Jurídico, Fiscal e Economicamente, conforme Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Segue documentos da empresa em anexo: **GEP nº 45.950/2024.** O processo completo encontra-se disponível para consulta na Central Estratégica de Compras Públicas.

Atenciosamente,

Prado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação
Mat. 09024-9

Recebido 13/02/25

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat: 30560-9

RECEBIDO EM
___/___/____
____:____hs

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 8h30min, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024-SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40** e **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00.** A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das pessoas físicas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo, constatou-se que foram apresentados todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Prado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

18/02/2025

Publicado

Não

Edição

3912

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3121/assunto/criar)

Chamamento Público (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 17/02/2025 09:09:24	**Liliane Brito Do Prado** - 17/02/2025 09:09:24	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3121/assunto/editar/146608)

309

Sec. Mun. SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

2º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitório da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.** Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

18/02/2025

Publicado

Não

Edição

3912

Cadernos: 2, **Assuntos:** 2

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3121/assunto/criar)

Chamamento Público (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 17/02/2025 09:09:24	**Carlos Cesar Sousa Prado** - 17/02/2025 09:12:59	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3121/assunto/editar/146608)

Credenciamento (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
2º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 17/02/2025 10:14:37	**Liliane Brito Do Prado** - 17/02/2025 10:14:37	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3121/assunto/editar/146618)

311

DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Processo nº 84.234/2024 - SMS

OBJETO: Aquisição direta e entrega imediata de **INSUMOS** para atendimento a liminar judicial. CONTRATADA: R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPÉDICO LTDA , **CNPJ/MF sob o nº** 07.121.870/0001-68. VALOR TOTAL: **R$ 2.599,90 (Dois mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: entrega imediata. RATIFICAÇÃO EM: 17 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL 014/2025 PROCESSO N.º 07237/2025

OBJETO: Aquisição de **INSUMO** para atendimento a liminar judicial, conforme condições descritas no processo e no Termo de Referência. CONTRATADA: **R.M.C COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPEDICO EIRELI, CNPJ sob o n.º 07.121.870/0001-68**. VALOR TOTAL: **R$ 5.899,60 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FORMA DE ENTREGA: imediata. RATIFICAÇÃO EM: 17 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CHAMAMENTO PÚBLICO

4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 8h30min, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40** e **EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00.** A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das pessoas físicas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e

qualificação técnica. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo, constatou-se que foram apresentados todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CREDENCIAMENTO

2º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitório da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.** Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

Publique-se.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-25-2020

CONTRATADA: ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA - ME. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-25/2020, DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, SUPRIMENTOS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA,** objeto da **Ata de Registro de Preço n.º 187/2019 (SEFIN)**, com base no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo para 14/02/2026. Pela Referida prorrogação o Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 03/02/2025. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

##ASS Rodrigo Cardoso Bulhões
##CAR Secretário Municipal de Finanças

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças

qualificação técnica. Após verificação da documentação constante nos autos do procedimento administrativo, constatou-se que foram apresentados todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de fevereiro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

CREDENCIAMENTO

2º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitório da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.** Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

Publique-se.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-25-2020

CONTRATADA: ISAAC GUSMÃO DE OLIVEIRA - ME. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-25/2020, DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EM REGIME DE COMODATO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, SUPRIMENTOS, PARTES OU COMPONENTES NECESSÁRIOS NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA,** objeto da **Ata de Registro de Preço n.º 187/2019 (SEFIN)**, com base no artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/1993.

Finalidade do aditivo: Fica prorrogado o prazo para 14/02/2026. Pela Referida prorrogação o Contratante pagará a Contratada o valor total estimado de 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 03/02/2025. Autorização para o aditivo: Rodrigo Cardoso Bulhões, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

##ASS Rodrigo Cardoso Bulhões
##CAR Secretário Municipal de Finanças

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMDES - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMDES - Coordenação Administrativa
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	26/02/2025 15:25:51
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Dulcineia Carvalho de Oliveira
Responsável pelo envio

SEMDES - Coordenação Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMDES Dulcineia Carvalho de Oliveira	Prezados, Seguem documentos para os devidos encaminhamentos. Atenciosamente,

---

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
26/02/2025 15:25:51

Local (Origem):
SEMDES - Coordenação Administrativa

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

Luciana Rosa da Fraiha
Mat. 01-04525-8
Equipe de Apoio
28/02/25
09h:09'

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 27/02/2025

1645

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CI. Nº. 132/2025-COORD. ADM/SEMDES Vitória da Conquista, 26 de fevereiro de 2025.

DA: Coordenação Administrativa
PARA: Central Estratégica de Compras Públicas
At.: Sra. Lorena Freire

Prezada Senhora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos dar retorno de informações quanto ao processo nº 45950/2024 referente ao Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Em consonância com o parecer técnico em anexo, entendemos favoravelmente pela classificação/credenciamento das profissionais **EDIANE PORTO RODRIGUES e THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES**, pelo que solicitamos dar seguimento às demais tramitações do processo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

RELATÓRIO

ASSUNTO: Análise das documentações apresentadas por **EDIANE PORTO RODRIGUES e THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES** para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, referente processo administrativo nº 45.950/2024.

Realizamos reunião no dia 26/02/2025 entre os membros da comissão nomeada pela Portaria SEMDES nº 200/2024, Dulcinéia Carvalho de Oliveira, matrícula nº 14.272-2, Magno Aguiar Nogueira, matrícula nº 30.594-4; Marcelo Bahiano Andrade, matrícula nº 02087-9 e Tâmara Silva de Almeida, matrícula nº 19.824-8, para analisarmos a documentação encaminhada por **EDIANE PORTO RODRIGUES e THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES**, como parte integrante do processo de Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Segue, portanto, a análise.

A comissão verificou que:

- as referidas profissionais apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado.

Todavia, por constar uma declaração de vínculo empregatício da profissional THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais no turno vespertino, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Matrícula nº 14.272-2

Magno Aguiar Nogueira
Matrícula nº 30.594-4

Marcelo Bahiano Andrade
Matrícula nº 02087-9

Tâmara Silva de Almeida
Matrícula nº 19.824-8

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 025.302.925-23** e **MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 738.702.775-72. A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das proponentes acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, tendo apresentado todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS.** Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Referente à análise técnica dos documentos das proponentes **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40, EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00 e CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no **CPF nº 025.409.015-06,** realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944;

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatórios anexos à C.I. nº 132/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 26 de fevereiro de 2025 e C.I. nº 039/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 28 de janeiro de 2025, a Comissão verificou que: as referidas profissionais **Ediane Porto Rodrigues** e **Thalita Cardoso dos Santos** apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado. Todavia, por constar uma declaração de vínculo empregatício da profissional THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais no turno vespertino, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas. Quanto à **Cynthia Cardoso Viana,** a Comissão verificou que a referida profissional apresentou documentos compatíveis com o objeto a ser contratado, porém, consta uma declaração de vínculo empregatício da mesma com a empresa terceirizada da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA. Neste sentido, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais nos turnos da tarde e noite, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento da profissional supracitada. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de março de 2025.

Brito do Prado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

18/03/2025

Publicado

Não

Edição

3931

Cadernos: 2, **Assuntos:** 2

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3140/assunto/criar)

Chamamento Público (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
2ª ATA DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.978/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 14/03/2025 15:01:22	**Maria Eliane Cordeiro Miguel** - 17/03/2025 09:31:09	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3140/assunto/editar/147361)

Credenciamento (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 17/03/2025 10:33:38	**Liliane Brito Do Prado** - 17/03/2025 10:33:38	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3140/assunto/editar/147383)

321

público municipal, para complementar a rede municipal de saúde nos serviços de cardiologia e radiologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.729, página 6 de 19, sexta, 14 de junho de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 11, quinta, edição do dia 13 de junho de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CVIII – nº 23.930, quinta, 13 de junho de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 111, página 163, quarta-feira, edição do dia 12 de junho de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios da empresa **CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.875.201/0001-57.** Após análise da documentação, verificou-se à ausência de alguns documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023, sendo concedido pela agente de contratação prazo para regularização, conforme comunicação anexa ao processo. A empresa Cardio Vida Serviços Médicos Ltda. entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo declarada **HABILITADA**. Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 (oito) do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a [illegible]ar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de março de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Pública 003/2025, Processo nº 77.355 /2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, VINCULADOS AO CONTRATO Nº 59053.006556/2022-51 E CONTRATO Nº 59053.009444/2023-32, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.** CONTRATO: Terá vigência de 15 (quinze) meses, sendo 12 meses de execução. HOMOLOGAÇÃO EM: 14 de março de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR**: IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 22.336.152/0001-00 valor **R$ 6.690.381,00 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, trezentos e oitenta e um reais).**

CREDENCIAMENTO

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Praça Joaquim Correia, 55, Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade

de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas: **RENATA GOMES LIMA DA SILVA** , inscrita no **CPF nº 025.302.925-23** e **MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 738.702.775-72. A Agente de Contratação procedeu com a abertura do **Envelope 01** – para a fase de Habilitação, após verificação e análise da documentação de habilitação das proponentes acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, tendo apresentado todos os documentos e informações necessários para o credenciamento em tela, sendo declaradas **HABILITADAS** . Referente aos documentos de Avaliação Técnica, informo que a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 11.4 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Referente à análise técnica dos documentos das proponentes **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40, EDIANE PORTO RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 058.173.055-00 e CYNTHIA CARDOSO VIANA**, inscrita no **CPF nº 025.409.015-06,** realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944; Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatórios anexos à C.I. nº 132/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 26 de fevereiro de 2025 e C.I. nº 039/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 28 de janeiro de 2025, a Comissão verificou que: as referidas profissionais **Ediane Porto Rodrigues** e **Thalita Cardoso dos Santos** apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado. Todavia, por constar uma declaração de vínculo empregatício da profissional THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais no turno vespertino, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas. Quanto à **Cynthia Cardoso Viana,** a Comissão verificou que a referida profissional apresentou documentos compatíveis com o objeto a ser contratado, porém, consta uma declaração de vínculo empregatício da mesma com a empresa terceirizada da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, ALCANÇAR ASSESSORIA LTDA. Neste sentido, abrimos diligência junto à profissional para detalhar questões de carga horária disponível e a profissional nos enviou, via e-mail, uma declaração afirmando ter carga horária de 30 horas semanais nos turnos da tarde e noite, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise deste documento, entendemos que isso não será objeção para inviabilizar sua contratação futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora

trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento da profissional supracitada. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 17 de março de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2025

Nº Proc: 18.908/2025. Objeto: **Prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva para áreas de Vigilância Patrimonial (CBO 5173-30), Limpeza e Conservação (CBO 5143-20) e Motorista (CBO 7823-05), Auxiliar de Vida Escolar (CBO 3341-10), cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória da Conquista,** com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 02/04/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3424-8515 / 3424-8516. Pregoeira responsável: Cintia Alves da Silva Araújo. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2024

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 061/2024, Processo Administrativo nº 29.870/2024. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS - EPI - E INSTRUMENTOS PARA TREINAMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS**. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 17 de março de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: AIR COMERCIAL LTDA CNPJ 36.379.685/0001-76**, vencedor dos lotes 01, 05, 23, 26, com o valor total de R$ 1.101.996,09 (um milhão cento e um mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos); **CIRÚRGIA MENEZES LTDA CNPJ 06.912.510/0001-11**, vencedor dos lotes 16, 17,24, 25, 27, 28, 33, com o valor total de R$ 617.555,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	45950/2024
Data e hora	19/03/2025 10:08:54
Texto de envio	Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras)

Liliane Brito do Prado
Responsável pelo envio

SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais (Libras) SEMGI Liliane Brito do Prado	Encaminho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, C.I. nº 029/2025, para análise técnica das pessoas físicas MARLY BOMFIM OLIVEIRA e RENATA GOMES LIMA D [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
45950/2024

Data/Hora de origem:
19/03/2025 10:08:54

Local (Origem):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SEMDES - Gabinete do Secretário

Resp. (Recebimento)

SEMDES - GABINETE DO SECRETÁRIO

VITÓRIA DA CONQUISTA 20/03/2025

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Protocolo GEP 45.950/2024
C.I. nº 029/2025-CECP/SEMGI

Vitória da Conquista, 19 de março de 2025.

Da: Central Estratégica de Compras
Para: Sr. Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Prezado,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o documentos de habilitação do processo licitatório **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI N° 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2° DO DECRETO MUNICIPAL N° 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, para ser analisado tecnicamente por Comissão específica conforme item 11.4 do edital.

Ressalto a necessidade dessa análise técnica e emissão de parecer para darmos continuidade ao processo. Em tempo informo que a pessoa física **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 025.302.925-23** e **MARLY BOMFIM OLIVEIRA,** inscrita no **CPF nº 738.702.775-72,** ambas foram declaradas **HABILITADAS,** Jurídico, Fiscal e Economicamente, conforme Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Segue documentos da empresa em anexo: **GEP nº 45.950/2024.** O processo completo encontra-se disponível para consulta na Central Estratégica de Compras Públicas.

Atenciosamente,

Prado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação
Mat. 09024-9

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

3º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitório da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.** Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

19/05/2025

Publicado

Não

Edição

3971

Cadernos: 1, **Assuntos:** 3

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3181/assunto/criar)

Credenciamento (3)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
2º AVISO DA CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SMS	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 15/05/2025 16:40:50	**Liliane Brito Do Prado** - 15/05/2025 16:40:50	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3181/assunto/editar/148819)
3º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 15/05/2025 16:41:22	**Liliane Brito Do Prado** - 15/05/2025 16:41:22	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3181/assunto/editar/148820)
4º AVISO DA CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 004/2024-SMS	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 15/05/2025 16:41:45	**Liliane Brito Do Prado** - 15/05/2025 16:41:45	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3181/assunto/editar/148821)

328

Pregoeira responsável
Valdirene Cardoso de Araújo Oliveira

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente
Publique-se

SEMGI Visto

CREDENCIAMENTO

2º AVISO DA CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SMS

O Município de Vitório da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento Público nº 001/2025 – Processo 71.886/204, para **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município**. Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 17/02/2025 e se manterá até o dia 17/02/2026. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515 e 8516.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

3º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitório da Conquista-Bahia, por meio do Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.** Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515.

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se.

4º AVISO DA CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 004/2024-SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Coordenação Administrativa Fone: 3429-9425/ Fax: 3429-9409
nucleosemdes@gmail.com

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Cl. Nº. 284/2025-COORD. ADM/SEMDES Vitória da Conquista, 07 de maio de 2025.

DA: Coordenação Administrativa
PARA: Central Estratégica de Compras Públicas
At.: Sra. Liliane Brito do Prado

Prezada Senhora,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos dar retorno de informações quanto ao processo nº 45950/2024 referente ao Chamamento Público para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Em consonância com o parecer técnico em anexo, entendemos favoravelmente pela classificação/credenciamento das profissionais **RENATA GOMES LIMA DA SILVA e MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, pelo que solicitamos dar seguimento às demais tramitações do processo.

Desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Chefe de Compras e Licitações/SEMDES

Milena Naíra Vieira Machado
Coordenadora Administrativa

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Avenida Juracy Magalhães, n° 182, Jurema.
Fone: (77) 3429-9425/09
CEP 45.023-490
Vitória da Conquista - Ba

331

SEMGI Visto

RELATÓRIO

ASSUNTO: Análise das documentações apresentadas por **RENATA GOMES LIMA DA SILVA e MARLY BOMFIM OLIVEIRA** para Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, referente processo administrativo nº 45.950/2024.

Realizamos reunião no dia 15/04/2025 entre os membros da comissão nomeada pela Portaria SEMDES nº 200/2024, Dulcinéia Carvalho de Oliveira, matrícula nº 14.272-2, Magno Aguiar Nogueira, matrícula nº 30.594-4; Marcelo Bahiano Andrade, matrícula nº 02087-9 e Tâmara Silva de Almeida, matrícula nº 19.824-8, para analisarmos a documentação encaminhada por **RENATA GOMES LIMA DA SILVA e MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, como parte integrante do processo de Credenciamento de profissionais/empresas para a prestação de serviços de interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Segue, portanto, a análise.

A comissão verificou que:

- as referidas profissionais apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado.

Todavia, abrimos diligência junto às profissionais para detalhar questões de carga horária disponível e as profissionais nos enviaram, via e-mail, declaração afirmando ter disponibilidade de carga horária, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise destes documentos, entendemos que não há objeção para inviabilizar suas contratações futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento.

SEMGI Visto

Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas.

Dulcinéia Carvalho de Oliveira
Matrícula nº 14.272-2

Magno Aguiar Nogueira
Matrícula nº 30.594-4

Marcelo Baniano Andrade
Matrícula nº 02087-9

Tâmara Silva de Almeida
Matrícula nº 19.824-8

SEMGI
Visto

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, **Marly de Souza Bomfim**, CPF nº 738.702.775-72, declaro, para os devidos fins, que nos turnos vespertino e noturno, não possuo vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou empresa da iniciativa privada que comprometa a laboração do serviço a ser exacutado quando contratada pelo Município de Vitória da Conquista-Ba. Ressalto apenas, que no turno matutino, tenho vínculo empregatico (CLT) com a empresa CESBA atuando no Instituto Federal da Bahia-IFBA, *campus* de Vitória da Conquista.

Vitória da Conmquista-Ba, 29 de abril de 2025.

Assinatura

Marly Souza Bomfim

SEMGI
Visto

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, Renata Gomes Lima da Silva , portadora do CPF nº 025.302.925-23 e Documento de Identidade nº09.563.43-64 residente e domiciliado à Rua Hormindo Barros, 350, Vog Cajaiba, Candeias CEP 45029-094, Vitória da Conquista-Ba, declaro para os devidos fins que não possuo vínculo empregatício com outra empresa ou instituição que comprometa a execução dos serviços ao ser contratada pelo município de Vitória da Conquista -BA.

Vitória da Conquista , 22 de Abril de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
RENATA GOMES LIMA DA SILVA
Data: 22/04/2025 08:25:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Gomes Lima da Silva

SEMGI Visto

6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada à Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender às diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, referente à análise técnica dos documentos das proponentes **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 025.302.925-23** e **MARLY DE SOUZA BONFIM**, inscrita no **CPF nº 738.702.775-72**, realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944; Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatório anexo à C.I. nº 284/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 07 de maio de 2025, a Comissão verificou que as referidas profissionais apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado. Todavia, abrimos diligência junto às profissionais para detalhar questões de carga horária disponível e as profissionais nos enviaram, via e-mail, declaração afirmando ter disponibilidade de carga horária, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise destes documentos, entendemos que não há objeção para inviabilizar suas contratações futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta

comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

20/05/2025

Publicado

Não

Edição

3972

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3182/assunto/criar)

Credenciamento (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 45.950/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 16/05/2025 14:47:13	**Liliane Brito Do Prado** - 16/05/2025 14:47:13	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3182/assunto/editar/148864)

338

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 – SEMGI

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Processo nº 31578/2024
Pregão Eletrônico nº: 058/2024

Empresa: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA **CNPJ:** 11.257.555/0001-30 **Objeto**: A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica no FORNECIMENTO **DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - *Portal de Compras (licitacoes.pmvc.ba.gov.br)*.

Total da Ata **R$ 452.981,20** Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa a Sr. MARCOS MENEZES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 – SEMGI

Processo nº 80493/2024
Pregão Eletrônico nº: 020/2025

Empresa: PK COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS LTDA **CNPJ:** 54.841.699/0001-41 **Objeto**: A presente ata tem por objeto o registro de preços para contratação futura de pessoa jurídica o Fornecimento de **VEÍCULO ZERO KM TIPO PASSEIO COM 07 LUGARES, MOTOCICLETA ZERO KM TIPO TRAIL, CAPACETES PARA MOTOCICLISTA E BAULETOS (BAÚS PARA MOTO),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - *Portal de Compras (licitacoes.pmvc.ba.gov.br)*.

Total da Ata **R$ 314.802,00** Vigência: 19/05/2025 a 19/05/2026. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa a Sr. PABLO DANTAS TAVARES.

CREDENCIAMENTO

6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada à Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender às diversas demandas da população com

deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, referente à análise técnica dos documentos das proponentes **RENATA GOMES LIMA DA SILVA** , inscrita no **CPF nº 025.302.925-23** e **MARLY DE SOUZA BONFIM**, inscrita no **CPF nº 738.702.775-72,** realizada pela comissão nomeada através da PORTARIA SEMDES Nº 200/2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, ano 17 – Edição nº 3.861, quinta, 05 de dezembro de 2024, página 16 de 22, composta pelos seguintes membros: Tamara Silva de Almeida – matrícula nº 198248; Magno Aguiar Nogueira – matrícula nº 305944; Dulcineia Carvalho de Oliveira – matrícula nº 142722 e Marcelo Bahiano Andrade – matrícula nº 02087-9. Conforme relatório anexo à C.I. nº 284/2025-COORD. ADM/SEMDES, do dia 07 de maio de 2025, a Comissão verificou que as referidas profissionais apresentaram documentos compatíveis com o objeto a ser contratado. Todavia, abrimos diligência junto às profissionais para detalhar questões de carga horária disponível e as profissionais nos enviaram, via e-mail, declaração afirmando ter disponibilidade de carga horária, como pode ser observado no documento em anexo. Partindo da análise destes documentos, entendemos que não há objeção para inviabilizar suas contratações futura por este Município, visto que o serviço a ser executado será contratado por hora trabalhada, e a exemplo da necessidade do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, que tem pré-fixado os dias e horários das reuniões, atenderá perfeitamente o objeto deste credenciamento. Pelas razões elencadas acima, nós, membros desta comissão instituída pela Portaria nº 200/2024, é que manifestamos o entendimento pela classificação/credenciamento das profissionais supracitadas. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de maio de 2025.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - ARRAIÁ DA CONQUISTA 2025

TERCEIRA ATA DE REUNIÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, QUE TEM POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E INTÉRPRETES DE LIBRAS PARA APRESENTAÇÕES NO EVENTO CULTURAL – ARRAIÁ DA CONQUISTA 2025.

Ao décimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte ecinco, às 09h:00min, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, localizada no Empresarial Correia e Lopes na Rua João Pessoa, 253, Bairro Centro. Reuniram-se em sessão pública os servidores designados na condução do processo administrativo 06.351/2025, o Sr. Adson Santos Carvalho e a Sra. Cintia Alves da Silva Araújo, com o propósito de apreciar documentação relativa ao processo licitatório **Credenciamento Público nº 003/2025**, procedimento administrativo cujo resumo do edital informando sobre a realização foi publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 3.960, 30 de abril de 2025, páginas 3 a 12 de 30. Dando seguimento aos trabalhos, após transcorrido o prazo de 3

SEMGI Visto

CYNTIA CARDOSO VIANA

CPF: 025.409.015-06

DOCUMENTO PÚBLICO

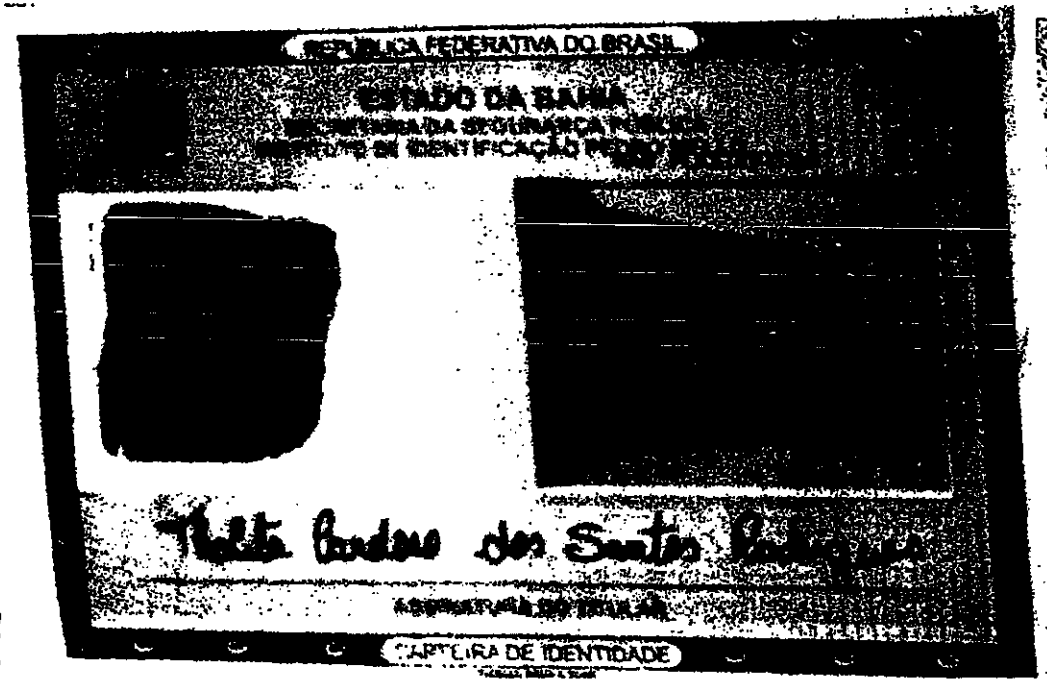

15.313.019-91 30-[illegible]-2017

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

NIVALDO LOPES DOS SANTOS

EDENI CARDOSO DE ARAÚJO

GUANAMBI BA 21-[illegible]-1990

C.CAS. CM VITORIA DA CONQUISTA BA DS
2º OFÍCIO LV 00025 FL 225 RT 0012602

052.410.935-40

SEMGI Visto

SEMGI Visto

SEMGI Visto

Digitalizado com CamScanner

342
J9

15.313.019-91 30-05-2017

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

NIVALDO LOPES DOS SANTOS

EDENI CARDOSO DE ARAÚJO.

GUANAMBI BA 21-11-1990

C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
2º OFÍCIO LV 00025 FL 225 RT 0012602

052.410.935-40

343
11

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Coordenação de Prestação de Serviço - UESB/RTR/AGP/COPREST

UESB

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Vieto Liliane Brito do Prado

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Vieto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora do CPF 052.410.935-40 prestou serviço desenvolvendo atividades como intérprete de libras, no período de **01 de maio de 2015 a 15 de outubro de 2017** lotada no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência - NAIPD , no Campus de Vitória da Conquista - BA, tendo a sua contratação sido efetivada sob a égide das Leis de Licitações – Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c a Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, e suas alterações.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Roza Reis Novais, Gerente**, em 31/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101566309** e o código CRC **9B202711**.

344
12

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

0010545376

7054330485

MORADA NOVA/VITORIA DA CONQUISTA
45000-000 - VITORIA DA CONQUISTA BA

REF MES/ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
02/2025	123,01	12/02/2025

Nota fiscal nº 844240027 SERIE UNICA 900 DATA DE EMISSÃO 05/02/2025
Consulte pela chave de acesso em
https //dfe-portal svrs rs gov br/NF3e/consulta

Chave de acesso
2925 0215 1396 2900 0194 6600 0844 2400 2730 2737 5674
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

	06/01/2025	05/02/2025	30	07/03/2025					
Consumo-TUSD	KWH	99,00	0 7338328A	74 65	4 75	71 25	20 50	14 25	
Consumo-TE	KWH	99 00	0 40211989	39 80	2 63	33 40	20 50	6 75	
Cip Pub Municipal				5 49					
JurosCOSIP				0 07					
MultaCOSIP				0 75					
FCACOSIP				0 03					
MultaNF 828744319				2 63					
JurosNF 828744319				1 12					
FCANF 828744319				0 27					
TOTAL DA FATURA				123 01					

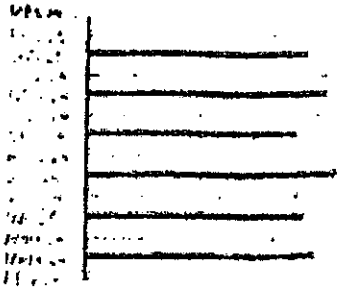

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Sérgio Vieira de Mello, 3150 - Bairro Zabelê - CEP 45078-900 - Vitória da Conquista - BA - www.portal.ifba.edu.br

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO - VDC/DEN.VDC/CAPNE.VDC

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro, para fim de comprovação de experiência profissional, que a Sr.ª. **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 052.410.935-40, exerceu atividade profissional no Instituto Federal da Bahia – IFBA, *campus* de Vitória da Conquista, no cargo/função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, lotada na Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), no período de junho/2017 até a presente data.

Vitória da Conquista–BA, 11 de março de 2024.

Luciana Xavier Bastos Lacerda
SIAPE 1380146
Professora EBTT/ Coordenadora da CAPNE

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Xavier Bastos Lacerda, Coordenador(a) de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - CAPNE**, em 11/03/2024, às 08:07, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3441854** e o código CRC **69880119**.

346

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Sérgio Vieira de Mello, 3150 - Bairro Zabelê - CEP 45078-900 - Vitória da Conquista - BA - www.portal.ifba.edu.br

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO - VDC/DEN.VDC/CAPNE.VDC

O setor de Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas declara que a intérprete e tradutora de libras **Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues** trabalha 30 horas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no turno vespertino.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Luciana Xavier Bastos Lacerda.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Xavier Bastos Lacerda, Coordenador(a) de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - CAPNE**, em 19/02/2025, às 14:45, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4015227** e o código CRC **50015F83**.

347
15

Gmail

Setor Compras <setordecompras.semdes@gmail.com>

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Solicitação de documentos para o Credenciamento da PMVC

1 mensagem

Setor Compras <setordecompras.semdes@gmail.com> 19 de fevereiro de 2025 às 09:44
Para: thalitacardoso22@hotmail.com

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prezada Thalita Cardoso,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, em cumprimento ao item 11.5.2 do Termo de Referência do processo de Chamamento Público de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação de simultânea em Língua de Sinais (LIBRAS), o envio de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço) legíveis, bem como Atestado de Capacidade Técnica ou outro documento que comprove experiência na área a ser credenciada. Além disso, solicitamos que nos envie um documento que ateste que o fato de V.Sª estar contratada no Centro de Surdos da Bahia CESBA, não comprometerá a execução do serviço a ser executado quando contratada pelo Município de Vitória da Conquista-Ba.
Agradecemos a atenção, no tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho
Membro da Comissão designada para o Credenciamento de profissionais de Intérprete de Libras

348
JG

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Protocolo GEP 45.950/2024
C.I. nº 020/2025-CECP/SEMGI

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2025.

Da: Central Estratégica de Compras
Para: Sr. Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Prezado,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria o documentos de habilitação do processo licitatório **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, para ser analisado tecnicamente por Comissão específica conforme item 11.4 do edital.

Ressalto a necessidade dessa análise técnica e emissão de parecer para darmos continuidade ao processo. Em tempo informo que a pessoa física **THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrita no **CPF nº 052.410.935-40, foi declarada HABILITADA** Jurídico, Fiscal e Economicamente, conforme Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Segue documentos da empresa em anexo: **GEP nº 45.950/2024.** O processo completo encontra-se disponível para consulta na Central Estratégica de Compras Públicas.

Atenciosamente,

Brado

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação
Mat. 09024-9

Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues

thalitacardoso22@hotmail.com

End.: Rua H nº 35

Bairro: Morada Nova

Celular: (77) 998675479

AGENDA SEBRAE

SEBRAE

Scaneie e conheça mais

Universidade
Cruzeiro do Sul

A Reitora da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições e
tendo em vista a colação de grau do Curso de Educação Física,
em 17 de março de 2023, confere o título de

Licenciada em Educação Física a

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida em 21 de novembro de 1990,
portadora da Cédula de Identidade nº 1531301991/BA,
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

São Paulo, 06 de abril de 2023.

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

Profª. Dra. Amélia Maria Jarmendia
Reitora

https://cse.webapp.abaris.com.br/diploma/221.221.f59b1bffd2e4 | Código de Validação: 221.221.f59b1bffd2e4

20 351

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Mantida pela CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 62.984.091/0001-02

Curso: Educação Física
Licenciatura
Portaria nº 96, de 09/04/2020, publicada no DOU 13/04/2020, seção 1, p. 25.

Colação de Grau: 17/03/2023

Universidade Cruzeiro do Sul — Recredenciada pela Portaria nº 987 de 06/12/2021, DOU de 07/12/2021, seção 1, p. 45.

Secretaria-geral - Seção de Registro de Diplomas
Universidade Cruzeiro do Sul

Processo SG nº 6245/2023
Diploma Registrado sob o nº 117809,
fls. 8 do **livro** 1179

Em 18 de maio de 2023, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/96 (L.D.B.), de 20/12/1996.

SÃO PAULO, 18 de maio de 2023

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

SEMGI Visto

SEMGI Visto

SEMGI Visto

352

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Certificamos que **Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues**, CPF 052.410.935-40, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Libras - Língua Brasileira de Sinais

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 01 de Maio de 2022 a 31 de Agosto de 2023, totalizando 360 horas.

Indaial, 01 de setembro de 2023.

Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues
Titulada

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Janes Fidélis Tomelin
Reitor

Sec. Mun. de Educação e Inclusão
SEMGI
Visto

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.ad870ddb865619594880f178d79fce49c5633736096021c9146ed03e1668e7a6

353
22

Curso de Especialização em Libras - Língua Brasileira de Sinais
Histórico escolar de Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga	Frequência	Conceito
Tópicos Especiais em Educação	Thaise Dias Alves	Doutorado	40	F/S	A
Legislação, Educação e Cultura Surda	Marisa Fátima Padilha Giroletti	Mestrado	40	F/S	B
Língua brasileira de sinais	Adriana Prado Santana Santos	Mestrado	40	F/S	B
Intérprete de Língua de Sinais Brasileira na Sala de Aula	Saulo Xavier de Souza	Mestrado	40	F/S	B
Escrita de língua de Sinais Brasileira	Marianne Rossi Stumpf	Doutorado	40	F/S	C
Didática e educação de surdos	Flaviane Reis	Mestrado	40	F/S	C
Práticas de Ensino em Deficiência Auditiva	Andreia Gulielmim Dido	Mestrado	40	F/S	C
Práticas Sociais de Leitura e de Escrita em Libras	Andreia Gulielmim Dido	Mestrado	40	F/S	C
A Relação Família, Escola e Deficiência Auditiva	Ivan Álvaro dos Santos	Especialização	40	F/S	A
		Total de Horas	360		

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas
O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 185835, livro D-412, folha nº 1356.

Indaial, 01 de setembro de 2023.

Érica Rodrigues Carloto Pereira
Responsável pelo registro

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

354
23

FACULDADE METROPOLITANA

CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

portador(a) do CPF 052.410.935-40, concluiu o Curso de Especialização em "Formação para Tradutor e Intérprete de Libras" - Pós-Graduação "Lato-Sensu" de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 720 horas.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 2024

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor Geral

Fernanda de Cassia Neves Esteca
Secretária Acadêmica

SEMGI Visto

24355

Curso de Especialização em "Formação para Tradutor e Intérprete de Libras"

Histórico Escolar				
Disciplinas	CH	Nota	Professor	Titulação
MÓDULO 1 - DO CONCEITO DE DEFICIÊNCIA	60 Horas	8,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 2 - CONCEITOS SOBRE SURDEZ E A IDENTIDADE SURDA I	60 Horas	10,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 3 - CONCEITOS SOBRE SURDEZ E A IDENTIDADE SURDA II	60 Horas	8,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 4 - ASPECTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	60 Horas	8,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 5 - GRAMÁTICA E SINAIS NA LIBRAS	60 Horas	10,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 6 - REPERTÓRIO DE PALAVRAS EM LIBRAS I	60 Horas	6,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 7 - REPERTÓRIO DE PALAVRAS EM LIBRAS II	60 Horas	8,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 8 - VOCABULÁRIO EM LIBRAS E ESCRITA DE SINAIS	60 Horas	8,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 9 - LEGISLAÇÃO EM LIBRAS E O INTÉRPRETE	60 Horas	6,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 10 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL E ADAPTAÇÃO PARA SURDOS	60 Horas	10,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 11 -POLÍTICAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE	60 Horas	6,0	Eloisa Maria Stefuti	Mestra
MÓDULO 12 - PRÁTICAS ESPECIAIS EM TILSP (TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LIBRAS)	60 Horas	10,0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
Carga horária total	720 horas			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº, 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 27 de Dezembro de 2023 a 26 de junho de 2024.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Autenticidade do Certificado:

c6d21156fc3f54f877b4e3468090a98d

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 315596, no livro 1, página 6135. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2024

25 356

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THALITA CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 052.410.935-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:36 do dia 02/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2025.
Código de controle da certidão: **A91D.769F.C205.3FD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

357

26

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 10043 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: THALITA CARDOSO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 052.410.935-40
Endereço do imóvel: Rua H Nº35 - MORADA NOVA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45061510

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 02/02/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Domingo, 2 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: a1b21119

358

27

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição: 0003.11.1576.1.0147.0000.0
Data de Emissão: 02/01/25
Município: V DA CONQUISTA
Nº do Hidrômetro: A14N151346
Nome do Responsável: TRALITA CARDOSO DOS SANTOS
Endereço da Ligação: RU H - NOR. NOVA, 35 QD : LT 35 CAMPINHOS 45000-00 VITORIA DA CONQUISTA
Endereço para Entrega da Conta: RU H - NOR. NOVA, 35 QD : LT 35 CAMPINHOS 45000-00 VITORIA DA CONQUISTA

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo
03/12/24	02/01/25		650	659	9	30

Nº MATRÍCULA	Nº CONTRATO	MES/ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
045133786	4147382	2/2025	03/02/25	84,75

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Tipos de Consumo	Faixas de Consumo	Qtde. Economias	Preço Unitário	Valor (R$)
RESIDENCIAL NORMAL		1		
ATE 6 MIN	5			41,16
7 A 10	3		1,63	4,89
TOTAL	9			46,07

Histórico de Consumo (m³) - 06 meses
02/2025 9
01/2025 7
12/2024 8
11/2024 11
10/2024 9
09/2024 6

Tarifa Escalo (% do Valor Água)	80
Consumo Apurado no mês (m³)	9
Consumo Carro Pipa (m³)	-
Unidades de Consumo - UC	1
Rateio Medição (individualizado) (m³)	-
Consumo Faturado (m³)	9
Consumo Faturado (m³)	9

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R$)

CONS. AGUA	9 m3		46,07
ESGOTO			36,05
MULTA REF. CONTA(S) 12/2024			1,79
JUROS MORA CONTA(S) 12/2024			0,84
TOTAL			84,75

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 5/2017

Parâmetro	Valores Analisados	Padrão	Amostra(s) Analisada Contorno
Cor	Mín. 0,3 mg/l	0191	0225 0224
Turbidez	SAUT	0191	0225 0221
Cloro	ISUN	0191	0225 0211
Coliformes Totais	CT	0191	0225 0224
Coliformes Fecais	Ausente	0191	0225 0225

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor. (**)

Informações do significado dos parâmetros de qualidade da água estão no verso deste conta.

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)	Total (R$)
PIS/PASEP	84,51	1,15	0,97	5,50
COFINS		5,36	4,53	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS / CRÉDITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		

Total de Contas Pendentes: 0

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento deste notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

[redacted]

VERSÃO 2025 - PCR 5/2022

**** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES ****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº MATRÍCULA	MES/ANO - DV	TOTAL A PAGAR (em R$)
045133786	02/2025-0	84,75

EMISSÃO	VENCIMENTO
02/01/25	03/02/25

Pague com pix

B2650000000-3 84750047820-5 4 045133786022-0 50000000000-9

359

28

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
CNPJ: 14.770.606/0001-10 CC: IFBA VITORIA DA CONQ Folha Mensal
Mensalista Dezembro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
35	THALITA CARDOSO DOS SANTOS	261410	3	1
	TRAD. INTERP. LIBRAS	Admissão:		09/06/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.540,46	
205	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO	15,00		15,00
998	I.N.S.S.	8,17		207,46
221	VALE TRANSPORTE	6,00		152,43

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.540,46	374,89
Valor Líquido ⇨	2.165,57

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.540,46	2.540,46	2.540,46	203,23	1.975,66	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
CNPJ: 14.770.606/0001-10 CC: IFBA VITORIA DA CONQ Folha Mensal
Mensalista Dezembro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
35	THALITA CARDOSO DOS SANTOS	261410	3	1
	TRAD. INTERP. LIBRAS	Admissão:		09/06/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.540,46	
205	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO	15,00		15,00
998	I.N.S.S.	8,17		207,46
221	VALE TRANSPORTE	6,00		152,43

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.540,46	374,89
Valor Líquido ⇨	2.165,57

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
2.540,46	2.540,46	2.540,46	203,23	1.975,66	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 31043 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: THALITA CARDOSO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 052.410.935-40
Endereço do imóvel: Rua H Nº35 - MORADA NOVA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45061-510

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 16/04/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Chave de validação: be5c2a91

361

07

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SEMGI Visto

SEMGI Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THALITA CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 052.410.935-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:36 do dia 02/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2025.
Código de controle da certidão: **A91D.769F.C205.3FD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

362
08

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/04/2025 17:16

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20252049638**

NOME	
XXXX

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THALITA CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 052.410.935-40
Certidão nº: 21029056/2025
Expedição: 14/04/2025, às 17:15:31
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.410.935-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

EDIANE PORTO RODRIGUES

CPF: 058.173.055-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Ediane Porto Rodrigues

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.733.212-29 DATA DE EXPEDIÇÃO 23-07-2015

NOME EDIANE PORTO RODRIGUES

FILIAÇÃO JOSÉ DA COSTA RODRIGUES

EDNALVA PORTO RODRIGUES

NATURALIDADE VITÓRIA DA CONQUISTA BA

DATA DE NASCIMENTO 13-11-1991

DOC. ORIGEM C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
1º OFÍCIO LV A216 FL 235V RT 085444

CPF 058.173.055-00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Pedagogia,
em 27 de agosto de 2015, confere o título de

Licenciada em Pedagogia a

Ediane Porto Rodrigues

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 13 de novembro de 1991
R.G. nº 13733212 29-BA

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 27 de agosto de 2015

Reitor

Secretário Geral

Ediane Porto Rodrigues
Diplomado(a)

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

361

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U. de 09-11-1988

Curso de Pedagogia
Licenciatura Plena

Reconhecido nos Termos da Portaria MEC Nº 227, de 22 de maio de 2013, republicada no DOU de 23/05/2013

Atende Plenamente a Res. CNE/CP nº 1 de 15/05/2006 (DCNs) e contempla o art 64 da LDB, ratificado pelo Art 14 da DCNs e da Lei 12014, de 07/08/2009, itens I e II

SEMGI Visto Liliane Brito

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral

Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º P.13020

Processo n.º 2016.1.13020

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 23 de Junho de 2016

De acordo.

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.885

367 V

273531

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, do Lv. 0520-N, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Salinet - 4° Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 373505 e registrado sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1° Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 224 de 28/06/11 - D.O.U. 29/06/11

APOSTILA

Este diploma confere a Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas.

Conclusão: 30/06/2018.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Haldrey Junior de Jesus
Setor de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 477710 Livro 241
Folha 119373 v Processo nº 477896, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1° e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Haldrey Junior de Jesus
Setor de Registro de Diplomas

0000653134

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

510513

368 v

Universidade Pitágoras Unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2018 do

Curso de Graduação em Letras

e a sessão solene de colação de grau em 25 de agosto de 2018, confere o título de

Licenciada em Letras a

Ediane Porto Rodrigues

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 13 de novembro de 1991, RG 1373321229-BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Ediane Porto Rodrigues

Diplomada

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

368

Certificado

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1.776, de 01 de Novembro de 2006, publicado no D.O.U, 03 de Novembro de 2006
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 623, de 22 de Julho de 2014, publicado no D.O.U, 23 de Julho de 2014
Recredenciamento: Portaria MEC nº 868, de 12 de Agosto de 2016, publicado no D.O.U, 15 de Agosto 2016

A *FACULDADE FUTURA*, mantida pelo *INSTITUTO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA*, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

LIBRAS 720H

Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO

A

EDIANE PORTO RODRIGUES

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,
Nascido(a) em 13 de Novembro de 1991, RG: 1373321229/BA.

VOTUPORANGA - SP, 04 de Fevereiro de 2021.

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)

Visto SEMGI

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 02 de Agosto de 2019 e concluída em 02 de Fevereiro de 2021.

FACULDADE FUTURA

Registro nº 65234 Livro 435

Folha 134 Data 04/02/2021

Ykaro Oliveira Salles
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: NOÇÕES BÁSICAS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES
Conceito Final: 10,0

https://universa.faciba.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=058.173.055-00&chave=2995AEB2-5F09B09E-9747D015-1F8FB9CA

2995AEB2-5F09B09E-9747D015-1F8FB9CA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS 720H

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
COMUNICAÇÃO HUMANA E MARKETING PESSOAL	8,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ	8,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR	9,0	MSc. ADENILDE STEIN SILVA	60
INTERPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA EM SALA DE AULA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
INTRODUÇÃO A LÍNGUA DE SINAIS	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	50
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	50
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	50
A IMPORTÂNCIA DO INTERPRETE DE LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
LEGISLAÇÃO E POLÍTICA PARA SURDOS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
CARGA HORÁRIA TOTAL			720

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

369 V

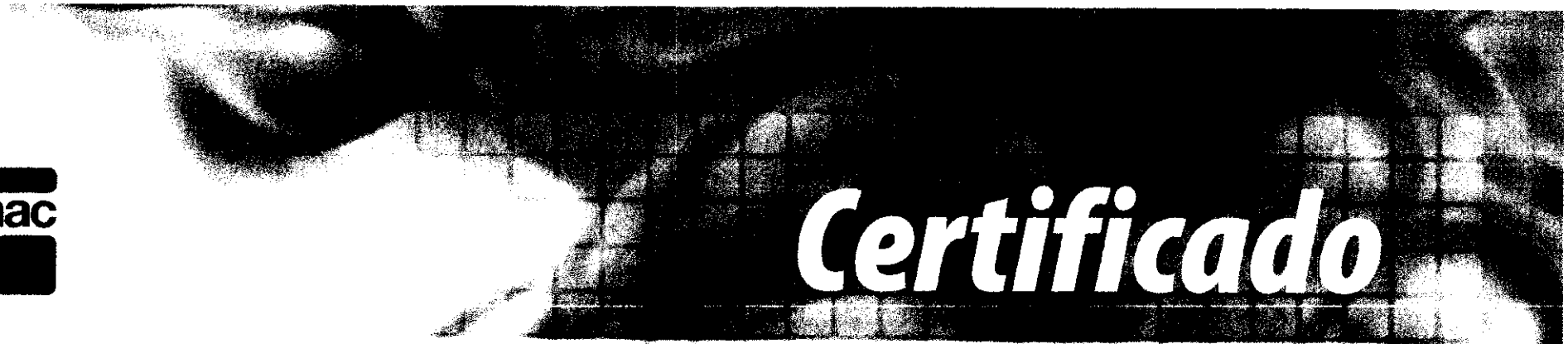

Certificado

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

Ediane Porto Rodrigues

Por ter frequentado o curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no período de 13/10/2010 a 08/12/2010 com carga horária de 100 horas, em parceria com Sindicato do Comercio Varejista e Atacadista de Vitória da Conquista.

Resultado: Aprovado Menção : Plenamente Satisfatória Livro: 14 / Página: 935 / Registro: 13740

Vitória da Conquista, 20 de janeiro de 2011

SENAC - CEP/VC
Gygyane Carla Ferraz de Oliveira - Gerente

Visto

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

370

Nº 359767

Certificado

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

UESB

Certificamos que ***EDIANE PORTO RODRIGUES*** *participou do* ***"Curso de Capacitação em Libras"****, 40h, oferecido pelo Programa de Extensão* ***"Ações pela Inclusão Social de Pessoas Surdas"****, no período de 05 a 09 e 26 a 30 de março de 2012.*

Vitória da Conquista, 30 de março de 2012

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Coordenação do Evento

Ediane Porto Rodrigues
Participante **Nº 1119608**

371

Certificado de Excelência

MÃOS QUE AJUDAM

[redacted]

IGREJA DE
JESUS CRISTO
DOS SANTOS
DOS ÚLTIMOS DIAS

Certificamos que **EDIANE PORTO RODRIGUES** *participou com excelência do Projeto "Mãos que Ajudam a Educação Inclusiva", com duração de 4 (quatro) horas, ocasião em que, de maneira totalmente voluntária e satisfatória, esteve à frente das oficinas, contribuindo diretamente para a realização das diversas ações e atividades.*

Melquíades Bernardo Júnior
Presidente da Estaca Vitória da Conquista

Liliam S. Viana Cavalcanti
Diretora de Assuntos Públicos

SEMGI
Visto

Vitória da Conquista - BA, 21 de abril de 2018.

372

Certificado

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

Ediane Porto Rodrigues

Concluído com Aproveitamento Dia do Surdo no período de 01/10/2013 a 01/10/2013 com carga horária de 8 horas.

Resultado: Frequência Livro: 17 / Página: 483 / Registro: 9589

Vitória da Conquista,23 de outubro de 2013

SENAC - CEP/VC
Gygyane Carla Ferraz de Oliveira - Gerente

Sec. Mun. de Educação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

343

Universidade Federal de Uberlândia

PROEX

Certificado

Certificamos que

EDIANE PORTO RODRIGUES

atuou como ALUNO(A) do(a) **Curso de Aperfeiçoamento em Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos – 7ª Edição**, promovido(a) pelo(a) Faculdade de Educação (FACED) da Universidade Federal de Uberlândia, vinculado ao programa **'Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial'**, realizado(a) no período de 01/11/2013 a 30/04/2014, sob a coordenação do(a) Lázara Cristina da Silva, com carga horária de 180 horas.

Profa. Dra. Daiva Maria de Oliveira Silva
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos

SEMGI Visto

Uberlândia (MG), 30 de Junho de 2014.

374

"CURSO: ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS SURDOS".

7ª Edição

Centro de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atendimento em Educação Especial

PROPOSTA

O projeto para o Curso de Aperfeiçoamento "Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos", proposto pela Universidade Federal de Uberlândia por meio do Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Atendimento em Educação Especial (CEPAE) / Faculdade de Educação (FACED), em parceria com o Ministério da Educação e Cultura – MEC, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, trata-se de um curso de extensão oferecido na modalidade de Educação a Distância (via web), cujo objetivo fundamental é oferecer formação continuada a professores da rede pública de ensino que atendem alunos surdos, os quais demandam atendimento educacional especializado a fim de garantir-lhes a qualidade e eficiência do processo de inclusão escolar. O curso foca a apresentação de discussões teóricas, práticas e metodológicas acerca da Educação de surdos, do atendimento educacional especializado, das especificidades dos graus de deficiência, da mediação pedagógica na construção do conhecimento e das políticas públicas de inclusão escolar. Apesar da prioridade de participação ser voltada para professores da rede comum de ensino que trabalham com alunos na modalidade do atendimento educacional especializado, esta formação continuada à distância permite e favorece a participação de quaisquer outros professores ou educadores que os interessem pelo tema do atendimento educacional especializado e seu desenvolvimento dentro de situações de aprendizagem significativamente mediada.

OBJETIVO GERAL

O curso tem como objetivo a formação de 1.000 (um mil) professores da rede pública de ensino de todo o país, POR EDIÇÃO, para atuarem direta ou indiretamente no atendimento educacional especializado junto aos alunos surdos inseridos em Instituições Educacionais Públicas Brasileiras.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar professores para atuar no atendimento educacional especializado junto a alunos surdos inseridos em salas de aula de escolas da rede de ensino regular;
- Discutir aspectos de metodologia de ensino e aprendizagem em situações de atendimento educacional especializado a alunos surdos, dentro de perspectiva psicoeducacional de mediação pedagógica, conforme proposta pela Teoria da Aprendizagem Mediada;
- Contribuir com a melhoria da qualidade do atendimento educacional especializado oferecido em escolas da rede pública do Brasil, objetivando a promoção do desenvolvimento psicoeducacional de alunos surdos;
- Contribuir para a promoção de qualidade e eficiência educacional do processo de inclusão escolar de alunos surdos, favorecendo com isto uma inclusão social mais participativa, autônoma e democrática destes alunos.

PÚBLICO ALMEJADO

Professores da rede pública de ensino que trabalham ou desejam trabalhar em salas de atendimento educacional especializado, junto a alunos surdos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Universidade Federal de Uberlândia, Via web.

PARCEIROS

SECADI – Secretaria de Diversidade Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão
Diretoria de Políticas Pedagógicas de Educação Especial
Coordenação Geral de Políticas Pedagógicas de Educação Especial

CEPAE – UFU – PROEX – FNDE

Programação do curso

MÓDULO	CONTEÚDO
UNIDADE I – Introdução a Educação a Distância (EaD) – 30h	• Conceito de Educação à Distância; • Uso da Plataforma Moodle; • Metodologia da Educação à Distância.
UNIDADE II - Marcos Legais e Políticas de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - 30h	• Fundamentos do paradigma da Educação Inclusiva; • Marcos Históricos e Legais da Educação Especial; • Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
UNIDADE III – Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos – 30h	• Atendimento Educacional Especializado para Alunos Surdos; • A mediação pedagógica dentro da sala de aula, em contexto de ensino regular; • Projeto Político Pedagógico; • Estratégias pedagógicas, recursos, serviços e materiais desenvolvidos em Sala de Recursos Multifuncionais; • A mediação no trabalho com crianças surdas.
UNIDADE IV - Noções Básicas de Libras – 45h	• Atendimento Educacional Especializado em Libras; • Bases lingüísticas da comunicação espacial-visual.
UNIDADE V – Noções Básicas do Português como Segunda Língua - 45h	• Atendimento Educacional Especializado para o ensino da Língua Portuguesa escrita; • Bases Linguísticas; • O fazer pedagógico.

Realização:
FACED/ CEPAE
MEC/SECADI

Coordenadora:
Profª. Drª Luzara Cristina da Silva

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:
Profª. Drª. Dalva Maria De Oliveira Silva

Diretora de Extensão:
Profª. Drª. Glaucia Carvalho Gomes

Diretora da FACED
Prof. Dr. Marcelo Soares Pereira da Silva

Universidade Federal de Uberlândia
Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis
Diretoria de Extensão / Assessoria de Extensão
Conforme Estatuto e Regimento Geral Universidade e Título IV Capítulo I – Seção IV – Art. 138 § 2º
Data: 30/06/2014 Cadastro: SIEX/UFU: 12024/14
Responsável: (Cadastro – Emissão – Registro)
Assessoria de Extensão

314

ASSOCIAÇÃO JESUS DE NAZARÉ

CENTRO DE PROMOÇÃO À INCLUSÃO SOCIAL DE PESSOAS SURDAS

CINEC

CNPJ/MF: 10.470.962/0001-68

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a por participar do Curso de Libras Módulo II, promovido pela *Associação Jesus de Nazaré*, com carga horária de 40 horas de duração, realizado no período de 22 de setembro a 15 de dezembro de 2012.

Vitória da Conquista, 15 de Dezembro 2012.

Tálita Lessa

Tálita Cury Marques Lessa
Vice – Presidente da Associação Jesus de Nazaré

Ediane Porto Rodrigues

Ediane Porto Rodrigues

Spc. Mun. de Educação e Inclusão SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

975

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito de Prado

Cronograma do de Básico de libras nível II

1 - Conceito de surdez; a história do povo surdo; alfabeto manual;

2 - Morfologia da libras; as configurações de mão; os parâmetros da libras.

3 - Os números e numerais; noções de tempo.

4- Diálogo envolvendo os nomes do aluno; expressões interrogativas e exclamativas.

5- As cores; os estados do Brasil; sinais de cidades da região.

6- A família e sua relação de parentesco.

7- Pares mínimos; adjetivos; verbos.

8- Sintaxe própria da libras constituição de frases.

9-Construção de sentenças pelos alunos e apresentação.

10- Revisão geral e encerramento do curso.

Professora ministrante

Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida

375 V

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL ABDIAS MENEZES
Portaria nº 533 D. O . 08-02-77
Autorização Port. 7916- D. O . 05-09-8

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a ***EDIANE PORTO RODRIGUES*** por participar do Curso de Libras, Módulo II promovido pelo Colégio Estadual Abdias Menezes, com carga horária de 40 horas de duração, realizado no período de 11 de julho a 19 de setembro de 2015.

Vitória da Conquista, 19 de setembro de 2015.

Maria Antonieta P. T. Almeida

Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida
Professora – Ministrante

EDIANE PORTO RODRIGUES

Ediane Porto Rodrigues

316

376 V

Cronograma do Curso Libras Modulo II

1- Morfologia – composição do sinal
2- Movimento surdo na atualidade
3- Localização espacial; pontos marcados pelo sinalizante
4- Estratégias de tradução – pequenos textos
5- Estudos lingüísticos – pares mínimos
6- Sintaxe – estrutura argumental da libras
7- Conceitos de tradução e suas implicações
8- Tradução no campo das línguas de sinais
9- Referentes e suas marcações espaciais
10- Interpretação de textos - música piada

Professora ministrante

Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida

Colégio Estadual Abdias Menezes
(Estabelecimento Oficial)
Port. Nº 7916 - D.O. 05/09/1985
Vitória da Conquista - Bahia

SEMGI

Neoenergia Coelba

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
MICAEL PORTO RODRIGUES
CPF: 031.4**.***-**
ENDEREÇO:
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 --C
PRIMAVERA/VITORIA DA CONQUISTA
45012-262 VITORIA DA CONQUISTA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **70114396**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7055801813**

NOTA FISCAL Nº 844493580 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 06/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
chave de acesso:
2925 0215 1396 2900 0194 6600 0844 4935 8010 6942 7862
Protocolo de autorização: 329250000741778 - 06/02/2025 às 0[illegible]

Sec. Mob. Urbana e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

REF:MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
02/2025	**183,17**	**13/02/2025**

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR **04/01/2025**	LEITURA ATUAL **04/02/2025**	Nº DE DIAS **31**	PRÓXIMA LEITURA **06/03/2025**

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	150,00	0,72390333	108,58	7,20	108,58	20,50	22,26	0,52757000
Consumo-TE	kWh	150,00	0,40213000	60,31	3,99	60,31	20,50	12,36	0,29313000
Ilum. Púb. Municipal				11,07					
MultaCOSIP				0,23					
IPCACOSIP				0,01					
[illegible]NF 836829023				2,67					
[illegible]-NF 836829023				0,30					
TOTAL				183,17					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	134,27	1,49	2,00
COFINS	134,27	6,85	9,19
ICMS	168,89	20,50	34,62

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV25	150	31
JAN25	140	29
DEZ24	127	30
NOV24	149	33
OUT24	123	29
SET24	124	31
AGO24	124	32
JUL24	113	30
JUN24	149	32
MAI24	129	29
ABR24	119	28
MAR24	153	33
FEV24	127	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1200848811	Energia Ativa	Único	5.838,00	5.988,00	1,00000	150,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em [illegible] dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

02/2025	CÓDIGO DO CLIENTE **7055801813**	VENCIMENTO **13/02/2025**	TOTAL A PAGAR R$ **183,17**
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

ITAU — PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09545 33020.352937 85832.220009 4 99910000018317

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
MICAEL PORTO RODRIGUES 031.4** ***-**
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 --C PRIMAVERA/VITORIA DA CONQUISTA 45012-262 VITORIA DA CONQUISTA BA

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
109543302035	5450019207	7055801813	13/02/2025	183,17

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938/58322-

PAGUE COM PIX

377

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis **(DIC, FIC, DMIC e DICRI)**. As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: **www.neoenergia.com** - Na Agência Virtual. **DIC** - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA **FIC** - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA **DMIC** - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA **DICRI** - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **www.neoenergia.com**

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

Neoenergia
Coelba

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
MICAEL PORTO RODRIGUES
ENDEREÇO:
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 --C
PRIMAVERA/VITORIA DA CONQUISTA
45012-262 VITORIA DA CONQUISTA BA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIANE PORTO RODRIGUES
CPF: 058.173.055-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:34:06 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.
Código de controle da certidão: **F578.FA75.A4FD.AB28**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 11369 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: ediane porto rodrigues
CPF/CNPJ: 058.173.055-00
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 07/02/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 7 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: 391f40f0

Sec. de Gestão e Educação SEMGI Visto Liliane Brito de Paula

FACULDADE Futura

Certificado

Futura

Credenciamento: Portaria Ministerial nº 1.776, de 01 de Novembro de 2006, publicado no D.O.U, 03 de Novembro de 2006
Credenciamento EAD: Portaria Ministerial nº 623, de 22 de Julho de 2014, publicado no D.O.U, 23 de Julho de 2014
Recredenciamento: Portaria MEC nº 868, de 12 de Agosto de 2016, publicado no D.O.U, 15 de Agosto 2016

A *FACULDADE FUTURA*, mantida pelo *INSTITUTO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA*, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

LIBRAS 720H

Área de Conhecimento: EDUCAÇÃO

A

EDIANE PORTO RODRIGUES

Nacionalidade: Brasileira, Natural do estado: Bahia,
Nascido(a) em 13 de Novembro de 1991, RG: 1373321229/BA.

VOTUPORANGA - SP, 04 de Fevereiro de 2021.

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)

Sec. de Gestão e Educação SEMGI Visto Liliane Brito de Paula

Digitalizado com CamScanner

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 06 de Abril de 2018.

Certificado assinado pela Diretora SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO.

A Pós-Graduação Lato Sensu foi iniciada no dia 02 de Agosto de 2019 e concluída em 02 de Fevereiro de 2021.

FACULDADE FUTURA

Registro nº 65234 Livro 435

Folha 134 Data 04/02/2021

Ykaro Oliveira Salles
Secretário Acadêmico

Tema do Trabalho Final: NOÇÕES BÁSICAS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS.
Professor(a) Orientador(a): DSc. ANA PAULA RODRIGUES
Conceito Final: 10,0

https://universa.faciba.com.br/documentos/documento-requerido/consultar-certificado-digital?pesCpf=058.173.055-00&chave=2995AEB2-5F09B09E-9747D015-1F8FB9CA

2995AEB2-5F09B09E-9747D015-1F8FB9CA

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS 720H

DISCIPLINA	NF	DOCENTE	CH
COMUNICAÇÃO HUMANA E MARKETING PESSOAL	8,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	9,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ	8,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	60
EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSÃO ESCOLAR	9,0	MSc. ADENILDE STEIN SILVA	60
INTERPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA EM SALA DE AULA	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
INTRODUÇÃO A LÍNGUA DE SINAIS	9,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	60
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E ÉTICA PROFISSIONAL	10,0	MSc. ALZENIRA SHWAMBACH VELTEN	50
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	10,0	DSc. ANA PAULA RODRIGUES	30
LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
FILOSOFIA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	50
DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	10,0	MSc. MÔNICA OLIVEIRA COSTA	50
A IMPORTÂNCIA DO INTERPRETE DE LIBRAS	10,0	Esp. HAROLDO DEPS ALMEIDA	60
LEGISLAÇÃO E POLÍTICA PARA SURDOS	10,0	MSc. SABRINA PEREIRA ULIANA PIANZOLI	60
CARGA HORÁRIA TOTAL			720

O(a) aluno(a) cumpriu a exigência mínima de 75% da frequência em todos os componentes curriculares.

Digitalizado com CamScanner

383

CARTA DE REFERÊNCIA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
CNPJ:14.770.606/0001-10
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO GUIMARAES, nº 172 - BARBALHO, SALVADOR/BA

A quem possa interessar:

Comunico através do presente documento que o sr(a). EDIANE PORTO RODRIGUES , Solteiro(a), Carteira de trabalho nº 5817305 serie 500, residente e domiciliado em LOTEAMENTO VIVENDAS DA SERRA nº 16, bairro PRIMAVERA, CEP 45012-262, Cidade VITORIA DA CONQUISTA - BA, trabalhou conosco no período de 24/02/2023 a 15/12/2023, no cargo de TRAD. INTERP. LIBRAS, nas quais demonstrou competência profissional e lealdade. Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o(a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

MARCIA DOS SANTOS GONCALVES:62987291515
Assinado de forma digital por MARCIA DOS SANTOS GONCALVES:62987291515
Dados: 2024.01.12 13:42:37 -03'00'

SALVADOR, 20 de Dezembro de 2023

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
MARCIA DOS SANTOS GONCALVES
CPF: 629.872.915-15

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

058.173.055-00

Nome
DIANE PORTO RODRIGUES

Nascimento
13/11/1991

Digitalizado com CamScanner

Universidade Pitágoras Unopar

O Reitor da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2018 do

Curso de Graduação em Letras

e a sessão solene de colação de grau em 25 de agosto de 2018, confere o título de

Licenciada em Letras a

Ediane Porto Rodrigues

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 13 de novembro de 1991, RG 1373321229-BA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Ediane Porto Rodrigues
Diplomada

Digitalizado com CamScanner

383

A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela eletroeletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 1767/2017, do Lv. 0520-N, às fls. 140, em data de 23.10.2017, no Cartório Salinet - 4º Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 373505 e registrado sob o número 280474 em data de 31.10.2017, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 224 de 28/06/11 - D.O.U. 29/06/11

APOSTILA
Este diploma confere a Habilitação: Licenciatura em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas.
Conclusão: 30/06/2018.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Haldrey Junior de Jesus
Setor de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 477710 Livro 241 Folha 119373 v Processo nº 477896, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina-PR, 25 de agosto de 2018.

Haldrey Junior de Jesus
Setor de Registro de Diplomas

0000653134

Digitalizado com CamScanner

510513

386

Universidade Lusíada

Licenciada em Pedagogia

Edlene Porto Rodrigues

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

SEMGI

388

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Flávia Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria Ministerial
Data: 05 / 11 / 1999

Curso de graduação
Habilitação: Direito

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.134 de 10/10/2001
Publicada no D.O.U. de 11/10/2001

Atendida a Legislação Vigente, em especial o Decreto Federal nº 5.154 de 23/07/2004, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20/12/1996 e a Resolução CNE/CES nº 9 de 29/09/2004

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral

Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º P130220

Processo n.º 2020 1 130220

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96.

São Paulo, 17 de 11 de 2020

De acordo

RG 21.613.885

273531

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

68E

Neoenergia
Coelba

www.neoenergia.com|Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV.EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto

Tarifa Social de Energia Eletrica - Lei [illegible]

NOME DO CLIENTE:
MICAEL PORTO RODRIGUES
CPF: 031.4**.***-**
ENDEREÇO:
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 --C
PRIMAVERA/VITORIA DA CONQUISTA
45012-262 VITORIA DA CONQUISTA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO: **70114396**

CÓDIGO DO CLIENTE: **7055801813**

NOTA FISCAL Nº 844493580 / SERIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 04/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFe/consulta
chave de acesso:
2925 0215 1396 2900 0194 6600 0844 4935 8010 6942 7862
Protocolo de autorização: 329253007641778 - 05/02/2025 as 03:13:29

REF.MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR R$	VENCIMENTO
02/2025	183,17	13/02/2025

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 04/01/2025	LEITURA ATUAL 04/02/2025	Nº DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 06/03/2025

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS(R$)	BASE CALC. ICMS(R$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT(R$)
Consumo-TUSD	kWh	150,00	0,72390333	108,58	7,20	108,58	20,50	22,26	0,52757000
Consumo-TE	kWh	150,00	0,40213000	60,31	3,99	60,31	20,50	12,36	0,29313000
Ilum. Púb. Municipal				11,07					
MultaCOSIP				0,23					
IPCACOSIP				0,01					
Multa-NF 836829023				2,67					
Juros-NF 836829023				0,30					
TOTAL				183,17					

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	134,27	1,49	2,00
COFINS	134,27	6,85	9,19
ICMS	168,89	20,50	34,62

CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
FEV25	150	31
JAN25	140	29
DEZ24	127	30
NOV24	149	33
OUT24	123	29
SET24	124	31
AGO24	124	32
JUL24	113	30
JUN24	149	32
MAI24	129	29
ABR24	118	28
MAR24	153	33
FEV24	127	29

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1200948811	Energia Ativa	Único	5.838,00	5.988,00	1,00000	150,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial.A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

02/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7055801813	VENCIMENTO 13/02/2025	TOTAL A PAGAR R$ 183,17
	PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.		

ITAU — PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCARIA

34191.09545 53280.352937 65832.220009 4 99810000018317

PAGADOR | CPF/CNPJ | ENDEREÇO
MICAEL PORTO RODRIGUES 031.4**.***-**
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 -C PRIMAVERA/VITORIA DA CONQUISTA 45012-262 VITORIA DA CONQUISTA BA

NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
109843302035	5450013207	7055801813	13/02/2025	183,17

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV.EDGARD SANTOS, 300 CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 2938/58322-

PAGUE COM PIX

Visto SEMGI Sec. Mun. de Gestão e Inovação

Digitalizado com CamScanner

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (**DIC, FIC, DMIC e DICRI**). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: **www.neoenergia.com** - Na Agência Virtual. **DIC** - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA **FIC** - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA **DMIC** - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA **DICRI** - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação [illegible] individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação publica(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública. As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site **www.neoenergia.com**

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.

Neoenergia
Coelba

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
MICAEL PORTO RODRIGUES
ENDEREÇO:
RUA E LOT VIVENDAS DA SERRA 16 --C
PRIMAVERA/VITORIA DA CONQUISTA
45012-262 VITORIA DA CONQUISTA BA

Sec. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Sec. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Digitalizado com CamScanner

SEMGI Visto

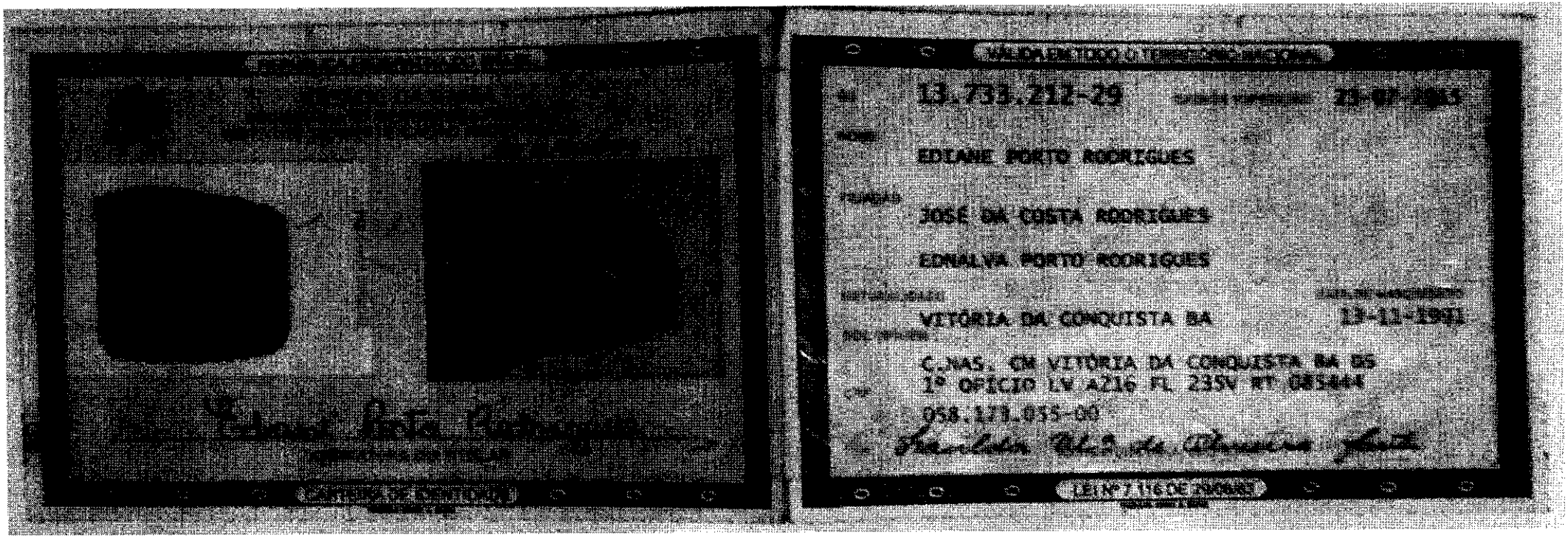

13.733.212-29

EDIANE PORTO RODRIGUES

JOSÉ DA COSTA RODRIGUES

EDNALVA PORTO RODRIGUES

VITÓRIA DA CONQUISTA BA 13-11-1991

C.NAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA BS
1º OFICIO LV A216 FL 235V RT 085844

058.171.035-00

SEMGI Visto

SEMGI Visto

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: 052.410.935-40

FACSIMILE DO ORIGINAL

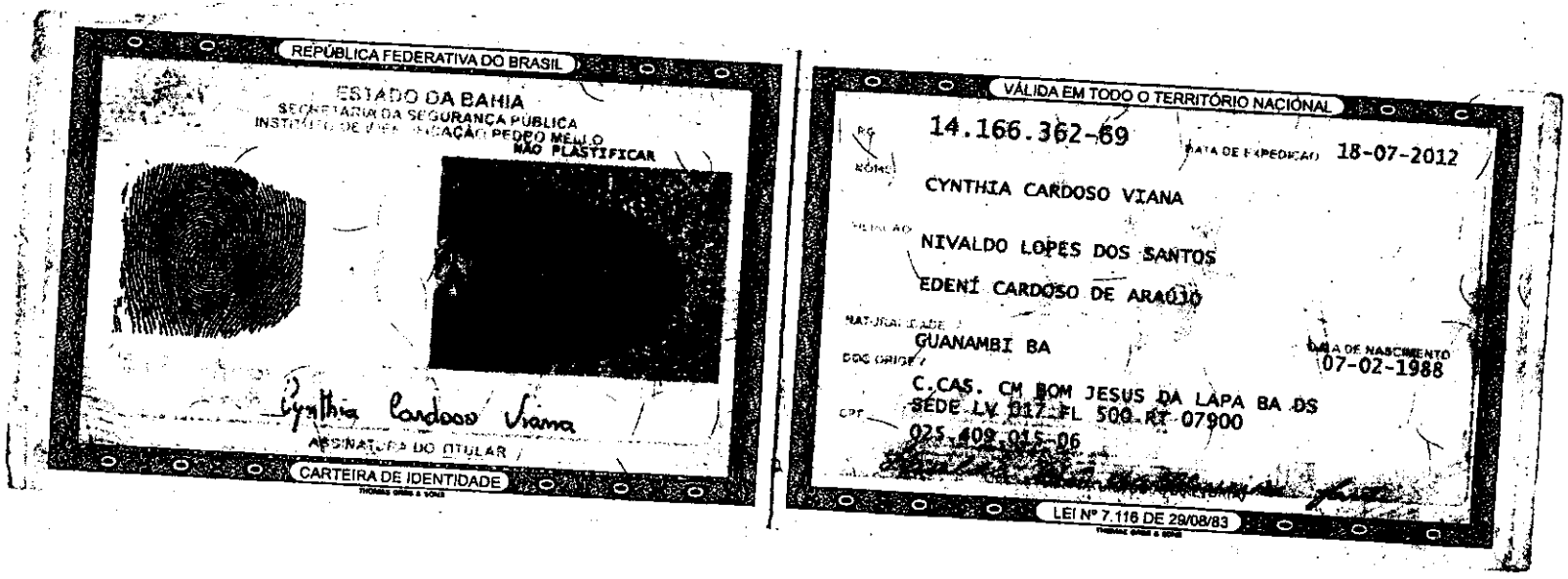
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
NÃO PLASTIFICAR
Cynthia Cardoso Viana
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14.166.362-69
DATA DE EXPEDIÇÃO 18-07-2012
NOME
CYNTHIA CARDOSO VIANA
FILIAÇÃO
NIVALDO LOPES DOS SANTOS
EDENÍ CARDOSO DE ARAÚJO
NATURALIDADE
GUANAMBI BA
DATA DE NASCIMENTO
07-02-1988
DOC ORIGEM
C.CAS. CM BOM JESUS DA LAPA BA DS
SEDE LV 017 FL 500 RT 07900
CPF
025.409.045-06
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso
de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em

Letras - Libras

na data de 13 de agosto de 2021 e colação de grau em 06 de setembro de 2021, confere o grau
de **Licenciada em Letras - Libras** a

Cynthia Cardoso Viana

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, RG número 14.166.362-69/BA,
nascida a 07 de fevereiro de 1988, outorgando-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 06 de setembro de 2021.

Cynthia Cardoso Viana
Cynthia Cardoso Viana
Diplomada

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

Prof. Herminio Kloch
Reitor

SEMGI Visto

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.9d0790e0e62f5f8eb7e8f88cfa7cdad09142a2c17dc84ae1c29c105a54c26e96

394

Curso de Licenciatura em Letras - Libras

Reconhecido pela Portaria Nº 96, de 9 de abril de 2020, publicada no DOU de 13 de abril de 2020, seção 1, página 25.

Centro Universitário Leonardo da Vinci
Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda
CNPJ: 01.894.432/0001-56

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diploma

DIPLOMA registrado sob o nº 375611
livro A-2928 folha nº 509.

06 de setembro de 2021.

Larissa Talamara Nunc Nfôonro de Farias
Secretaria Acadêmica

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

395

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Certificamos que **Cynthia Cardoso Viana**, CPF 025.409.015-06, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Libras - Língua Brasileira de Sinais

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 01 de Junho de 2021 a 30 de Novembro de 2021, totalizando 360 horas.

Indaial, 05 de janeiro de 2022.

Cynthia Cardoso Viana
Titulada

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol
Pró-Reitor de Pós-Graduação

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.9af2fb7f2add910432fccea830c035cb2d71b90cec84c618af5c0e6c53daf42b

396

Curso de Especialização em Libras - Língua Brasileira de Sinais
Histórico escolar de **Cynthia Cardoso Viana**

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga	Frequência	Conceito
Tópicos Especiais em Educação	Thaise Dias Alves	Mestrado	40	F/S	A
Legislação, Educação e Cultura Surda	Marisa Fátima Padilha Giroletti	Mestrado	40	F/S	A
Língua Brasileira de Sinais	Ana Regina e Souza Campello	Doutorado	40	F/S	B
Intérprete de Língua de Sinais Brasileira na Sala de Aula	Saulo Xavier de Souza	Mestrado	40	F/S	A
Escrita de língua de Sinais Brasileira	Marianne Rossi Stumpf	Doutorado	40	F/S	B
Didática e Educação de Surdos	Flaviane Reis	Mestrado	40	F/S	B
Práticas de Ensino em Deficiência Auditiva	Andreia Gulielmim Dido	Mestrado	40	F/S	A
Práticas Sociais de Leitura e de Escrita em Libras	Andreia Gulielmim Dido	Mestrado	40	F/S	A
A Relação Família, Escola e Deficiência Auditiva	Ivan Álvaro dos Santos	Especialização	40	F/S	B
		Total de Horas	**360**		

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas
O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 117695, livro D-378, folha nº 1216.

Indaial, 05 de janeiro de 2022.

Larissa Taiamara Nunc Nfônro de Farias
Secretaria Acadêmica

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

397

FACULDADE METROPOLITANA

...do Estado de São Paulo (FAMEESP)
...MEC nº 842 de 30 de setembro de 2014

CERTIFICADO

O ESTUDE SEM FRONTEIRAS, em parceria com a Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMESP), inscrita no CNPJ sob o n. 13.411.192/0001-70, certifica para os devidos fins que

CYNTHIA CARDOSO VIANA

portador(a) do RG 1416636269 Ssp, realizou o Curso de Aperfeiçoamento em "Formação de Tradutor e Interprete de Libras", no período de 12/03/2019 a 11/07/2019, com duração de 340 horas.

Ribeirão Preto, 11 de julho de 2019

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor da Faculdade Metropolitana

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **CYNTHIA CARDOSO VIANA**, portadora do RG número 1416636269, inscrita no CPF sob o número 025.409.015-06, desempenha a função de intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no Núcleo de Ações Inclusivas para Pessoas com Deficiência – NAIPD, na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, campus de Vitória da Conquista, de março de 2024 até o presente momento, na condição de terceirizada, por meio da empresa Alcançar Assessoria.

Por ser verdade, subscrevemos a seguir.

Vitória da Conquista, 20 de junho de 2024.

Ivaneide Almeida Braga
Matrícula no 72528915

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que CYNTHIA CARDOSO VIANA, matrícula SIAPE 3285205, ocupante do cargo de TRADUTOR INTERPRETE DE LINGUAGEM SINAIS, do quadro de pessoal do(a) UFBA, lotado(a) no(a) INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE, em regime de 40 horas semanais, foi admitido(a) a partir de 14/03/2022 e teve a extinção de seu contrato de trabalho em 14/03/2024, sem a ocorrência de processo administrativo ou judicial no período.

Vitória da Conquista/BA, 17 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX VIANA DE ARAUJO

Alex Viana de Araújo
Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Instituto Multidisciplinar em Saúde – IMS/UFBA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

12/02/2022 16:28 SEI/IFBA - 2183753 - Despacho

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Silvio Vinte de Melo, 310 - Jurema Zabeti - CEP 45078-900 - Vitória da Conquista - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 1/2022/NAPNEE.VDC

Declaramos para os devidos fins que a Cynthia Cardoso Viana inscrita no cpf nº 025.409.015-06 ocupou o cargo de interprete terceirizada, da empresa intitulada Centro de Surdos da Bahia Cesba inscrita no CNPJ 14.770.606/0001-10, no setor do NAPNE do Instituto Federal da Bahia - Unidade de Vitória da Conquista, no seguinte período:

- De 19 de Julho de 2011 até 13 de Maio de 2015
- De 21 de Março de 2016 até o presente momento

Em 12 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por MARCELA ALVES PEREIRA, Coordenador(a) do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas, em 12/02/2022, às 15:28, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2183753 e o código CRC 2824C39D.

23281.000477/2022-03 2183753v4

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CYNTHIA CARDOSO VIANA
CPF: 025.409.015-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:45 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2025.
Código de controle da certidão: **3F33.01A3.09BD.2CD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

SEMGI Visto Liliane Brito de Prado

SEMGI Visto Liliane Brito de Prado

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIA

Nº 2847 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: CYNTHIA CARDOSO VIANA
CPF/CNPJ: 025.409.015-06
Endereço do imóvel: Rua H Nº08 - MORADA NOVA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000 null,

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 20/01/2025

Validade: 30 (Trinta) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

Chave de validação: f191097b

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 025.409.015-06

Código de Controle: 3F33.01A3.09BD.2CD4

Data da Emissão: 20/01/2025

Hora da Emissão: 09:59:45

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/01/2025, com validade até 19/07/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)

404

SEMGI Visto

SEMGI

Reimprimir Documento Fechar Visto

Documento: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS — IMOBILI

Número: f191097b

Emitida: 20/01/2025

Validade:

Nome: CYNTHIA CARDOSO VIANA

Documento: 025.409.015-06

1784

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

MARLY BOMFIM OLIVEIRA

CPF: 738.702.775-72

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

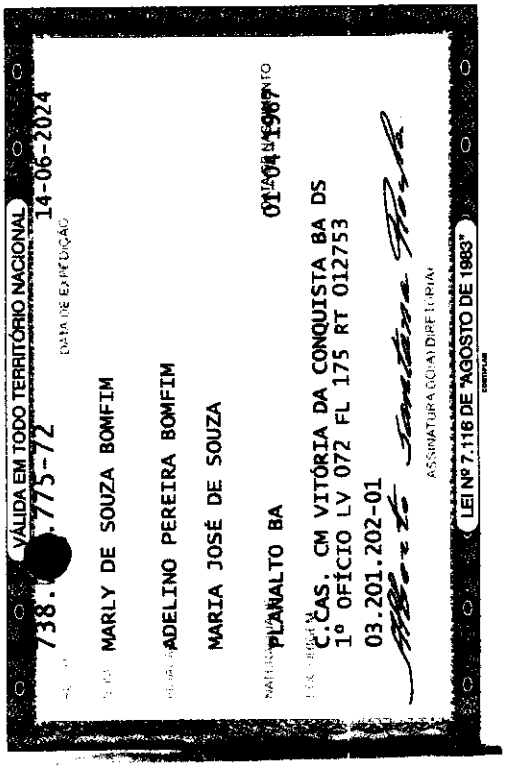

Email - marlybonf20@gmail.com

Fone - (77) 98876 - 9310

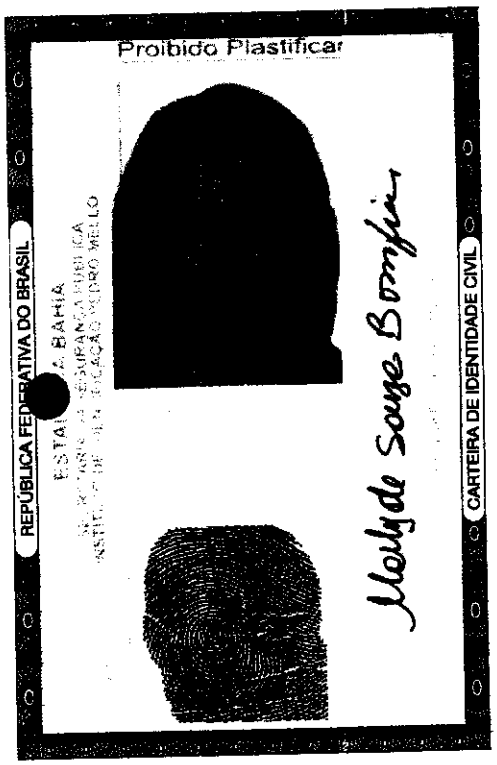

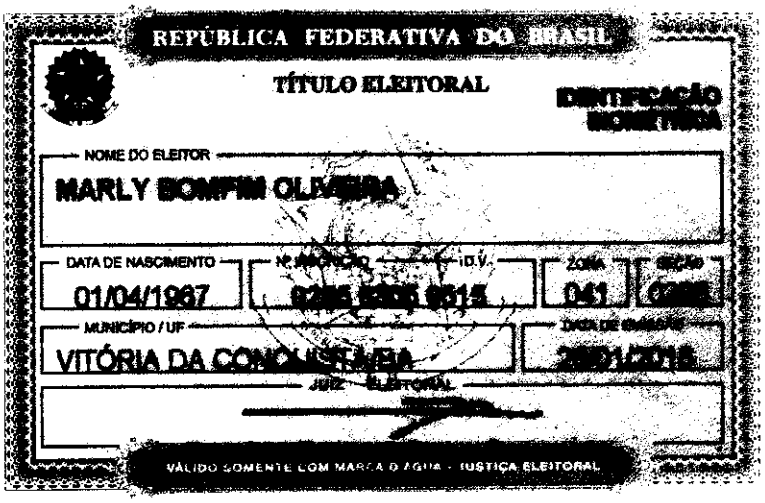

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso
de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em

Letras - Libras

na data de 26 de julho de 2021 e colação de grau em 06 de setembro de 2021, confere o grau
de **Licenciada em Letras - Libras** a

Marly Bomfim Oliveira

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, RG número 03201202 01/BA,
nascida a 01 de abril de 1967, outorgando-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 06 de setembro de 2021.

Marly Bomfim Oliveira
Diplomada

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

Prof. Herminio Kloch
Reitor

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Liliane Brito do Prado
Visto
SEMGI

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.4b873db047f87f6606653d987096c01365d279ace6b0ce0d0dbeb6b6061ce586

408

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Certificamos que **Marly Bomfim Oliveira**, CPF 738.702.775-72, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 01 de Março de 2022 a 31 de Julho de 2022, totalizando 360 horas.

Indaial, 09 de agosto de 2022.

Marly Bomfim Oliveira
Titulada

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Tiago Lorenzo Stachon
Pró-Reitor de Pós-Graduação

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.4d311c969461962ddc9491d43034dc3ac935177c3f001921b2982dbc68c138bf

Sec. Mun. de Gestão e Educação
SEMGE
Visto
Liliane Brito do Prado

409

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Certificamos que **Marly Bomfim Oliveira**, CPF 738.702.775-72, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Educação Especial: Deficiência Auditiva

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 01 de Agosto de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022, totalizando 360 horas.

Indaial, 08 de março de 2022.

Marly Bomfim Oliveira
Titulada

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol
Pró-Reitor de Pós-Graduação

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.cc0d62222f11745383eb2aaab7d82b26554c70d10a70d19132f44c94280a7371

Visto
SEMGI
Liliane Brito do Prado
Sec. Mun. de Gestão e Inovação

04

CERTIFICADO

10/12

Indústria
Universidade Corporativa
SESI SENAI

Brasília, 06/10/2023

Certificamos que **MARLY BOMFIM OLIVEIRA** participou do Curso **Libras**, realizado pela UNINDÚSTRIA – Universidade Corporativa SESI e SENAI, com carga horária de **40** hora(s), no período de **08/09/2023** a **06/10/2023**.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

DEUSA CARVALHO RAMOS

TTH

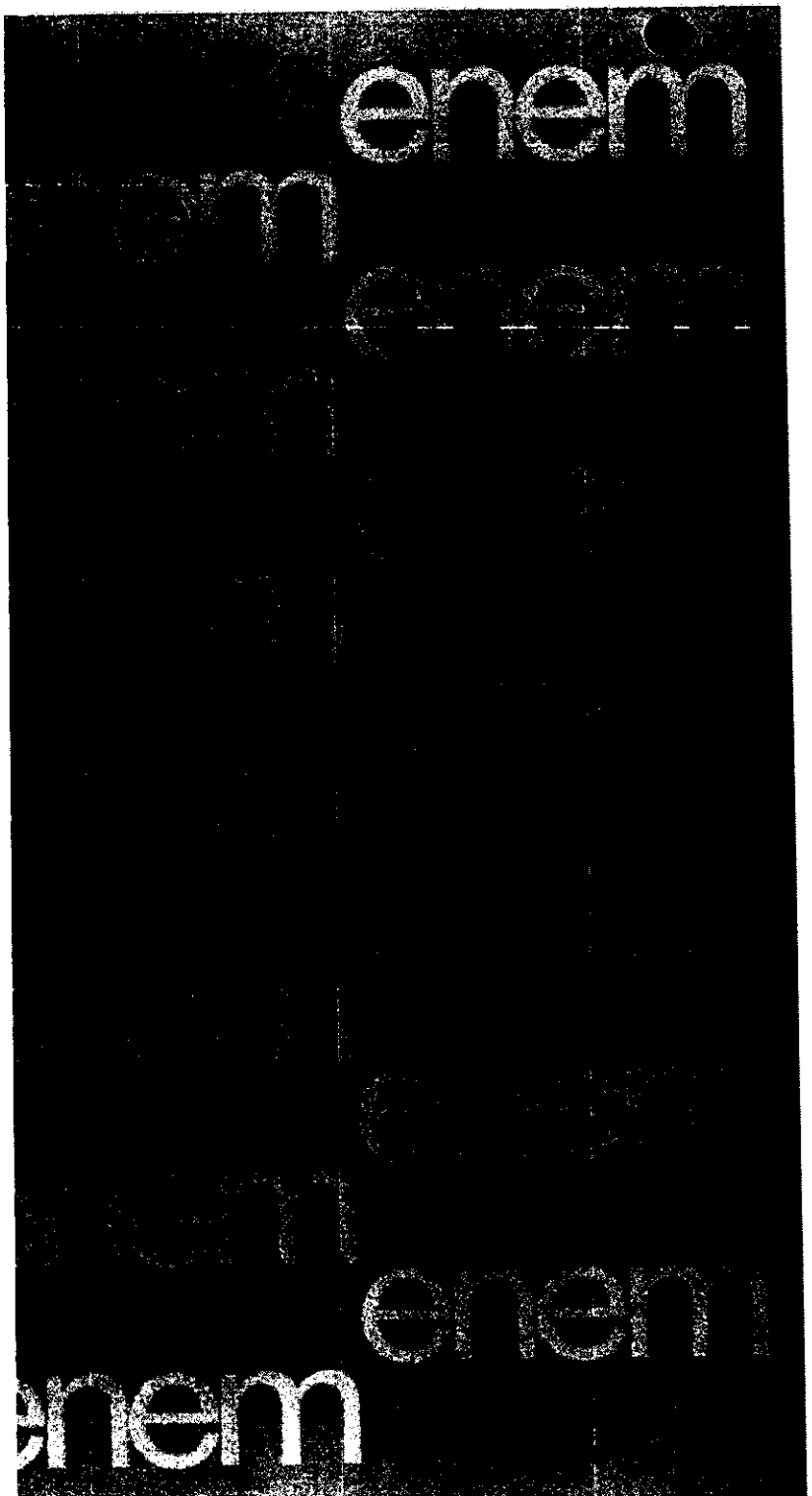

enem2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que

MARLY BONFIM OLIVEIRA

participou da **Capacitação a distância dos colaboradores que atuarão na aplicação do Enem 2022**, na modalidade a distância, com carga horária de 20 horas, no período de 17/10 a 12/11, com nota 9, na função **Aplicador Especializado.**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
	• **Unidade 1 -** Preparação para a aplicação
	• **Unidade 2 -** Da entrada dos participantes à aplicação das provas
	• **Unidade 3 -** Procedimentos do final da aplicação

Brasília-DF, 19 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Moreno Sampaio
Presidente do Inep (Substituto)

Visto

inep

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

412

CERTIFICADO

Certificamos que

Marly Bomfim Oliveira

concluiu os cursos do Programa de Compliance (Política de Compliance, Código de Conduta Ética, Política Anticorrupção e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com carga horária de 4h, promovido pelo Portal de Educação Corporativa do Sistema FIEB.

Salvador, 28/07/23

Maria Augusta B. de Oliveira

Gerente de Gestão Pessoas

SISTEMA FIEB

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Sec. Mun. de Gestão SEMGE Visto Liliane Brito do Prado

413

enem20

DECLARAÇÃ

Declaro para os devidos fins que,

MARLY BONFIM OLIVEIRA

participou da **Capacitação do ENEM 2020**, na modalidade distância, com carga horária de 20 horas, no período de dezembro a janeiro, com nota 7,20 e na função de Aplicador Especializado.

- **Unidade 01** - Por dentro do Enem
- **Unidade 02** - Preparação do Local da Aplicação
- **Unidade 03** - Entrada dos Participantes
- **Unidade 04** - Distribuição dos Cadernos de Questões
- **Unidade 05** - Aplicação das Provas
- **Unidade 06** - Procedimentos do Final da Aplicação

Brasília-DF, 9 de janeiro de 2021

Alexandre Ribeiro Pereira Lopes • Presidente do Inep

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

INEP MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

414

UP CURSOS

CERTIFICADO

ASSOCIADOS
ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A **UP Cursos** confere a

Marly Bonfim Oliveira

*Identificado com o **RG**: 0320120202 e **CPF**: 738.702.775-72*

matrícula **302471**, o certificado referente a conclusão do curso de
Ledor e Transcritor,
concluído em **09/01/2021**, com a carga horária de **50 horas**
e nota final de **80 pontos.**

JANE C. T. LOPES
(COORDENADORA PEDAGÓGICA)

Marly Bonfim Oliveira
ALUNO

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

415

PPGLin

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825 de 04.07.2016
Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin)

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO
TERRA-MÃE DO BRASIL

CERTIFICADO

Certificamos que **Marly Bomfim Oliveira** participou como **Ouvinte** do minicurso **"Classificadores e ação construída nos discursos em Libras"**, ministrado pela Profa. Dra. Elidéa Lúcia Almeida Bernardino, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), ocorrido no dia 26 de março de 2018, no Auditório do Módulo IV da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, *campus* universitário de Vitória da Conquista, com carga horária de 3h, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin), Grupo de Pesquisa das Estruturas Gramaticais e de Aquisição da Linguagem (GPEGAL/CNPq) e Laboratório de Aspectos Linguísticos e Aquisição da Linguagem (LALALin).

Vitória da Conquista, Bahia, 26 de março de 2018.

Profa. Dra. Vera Pacheco
Vice-Coordenadora do PPGLin

Participante

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Estrada do Bem Querer, Km 4, S/N, Bairro Universidade. Caixa Postal 95. CEP: 45.031-900. Vitória da Conquista – Bahia. Telefone: (77) 3425-9390.
e-mail: ppglinguistica@uesb.edu.br - homepage: http://www.uesb.br/ppglin/

416

CERTIFICADO

Certificamos que **Marly Bomfim Oliveira** participou como **Ouvinte** do minicurso **"Aspectos sintáticos do desenvolvimento linguístico na aquisição de português (escrito) como L2 por surdos"**, ministrado pela Profa. Dra. Heloisa Maria Moreira Lima Salles, da Universidade de Brasília (UnB), ocorrido no dia 23 de março de 2018, no Auditório II do Módulo de Medicina da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, *campus* universitário de Vitória da Conquista, com carga horária de 3h, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin), Grupo de Pesquisa das Estruturas Gramaticais e de Aquisição da Linguagem (GPEGAL/CNPq) e Laboratório de Aspectos Linguísticos e Aquisição da Linguagem (LALALin).

Vitória da Conquista, Bahia, 23 de março de 2018.

Vera Pacheco

Profa. Dra. Vera Pacheco
Vice-Coordenadora do PPGLin

Participante

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

4 L7

CERTIFICADO

:ifico que **MARLY BOMFIM OLIVEIRA** participou do II Encontro dos Cursos icenciatura - DOCÊNCIA: UMA CONSTRUÇÃO PLURAL E DIÁRIA! - realizada pelo da UNOPAR de Vitória da Conquista - BA, atuando como Interprete de LIBRAS, ia 03 de junho de 2017.

Zenaide Ferreira de Souza Andrade
Coordenadora

Participante

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

nopar

418

Certificado

Sesc

Certificamos que o(a) Sr(a)

MARLY BONFIM OLIVEIRA

participou do(a) **CURSO DE LIBRAS INTERMEDIÁRIO**,

com o(a) instrutor(a) **JANINY PIRES SELES BISPO**,

no período **05/03 À 25/06 DE 2016** com carga horária

de **34** horas.

Vitória da Conquista (BA), 25 06 2016

FACILITADOR(A)

Márcia Motta Sales
GERENTE DO SESC VITÓRIA DA CONQUISTA

José Carlos Boulhosa Baqueiro
DIRETOR REGIONAL

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

4 de 9

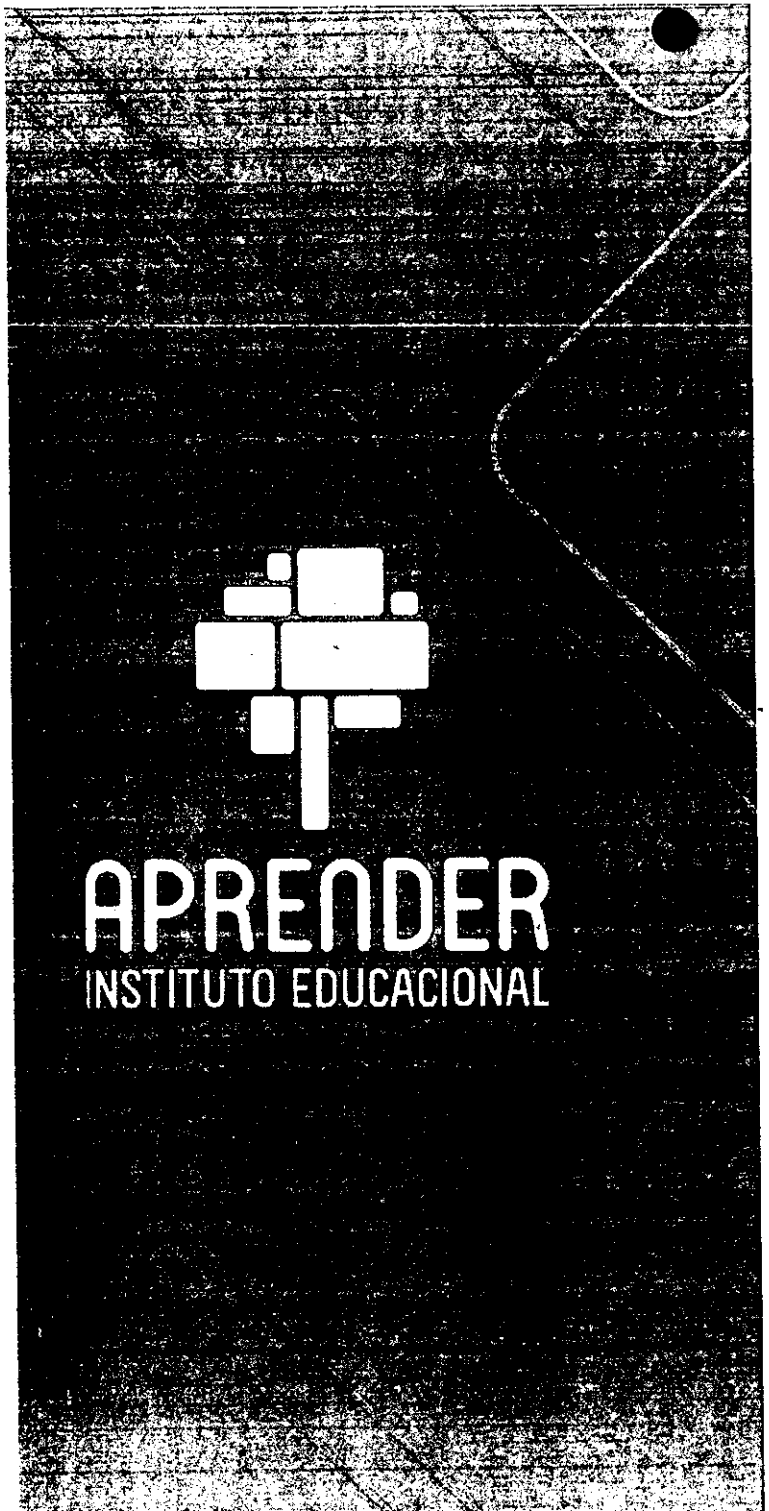

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MARLY BOMFIM OLIVEIRA

PARTICIPOU DO

CURSO DE ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
COM DURAÇÃO DE 20 HORAS.

REALIZADO NO PERÍODO DE
10 A 17 DE JUNHO DE 2016

Nívea M. C. Rocha

NÍVEA MARIA CAVALCANTE ROCHA
DIRETORA

Sec. Mun. de Gestão e Educação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

420

CERTIFICADO

CIL
CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

LIBRAS DECAP

Certificamos que **MARLY BOMFIM OLIVEIRA** do Curso de Língua Brasileira de Sinais, Módulo Intermediário, no período de 03 de outubro 2016 à 11 de janeiro de 2017, com carga horária de 80 horas.

Herzem Gusmão
Prefeito Municipal

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico

João Paulo Nascimento Bahiano
Coordenação Sócio Profissional de Apoio ao Trabalho e ao Comércio

Sec. Mun. de Gestão e Qualificação
SEMGI
Liliane Brito do Prado
Visto

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
MAIS PERTO DE VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, RENDA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

421

CERTIFICADO

co que **MARLY BOMFIM OLIVEIRA** participipou do II Encontro dos Cursos
:nciatura - DOCÊNCIA : UMA CONSTRUÇÃO PLURAL E DIÁRIA! - realizada pelo
a UNOPAR de Vitória da Conquista - BA, atuando como Interprete de LIBRAS,
03 de junho de 2017.

Zenaide Ferreira de Souza Andrade
Coordenadora

Participante

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

J
)par
CONQUISTA - BA

424

RUMO AOS 20 ANOS
CMLEM

COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
ATO DE CRIAÇÃO: 7263 - Diário Oficial: 04.05.98
ATO DE AUTORIZAÇÃO: 012.03.29 - Diário Oficial: 03.09.03
Av. Luis Eduardo Magalhães - nº 1160 - Bairro Candeias
Fone FAX: (77) 3424-1360 / 3424-2611 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO TERRITORIAL - NTE 20
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Certificado

Certificamos que **MARLY BOMFIM OLIVEIRA** participou com aproveitamento do Curso de Tradutor Intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS promovido pelo Centro de Apoio Pedagógico de Vitória da Conquista (Colégio Modelo Luís Eduardo Magalhães), no período de 11 de julho a 08 de dezembro de 2016, com carga horária de 120 horas, com 100% de frequência e conceito EXCELENTE.

Vitória da Conquista - BA, 10 de janeiro de 2017.

Ademário Silva Sousa
DIRETOR

Ademário Silva Sousa
DIRETOR
Aut. 20.227 2016
Port. 519 / 2016

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

423

CERTIFICADO

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

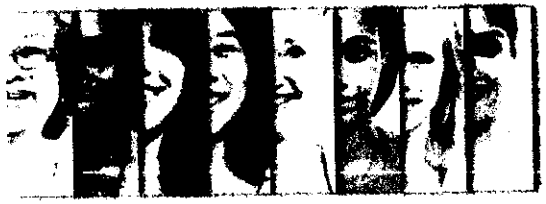

Certificamos que Mosly Bomfim Oliveira

participou, na qualidade de _____, com carga horária de 1º horas, da **IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, promovida pela Prefeitura de Vitória da Conquista - BA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Conselho Municipal da Mulher, nos dias 22 e 23 de setembro de 2015.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de setembro de 2015.

Guilherme Menezes
Prefeito Municipal

Kátia Silene Freitas Souza
Secretária de Desenvolvimento Social

Maria Helena Ferraz de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal da Mulher

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARTICIPATIVO

424

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MARLY BOMFIM OLIVEIRA

PARTICIPOU DO

URSO DE ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
COM DURAÇÃO DE 20 HORAS.

REALIZADO NO PERÍODO DE 10 A 17 DE JUNHO DE 2016

Nívea M. C. Rocha

NÍVEA MARIA CAVALCANTE ROCHA
DIRETORA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

h23s

ESDRAS
MINISTÉRIO COM SURDOS

Ministério com Surdos

MISSÕES NACIONAIS

CERTIFICADO

Certificamos que

MARLY BOMFIM OLIVEIRA

participou do minicurso O Clamor do Silêncio - Clínica de Capacitação de Líderes para Ministério com Surdos - na Igreja Batista Lindinópolis, no dia 16 de julho de 2016, com carga horária de 08 horas.

Ilhéus/BA, 16 de julho de 2016.

Pr. Pedro de Jesus Chagas
Presidente da Igreja Batista Lindinópolis

Benildes Luciane Vasconcelos Ferreira e Silva
Coordenadora do Ministério de Educação Cristã

Jean Alex Matos Ribeiro
Líder do Ministério com Surdos

Sec. Mun. de Educação e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

926

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL ABDIAS MENEZES
Portaria nº 533 D. O . 08-02-77
Autorização Port. 7916- D. O . 05-09-85

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado à **MARLY BOMFIM OLIVEIRA** por participar do Curso de Libras Módulo I, promovido pelo Colégio Estadual Abdias Menezes, com carga horária de 40 horas de duração, realizado no período de 18 de abril a 13 junho 2015.

Vitória da Conquista, 13 junho de 2015.

Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida
Professora – Ministrante

MARLY BOMFIM OLIVEIRA

Avenida Rosa Cruz, s/nº - Bairro Recreio
Tele. Fax (77) 424 – 6033 // 424 – 5685
e-mail : abdiasmenezes@hotmail.com.br

Visto SEMGI Sec. Mun. de Gestão e Inovação

427

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL ABDIAS MENEZES
Portaria nº 533 D. O . 08-02-77
Autorização Port. 7916- D. O . 05-09-8

CERTIFICADO

Conferimos o presente certificado a ***MARLY B. OLIVEIRA*** por participar do Curso de Libras, Módulo II promovido pelo Colégio Estadual Abdias Menezes, com carga horária de 40 horas de duração, realizado no período de 11 de julho a 19 de setembro de 2015.

Vitória da Conquista, 19 de setembro de 2015.

Maria Antonieta P. T. Almeida

Maria Antonieta Pereira Tigre Almeida
Professora – Ministrante

MARLY B. OLIVEIRA
Marly B. Oliveira

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

428

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA

Recredenciada MEC - Portaria Nº. 1.341 de 28/11/2016 (D.O.U. 29/11/2016)

CERTIFICADO

Certificamos, a pedido da interessada MARLY BOMFIM OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, portadora do documento de identificação CNH nº 03024489374/DETRAN-BA, CPF nº 738.702.775-72, nascida em 1 de abril de 1967, filha de ADELINO PEREIRA BOMFIM e MARIA JOSE DE SOUZA, concluiu o Curso de Pedagogia, LICENCIATURA, tendo completado na sua totalidade as 3240 horas da carga horária obrigatória do curso ao final do período letivo 2019.1, com data de Colação de Grau em 21/08/19.

Autorizado pela Resolução CONSUNI Nº 20130919 de 19 de setembro de 2013, publicado no DOU de 19/09/2013. Reconhecimento Renovado nos Termos da Portaria MEC Nº 913, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28/12/2018.

Por ser verdade firmamos presente.

Vitória da Conquista (BA), 7 de outubro de 2019

Lenira Xavier dos Santos
Coordenadora
UNIP Universidade Paulista
LENIRA XAVIER DOS SANTOS
Coordenação Vitória da Conquista

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

UNIP UNIVERSIDADE PAULISTA

Recredenciada MEC - Portaria Nº. 1.341 de 28/11/2016 (D.O.U. 29/11/2016)

CERTIFICADO

Certificamos, a pedido da interessada MARLY BOMFIM OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, portadora do documento de identificação CNH nº 03024489374/DETRAN-BA, CPF nº 738.702.775-72, nascida em 1 de abril de 1967, filha de ADELINO PEREIRA BOMFIM e MARIA JOSE DE SOUZA, concluiu o Curso de Pedagogia, LICENCIATURA, tendo completado na sua totalidade as 3240 horas da carga horária obrigatória do curso ao final do período letivo 2019.1, com data de Colação de Grau em 21/08/19.

Autorizado pela Resolução CONSUNI Nº 20130919 de 19 de setembro de 2013, publicado no DOU de 19/09/2013. Reconhecimento Renovado nos Termos da Portaria MEC Nº 913, de 27 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 28/12/2018.

Por ser verdade firmamos presente.

Vitória da Conquista (BA), 7 de outubro de 2019

Lenira Xavier dos Santos
Coordenadora
UNIP Universidade Paulista
LENIRA XAVIER DOS SANTOS
Coordenação Vitória da Conquista

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1248AB6301652
QNDPOQ457N
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CASAMENTO CIVIL

NOMES	CPF
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA NETO	**Sem informação**
MARLY DE SOUZA BOMFIM	**Sem informação**

MATRÍCULA

006726 01 55 2000 2 00072 175 0012753 19

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges.

JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA NETO, NASCIDO EM VITÓRIA DA CONQUISTA-BA , NACIONALIDADE BRASILEIRO(A), PROFISSÃO VENDENDOR, EM VINTE E UM (21) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA (1970), FILHO DE VITÓRIO PEREIRA SOUSA E ALVEGISTA LIBARINA OLIVEIRA.

MARLY DE SOUZA BOMFIM, NASCIDA EM PLANALTO-BA , NACIONALIDADE BRASILEIRO(A), PROFISSÃO VENDENDORA, EM PRIMEIRO (01) DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE (1967), FILHA DE ADELINO PEREIRA BOMFIM E MARIA JOSÉ DE SOUZA.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL	**31**	**03**	**2000**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARLY BOMFIM OLIVEIRA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

Nada Consta.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada Consta.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE VITÓRIA DA CONQUISTA - 1º OFÍCIO
OFICIAL(A): FÁBIO GARCIA MANHAS
MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
ENDEREÇO: RUA GÓES CALMON, 160, SALAS 104-106, CENTRO, CEP: 45000400

TELEFONE: (77) 3422-7556
E-MAIL: atendimento@registroconquista.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 27 de Outubro de 2021.

Assinatura do Oficial(a)

Larissa Tavares Fernandes Novaes
Substituta Designada
1º RCPN - Vitória da Conquista
Tel: (77) 3422-7556

ARPEN BRASIL
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS
AA 02251346O BRP

431

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1248AB6657945
3PDLP5X1ZE
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CASAMENTO CIVIL

NOMES	CPF
JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA NETO	**Sem informação**
MARLY DE SOUZA BOMFIM	**Sem informação**

MATRÍCULA

006726 01 55 2000 2 00072 175 0012753 19

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges.

JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA NETO, NASCIDO EM VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, NACIONALIDADE BRASILEIRO(A), PROFISSÃO VENDEDOR, EM VINTE E UM (21) DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E SETENTA (1970), FILHO DE VITÓRIO PEREIRA SOUSA E ALVEGISTA LIBARINA OLIVEIRA.

MARLY DE SOUZA BOMFIM, NASCIDA EM PLANALTO-BA, NACIONALIDADE BRASILEIRO(A), PROFISSÃO VENDEDORA, EM PRIMEIRO (01) DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SETE (1967), FILHA DE ADELINO PEREIRA BOMFIM E MARIA JOSÉ DE SOUZA.

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
TRINTA E UM DE MARÇO DE DOIS MIL	**31**	**03**	**2000**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARLY BOMFIM OLIVEIRA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER

AVERBAÇÃO: CONFORME SENTENÇA COM FORÇA DE MANDADO DO DR. CLÁUDIO AUGUSTO DALTRO DE FREITAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, AUTOS Nº 8012852-24.2021.8.05.0274, EM 14.10.2022. RESTOU DECRETADO O DIVÓRCIO DO CASAL CONSTITUÍDO POR JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA NETO E MARLY BOMFIM OLIVEIRA, VOLTANDO A DIVORCIANDA A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, MARLY DE SOUZA BOMFIM.HOUVE PARTILHA DE BENS. DOU FÉ. VITÓRIA DA CONQUISTA/BA. EM, 26.04.23.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada Consta.

NOME DO OFÍCIO: CARTÓRIO DE RCPN DE VITÓRIA DA CONQUISTA - 1º OFÍCIO
OFICIAL(A): FÁBIO GARCIA MANHAS
MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
ENDEREÇO: RUA GÓES CALMON, 160, SALAS 104-106, CENTRO, CEP: 45000400

TELEFONE: (77) 3422-7556
E-MAIL: atendimento@registroconquista.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, 26 de Abril de 2023.

Assinatura do Oficial(a)

Vinicius Daniel Cavalcanti Dias
Escrevente Autorizado
1º RCPN - Vitória da Conquista
Tel: (77) 3422-7556

ARPENBRASIL AA 029320575 BRP

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

Marly Bomfim oliveira

CPF nº **73870277572**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Abordagens Pedagógicas Modernas na Educação a Distância**, realizado de 23 de dezembro de 2020 a 26 de dezembro de 2020, totalizando 20 horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente.

Bento Gonçalves, 26 de dezembro de 2020.

Certificado digital nº: 5fe7a012-1ac4-4c79-a591-0b31ac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria Nº 169/2020

633

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

Marly Bomfim oliveira

CPF nº **73870277572**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Libras para Professores**, realizado de 11 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020, totalizando **40** horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente.

Bento Gonçalves, 16 de dezembro de 2020.

Certificado digital nº: 5fda23cc-378c-43be-a505-07d6ac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria Nº 189/2020

434

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

Marly Bomfim oliveira

CPF nº **73870277572**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Biologia**, realizado de 15 de dezembro de 2020 a 23 de dezembro de 2020, totalizando **40** horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente.

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 2020.

Certificado digital nº: 5fe344c1-3064-4c17-be29-0b4aac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria Nº 189/2020

435

Rio Grande do Sul

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação. Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul. sob CNPJ 10.637.926/0001-46.

Marly Bomfim oliveira

CPF n° **73870277572**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Conhecendo o IFRS**, realizado de 22 d dezembro de 2020 a 22 de dezembro de 2020, totalizando 4 horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente.

Bento Gonçalves, 22 de dezembro de 2020.

Certificado digital nº: 5fe20166-b8c8-4e88-a25b-07d3ac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria N° 189/2020

436

INSTITUTO FEDERAL
Rio Grande do Sul

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIFICADO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob CNPJ 10.637.926/0001-46, certifica que

Marly Bomfim oliveira

CPF n° **73870277572**, atuou como PARTICIPANTE no Curso de Extensão **Libras: compreensão básica**, realizad de 3 de agosto de 2020 a 9 de setembro de 2020, totalizando **90** horas, tendo concluído o curso e sendo aprovado(a) satisfatoriamente.

Bento Gonçalves, 9 de setembro de 2020.

Certificado digital nº: 5f592dcf-d5c4-40a9-8e82-04f4ac110005

Marlova Benedetti
Pró-Reitora de Extensão
Portaria N° 189/2020

437

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Ministério da Saúde

Carteira Nacional de Vacinação Digital

Nome	Data de nascimento	CPF/CNS
MARLY BOMFIM OLIVEIRA	**01/04/1967**	**738.702.775-72**
Nome da Mãe	Nacionalidade	Sexo
MARIA JOSE DE SOUZA	**BRASILEIRA**	**FEMININO**

VACINAÇÃO COVID-19

Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	05/01/2022	Reforço	FM3355	-	2487691	SECRETARIA DE SAUDE DE VITORIA DA CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	BA
COVID-19 ASTRAZENECA /FIOCRUZ - COVISHIELD	31/08/2021	2/2	217VCD234Z	-	7810504	USF NOVA CIDADE	VITORIA DA CONQUISTA	BA

VACINAS | SOROS | DILUENTES ADMINISTRADOS

Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
Não localizada(s).								

Carteira de Vacinação emitida às 17:27 em 04/06/2024

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde – DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validacertidao.saude.gov.br, por meio do código:

D9SB.FU41.ZCAH.UUA5

* CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
WWW.PMVC.COM.BR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR PAULO FREIRE
Av. Amazonas s/n Urbis IV – Fone (77) 3426-1601

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Srª Marly Bomfim Oliveira , matrícula 23.24384-8 casada, Licenciada em Pedagogia e Letras/Libras portadora do RG n° 320120201- SSP-BA, Residente e Domiciliado a Avenida Luis Eduardo Magalhães n° 245, Condomínio Ibéria Apartamento 303, em Vitória da Conquista, atuou como Professora de Libras e Intérprete de Libras de 03/04/2018 à 11 de janeiro 2021 nesta instituição assistiu vários alunos Especiais entre eles Luis Gustavo Silva Sousa, CID H90.3 e Maycon Douglas Santos Silveira de CID H90 informo ainda que deu suporte a servidora com deficiência Visual Luzia Rodrigues Bitencourt Santos Com carga horária de 40h semanais.

Iriene Argôlo de Almeida
Vice-Diretora
Autorização: 01170202

Vitória da Conquista, 03 de Fevereiro de 2021.

Centro Munic. de Educ. Prof. Paulo Freire
Av. Amazonas, S/Nº - URBIS IV
Vitória da Conquista - Bahia

COLÉGIO ESTADUAL VITÓRIA LIMA DE OLIVEIRA
RUA CLEMENTE VIANA - LOTEAMENTO EDGAR BRITO
BARRA NOVA – BARRA DO CHOÇA-BA
PORTARIA 1808/2010
CÓDIGO: 78404 D.O 26/02/2010
Telefone: 77 3405 3012
E-mail: cevitorialimaoliveira@yahoo.com.br

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Em, 11 de junho de 2015.

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que MARLY BONFIM OLIVEIRA, CPF 738.702.775-72 e RG 03201202-01, é prestadora de serviços temporários nessa Unidade de Ensino, exercendo a função de Intérprete de Libras, com carga horária de 20 horas aulas semanais, tendo assumido suas funções em 13 de maio de 2015.

Maria Aparecida Barbosa de França Carvalho
Diretora

Mª Aparecida Barbosa de França Carvalho
Diretora
Port. 413/2012 - Diário Oficial 19/04/2012
Autorização - 2063.2012-20

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a professora **MARLY BOMFIM OLIVEIRA**, CPF: **738 702 775 72**, participou do Evento ENEM/2016 como intérprete de libras/auxiliar labial realizado pelo Inep no Instituto de Educação Anísio Teixeira, Colégio Estadual do município de Caetité-BA, nos dias 04,05 e 06 de novembro de 2016, trabalhando uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas aulas.

Caetité-Ba, 06 de novembro de 2016

Maria Cristina Cardoso Gondim Brito
Coordenadora de Local de Aplicação
Enem/2016
Coordenação: 2748/Instituto de Educação Anísio Teixeira/Caetité-BA

461

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins e que se possam interessar que, **Marly Bomfim Oliveira**, portadora do **CPF N°738 702 775 72**, atuou como tradutora e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no dia 03 de dezembro de 2017, das 08:00 da manhã as 17:00hs, evento realizado pelo Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência em comemoração do dia Internacional da Pessoa com deficiência, cumprindo carga horária de 8 horas (oito horas).

Vitória da Conquista 20 de dezembro de 2017

Jaqueline França da Silva Sousa
Gerente CIL

CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS – CIL
Avenida: Brumado s/n 1º andar Prédio Mercado Municipal
Bairro Brasil
Telefone: 77 3421 8018
E- mail: cilvcapmvc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
WWW.PMVC.COM.BR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSOR PAULO FREIRE
Av. Amazonas s/n Urbis IV – Fone (77) 3426-1601

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Srª Marly Bomfim Oliveira , matrícula 23.24384-8 casada, Licenciada em Pedagogia e Letras/Libras portadora do RG n° 320120201- SSP-BA, Residente e Domiciliado a Avenida Luis Eduardo Magalhães n° 245, Condomínio Ibéria Apartamento 303, em Vitória da Conquista, atuou como Professora de Libras e Intérprete de Libras de 03/04/2018 à 11 de janeiro 2021 nesta instituição assistiu vários alunos Especiais entre eles Luis Gustavo Silva Sousa, CID H90.3 e Maycon Douglas Santos Silveira de CID H90 informo ainda que deu suporte a servidora com deficiência Visual Luzia Rodrigues Bitencourt Santos Com carga horária de 40h semanais.

Iriene Argôlo de Almeida
Vice-Diretora
Autorização: 01170202

Vitória da Conquista, 03 de Fevereiro de 2021.

Centro Munic. de Educ. Prof. Paulo Freire
Av. Amazonas, S/Nº - URBIS IV
Vitória da Conquista - Bahia

CARTA DE REFERÊNCIA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ALCANCAR ASSESSORIA LTDA
CNPJ:07.031.475/0001-94
ENDEREÇO: AVENIDA AV DANTAS BIÃO , nº 581 - ALAGOINHAS VELHA, ALAGOINHAS/BA

A quem possa interessar:

Comunico através do presente documento que o sr(a). MARLY BOMFIM OLIVEIRA, Casado(a), Carteira de trabalho nº 7387027 serie 7572, residente e domiciliado em LUIS EDUARDO MAGALHAES nº 1527, bairro CANDEIAS, CEP 45028-440, Cidade VITORIA DA CONQUISTA - BA, trabalhou conosco no período de 01/04/2022 a 30/10/2023, no cargo de TRADUTOR/INTERPRETE DE LIBRAS, nas quais demonstrou competência profissional e lealdade. Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o(a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

ALCANCAR ASSESSORIA LTDA:07031475000194

ALAGOINHAS, 30 de Outubro de 2023

ALCANCAR ASSESSORIA LTDA:07031475000194

ALCANCAR ASSESSORIA LTDA
ALLAN SILVA CUNHA
CPF: 811.459.425-04

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLY BOMFIM OLIVEIRA
CPF: 738.702.775-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:24 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **B9AA.A528.8765.7028**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMGI Visto

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 22120 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: MARLY B OLIVEIRA E JOSE DA SILVA O NETO
CPF/CNPJ: 738.702.775-72
Endereço do imóvel: Rua TRES Nº29 - ZABELE - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 17/03/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Segunda-feira, 17 de Março de 2025

Chave de validação: 8c628b8a

446

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

CPF: 052.410.935-40

447

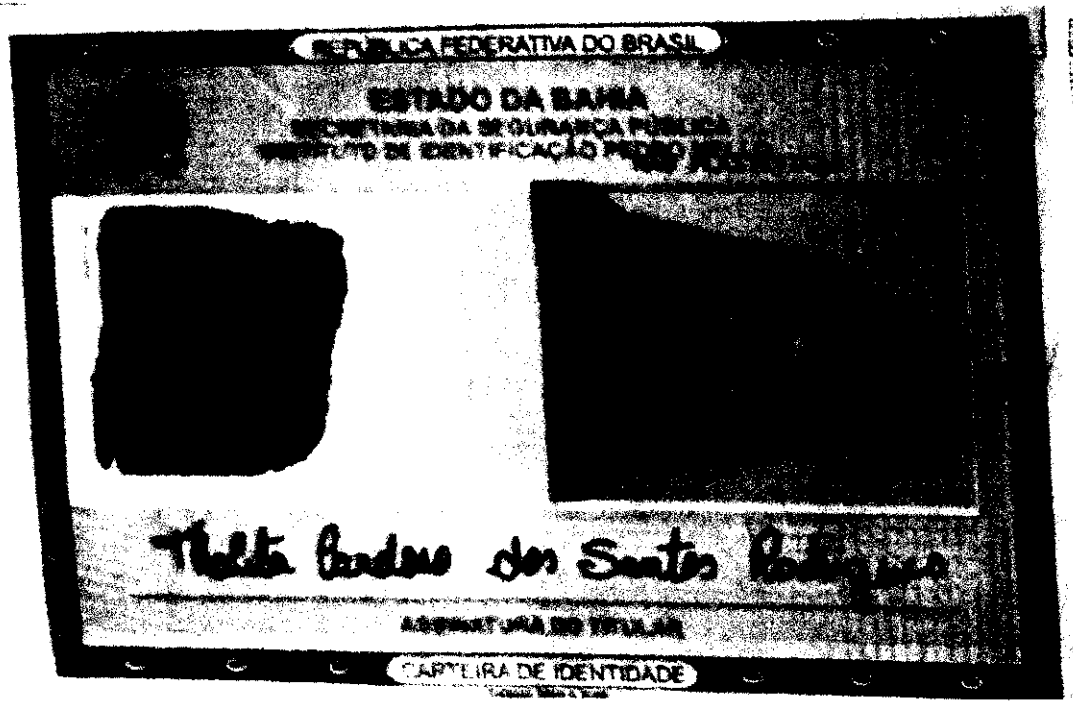

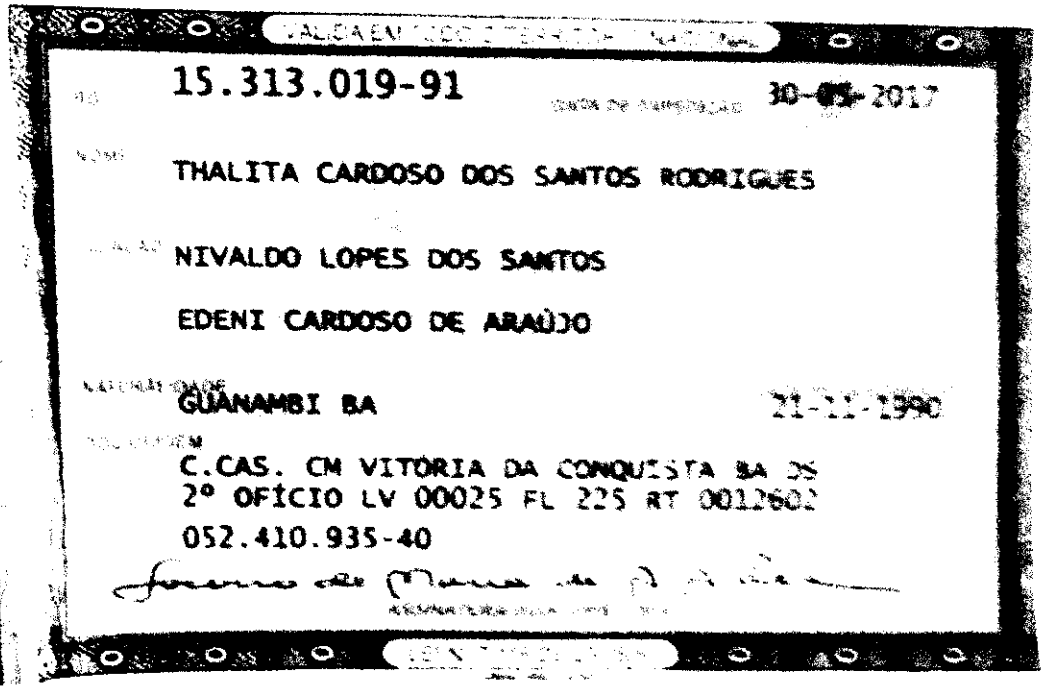

Digitalizado com CamScanner

Universidade
Cruzeiro do Sul

A Reitora da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições e
tendo em vista a colação de grau do Curso de Educação Física,
em 17 de março de 2023, confere o título de

Licenciada em Educação Física a

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida em 21 de novembro de 1990,
portadora da Cédula de Identidade n° 1531301991/BA,
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

São Paulo, 06 de abril de 2023.

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

Profª. Dra. Amélia Maria Jarmendia
Reitora

https://cse.webapp.abaris.com.br/diploma/221.221.f59b1bffd2e4 | Código de Validação: 221.221.f59b1bffd2e4

A 649 V

UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL

Mantida pela CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

CNPJ 62.984.091/0001-02

Curso: Educação Física
Licenciatura
Portaria nº 96, de 09/04/2020, publicada no DOU 13/04/2020, seção 1, p. 25.

Colação de Grau: 17/03/2023

Universidade Cruzeiro do Sul

Recredenciada pela Portaria nº 987 de 06/12/2021, DOU de 07/12/2021, seção 1, p. 45.

Secretaria-geral - Seção de Registro de Diplomas
Universidade Cruzeiro do Sul

Processo SG nº 6245/2023
Diploma Registrado sob o nº 117809,
fls. 8 do **livro** 1179

Em 18 de maio de 2023, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/96 (L.D.B.), de 20/12/1996.

SÃO PAULO, 18 de maio de 2023

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Certificamos que **Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues**, CPF 052.410.935-40, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em

Libras - Língua Brasileira de Sinais

Promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 01 de Maio de 2022 a 31 de Agosto de 2023, totalizando 360 horas.

Indaial, 01 de setembro de 2023.

Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues
Titulada

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Janes Fidélis Tomelin
Reitor

Sec. Mun. de Educação e Juventude
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.ad870ddb86561959488Of178d79fce49c5633736096021c9146ed03e1668e7a6

Curso de Especialização em **Libras - Língua Brasileira de Sina**
Histórico escolar de **Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues**

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	Carga	Frequência	Conceito
Tópicos Especiais em Educação	Thaise Dias Alves	Doutorado	40	F/S	A
Legislação, Educação e Cultura Surda	Marisa Fátima Padilha Giroletti	Mestrado	40	F/S	B
Língua brasileira de sinais	Adriana Prado Santana Santos	Mestrado	40	F/S	B
Intérprete de Língua de Sinais Brasileira na Sala de Aula	Saulo Xavier de Souza	Mestrado	40	F/S	B
Escrita de língua de Sinais Brasileira	Marianne Rossi Stumpf	Doutorado	40	F/S	C
Didática e educação de surdos	Flaviane Reis	Mestrado	40	F/S	C
Práticas de Ensino em Deficiência Auditiva	Andreia Gulielmim Dido	Mestrado	40	F/S	C
Práticas Sociais de Leitura e de Escrita em Libras	Andreia Gulielmim Dido	Mestrado	40	F/S	C
A Relação Família, Escola e Deficiência Auditiva	Ivan Álvaro dos Santos	Especialização	40	F/S	A
		Total de Horas	**360**		

Centro Universitário Leonardo da Vinci

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas
O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 185835, livro D-412, folha nº 1356.

Indaial, 01 de setembro de 2023.

Érica Rodrigues Carloto Pereira
Responsável pelo registro

SEMGI Visto Liliane Britto do Prado

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

450V

FACULDADE METROPOLITANA

CERTIFICADO

A FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria MEC nº 1.956, de 07 de novembro de 2019, certifica para os devidos fins que,

THALITA CARDOSO DOS SANTOS RODRIGUES

portador(a) do CPF 052.410.935-40, concluiu o Curso de Especialização em "Formação para Tradutor e Intérprete de Libras" - Pós-Graduação "Lato-Sensu" de acordo com a Resolução CNE/CES Nº. 1 de 06 de Abril de 2018, com duração de 720 horas.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 2024

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor Geral

Fernanda de Cassia Neves Esteca
Secretária Acadêmica

451

Curso de Especialização em "Formação para Tradutor e Intérprete de Libras"

Histórico Escolar				
Disciplinas	**CH**	**Nota**	**Professor**	**Titulação**
MÓDULO 1 - DO CONCEITO DE DEFICIÊNCIA	60 Horas	8.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 2 - CONCEITOS SOBRE SURDEZ E A IDENTIDADE SURDA I	60 Horas	10.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 3 - CONCEITOS SOBRE SURDEZ E A IDENTIDADE SURDA II	60 Horas	6.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 4 - ASPECTOS DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	60 Horas	8.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 5 - GRAMÁTICA E SINAIS NA LIBRAS	60 Horas	10.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 6 - REPERTÓRIO DE PALAVRAS EM LIBRAS I	60 Horas	6.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 7 - REPERTÓRIO DE PALAVRAS EM LIBRAS II	60 Horas	8.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 8 - VOCABULÁRIO EM LIBRAS E ESCRITA DE SINAIS	60 Horas	8.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 9 - LEGISLAÇÃO EM LIBRAS E O INTÉRPRETE	60 Horas	6.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 10 – EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL E ADAPTAÇÃO PARA SURDOS	60 Horas	10.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
MÓDULO 11 –POLÍTICAS PÚBLICAS E ACESSIBILIDADE	60 Horas	6.0	Eloisa Maria Steluti	Mestra
MÓDULO 12 – PRÁTICAS ESPECIAIS EM TILSP (TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO LIBRAS)	60 Horas	10.0	Carla Alessandra Moreira Damasceno	Mestra
Carga horária total	**720 horas**			

Declaramos que a FAMEESP cumpriu todas as disposições da presente resolução CNE/CES nº, 1, de 06 de Abril de 2018. O curso foi realizado no período de 27 de Dezembro de 2023 a 26 de Junho de 2024.

Autenticidade do Certificado:

c6d21156fc3f54f877b4e3468090a98d

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

FAMEESP - Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo credenciada pela Portaria EAD MEC nº 1.956 de 07 de novembro de 2019. Certificado registrado sob nº 315596, no livro 1, página 6135. Por delegação de competência do Ministério da Educação nos termos da resolução CNE/CES nº 1 de 06 de Abril de 2018.

Ribeirão Preto, 26 de Junho de 2024

Sec. Mun. de Fazenda e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: THALITA CARDOSO DOS SANTOS
CPF: 052.410.935-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:36 do dia 02/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2025.
Código de controle da certidão: **A91D.769F.C205.3FD3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 10043 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: THALITA CARDOSO DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 052.410.935-40
Endereço do imóvel: Rua H Nº35 - MORADA NOVA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45061510

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 02/02/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Domingo, 2 de Fevereiro de 2025

Chave de validação: a1b21119

Sec. Mun. de Gestão e Logística
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição: 0003.11.1676 [illegible] 0147.0000.0
Município: V DA CONQUISTA
Nome do Responsável: EMILIA CARDOSO DOS SANTOS
Endereço da Ligação: RU H - MOR. NOVA, 35 QD L: 35 CAMPINHOS 45000-00 VITORIA DA CONQUISTA
Endereço para Entrega da Conta: RU H - MOR. NOVA, 35 QD L: 35 CAMPINHOS 45000-00 VITORIA DA CONQUISTA
Data de Emissão: 02/01/25
Nº do Hidrômetro: A14N151346

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)

Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cód. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Dias de Consumo
03/12/24	02/01/25	-	650	659	9	30

Nº. MATRÍCULA	Nº. CONTRATO	MÊS / ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R$)
045133786	4147382	2/2025	03/02/25	84,75

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Faixas de Consumo	Cons. (m³)	Valor (m³)	UC	VL. Total
RESIDENCIAL NORMAL			1	
ATE 6 MIN	6			41,18
7 A 10	3	1,63		4,89
TOTAL	9			46,07

Histórico de Consumo (m³) - 05 meses

02/2025	9
01/2025	7
12/2024	8
11/2024	11
10/2024	9
09/2024	8

Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	80
Consumo Apurado no mês (m³)	9
Consumo Carro Pipa (m³)	-
Unidades de Consumo - UC	1
Rateio Medição Individualizada (m³)	-
Consumo / Unidade (m³)	9
Consumo Faturado (m³)	9

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R$)

CONS. AGUA 9 m3	46,07
ESGOTO	36,85
MULTA REF. CONTA(S) 12/2024	1,79
JUROS MORA CONTA(S) 12/2024	0,04
TOTAL	84,75

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Decreto Federal nº 5.440/2005 - Anexo XX da PCR nº 85/2017

Parâmetros	Valores Aceitáveis	Exigidas	Amostras Analisadas	Conforme
Cloro	Mín. 0,2 mg/l	0191	0225	0224
Turbidez	5,0 UT	0191	0225	0221
Cor	15 UH	0191	0225	0211
Coliformes Totais	(*)	0191	0225	0224
Escherichia Coli	Ausente	0191	0225	0225

Observações: Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)

Informações do significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TRIBUTOS	Base de Cálculo (em R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)	Total (R$)
PIS/PASEP	84,51	1,15	0,97	5,50
COFINS		5,36	4,53	

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS

Contas Pendentes de Pagamento

Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito
Anteriores	-	2021	-
2016	-	2022	-
2017	-	2023	-
2018	-	2024	-
2019	-	2025	-
2020	-		

Total de Contas Pendentes: 0

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.

Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS

TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE NAO! NAO DEIXE AGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMILIA. GOVERNO DA BAHIA.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 04/02/25

VERSÃO 2022.5 - PGCS 08.11.2022

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº. MATRÍCULA	MÊS/ANO - DV	TOTAL A PAGAR (em R$)
045133786	2/2025-0	84,75

EMISSÃO	VENCIMENTO
02/01/25	03/02/25

Pague com PIX

82650000000-3 84750047820-5 4 [illegible]133786022-0 50000000000-9

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
CNPJ: 14.770.606/0001-10 CC: IFBA VITORIA DA CONQ Folha Mensal
Mensalista Dezembro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
35	THALITA CARDOSO DOS SANTOS	261410	3	1
	TRAD. INTERP. LIBRAS	Admissão:		09/06/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.540,46	
205	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO	15,00		15,00
998	I.N.S.S.	8,17		207,46
221	VALE TRANSPORTE	6,00		152,43

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.540,46	374,89
Valor Líquido ⇨	2.165,57

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.540,46	2.540,46	2.540,46	203,23	1.975,66	0,00

Sec. Mun. de Educação e Cultura SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
CNPJ: 14.770.606/0001-10 CC: IFBA VITORIA DA CONQ Folha Mensal
Mensalista Dezembro de 2024

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filial
35	THALITA CARDOSO DOS SANTOS	261410	3	1
	TRAD. INTERP. LIBRAS	Admissão:		09/06/2017

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	HORAS NORMAIS	220,00	2.540,46	
205	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO	15,00		15,00
998	I.N.S.S.	8,17		207,46
221	VALE TRANSPORTE	6,00		152,43

Total de Vencimentos	Total de Descontos
2.540,46	374,89
Valor Líquido ⇨	2.165,57

Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cálc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
2.540,46	2.540,46	2.540,46	203,23	1.975,66	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

954

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

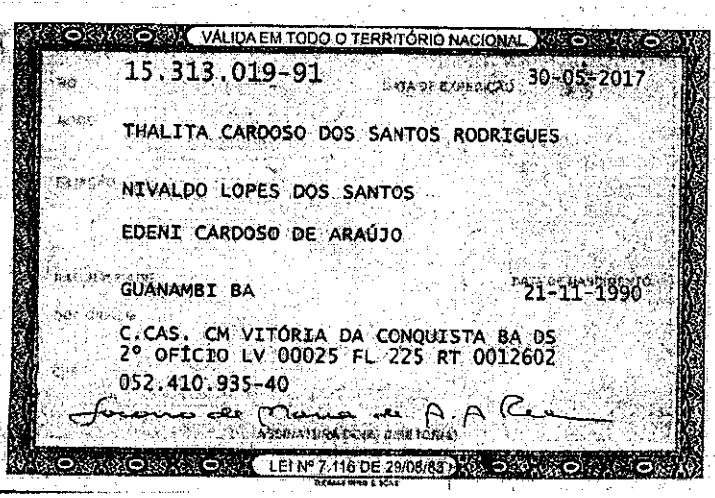

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Coordenação de Prestação de Serviço - UESB/RTR/AGP/COPREST

UESB

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, portadora do CPF 052.410.935-40 prestou serviço desenvolvendo atividades como intérprete de libras, no período de **01 de maio de 2015 a 15 de outubro de 2017** lotada no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão para Pessoas com Deficiência - NAIPD , no Campus de Vitória da Conquista - BA, tendo a sua contratação sido efetivada sob a égide das Leis de Licitações – Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c a Lei Estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, e suas alterações.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Roza Reis Novais, Gerente**, em 31/10/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00101566309** e o código CRC **9B202711**.

Referência: Processo nº 072.4172.2024.0041659-09 SEI nº 00101566309

Neoenergia

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

RESIDENCIAL

[redacted]

CPF [redacted]

[redacted]
BOA H35

MORADA NOVA/VITORIA DA CONQUISTA
45000-000 - VITORIA DA CONQUISTA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO	CÓDIGO DO CLIENTE
0010545376	7054330485

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
02/2025	123,01	12/02/2025

Nota fiscal nº 844240027 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 05/02/2025
Consulte pela chave de acesso em
https //dfe-portal svrs rs gov br/NFSe/consulta

Chave de acesso
2925 0215 1396 2900 0194 6600 0844 2400 2720 2737 5674
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

[illegible]	06/01/2025	05/02/2025	30	07/03/2025

DESCRIÇÃO	[illegible]	[illegible]	VALOR (R$)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
~~Consumo TUSD~~	KWH	99,00	0,72383262	71,65	4,76	71,65	20,50	14,69
Consumo TE	KWH	99,00	0,40211999	39,80	2,63	39,80	20,50	8,16
Ilum Pub Municipal				6,49				
JurosCOSIP				0,07				
MultaCOSIP				0,75				
FCACOSIP				0,03				
Multa NF 829744318				2,63				
Juros NF 829744318				1,12				
FCA NF 829744318				0,27				

TOTAL DA FATURA 123,01

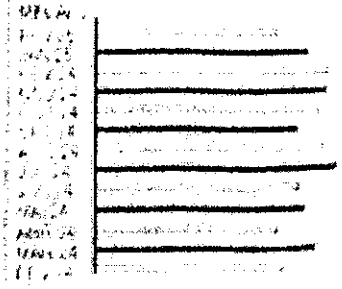

Digitalizado com CamScanner

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Sérgio Vieira de Mello, 3150 - Bairro Zabelê - CEP 45078-900 - Vitória da Conquista - BA - www.portal.ifba.edu.br

DECLARAÇÃO - VDC/DEN.VDC/CAPNE.VDC

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro, para fim de comprovação de experiência profissional, que a Sr.ª. **THALITA CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 052.410.935-40, exerceu atividade profissional no Instituto Federal da Bahia – IFBA, *campus* de Vitória da Conquista, no cargo/função de **INTÉRPRETE DE LIBRAS**, lotada na Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (CAPNE), no período de junho/2017 até a presente data.

Vitória da Conquista–BA, 11 de março de 2024.

Luciana Xavier Bastos Lacerda
SIAPE 1380146
Professora EBTT/ Coordenadora da CAPNE

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Xavier Bastos Lacerda, Coordenador(a) de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - CAPNE**, em 11/03/2024, às 08:07, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3441854** e o código CRC **69880119**.

Digitalizado com CamScanner

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Sérgio Vieira de Mello, 3150 - Bairro Zabelê - CEP 45078-900 - Vitória da Conquista - BA - www.portal.ifba.edu.br

DECLARAÇÃO - VDC/DEN.VDC/CAPNE.VDC

O setor de Coordenação de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas declara que a intérprete e tradutora de libras **Thalita Cardoso dos Santos Rodrigues** trabalha 30 horas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no turno vespertino.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

Luciana Xavier Bastos Lacerda.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Xavier Bastos Lacerda, Coordenador(a) de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - CAPNE**, em 19/02/2025, às 14:45, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4015227** e o código CRC **50015F83**.

Gmail

Setor Compras <setordecompras.semdes@gmail.com>

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito de Prado

Solicitação de documentos para o Credenciamento da PMVC

1 mensagem

Setor Compras <setordecompras.semdes@gmail.com> 19 de fevereiro de 2025 às 09:44
Para: thalitacardoso22@hotmail.com

Prezada Thalita Cardoso,

Ao tempo em que a cumprimentamos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, em cumprimento ao item 11.5.2 do Termo de Referência do processo de Chamamento Público de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação de simultânea em Língua de Sinais (LIBRAS), o envio de documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Endereço) legíveis, bem como Atestado de Capacidade Técnica ou outro documento que comprove experiência na área a ser credenciada. Além disso, solicitamos que nos envie um documento que ateste que o fato de V.Sª estar contratada no Centro de Surdos da Bahia CESBA, não comprometerá a execução do serviço a ser executado quando contratada pelo Município de Vitória da Conquista-Ba.
Agradecemos a atenção, no tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Dulcinéia Carvalho
Membro da Comissão designada para o Credenciamento de profissionais de Intérprete de Libras

461

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA

CNPJ: 27.785.481/0001-44

PROFISSIONAL:

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Sec. Mun. de Gestão e Desenvolvimento SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211370628	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300905836

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

25 SETEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data / Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____ _____ _____
Data / Vogal / Vogal / Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/558.306-5	MGP2300905836	25/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.751.718-67	CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA
060.104.996-90	FELIPE BARROS SILVA
128.245.855-87	JOSENILDO SILVA SANTOS
066.926.476-81	SEBASTIAO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR
026.073.079-37	SULIVAN WAINER NETTO

464

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA

ENDEREÇO: A sociedade passará a ser sediada à Av. Afonso Pena, 2881, Funcionários, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30.130-011
CAPITAL SOCIAL: R$ 271.650,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais
C.N.P.J (MF): 27.785.481/0001-44

FELIPE BARROS SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 12/02/1985, portador da carteira de identidade nº MG-8.635.749, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Pium-í, 870, Apto 203, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-080, cidade Belo Horizonte/MG, CPF 060.104.996-90.

JOSENILDO SILVA SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 24/04/1956, portador da carteira de identidade nº M-7.407.028, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Francisco Deslandes, 823, Apto 1.401, Bairro Anchieta, CEP 30.310-530, cidade Belo Horizonte/MG, CPF 128.245.855-87.

CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida à 22/10/1961, portadora da carteira de identidade nº M-8.990.046, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Francisco Deslandes, 823, Apto 1.401, Bairro Anchieta, CEP 30.310-530, cidade Belo Horizonte/MG, CPF 011.751.718-67.

ÚNICOS componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA, estabelecida à Rua Senador Milton Campos, 35, Sala 403, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-050, Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.481/0001-44, devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31211370628 em 10/06/2019, resolvem de pleno e comum
acordo alterar o referido contrato social.

1- DO AUMENTO DO NÚMERO DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

O capital social não terá alteração em seu valor e continua em R$ 271.650,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), com modificação na quantidade de cotas, que passam a ser representadas por 543.300 (Quinhentos e quarenta e três mil e trezentas) cotas no valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos). O número de cotas de cada Sócio é dobrado, resultando no seguinte:

SÓCIO	N. COTAS	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL
FELIPE BARROS SILVA	434.640	0,50	R$ 217.320,00	80%
JOSENILDO SILVA SANTOS	54.330	0,50	R$ 27.165,00	10%
CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA	54.330	0,50	R$ 27.165,00	10%
TOTAL	**543.300**	**0,50**	**R$ 271.650,00**	**100%**

2- DA ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS E MUDANÇA NO QUADRO SOCIETÁRIO

Admitidos na sociedade neste ato:

O Sr. Sebastião dos Santos Mesquita Junior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido à 24/12/1986, empresário, portador da carteira de identidade nº MG7.118.961, expedida pela PC/MG, residente à Rua Nefelina, 66, apartamento 202, bairro Santa Tereza, CEP 31.010.150, cidade Belo Horizonte/MG, CPF 066.926.476-81, que adquire do sócio FELIPE BARROS SILVA, o total de 81.495 (oitenta e um mil, quatrocentas e noventa e cinco) cotas, no valor total de R$ 40.747,50 (Quarenta mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), à R$ 0,50 (cinquenta centavos) a cota, totalizando em 15% (quinze por cento) do capital social e participação da empresa;

O Sr. Sulivan Wainer Netto, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido à 20/01/1979, empresário, portador da carteira de identidade nº 19118076, expedida pela PC/MG, residente à Rua Lupércio Domingos Espindola, 170, Bairro Barra do Aririu, CEP 88.134-330, cidade Palhoça/SC, CPF 026.073.079-37, que adquire do sócio FELIPE BARROS SILVA, o total de 27.165 (vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco) cotas, no valor total de R$ 13.582,50 (Treze mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), à R$ 0,50 (cinquenta centavos) a cota, totalizando em 5% (cinco porcento) do capital social e participação da empresa;

465

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Também, transferem entre os sócios:

O Sr. Felipe barros silva, TRANSFERE o total de 27.165 (vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco) cotas, no valor total de R$ 13.582,50 (Treze mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), à R$ 0,50 (cinquenta centavos) a cota, totalizando em 5% (cinco porcento) do capital social e participação da empresa, para o Sr. Josenildo Silva Santos;

O Sr. Felipe Barros Silva, TRANSFERE o total de 27.165 (vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco) cotas, no valor total de R$ 13.582,50 (Treze mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), à R$ 0,50 (cinquenta centavos) a cota, totalizando em 5% (cinco porcento) do capital social e participação da empresa, para a Sra. Cleusangela Barros Meira Silva;

As mudanças realizadas resultam na seguinte formação do quadro societário:

SÓCIO	N. COTAS	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL
FELIPE BARROS SILVA	271.650	0,50	R$ 135.825,00	50%
JOSENILDO SILVA SANTOS	81.495	0,50	R$ 40.747,50	15%
CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA	81.495	0,50	R$ 40.747,50	15%
SEBASTIÃO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR	81.495	0,50	R$ 40.747,50	15%
SULIVAN WAINER NETTO	27.165	0,50	R$ 13.582,5	5%
TOTAL	543.300		R$ 271.650,00	100%

Todos os sócios anuem com as supramencionadas transferências de cotas, conforme **Clausula X** deste contrato.

3- DA MUDANÇA DA SEDE EMPRESARIAL

A sociedade passará a ser sediada à Av Afonso Pena, 2881, Funcionários, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30.130-011

4- DA MUDANÇA DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social será usada pelos cotistas FELIPE BARROS SILVA, JOSENILDO SILVA SANTOS e SEBASTIÃO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR, em conjunto ou separadamente, o qual tem poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto, vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

5- DA MUDANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade compete aos cotistas FELIPE BARROS SILVA, JOSENILDO SILVA SANTOS e SEBASTIÃO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR, nomeados na cláusula precedente, cabendo a estes a representação da sociedade, judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições, financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

6- DA MUDANÇA DA REUNIÃO DOS QUOTISTAS

Serão realizadas as reuniões entre os quotistas, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, para tratar dos assuntos dos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, da destinação dos lucros e prejuízos, e outros assuntos de interesse da sociedade.

Serão realizadas reuniões entre os quotistas, ordinariamente, duas vezes por mês, para tratar de assuntos de interesse ESTRATÉGICO da sociedade, além dos dispostos nos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, com o fim de nortear as decisões e caminhos da empresa.

466

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Poderão ser realizadas a qualquer tempo reuniões de quotistas em convocação extraordinária pelo administrador, para tratar de assuntos de interesse da sociedade, além dos dispostos nos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, ou quando não suficientes as reuniões ordinárias estratégicas. Aplicam-se quanto a forma de convocação e procedimentos das reuniões extraordinárias o disposto abaixo para as reuniões ordinárias.

As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador da sociedade, mediante aviso em local destinado a informações dentro da empresa, via carta com aviso de recebimento, telegrama, mensagem via whatsapp ou e-mail, fazendo constar o dia, a hora o local da reunião e a matéria a ser tratada. Os avisos deverão ser feitos com 15 dias de antecedência por duas vezes.

Os avisos poderão ser supridos, se cada sócio comparecer a reunião ou declarar expressamente que tem ciência do dia, hora e ordem do dia a ser tratada na reunião.

No dia, horário e local, será aberta a reunião de quotistas por quem a convocou, nomeando presidente e secretario. A "Ordem do dia" e demais assuntos, bem como as deliberações sobre as matérias tratadas deverão ser anotadas em forma de ata, em livro próprio para este fim, sendo ao final assinado por todos os presentes.
Devem constar obrigatoriamente da ata de reunião dos quotistas o número de sócios presentes, quantidade de quotas e respectivos valores de capital para efeito de deliberações.

As deliberações serão conduzidas por via de votação, sendo que cada sócio representará um único voto, independente de seu capital social.

A Reunião dos quotistas será iniciada, primeira convocação, com três quartos de capital social e com qualquer número em Segunda convocação.

É dever do Sócio Administrador de realizar a convocação dentro dos tramites supramencionados.

7- STARTUP

Em consonância com o disposto no Art. 4° da Lei Complementar n° 182, de 1° de Junho de 2.021, para a consecução de seu objeto social a sociedade declara empregar processos e tecnologias inovadoras se caracterizando assim, nos termos da lei, como uma STARTUP.

Com base nas exigências da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, Capítulo II – Da Sociedade Limitada, são consolidadas as demais cláusulas reproduzidas abaixo, considerando as alterações efetuadas no presente instrumento.

CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade continua com a denominação social de: SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA, e seu nome fantasia: SIGNUMWEB.

CLÁUSULA II
DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é sediada à Av Afonso Pena, 2881, Funcionários, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30.130-011 e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/2017.

CLÁUSULA III
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade continua com a atividade de prestação de serviços de tradução da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para o PORTUGUÊS e do PORTUGUÊS para LIBRAS, de forma remota via tecnologia de vídeo chamada e afins, tais como: Cursos, capacitações, treinamentos, vídeos, canais, páginas web eventos corporativos e sociais, dentre outros ou

467

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

pessoalmente, in loco, promovendo acessibilidade para os surdos e ajudando as instituições públicas e privadas se tornarem inclusivas.

CLÁUSULA IV
STARTUP

Em consonância com o disposto no Art. 4° da Lei Complementar n° 182, de 1° de Junho de 2.021, para a consecução de seu objeto social a sociedade declara empregar processos e tecnologias inovadoras se caracterizando assim, nos termos da lei, como uma STARTUP.

CLÁUSULA V
DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZADO E DISTRIBUÍDO

O capital social é de R$ 271.650,00 (Duzentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais), representados por 543.300 (Quinhentos e quarenta e três mil e trezentos) cotas no valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos), distribuído entre os cotistas da seguinte forma:

SÓCIO	N. COTAS	VALOR UNITÁRIO	PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL
FELIPE BARROS SILVA	271.650	0,50	R$ 135.825,00	50%
JOSENILDO SILVA SANTOS	81.495	0,50	R$ 40.747,50	15%
CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA	81.495	0,50	R$ 40.747,50	15%
SEBASTIÃO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR	81.495	0,50	R$ 40.747,50	15%
SULIVAN WAINER NETTO	27.165	0,50	R$ 13.582,5	5%
TOTAL	543.300		R$ 271.650,00	100%

CLÁUSULA VI
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VII
DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação social será usada pelos cotistas FELIPE BARROS SILVA, JOSENILDO SILVA SANTOS e SEBASTIÃO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR, em conjunto ou separadamente, o qual tem poderes para assinar pela sociedade, mas somente em negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo, portanto, vedado expressamente, seu uso em negócios estranhos aos fins sociais, quer em proveito próprio ou de terceiros, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido emprego da denominação social, sua responsabilidade pessoal e exclusiva.

CLÁUSULA VIII
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade compete aos cotistas FELIPE BARROS SILVA, JOSENILDO SILVA SANTOS e SEBASTIÃO DOS SANOTS MESQUITA JUNIOR, nomeados na cláusula precedente, cabendo a estes a representação da sociedade, judicial ou extra-judicial, bem como perante instituições, financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

CLÁUSULA IX
DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios que executam atividades para a empresa, poderão ter retirada de pró-labore, não sendo obrigatório e podendo ter variação do valor mensal.

CLÁUSULA X

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito de Prado

DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA XI
DA TRANSFERENCIA DE COTAS SOCIAIS

Nenhum dos cotistas poderá ceder ou transferir a terceiros, parte ou a totalidade de suas cotas sociais, sem expressa anuência do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA XII
DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.

CLÁUSULA XIII
DA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, de difuso da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA XIV
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

O exercício social continua coincidente com ao ano civil e pelo balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano e, na proporção da participação societária de cada um, são distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período ou serão mantidos em suspenso, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA XV
DA REUNIÃO DOS QUOTISTAS

Serão realizadas as reuniões entre os quotistas, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, para tratar dos assuntos dos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, da destinação dos lucros e prejuízos, e outros assuntos de interesse da sociedade.

Serão realizadas reuniões entre os quotistas, ordinariamente, duas vezes por mês, para tratar de assuntos de interesse ESTRATÉGICO da sociedade, além dos dispostos nos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, com o fim de nortear as decisões e caminhos da empresa.

Poderão ser realizadas a qualquer tempo reuniões de quotistas em convocação extraordinária pelo administrador, para tratar de assuntos de interesse da sociedade, além dos dispostos nos artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, ou quando não suficientes as reuniões ordinárias estratégicas. Aplicam-se quanto a forma de convocação e procedimentos das reuniões extraordinárias o disposto abaixo para as reuniões ordinárias.

As reuniões ordinárias serão convocadas pelo administrador da sociedade, mediante aviso em local destinado a informações dentro da empresa, via carta com aviso de recebimento, telegrama, mensagem via whatsapp ou e-mail, fazendo constar o dia, a hora o local da reunião e a matéria a ser tratada. Os avisos deverão ser feitos com 15 dias de antecedência por duas vezes.

Os avisos poderão ser supridos, se cada sócio comparecer a reunião ou declarar expressamente que tem ciência do dia, hora e ordem do dia a ser tratada na reunião.

No dia, horário e local, será aberta a reunião de quotistas por quem a convocou, nomeando presidente e secretario. A "Ordem do dia" e demais assuntos, bem como as deliberações sobre as matérias tratadas deverão ser anotadas em forma de ata, em livro próprio para este fim, sendo ao final assinado por todos os presentes.
Devem constar obrigatoriamente da ata de reunião dos quotistas o número de sócios presentes, quantidade de quotas e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

respectivos valores de capital para efeito de deliberações.

As deliberações serão conduzidas por via de votação, sendo que cada sócio representará um único voto, independente de seu capital social.

A Reunião dos quotistas será iniciada, primeira convocação, com três quartos de capital social e com qualquer número em Segunda convocação.

É dever do Sócio Administrador de realizar a convocação dentro dos tramites supramencionados.

CLÁUSULA XVI
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os cotistas se de forma contraria não dispuser a Lei, podendo ser aplicada supletivamente e na ausência de previsão da legislação específica no caso concreto a Lei das Sociedades Anônimas – Lei 6.404/76 e os artigos 997 a 1.038 do Código Civil Brasileiro sobre as sociedades simples, a teor do art. 1.053 e seu parágrafo único do mesmo diploma legal, ficando eleito o foro da Comarca de Nova Lima/MG, como o único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa ser assegurado em razão de domicílio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma digital.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2023

Assinatura Digitalmente

FELIPE BARROS SILVA

Assinatura Digitalmente

JOSENILDO SILVA SANTOS

Assinatura Digitalmente

CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA

Assinatura Digitalmente

SEBASTIÃO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR

Assinatura Digitalmente

SULIVAN WAINER NETTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/558.306-5	MGP2300905836	25/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.751.718-67	CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA
060.104.996-90	FELIPE BARROS SILVA
128.245.855-87	JOSENILDO SILVA SANTOS
066.926.476-81	SEBASTIAO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR
026.073.079-37	SULIVAN WAINER NETTO

671

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, de NIRE 3121137062-8 e protocolado sob o número 23/558.306-5 em 26/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10906556, em 06/10/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.245.855-87	JOSENILDO SILVA SANTOS
060.104.996-90	FELIPE BARROS SILVA
011.751.718-67	CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA
066.926.476-81	SEBASTIAO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR
026.073.079-37	SULIVAN WAINER NETTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.245.855-87	JOSENILDO SILVA SANTOS
060.104.996-90	FELIPE BARROS SILVA
011.751.718-67	CLEUSANGELA BARROS MEIRA SILVA
066.926.476-81	SEBASTIAO DOS SANTOS MESQUITA JUNIOR
026.073.079-37	SULIVAN WAINER NETTO

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de outubro de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 06/10/2023, às 16:43 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/558.306-5.

472

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Livrene Brito do Prado

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 06 de outubro de 2023

473

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10906556 em 06/10/2023 da Empresa SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA, Nire 31211370628 e protocolo 235583065 - 26/09/2023. Autenticação: 9FA30B6E5F7371B66B89B9E2E58B76539FB8E32. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/558.306-5 e o código de segurança oqx7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

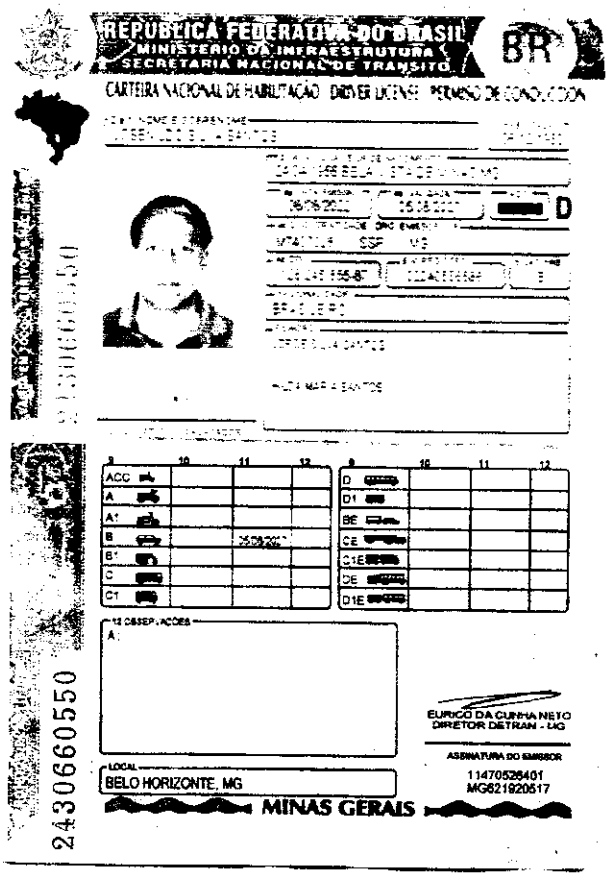

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Condesir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA022405566<864<<<<<<<<<<<
5604241M2708056BRA<<<<<<<<<<6
JOSENILDO<<SILVA<SANTOS<<<<<<<

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.785.481/0001-44 MATRIZ		22/05/2017

NOME EMPRESARIAL
SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIGNUMWEB	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AFONSO PENA	2881	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-011	FUNCIONARIOS	BELO HORIZONTE	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REGULARIZE@NOBILITACONTABILIDADE.COM	(31) 2510-2530

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/05/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/10/2023** às **10:09:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

476

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

477

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA
CNPJ: 27.785.481/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:00 do dia 26/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2025.
Código de controle da certidão: **66C3.48E6.3F42.A778**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.785.481/0001-44
Razão Social: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA
Endereço: R SENADOR MILTON CAMPOS 35 SALA 403 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709435057658100

Informação obtida em 05/02/2025 14:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

479

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.785.481/0001-44

Razão Social: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA

Endereço: R SENADOR MILTON CAMPOS 35 SALA 403 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030702175057658143

Informação obtida em 26/03/2025 16:10:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.785.481/0001-44
Certidão nº: 5744196/2025
Expedição: 31/01/2025, às 09:53:15
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.785.481/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.029.096/002-6	27.785.481/0001-44	06/10/2023	21/11/2023

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

SIGNUMWEB

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
10	CENTRO-SUL	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA AFONSO PENA	2881	

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FUNCIONARIOS	30130-011	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
128.245.855-87	JOSENILDO SILVA SANTOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

749010100 SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

6203-1/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
7490-1/04-00 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS
8593-7/00-00 ENSINO DE IDIOMAS

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIKNHOMNM**
Documento/Certidão nº **29.747.930** Exercício: **2025**
Emissão em: **30/01/2025** Requerimento em: **19:00:00** Validade: **01/03/2025**

Nome: **SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA**
CNPJ: **27.785.481.0001.44**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

483

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/12/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/03/2025

NOME: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA		
CNPJ/CPF: 27.785.481/0001-44		
LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FUNCIONARIOS	CEP: 30130011
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000829301152

484

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA
CNPJ: 27.785.481/0001-44

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Dezembro de 2024 às 18:51

BELO HORIZONTE, 13 de Dezembro de 2024 às 18:51

Código de Autenticação: 2412-1318-5157-0086-3097

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: **Processos SEI** nº 2021-0625389, 2021-0623451, 2021-0629873, 2021-0623589, 2021-0631203, 2021-0632890, 2021-0635757, 2021-0623652, 2021-0636344, 2021-0635764, 2021-0639059, 2021-0640986, 2021-0641695, 2021-0644726, 2021-0646258, 2021-0645629, 2021-0647996, 2021-0647351, 2021-0647955, 2021-0647662, 2021-0647927, 2021-0646258, 2021-0650156 e 2021-0651483; e respectivas **Notas de Empenho** 46/2021, 40/2021, 49/2021, 59/2021, 53/2021, 61/2021, 60/2021, 93/2021, 74/2021, 79/2021, 65/2021, 77/2021, 70/2021, 85/2021, 97/2021, 92/2021, 99/2021, 91/2021, 94/2021, 87/2021, 96/2021, 97/2021, 98/2021 e 95/2021

ATESTANTE: **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ**, CNPJ nº: **35.949.858/0001-81**, localizada na Rua Dom Manuel, nº 25, Centro - Rio de Janeiro, RJ.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Empresa **SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.785.481/0001-44**, estabelecida na Rua Senador Milton Campo, nº 35, sala 403, Vila da Serra – Nova Lima - MG, forneceu, de forma satisfatória, no período de 12/03/2021 a 30/09/2021 perfazendo o total de 132h30min, serviços de tradução simultânea em libras remoto (plataformas ZOOM e Instagram) para diversos eventos da EMERJ, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021.

X ANDREA ANDRADE DE SOUZA E SILVA:22237

Assinado de forma digital por ANDREA ANDRADE DE SOUZA E SILVA:22237
Dados: 2021.09.30 18:12:17 -03'00'

Andréa Andrade de Souza e Silva
Diretora do Departamento de Administração - EMERJ
Matr.01/22237

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: **Processos SEI nº 2022-06018051** (serviço de tradução em libras, na modalidade online para atender aos palestrantes e participantes do evento Webinar "II Semana de Valorização da Primeira Infância", em 16/03/2022, de 10 às 13h, via plataforma ZOOM, com transmissão para o canal EMERJ Eventos no Youtube); **2022-06021974** (serviço de tradução simultânea em libras, na modalidade online, para atender aos palestrantes e participantes do evento Webinar "Direito e Desenvolvimento Sustentável – Governança, sociedade e meio-ambiente, em 21/03/22, de 10 às 12h, via plataforma ZOOM, com transmissão para o canal EMERJ Eventos no Youtube); **2022-06086067** (serviço de tradução em libras, na modalidade online, para atender aos palestrantes e participantes do evento em 09/09/22, de 09 às 12h, via plataforma ZOOM, com transmissão para o canal EMERJ Eventos no Youtube); e **2022-06016141** (serviço de tradução em libras pré-gravado para o evento "Sextas na EMERJ – A palavra é", sobre o tema Escravidão, gravado online via ZOOM, EM 14/03/22, de 10 às 11h, 60 (sessenta) minutos de duração, para exibição em 18/03/22, às 18h, pelo canal EMERJ Eventos no Youtube); e respectivas **Notas de Empenho 40/2022, 61/2022, 289/2022** e **56/2022**.

ATESTANTE: **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ**, CNPJ nº: **35.949.858/0001-81**, localizada na Rua Dom Manuel, nº 25, Centro - Rio de Janeiro, RJ.

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a Empresa **SIGNUMWEB COMUNICAÇÃO INCLUSIVA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.785.481/0001-44**, estabelecida na Rua Senador Milton Campo, nº 35, sala 403, Vila da Serra – Nova Lima - MG, forneceu, de forma satisfatória, serviços de tradução simultânea em libras remoto (plataforma ZOOM) e serviço de tradução em libras pré-gravado, a exemplo dos processos acima relacionados, bem assim em outros decorrentes da ARP 02/2022, totalizando até o momento 221 horas para o primeiro e 187 minutos para o segundo, cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022.

X

Andréa Andrade de Souza e Silva
Diretora do Departamento de Administração - EMERJ
Matr.01/22237

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a **SignumWeb Comunicação Inclusiva LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 27.785.481/0001-44, localizada na rua Senador Milton Campos, 35, 4° andar, sala 403, bairro Vila da Serra, cidade Nova Lima, estado de Minas Gerais, vem oferecendo satisfatoriamente à Câmara Municipal de Franca – SP, CNPJ 49.219.538/0001-80, os serviços constantes na relação abaixo, no período de outubro 2021 até a presente data, perfazendo um total de 547 horas.

- Prestação de serviços de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e outras atividades legislativas promovidas pela Câmara Municipal de Franca.

Registramos ainda que a empresa vem cumprindo fielmente as suas obrigações, nada constando que desabone tecnica ou comercialmente até a presente data.

Franca, 16 de março de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO
Presidente
Câmara Municipal de Franca

2º TABELIÃO DE NOTAS e JOSÉ F. CONTART
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Código de Lançamento: 26738064
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
CLAUDINEI DA ROCHA CORDEIRO*** a(s) qual(is) confere(m) com os padrões depositados em Cartório.
Franca/SP, 21 de março de 2022.
Em testemunho_____da verdade.
RACHEL SOLA - Escrevente
Selo(s) e/ou firma: 7,57 Total: 7,57
S10320AA03283

TELAZUL

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TELAZUL PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA, com sede na Rua Ceará, 1333 apto 701, Belo Horizonte-MG, CEP 30150-313, inscrita no CNPJ sob nº 33.388.650/0001-05, atesta, a pedido da interessada e para fins de prova, que a SignumWeb–Comunicação Inclusiva LTDA, inscrita no CNPJ 27.785.481/0001-44, localizada na Av. Afonso Pena 2881 Bairro Funcionários, cidade Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, vem oferecendo satisfatoriamente os serviços constantes na relação abaixo, contratado no período de 01/11/2023 até a presente data, com total aproximado de 2 horas, ou 120 minutos.

- Prestação de serviço de audiodescrição

Registramos, ainda, que a empresa vem cumprindo fielmente as suas obrigações, nada constando que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Belo Horizonte, 03 de Maio de 2024

g v.b

Documento assinado digitalmente
RAFAEL BAHIA LEITE MONTES
Data: 03/05/2024 10:18:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal de TELAZUL PRODUCAO CINEMATOGRÁFICA LTDA

Rafael Bahia Leite Montes
CPF: 126.737.976-61

sociação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Belo Horizonte – APAE-BH
Rua Cristal, 78 – Santa Tereza - Belo Horizonte / MG - CEP 31010-110
Site: www.apaebh.org.br - e-mail: apaebh@apaebh.org.br
Telefone: (31) 3489-6930

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a SignumWeb – Comunicação Inclusiva, inscrita no CNPJ 27.785.481/000144, localizada na rua Senador Milton Campos,35 4 andar sala 403 bairro Vila da Serra, cidade Nova Lima, estado de Minas Gerais, vem oferecendo satisfatoriamente à APAE BELO HORIZONE , CNPJ 18.216.366/0001-68, os produtos constantes na relação abaixo, contratado no período de agosto 2019 a fevereiro de 2022, com atuação de 20 diferentes postos de trabalho (20 diferentes profissionais), total aproximado de 900 horas. Todos os profissionais atuaram a contento, com excelência, a mais de 06 meses.

Prestação de serviço de intérprete de Libras presencial, virtual em lives, produção de janela de Libras e por meio da plataforma web de videoconferência.

Registramos ainda que a empresa vem cumprindo fielmente as suas obrigações, nada constando que desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Belo Horizonte, 14 de março de 2022.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELO HORIZONTE -APAE BH

Valter Henrique V. Mazedo
Superintendente
APAE BELO HORIZONTE

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2020, o destinatário deste documento se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei e assumindo as sanções cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

CNPJ sob nº 14.645.717/0001-03, Rua Zeferino Correia - Centro, Vitoria da Conquista - BA, CEP 45.000-520.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, através de seu representante legal, atesta e declara, para todos os fins de direito, que a profissional **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CNPF n° 025.302.925-23 , residente e domiciliada na Rua Hormindo Barros, n° 350, bairro Candeias, Vitória da Conquista-BA, executou e prestou serviços de INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), para esta Câmara Municipal, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, sem haver nenhum fato que viesse desabonar a conduta da referida profissional, nem mesmo fatos supervenientes que viesse macular sua conduta técnica e gerencial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Declaramos portanto, que a profissional RENATA GOMES LIMA DA SILVA cumpriu integralmente e satisfatoriamente com suas obrigações pactuadas, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados até a presente data.

Vitória da Conquista-BA, 25 de novembro de 2024

Carla Farias Simões

Diretora de Comunicação da Câmara Municipal Vitória da Conquista

491

VIII ENCONTRO DAS CIÊNCIAS
DA LINGUAGEM APLICADAS AO
ENSINO

VIII ECLAE: A TEORIA NA
PRÁTICA

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a Srª **Renata Gomes Lima da Silva**, CPF Nº 025.302.925-23, RG Nº 09563443-64, participou, na condição de Intérprete de Libras, do *VIII Encontro da Ciências da Linguagem Aplicadas ao Ensino: VIII A Teoria na Prática*, evento realizado, na modalidade on-line, pelo Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste (GELNE) em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin-UESB), durante os dias 10 a 12 de novembro de 2021.Neste evento, a Intérprete de Libras realizou serviços que totalizaram a carga horária de 4(quatro) horas.

Vitória da Conquista – Ba, 07 de fevereiro de 2022.

Profª. Drª. Isabel Cristina Michelan de Azevedo
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Diretora do GELNE biênio 2018-2020

Profª. Drª. Valéria Viana Sousa
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Coordenadora Local do VIII ECLAE

492

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC BA

NÚCLEO TERRIORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 20

I FESTIVAL VIRTUAL DE MÚSICA ESTUDANTIL DO SUDOESTE BAIANO – MUSICANTE SUDOESTE

DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins que a Srª **Renata Gomes Lima da Silva**, 025.302.925-23, RG.09563443-64, participou do I Festival Virtual de Música Estudantil do Sudoeste Baiano - Musicante Sudoeste, no Núcleo Territorial de Educação - NTE-20, como Interprete de Libras durante a transmissão da *live Show ao Vivo*, no dia 09 de dezembro de 2021, com o total de 03 horas.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2022.

Monique Alves Brito

Nallyne Celene Neves Pereira

Articulação dos Programas e Projetos Estratégicos da Educação – NTE 20

493

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

PAULO FREIRE

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC BA

NÚCLEO TERRIORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 20

I FESTIVAL VIRTUAL DE MÚSICA ESTUDANTIL DO SUDOESTE BAIANO – MUSICANTE SUDOESTE

DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins que a Srª **Renata Gomes Lima da Silva**, 025.302.925-23, RG.09563443-64, participou do I Festival Virtual de Música Estudantil do Sudoeste Baiano - Musicante Sudoeste, no Núcleo Territorial de Educação - NTE-20, como Interprete de Libras durante a transmissão da *Live Papo Musical com Larissa Luz*, no dia 13 de dezembro de 2021, com o total de 01 hora.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2022.

Nallyne Celene Neves Pereira

Monique Alves Brito

Nallyne Celene Neves Pereira

Nallyne Celene Neves Pereira
Articuladora (SEC/NTE-20)
Mat. nº 11450748-9

Articulação dos Programas e Projetos Estratégicos da Educação – NTE 20

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Gabinete/CMVC
Vereador Adinilson Pereira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devido fins, que a Sr ª **Renata Gomes Lima da Silva**, inscrita no CPF **025.302.925-23, RG 09563443-64**, prestou serviços de Interpretação de LIBRAS na **campanha em comemoração ao mês do Setembro Azul** na Câmara Municipal de Vitoria da Conquista no dia 29 de setembro de 2021 das 8:00h as 14:00h.

Vitoria da Conquista, 14 de Fevereiro de 2022

VEREADOR
ADINILSON
PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL
Vitoria da Conquista-ba

Câmara Municipal
Vitória da Conquista
Unidade e Compromisso

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

SEMGI
Visto
Liriane Brito do Prado

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, **Vereador Adinilson Pereira,** declaro que a **Sra. Renata Gomes Lima da Silva**, portadora do **CPF 02530292523**, participou como tradutora intérprete de Libras na Sessão Especial "**Dia do Surdo"**, realizada no dia 30 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Vitoria da Conquista.

A carga horária total da participação foi de 04 horas, tendo sido realizada das 08:00 h às 12:00 h.

Declaro, ainda, que a Sra. Renata desempenhou suas funções com presteza e competência, contribuindo significativamente para o sucesso da referida sessão.

Vitoria da Conquista, 10 de março de 2023.

Adinilson Pereira
(Vereador)

Renata Gomes Lima da Silva
(interprete)

SEMGI
Visto
Viviane Brito de Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007863
Emissão:
05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE ASSITENTE ADMINISTRATIVO 2023.35.273, NO PERIODO DE 12/09 A 18/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H	760,00	760,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 760,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Aliquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	760,00	Base de Cálculo:	0,00	Aliquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Aliquota:	5,00 %	Aliquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Aliquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	38,00	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

VALOR LÍQUIDO: 760,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007863

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007862
Emissão: 05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO HACK@SCHOOLS. NO PERIODO DE 29/09 A 30/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 12H	456,00	456,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 456,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	456,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	22,80	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

VALOR LÍQUIDO: 456,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007862

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007864
Emissão: 05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITORIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NO VI SIMPOSIO DE GESTAO 2023.35.498, NO PERIODO DE 27/09/2023, COM CARGA HORARIA DE 03 H212, NO PERIODO DE 18/09 A 22/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H	432,00	432,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 432,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções	0,00	Dependentes	0	Dedução	0,00	Aliquota SEST	0,00 %
Base de Calculo	432,00	Base de Calculo	0,00	Aliquota	0,00 %	Valor SEST	0,00
Aliquota	5,00 %	Aliquota	0,00 %	Valor Imposto	0,00	Aliquota SENAT	0,00 %
Valor Imposto	21,60	Valor Imposto	0,00			Valor SENAT	0,00

VALOR LÍQUIDO: 432,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007864

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007956
Emissão:
09/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 . ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, REALIZADO NA TURMA DE EXCEL 2023.35.234, NO PERIODO DE 25 DE SETEMBRO A 11 DE OUTUBRO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 HORAS.	570,00	570,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 570,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	570,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	28,50	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

VALOR LÍQUIDO: 570,00

Observações

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007956

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO

VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ 14.239.578/0001-00

SEMGI Visto Liliane Brito de Prado

Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Nº 20230007955

Emissão: 09/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante

Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL

Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410

Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO

Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, REALIZADO NO VI SIMPOSIO DE GESTAO 2023.35.498, NO PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO CARGA HORARIA TOTAL DE 03 HORAS.	432,00	432,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 432,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Aliquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	432,00	Base de Cálculo:	0,00	Aliquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Aliquota:	5,00 %	Aliquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Aliquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	21,60	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

VALOR LÍQUIDO: 432,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -

Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007955

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ 14.239.578/0001-00

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Nº 20230007955

Emissão: 09/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 . ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, REALIZADO NO VI SIMPOSIO DE GESTAO 2023.35.498, NO PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO CARGA HORARIA TOTAL DE 03 HORAS.	432.00	432.00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 432,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0.00	Dependentes:	0	Dedução:	0.00	Aliquota SEST:	0.00 %
Base de Cálculo:	432.00	Base de Cálculo:	0.00	Aliquota:	0.00 %	Valor SEST:	0.00
Aliquota:	5.00 %	Aliquota:	0.00 %	Valor Imposto:	0.00	Aliquota SENAT:	0.00 %
Valor Imposto:	21.60	Valor Imposto:	0.00			Valor SENAT:	0.00

VALOR LÍQUIDO: 432,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007955

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA, Nº 55, CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: , CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007042
Emissão:
06/09/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO2023.35.273, NO PERIODO DE 16 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO, COM CARGA HORÁRIO DE 60 HORAS.	2.280,00	2.280,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 2.280,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0.00	Dependentes:	0	Dedução:	0.00	Alíquota SEST:	0.00 %
Base de Cálculo:	2.280,00	Base de Cálculo:	0.00	Alíquota:	0.00 %	Valor SEST:	0.00
Alíquota:	5.00 %	Alíquota:	0.00 %	Valor Imposto:	0.00	Alíquota SENAT:	0.00 %
Valor Imposto:	114.00	Valor Imposto:	0.00			Valor SENAT:	0.00

VALOR LÍQUIDO: 2.280,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007042

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Município de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Gerência de Fiscalização

Praça Joaquim Correia, 55, Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP:45.040.040

Nota: 2020000
00000001
Código Verificação
I5LH-3UJH

PREFEITURA MUNICIPAL - ISSQN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão Detalhada de Fatura
16/09/2020 09:54

Período de Competência
9/2020

Município de Prestação do Serviço
Vitória da Conquista - BA

Regime Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação - o município de Vitória da Conquista

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF/CNPJ
025.302.925-23

Inscrição Municipal
2010314

Fone/Fax
(77)99203-5747

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

E-mail
renatinha_marykay@outlook.com

Endereço
Avenida Ilhéus, 290-B Bairro Patagônia CEP 45045-140 Vitória da Conquista - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

SERV. NACIONAL DE APREND.COMERCIAL

CPF/CNPJ
03.682.189/0003-08

Inscrição Municipal
257834

Fone/Fax
(71)3273-9733

E-mail
gygvane.ferraz@ba.senac.br

Endereço
RUA SIFREDO PINHO, CAMPAIO, 720 Bairro Centro CEP 45000-000 Vitória da Conquista - BA

Intermediário do Serviço | Construção Civil (obra, matrícula, ART) | Datilografia, digitação, estenotipia, expedição, [illegible] em geral, resposta audível, redação, revisão, interpretação, revisão, tradução, [illegible] e congêneres

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

[illegible]

RETENÇÕES FEDERAIS

	INSS (R$)	PIS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
	0,00	0,00	400,00	5,00
	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	**Valor Total da Nota (R$)**
	0,00	0,00	400,00	**400,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB APROX: [illegible] FEDERAL E R$20,00 MUNICIPAL FONTE: IBPT 03353

NOTA ELETRÔNICA AVULSA referente a AIDF nº 66917 e Guia de Recolhimento nº 486724

[illegible] 2020 [illegible]

SEMGI
Visto

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007865
Emissão:
05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1.00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE EXCEL 2023.35.234, NO PERIODE DE 25/09 A 11/10/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 15H.2, NO PERIODO DE 18/09 A 22/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H	570,00	570,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 570,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Aliquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo	570,00	Base de Calculo:	0,00	Aliquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Aliquota	5,00 %	Aliquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Aliquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto	28,50	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

VALOR LÍQUIDO: 570,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007865

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

SEMGI Visto

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO

VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Nº 20230007861

Emissão: 05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante

Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL

Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410

Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO

Município: VITORIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE COZINHAS INTERNACIONAIS 2023.35.212, NO PERIODO DE 18/09 A 22/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H.	760,00	760,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

TOTAL SERVIÇO: 760,00

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Aliquota SEST:	0,00 %
Base de Calculo	760,00	Base de Cálculo:	0,00	Aliquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Aliquota	5,00 %	Aliquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Aliquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	38,00	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

VALOR LÍQUIDO: 760,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -

Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007861

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

MARCELO SANTANA

Contrato de Locação Residencial

Contrato com Fiador

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

LOCADOR: Luiz Adenor Rios Cerqueira, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade RG n°05.443.050-00/SSP/BA; CPF n°686.835.025-20 residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista - BA.

LOCATÁRIO: Renata Gomes Lima da Silva, Brasileira, Casada, Interprete de Libras , Carteira de Identidade RG n° 09.563.443-64/SSP/BA, e CPF n° 025.302.925 23, residente e domiciliado na Rua Boa Vista n°92, Califórnia, Itabuna-BA CEP: 45604268.

FIADOR: Osvaldi Gomes Lima, Brasileiro, Sargento, Casado, Carteira de Identidade RG nº 11.899.608-85, CPF. nº 240.974.625-04, e sua esposa **Margarete de Almeida Lima**, Brasileira, Aposentada, Carteira de Identidade RG n°, 02.272.626-89, CPF. n° 32785992504 residentes e domiciliados na Rua Boa Vista n°92, Califórnia, Itabuna-BA CEP: 45604268.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes, acima identificadas, ajustam, em conformidade com a Lei nº 8.245/91, e com as disposições pertinentes do Código Civil de 2002, o presente **Contrato de Locação Imóvel Residencial**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Cláusula 1ª. Objeto

O presente, tem como objeto, a locação de um imóvel residencial situado na Rua Hormindo Barros, 930, Resid. Vog Cajaiba, Bloco Flor de Liz, Apto - 102, Bairro Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - BA, Cep 45029-094.

Parágrafo único. A presente Locação destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins RESIDENCIAIS, restando proibido ao LOCATÁRIO, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual, sem gerar direito à indenização ou qualquer ônus por parte do LOCADOR, sem prejuízo da obrigação do LOCATÁRIO de efetuar o pagamento das multas e despesas.

Cláusula 2ª. Prazo

O prazo de locação é de **12 (doze) meses**, a iniciar-se em **10/07/2024, com término em 09/07/2025**, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 3ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente notificação ou aviso.

Parágrafo 1°. Caso venha o LOCATÁRIO a devolver o imóvel antes do término da vigência do contrato o mesmo pagará a título de multa o valor de 03 (três) meses de aluguel, vigentes a data da entrega das chaves. Sendo que por descumprimento do prazo contratual inicial, ou seja, por denúncia antecipada, ela deve ser aplicada de forma proporcional ao tempo de execução do contrato, na forma da lei de locações (art. 4° da Lei 8.245/91).

Cláusula 3ª. Condições, Manutenção e Restituição do Imóvel

O LOCATÁRIO confessa receber o imóvel objeto desta locação em estado de conservação e funcionalidade, nas condições descritas no termo de vistoria, assinado pelas partes contratantes, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo 1°. Obriga-se o LOCATÁRIO a restituir o imóvel ao término do contrato, inteiramente desocupado, no mesmo estado de conservação e condições.

Parágrafo 2°. Fica também acordado, que na devolução, o LOCATÁRIO, deverá comprovar o pagamento de todos os tributos e despesas relativas ao imóvel, ficando a critério do LOCADOR recebê-lo ou não. Caso o LOCADOR não receba o imóvel, ficará o LOCATÁRIO compelido a pagar os aluguéis que forem vencendo até a efetiva comprovação dos pagamentos.

Cláusula 4ª. Valor do aluguel, Reajuste e Despesas

O valor mensal do aluguel será de **R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)** reajustáveis nos termos do parágrafo 2°, a ser efetuado diretamente na IMOBILIÁRIA Marcelo Santana Imóveis no horário comercial, ou se for do interesse do LOCATÁRIO, poderá ser efetuado através de boleto bancário, com inclusão das taxas de emissão por conta deste, devendo fazê-lo até o (10) decimo dia de cada mês ao vencido sob pena de multa, correções e despesas previstas nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1°. As partes ajustam que, em caso de mora do LOCATÁRIO no pagamento do aluguel e encargos convencionados, a importância devida será acrescida de multa moratória de 10% (dez por cento), honorários de advogado de 20% (Código Civil, arts. 389 e 395) independentemente dos sucumbenciais, bem como juros de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, tudo desde a data do vencimento até a final liquidação, sem prejuízo do estabelecido na Cláusula 11ª deste contrato.

Parágrafo 2°. O aluguel mensal será reajustado na periodicidade mínima permitida em lei, de acordo com a variação positiva do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida a partir da data deste instrumento e no período durante a vigência do presente e suas eventuais prorrogações. Caso tal índice seja extinto, será adotado novo critério de reajustamento, em vigor na ocasião, que reflita a verdadeira desvalorização da moeda.

Parágrafo 3°. Se, em virtude de lei posterior, admitir-se correção do valor do aluguel em prazo inferior ao que é admitido nesta data, concordam as partes, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, que a correção será feita automaticamente nessa periodicidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª. Tributos, Encargos e outras Despesas

Correrão por conta exclusiva do LOCATÁRIO como parte integrante do aluguel ajustado, todos os impostos, taxas, as despesas ordinárias de condomínio ou outras despesas comuns e diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, seguro contra incêndio, gás, telefone, todas as multas pecuniárias

decorrentes dos consequentes atrasos, bem como os tributos em geral, IPTU e despesas feitas em órgãos públicos. Obriga-se o LOCATÁRIO a enviar no prazo de 10 (dez) dias do pagamento, ao LOCADOR ou a quem estiver encarregado da administração do imóvel, cópias destas despesas devidamente quitadas, sob pena de infração contratual.

Parágrafo 1°. Com relacação às taxas de IPTU descritas no caput, fica estabelecido, desde já, que o pagamento será antecipado pelo LOCADOR ou pela administradora/Imobiliária, a fim de possibilitar o aproveitamento de eventuais descontos a serem oferecidos pela Prefeitura Municipal e será ressarcido pelo LOCATÁRIO através de boleto bancário, a ser pago juntamente com o valor do aluguel.

Parágrafo 2°. Se, porventura, o LOCADOR efetuar os pagamentos referidos nesta cláusula, a fim de evitar cobrança em seu nome, as quantias por ela despendidas serão reembolsadas pelo LOCATÁRIO e a ausência de pagamento implicará nas mesmas penalidades impostas para a ausência de pagamento dos aluguéis.

Parágrafo 3°. O LOCATÁRIO declara ter conhecimento de que deverá transferir ou pedir ligação de energia elétrica relativa ao imóvel locado, em seu nome, junto à companhia de energia elétrica (COELBA), arcando com as eventuais despesas decorrentes, sob pena de incorrer em infração contratual de natureza grave, dando ensejo ao despejo e demais penalidades impostas por este contrato. Após o término do contrato, é de responsabilidade do LOCATÁRIO solicitar o desligamento do mesmo.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Cláusula 6ª. Seguro contra Incêndio

O LOCATÁRIO se obriga, sob pena de rescisão contratual, dentro de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato, a pagar seguro contra os riscos de incêndio e danos do imóvel locado, ficando igualmente obrigado ao pagamento do prêmio, indicando o nome do LOCADOR como beneficiário. O LOCATÁRIO fica também responsável pela modificação da taxa do referido seguro, em virtude da ocupação que vier a ser dada ao imóvel.

Parágrafo 1°. Na hipótese de ocorrência de sinistro coberto pelo seguro, de que trata esta cláusula, o LOCATÁRIO obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao LOCADOR para que este tome as devidas providências junto à companhia seguradora.

Parágrafo 2°. Fica o LOCATÁRIO obrigado a respeitar as cláusulas e condições da apólice do seguro contratado, sob pena de, na hipótese de não ocorrer o pagamento da indenização pela companhia seguradora por descumprimento das cláusulas e condições do contrato, sujeitar-se ao pagamento da indenização devida ao LOCADOR, sem prejuízo da multa contratual e a resolução do presente contrato, a critério do LOCADOR.

Parágrafo 3°. O contrato de seguro terá vigência enquanto perdurar a Locação, incluindo-se a renovação, se for o caso. Poderá o LOCATÁRIO a seu critério contratar seguro adicional de bens internos que guarnecem o imóvel.

[redacted]usula 7ª. Sublocação

Não é permitida a transferência deste contrato, no todo ou em parte, bem como, a sublocação ou empréstimo do imóvel locado sem o prévio consentimento por escrito do LOCADOR, mesmo que a transferência, sublocação ou empréstimo parcial sejam oriundos de alterações contratuais, bem como sociedade formada pelo LOCATÁRIO e terceiros.

Parágrafo 1°. É facultado ao LOCADOR transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato para terceiros, sem que tal fato decorra a outros direitos ao LOCATÁRIO, além dos expressamente previsto neste contrato.

Parágrafo 2°. Todas as solicitações de consentimento ao LOCADOR para a cessão, sublocação ou transferências, deverão ser formulada com 30(trinta) dias de antecedência, acompanhadas de todos os dados necessários à sua apreciação inclusive quanto às eventuais garantias oferecidas, sendo do exclusivo arbítrio do LOCADOR a decisão sobre essa matéria ou quaisquer outras, que importem em alteração da locação ou afetem as disposições e ou garantias contratuais. Qualquer consentimento neste sentido, implicará uma compensação monetária ao LOCADOR, no valor equivalente a 03 (Três) alugueis.

Cláusula 8ª. Vistorias, Turbações, Citações e Notificações

O LOCATÁRIO permitirá ao LOCADOR, realizar vistorias no imóvel, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Parágrafo 1°. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel locado, obriga se por todas as outras, devendo mantê-lo em boas condições de higiene e limpeza, para sim restituí-lo quando findo ou resendido este contrato. Constatado algum vicío ficara compelido o LOCATÁRIO a realizar o conserto, no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o conserto, ao LOCADOR ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuizo do recebimento dos numerarios referente ao conserto.

Parágrafo 2°. O LOCATÁRIO obriga -se a levar ao conhecimento do LOCADOR e/ou Administrador do imóvel, as turbações de terceiros.

Parágrafo 3°. As partes estabelecem que as intimações e notificações a serem feitas de parte a parte, relativas a locação, poderão efetivar - se através de endereço [redacted]ônico, aplicativo de mensagens (whatsapp), ou via postal com aviso de recepção.

Parágrafo 4°. As partes contratantes, bem como FIADOR(ES) de comum acordo determinam para efeito de citações judiciais, as mesmas podem ser realizadas pelo correio, via AR, de conformidade que determina a Lei n° 8.245/91, assim como intimação ou notificação, inclusive, por endereço eletrônico (e-mail), aplicativo de mensagens (whatzap) ou, ainda, ser necessário, pela demais formas prevista no Código de Processo Civil.

Parágrafo 5°. O LOCATÁRIO, e FIADOR autorizam e fornecem, no ato da assinatura desse instrumento, os dados e endereço eletrônico válido, que permitirá ao LOCADOR qualquer cominicação entre as partes, para fins de atendimento a legislação processual vigente, como sendo:

Telefone de Contato (whatzap) LOCATÁRIO: **77981643733, 77981643733**
Endereço eletrônico: **interpreterenata.libras@gmail.com**

Telefone de Contato (whatzap) FIADOR: **(77) 998158-3757**
Endereço eletrônico: **osvaldigayver@hotmail.com**

Parágrafo 6°. O LOCATÁRIO, e FIADOR deverão atualizar o endereço eletrônico e número de contato, fornecidos na cláusula anterior, bem como o endereço residencial. Sempre que ocorrer altereções, devem o LOCATÁRIO e FIADOR(es) imediatamente notificarem o LOCADOR.

Cláusula 9ª. Direito de Preferência

Caso o imóvel objeto do presente contrato seja colocado à venda, o LOCATÁRIO terá preferência na compra, durante o período em que estiver na posse lícita do imóvel, tendo o prazo de 30(trinta) dias a partir da notificação, para manifestar de maneira inequívoca, sua aceitação integral à proposta, nos termos do art. 28, da Lei 8245/91.

Parágrafo único. No caso do imóvel ser colocado à venda, fica desde já estabelecido que o LOCATÁRIO, na hipótese de não pretender adquiri-lo, deverá permitir que eventuais interessados o examinem, cujas respectivas visitas deverão ser feitas no período compreendido entre às 09:00 e 18:00 horas.

Cláusula 10ª. Benfeitorias e Construções

Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste contrato, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR.

Parágrafo 1°. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

Parágrafo 2°. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre as mesma, renunciando, expressamente, nos termos do art. 35, da Lei 8.245/91.

Cláusula 11ª. Rescisão e Multa por Infração

A infração de qualquer cláusula do presente contrato, inclusive as referentes ao uso e manutenção, prazo contratual e restituição do imóvel locado, sujeitará o infrator a multa de valor igual a 3 (três) aluguéis mensais, vigentes na data da infração, facultado, ainda, à parte inocente, considerar resolvido o presente contrato sem qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, ensejando o despejo por infração contratual no caso do LOCATÁRIO, sem prejuízo do complemento em razão de prejuízos suplementares que não puderem ser suportados pela multa ora pactuada (Código Civil, parágrafo único do art. 416), a qual constitui-se por seu valor líquido e certo, em título executivo extrajudicial, com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 784, do NCPC.

Parágrafo único. Em caso de desapropriação do imóvel pelos Poderes Públicos, ficará tanto o LOCADOR quanto o LOCATÁRIO, desobrigados de todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula 12ª. Fiança

Assina também o presente contrato o Fiador qualificado acima, como principal pagador, solidariamente responsável com o LOCATÁRIO pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, cuja responsabilidade perdurará mesmo que este contrato esteja vigendo por prazo indeterminado, ou seja, prorrogado por acordo ou força de lei e, ainda, após a efetiva entrega das chaves, caso o imóvel não tenha sido entregue nas condições ajustadas na cláusula terceira ou com qualquer débito remanescente e decorrente do presente contrato.

Parágrafo 1°. Fica claro desde já que a responsabilidade do Fiador se estende às majorações de aluguéis, impostos, taxas, seguros e encargos assumidos pelo LOCATÁRIO, por força do presente contrato, ainda que não tenha anuído ou participado, mesmo majorações resultantes de acordo judicial ou extrajudicial entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO ou ação revisional e mesmo após o prazo contratado em caso de vigência legal por prazo indeterminado ou entrega das chaves em [redacted]ão das obrigações remanescentes, nos termos do art. 39, da Lei 8.245/1991, sendo que a fiança perdurará mesmo que ocorra falecimento do afiançado.

Parágrafo 2°. O LOCATÁRIO e o Fiador nomeiam-se e constituem-se reciprocamente procuradores para receberem citações, intimações ou interpelações provenientes de eventual ação de despejo, de tal sorte que qualquer um deles poderá ser citado, notificado ou interpelado em ação movida em face de qualquer um deles e efetuar, como mandatário do LOCATÁRIO, a restituição do imóvel, resilindo o contrato de locação ora avençado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo 3°. O Fiador obriga-se a comunicar ao LOCADOR, por escrito, a mudança de seu endereço comercial ou residencial.

Parágrafo 4°. A par da renúncia, pelos fiadores, ao direito de pedir exoneração, caso esta ocorra por qualquer motivo ou haja necessidade de substituição do fiador por força de lei e, ainda, no caso de morte, falência, insolvência ou redução do patrimônio indicado pelo Fiador, o LOCATÁRIO se obriga a dar substituto idôneo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de incorrer na multa convencionada neste contrato, além de infração contratual de acordo com a cláusula sétima e despejo.

Nesses casos, o LOCATÁRIO se obriga a oferecer outro fiador idôneo. Para tanto e para os efeitos do art. 825, do Código Civil, se obriga a apresentar certidões negativas de protestos e distribuição de ações do fiador e seu cônjuge, bem como matrícula atualizada de imóvel de propriedade dos garantidores, livre e desembaraçado no mesmo Município deste contrato, além de declaração em que concorde(m) com a assunção da obrigação, diligenciando para que compareçam para assinar aditivo ao vertente contrato.

Parágrafo 5°. Declara, outrossim, o Fiador:

Em caráter irrevogável e irretratável, renunciar às faculdades previstas nos artigos 827, 828, 835, 837 e 839 do Código Civil, arts. 12, § 2º, e 40, X, da Lei 8.245/1991 renunciando expressamente ao direito de pedir exoneração de fiança e ao benefício de ordem, assumindo a condição de obrigados solidários, nos termos dos arts. 264 e 275 do Código Civil, tudo mesmo após o fim do prazo estipulado, até a restituição do imóvel em perfeito estado com cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato;

Assinatura do(s) fiador(es):

[redacted]

_____

Fiador: Osvaldi Gomes Lima

_____

Cônjuge do fiador: Margarete de Almeida Lima

a) Estar ciente e não se opor, em caráter irrevogável e irretratável, que não lhe assiste em execução, por força da solidariedade, o benefício de ordem, conforme o artigo 828 do Código Civil;

b) Que não é obrigatório para o LOCADOR ou seu representante legal, dar conhecimento ao Fiador da propositura da Ação de Despejo por falta de pagamento cumulada com Ação de Cobrança dos aluguéis e encargos, sendo obrigação do Fiador verificar a pontualidade do afiançado;

c) Que em razão da renúncia à faculdade prevista no art. 40, X, da Lei 8.245/1991, sua responsabilidade de principal pagador persiste após o término do prazo contratual e prorrogações legais ou por acordo, e vai até a efetiva entrega do imóvel em perfeitas condições, livre de pessoas e bens, sem débitos remanescentes, assim como, que a responsabilidade abrange o cumprimento integral de todas as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e suas eventuais prorrogações além dos acordos exclusivamente entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO.

Cláusula 13ª. Disposições Gerais

Havendo regulamento especial para o imóvel, imposto pelo LOCADOR ou seu representante, ou por convenção condominial, o LOCATÁRIO se obriga a observá-lo integralmente, como mais uma cláusula deste contrato, do qual passará a fazer parte integrante.

Parágrafo 1°. O uso indevido e (ou) diverso do imóvel e a inobservância das normas condominiais, dos regulamentos, dos bons costumes, da conservação e manutenção, da limpeza ou o desrespeito a qualquer obrigação decorrente deste contrato, serão motivos para a resolução e o consequente despejo por infração contratual, independentemente da multa aqui pactuada, que será devida integralmente ao LOCADOR, cumuladas com as penalidades impostas por eventual norma condominial, devidas ao Condomínio, que serão carreadas ao LOCATÁRIO, ainda que lançadas em nome do LOCADOR.

Parágrafo 2°. Aplicar-se-ão as disposições relativas à Lei 8.245/1991 e outras em vigor, para reger eventuais omissões nas cláusulas e condições deste contrato.

Parágrafo 3°. É de ciência do LOCATÁRIO e do(s) FIADOR(es), que por força do contrato de administração de imóveis firmado pelo LOCADOR, a administradora/imobiliária MS SERVIÇOS IMOBILÍARIOS LTDA-ME, está autorizada a proceder com a inclusão dos dados no Cadastro de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA) para as anotações restritivas de crédito, no caso de inadiplência de aluguéis, acessórios da locação, bem como danos causados ao imóvel, os quais arcarão com os respectivos custos da inclusão/exclusão.

Cláusula 14ª. Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista(BA), situação do imóvel, renunciando expressamente as partes contratantes, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Obrigando-se, ainda, a parte vencida a pagar à vencedora, além das custas e despesas processuais, honorários advocatícios fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

Vitória da Conquista(BA), 21/06/2024

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
LUIS ADENOR RIOS CERQUEIRA
Data: 21/06/2024 14:11:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sec. Mun. de Finanças e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Locador: Luiz Adenor Rios Cerqueira

Locatário: Renata Gomes Lima da Silva
Documento assinado digitalmente
OSVALDI GOMES LIMA
Data: 28/06/2024 12:21:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fiador: Osvaldi Gomes Lima
Documento assinado digitalmente
MARGARETE DE ALMEIDA LIMA
Data: 28/06/2024 12:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cônjuge do fiador: Margarete de Almeida Lima

Testemunha 1 :
CPF:

Testemunha 2 :
CPF:

510

SEMGI
Visto

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Viviane Silva Santos Gomes, nacionalidade, estado civil, portador (a) do RG nº 16.452.083-03 , órgão emissor .SSP / Estado.+ Bahia e CPF nº 075.163.905-26, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (artigo 2 da lei nº 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) no endereço abaixo, cujo o titular é o senhor (a) Viviane Silva Santos Gomes:

Endereço: avenida primavera Condomínio Parque Vitória Belvedere 635 bloco 17/ apto 504 número 635 complemento_
bairro - Primavera cidade - vitória da conquista/UF Bahia CEP nº 45012410

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Vitória da conquista, 14/de dezembro de 2024.
Local Data

Documento assinado digitalmente
g v.b VIVIANE SILVA SANTOS GOMES
Data: 14/12/2024 12:43:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Declarante

Observações:
1) Reconhecer firma nesta declaração
2) Anexar Comprovante de Residência

511

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
Processo Administrativo n 096/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,RENATA GOMES LIMA DA SILVA, Brasileira, casada, portador (a) do RG nº 095.634.43-64, SSP/BA, e CPF nº 025.302.925-23, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da lei (artigo 2 da lei nº 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) no endereço abaixo, cujo o titular é o senhor (a) Luiz Adenor Rios Cerqueira:

Endereço Rua Hormindo Barros, 350, Vog Cajaiba - Bloco Flor de Liz, apartamento 102, Candeias, Vitória da Conquista/BA, CEP nº 45029-094.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Vitória da Conquista, 13/Dezembro/2024.
Local Data

g v.b

Documento assinado digitalmente
RENATA GOMES LIMA DA SILVA
Data: 13/12/2024 11:26:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Declarante

512

Proibido Plastificar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Ulisses Silva Santos Gomes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SENGI

Visto

Britania Prado

Scanned with ACE Scanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓ[illegible]AL

RG 16.452.083-03 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-12-2020

NOME

VIVIANE SILVA SANTOS GOMES

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO VIEIRA DOS SANTOS

LUZIMAR SANTOS SILVA

NATURALIDADE

VITÓRIA DA CONQUISTA BA

DATA DE NASCIMENTO

17-10-1996

DOC ORIGEM

C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
1º OFÍCIO LV 093 FL 293 RT 21132
075.163.905-26

[illegible]

[illegible]

Scanned with ACE Scanner

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

A Reitora do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em

Letras - Libras

na data de 09 de julho de 2024 e colação de grau em 29 de julho de 2024, confere o grau de **Licenciada em Letras - Libras** a

Renata Gomes Lima da Silva

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, RG número 09.563.443-64 SSP/BA, nascida a 23 de outubro de 1986, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 29 de julho de 2024.

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Renata Gomes Lima da Silva
Diplomada

Neuzi Schotten
Reitora

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.1a00ed5276fca18ddf9e9c95c16cc1c44d5e5f5ea3157dac689547fbaf3aa117

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Curso de Licenciatura em Letras - Libras

Processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento e-MEC Nº 2202318317. Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, art. 101, parágrafo único e Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, publicada no DOU de 26 de outubro de 2018, art. 26, § 1º.

Centro Universitário Leonardo da Vinci
Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda
CNPJ: 01.894.432/0001-56

Gerência Acadêmica
Seção de Registro de Diploma

DIPLOMA registrado sob o nº 494946
livro A-2987 folha nº 1844.

29 de julho de 2024.

Érica Rodrigues Carloto Pereira
Responsável pelo registro

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

CERTIFICADO

LIBRAS

DECAD

Certificamos que **RENATA GOMES LIMA,** inscrita no CPF nº 025.302.925-23, participou do Curso de Língua Brasileira de Sinais, Módulo Básico, no período de 18 de setembro a 24 de outubro de 2017, com Carga Horária de 60 h/a.

Herzem Gusmão

Cláudio Ribeiro Cardoso

João Paulo Nascimento Bahiano

VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Certificado

Certificamos que Renata Gomes Lima da Silva participou do curso de Libras-Nível Básico com carga horária de 40 horas realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Caraíbas - BA.
Período: 26 de março à 18 de junho de 2019.

Daniela Coelho Dias
Secretária de Assistência Social

Marcelo M. Alves
Professor

PREFEITURA MUNICIPAL Caraíbas Uma nova história!

Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Visto SEMGI

518

Certificado

inilibras
Treinamento e Consultoria

CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS

A

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 0956344364 SSP/BA E CPF 025.302.925-23.

REALIZADO NO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2023 À 26 DE ABRIL DE 2023, COM A CARGA HORÁRIA DE 220 HORAS.

PINDAMONHANGABA – SP, 26 DE ABRIL DE 2023.

SIMONE CRISTINA R. A. RIBEIRO
DIRETORA INILIBRAS

Renata Gomes Lima
Da Silva

RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CONCLUINTE

ZapSign

SEMGI Visto

CERTIFICADO

MASTER LIBRAS

Certificamos que

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF 025.302.925-23 CONCLUIU COM ÊXITO O CURSO DE LIBRAS AVANÇADO MASTERLIBRAS, COM A CARGA HORÁRIA DE 250 HORAS, ENTRE O PERÍODO DE 10 DE JUNHO DE 2019 À 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Danley Oliveira
CEO Masterlibras Academy
CNPJ 26.354.351/0001-94

SEMGI

520

Certificado

Certificamos para os devidos fins que RENATA GOMES LIMA DA SILVA participou do curso de Libras – Nível Básico, ministrado na Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vitória da Conquista – Bahia, sob CNPJ: 14.254.148/0001-67, com carga horária total de 60h, entre os dias 09 de março à 29 de Setembro de 2019.

Davi Oliveira Boa Sorte
Davi Oliveira Boa Sorte
Pr. Presidente

Marcelo Meira Alves
Professor

Isaac de Jesus Cordeiro
Instrutor Surdo

Jaqueline França da Silva
Coordenadora do Curso

ASSEMBLÉIA DE DEUS

LIBRAS

ERATA
MINISTÉRIO DE SURDOS

SEMGI Visto

521

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE:

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

participou do evento: INTÉRPRETES DE LIBRAS , na PRAÇA ESTEVÃO SANTOS Nº 200, FACULDADE UNIASSELVI. Cumprindo, assim, carga horária de 10 horas, no dia 03 de DEZEMBRO de 2021.

08.321.391/0005-05
PROJETOS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Praça Estêvão Santos, 200
CEP: 45000-425
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

Gabriel Nogueira

UNIASSELVI
Graduação e Pós

SEMGI
Visto

522

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

92ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

CERTIFICADO

Certificamos que a senhora **RENATA GOMES LIMA DA SILVA** participou do **TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS NAS ATIVIDADES POLICIAIS,** ministrando a instrução de **COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR MEIO DE LIBRAS**, na presente data.

04 de dezembro de 2024.

MAURO FLORÊNCIO DE LIMA JÚNIOR – **MAJ PM**
Comandante

SEMGI
Visto

Certificado

Certificamos que Renata Gomes Lima da Silva participou do Curso Intermediário de Libras oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Municipio de Caraíbas - Bahia.
Realizado entre os dias 07 de Agosto à 24 de Setembro de 2019 com carga horária Total de 40 horas

Daniela Coelho Dias
Secretária de Assistência Social

Marcelo Meira Alves
Professor

Caraíbas

Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMGI Visto

524

Unintese

CERTIFICADO

Certificamos que
Renata Gomes Lima da Silva, CPF nº 025.302.925-23, concluiu em 24 maio 2020 o curso
"Conhecendo Libras"
realizado pela UNÍNTESE, com carga horária de 40 horas,
conforme registro constante no verso.

Ensino.digital

Pedro Stieler
Diretor

SEMGI
Visto

525

Acesse https://dolty.com.br/validar-certificado para verifica[illegible]este certificado é válido. Código de validação: Z0URURU

CERTIFICADO

Certificamos que **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, portador(a) do CPF 025.302.925 23,

participou do(a) **Curso de Formação Continuada em Tradução/Interpretação de Língua de Sinais: Escolhas Tradutórias**, ministrado pelos

Prof. Me. João Gabriel Duarte Ferreira e Prof. Me. Wharlley dos Santos, com carga horária total de 3 hora(s).

Florianópolis, 01 de maio de 2020

Everton Luis Anselmini
Presidente da Acatils

Hanna Beer Furtado ().
Diretora Regional Sul
Febrapils

acatils FEBRAPILS Traduz Libras AJInT signo Flow

SEMGI Visto

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - VITÓRIA DA CONQUISTA

CERTIFICADO

Certificamos que RENATA GOMES LIMA DA SILVA participou do II ENCONTRO INTERATIVO DE SAÚDE EMOCIONAL E BEM-ESTAR, com carga horária de 10 horas, no dia 04 de setembro de 2023, realizando a oficina "*LIBRAS*".

04 de setembro de 2023

Ricardo José Souza e Silva - Ten Cel PM

Diretor Geral

527

Certificado

A Casa do Brincar CNPJ. 32.439.577/0001-90. concede este certificado a

Renata Gomes Lima da Silva

CPF: 025.302.925-23

por ter ministrado devidamente o Curso de Libras Módulo Básico, realizado na Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão, situada na Avenida Serrinha, 1778, Bairro Brasil- Vitória da Conquista-Bahia, no período de 5 de fevereiro à 28 de maio de 2022.

RAFAELA SOUSA GUIMARAES
Diretora Casa do Brincar

Visto
SEMGI

528

Certificado

A Casa do Brincar, CNPJ. 32.439.577 0001-90, concede este certificado a

Renata Gomes Lima da Silva

CPF:025.302.925-23

por ter ministrado devidamente o Curso de Libras Módulo Intermediário, realizado na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada na Avenida Serrinha, 1775, bairro Brasil - Vitória da Conquista-Ba, no período de 29 de Abril a 29 de Julho de 2023 com carga horária de 20h.

Vitória da Conquista, 30 de Julho de 2023.

RAFAELA SOUSA GUIMARÃES
DIRETORA DA CASA DO BRINCAR

529

Certificado

A Casa do Brincar, CNPJ. 32.139.577 0001-90, concede este certificado a

Renata Gomes Lima da Silva

CPF:025.302.925-23

por ter ministrado devidamente o Curso de Libras Módulo Básico, realizado na Igreja Evangélica Assembléia de Deus, situada na Avenida Serrinha, 1775, bairro Brasil - Vitória da Conquista-Ba, no período de 11 de Fevereiro à 22 de Abril de 2023 com carga horária de 20h.

Vitória da Conquista, 23 de Abril de 2023.

RAFAELA SOUSA GUIMARÃES
DIRETORA DA CASA DO BRINCAR

SEMGI

530

Certificado

A Casa do Brincar, CNPJ. 32.139.577 0001-90, concede este certificado a

Renata Gomes Lima da Silva

CPF:025.302.925-23

por ter ministrado devidamente o Curso de Libras Módulo Intermediário, realizado na Associação Brasileira de Odontologia, situada na Rua João Pessoa, 55, Centro - Vitória da Conquista-Ba, no período de 9 de Maio à 25 de Julho com carga horária de 30h.

Vitória da Conquista, 30 de Julho de 2023.

RAFAELA SOUSA GUIMARÃES
DIRETORA DA CASA DO BRINCAR

Certificado

A Casa do Brincar, CNPJ, 32.439.577 0001-90, concede este certificado a

Renata Gomes Lima da Silva

CPF:025.302.925-23

por ter ministrado devidamente o Curso de Libras Módulo básico, realizado na Associação Brasileira de Odontologia, situada na Rua João Pessoa,65, Centro - Vitória da Conquista-Ba, no período de 28 de fevereiro à 2 de Maio com carga horária de 20h.

Vitória da Conquista,03 de Maio de 2023.

RAFAELA SOUSA GUIMARÃES
DIRETORA DA CASA DO BRINCAR

CERTIFICADO

Certificamos que **RENATA GOMES LIMA DA SILVA** atuou como intérprete no Ciclo de Minicurso do Projeto Inclusão em Foco, realizado no dia 13/12/2021 pelo Instituto Federal da Bahia - IFBA / *campus* Santo Antônio de Jesus, com carga horária total de 6h.

Prof. Me. Marcelo Meira Alves
Coordenador do Projeto

Prof. Me. Flávio Pereira da Silva
Coordenador de Extensão

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Santo Antônio de Jesus

INCLUSÃO FOCO

Visto SEMGI

533

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE:

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

participou do evento: INTÉRPRETES DE LIBRAS , na PRAÇA ESTEVÃO SANTOS Nº 200, FACULDADE UNIASSELVI, Cumprindo, assim, carga horária de 10 horas, no dia 19 de FEVEREIRO de 2022.

08.821.391/0005-05
PRO.TEC CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Praça Estevão Santos, 200
CEP: 45600-434
VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

08.821.391/0005-05
PRO.TEC CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
Praça Estevão Santos, 200
CEP: 45600-434
VITORIA DA CONQUISTA - BAHIA

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

SEMGI

534

CERTIFICADO

Certificamos que **RENATA GOMES LIMA DA SILVA** atuou como intérprete no Ciclo de Minicurso do Projeto Inclusão em Foco, realizado no dia 15/12/2021 pelo Instituto Federal da Bahia – IFBA / *campus* Santo Antônio de Jesus, com carga horária total de 6h.

Prof. Me. Marcelo Meira Alves
Coordenador do Projeto

Prof. Me. Flávio Pereira da Silva
Coordenador de Extensão

INSTITUTO FEDERAL
Bahia
Santo Antônio de Jesus

INCLUSÃO FOCO

SEMGI

535

CONGRESSO DIGITAL da Faculdade Unintese

3º SEMINÁRIO DIGITAL da Língua Brasileira de Sinais

1º WORKSHOP ONLINE de "Educação Bilingue para Surdos"

1ª SEMANA ACADÊMICA da Faculdade Unintese

Certificamos que RENATA GOMES LIMA DA SILVA, CPF nº 02530292523, participou do **"Congresso Digital da Faculdade Unintese"** realizado nos dias 18 a 21 de Outubro de 2022 pela FACULDADE UNÍNTESE,com carga horária de 30 horas.

Wiltom Dourado
Coordenador Pedagógico do evento

Pedro Stieler
Diretor da Faculdade Unintese

UNÍNTESE

Verifique a autenticidade QRcode

CERTIFICADO

Certificamos que RENATA GOMES LIMA SILVA atuou como Intérprete de Libras no Encontro Formacional I com Tema As Políticas Públicas da Educação Especial: Caminhando Rumo a uma Sociedade Inclusiva realizada no dia 17 de fevereiro de 2022 através da Secretaria Municipal da Educação do Município de Santo Antônio de Jesus- BA com carga horária de 6 horas.

Maria Renilda N. Barreto
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria Renilda Nery Barreto
Secretária da Educação
Decreto nº 12/2021

Sec. Mun. de Educação SEMGI Visto Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

CERTIFICADO

Certificamos que

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF nº 025.302.925-23, concluiu o curso **Escolhas Tradutórias Libras-Português 2.0** realizado de 22/02/2021 a 26/02/2021, com carga horária total de **6 horas.**

26 de Fevereiro de 2021

Validação do Certificado
Código: 6044 [illegible]
Link: [illegible]

Signa

Fabíola da Rocha Borba
Diretora Geral

SEMGI Visto

538

Certificado

A Casa do Brincar CNPJ. 32.439.577/0001-90, concede este certificado a

Renata Gomes Lima da Silva

CPF: 025.302.925-23

por ter ministrado devidamente o Curso de Libras Módulo Intermediário, realizado na Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão, situada na Avenida Serrinha, 1778, Bairro Brasil- Vitória da Conquista-Bahia, no período de 4 de junho à 24 de setembro de 2022 .

RAFAELLA SOUSA GUIMARÃES
Diretora Casa do Brincar

RENATA G. LIMA DA SILVA
Líder do Ministério de Surdos Efatá e Ministrante do Curso

SEMGI

539

CERTIFICADO

Certificamos que

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF nº 025.302.925-23, concluiu o curso **Semana da Tradução Libras Português - 2ª Edição** realizado de 12/10/2020 a 16/10/2020, com carga horária total de **6 horas.**

16 de Outubro de 2020

Validação do Certificado
Código [illegible]
Link [illegible]

Signa

Fabíola da Rocha Borba
Diretora Geral

SEMGI Visto

540

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Febrapils

ABATIS

CEFET

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

CEDENTE: Signumweb Comunicação Inclusiva Ltda – ME – CNPJ 27.785.481/0001-44

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO. Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO.
O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Belo Horizonte MG, 14 de Fevereiro de 2025.

g v.b
Documento assinado digitalmente
JOSENILDO SILVA SANTOS
Data: 19/02/2025 20:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do(a) Representante da Empresa

542

SEMGI Visto Liliane Brito de Prado

ANEXO III CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
NOME / RAZÃO SOCIAL	Signumweb Comunicação Inclusiva Ltda - ME
CPF / CNPJ	27.785.481/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO	Avenida Afonso Pena, 2881, Bairro Funcionários – CEP 30130-011 Belo Horizonte MG
TELEFONE	(31)3059-2953 e (31)98489-3835
E-MAILL	

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o Credenciamento para prestar o seguinte serviço:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
1	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º 013/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Belo Horizonte MG, 14 de fevereiro de 2025.

g vb

Documento assinado digitalmente
JOSENILDO SILVA SANTOS
Data: 19/02/2025 20:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

SEMGI
Visto
Liliane Brito de Prado

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

Signumweb Comunicação Inclusiva Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 27.785.481/0001-44, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr Josenildo Silva Santos, portador(a) do CPF nº 128.245.855-87, DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: ( ) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. ( ) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Belo Horizonte (MG), 14 de fevereiro de 2025.

g v.b

Documento assinado digitalmente
JOSENILDO SILVA SANTOS
Data: 19/02/2025 20:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal - Assinatura

544

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

Signumweb Comunicação Inclusiva Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o no 27.785.481/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF/MF no 128.245.855-87, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte MG, 14 de fevereiro de 2025.

g v.b
Documento assinado digitalmente
JOSENILDO SILVA SANTOS
Data: 19/02/2025 20:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
representante legal

545

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A empresa Signumweb Comunicação Inclusiva Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.785.481/0001-44, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Belo Horizonte MG, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JOSENILDO SILVA SANTOS
Data: 19/02/2025 20:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal

546

ANEXO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

A empresa Signumweb Comunicação Inclusiva Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o 27.785.481/0001-44, neste ato representada pelo seu Procurador o Josenildo Silva Santos, inscrito no CPF sob o n.º 128.245.855-87, DECLARA, sob penas da Lei que: Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Belo Horizonte MG, 14 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
JOSENILDO SILVA SANTOS
Data: 19/02/2025 20:52:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2024

AUTENTICIDADE

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CNPJ: 27.785.481/0001-44

Sec. Adm. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Prito do Prado

Validar Documento

***Número do Protocolo:**

235583065

***Chave de Segurança:**

oqx7

✔ Validar Documento

Documento(s) Assinado(s): **Download**

235583065

Desenvolvido e mantido pela **JUCEMG** - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

549

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SEMGI Visto Eliane Brito do Prado

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.785.481/0001-44 **MATRIZ**		**22/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SIGNUMWEB	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.93-7-00 - Ensino de idiomas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AFONSO PENA	**2881**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-011	**FUNCIONARIOS**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REGULARIZE@NOBILITACONTABILIDADE.COM	**(31) 2510-2530**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2025** às **16:07:38** (data e hora de Brasília).

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

SEMGI
Visto
Liliane Prito do Prado

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 27.785.481/0001-44

Código de Controle: 66C3.48E6.3F42.A778

Data da Emissão: 26/11/2024

Hora da Emissão: 14:36:00

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 26/11/2024, com validade até 25/05/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 27.785.481/0001-44
Razão social: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA
Nome fantasia: SIGNUMWEB

Resultado da consulta em 26/03/2025 16:10:24

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador
Verifique a Renovação do CRF

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SEMGI
Visto
Liliane Prito do Prado

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 27.785.481/0001-44
Razão social: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA
Nome fantasia: SIGNUMWEB

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	202503070217505765814 3
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	20250215051150576581 66
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	20250127094350576581 00
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	20250108040750576581 99
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	20241220032850576581 25
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	20241201034950576581 23
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	20241113022550576581 91
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	20241024091050576581 08
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	20241005030550576581 38
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	20240916201950576581 65
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	20240828093350576581 89
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	20240809075850576581 85
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	20240721030850576581 43
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	20240702083750576581 75
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	20240613045750576581 11
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	20240525021750576581 05
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	20240506023412157751 89
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	20240417053742729417 23
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	20240329020227239714 19
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	20240310020746778973 87
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	20240220055920308485 64
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	20240202005301583861 03
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	20240112214041719433 12
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	20231224042546175897 46
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	20231205214925580020 78
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	20231116094550884070 04
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	20231028040947006090 04
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	20231009224408956535 31
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	20230920073307102940 39
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	20230901105210768539 37

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	202308130415239890 1433
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	20230725091104405 16806
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	20230706043037460 29172
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	20230616042047165 22264
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	20230528040436140 67416
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	20230509040932101 05604
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	20230420042235808 13720
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	20230401034053331 38330

Resultado da consulta em 26/03/2025 16:10:24

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.785.481/0001-44
Certidão nº: 5744196/2025
Expedição: 31/01/2025, às 09:53:15
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.785.481/0001-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

SEMGI Visto Liliane Prito do Prado

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/03/2025

NOME: SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA		
CNPJ/CPF: 27.785.481/0001-44		
LOGRADOURO: AVENIDA AFONSO PENA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: FUNCIONARIOS	CEP: 30130011
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000829301152

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: 2412-1318-5157-0086-3097

Pesquisar

Código verificador: 2412-1318-5157-0086-3097

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_27454215.pdf
Situação: Disponível
Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA
Tipo de Documento: Certidão
Observação: Certidão válida para consulta até 13 de Março de 2025.

Visualizar Arquivo/Certidão

TJMG 2018. Todos os direitos reservados.

SEMGI
Visto
Eliane Brito do Prado

Prefere assinar nossa Newsletter?
Ao continuar você declara que leu e assinou nossos Termos e Condições

example@email.com +

OK

1472.1472.1a00ed5276fca18ddf9e9c95c16cc1c44d5e5f5ea3157dac689547fbaf3aa

Pesquisar

Diploma ativo

Diploma Digital

Arquivo 1472.1472.1a00ed5276fca18ddf9e9c95c16cc1c44d5e5f5ea3157dac689547fbaf3aa117
PDF Download

Arquivo 1472.1472.1a00ed5276fca18ddf9e9c95c16cc1c44d5e5f5ea3157dac689547fbaf3aa117
XML Download

Histórico Escolar

Arquivo Histórico 1472.0a233d57e6286b94b75d515f2139b22599fac24b3c41e8bd6657def3b815a957
PDF Download

Arquivo Histórico 1472.0a233d57e6286b94b75d515f2139b22599fac24b3c41e8bd6657def3b815a957
XML Download

Este site usa cookies e dacos pessoais de acordo com a nossa

Política de privacidade

Ok, Entendido

558

Sec. Mun. de Gestão e Educação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Download

Prefere assinar nossa Newsletter?
Ao continuar você declara que leu e assinou nossos Termos e Condições

Contato/WhatsApp
(47) 3301-6100

Institucional

Comunicação Institucional

Cursos

Área do Candidato

Resultados de Processos Seletivos

Ambiente Virtual do Aluno (AVA)

Serviços Acadêmicos

Área do colaborador

Consulte aqui o cadastro da Instituição no Sitema e-MEC

e-MEC

ACESSE JÁ!

Este site usa cookies e dacos pessoais de acordo com a nossa

Política de privacidade

559

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Prefere assinar nossa Newsletter?

Ao continuar você declara que leu e assinou nossos Termos e Condições

Este site usa cookies e dados pessoais de acordo com a nossa

Política de privacidade

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/03/2025 16:41:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIGNUMWEB COMUNICACAO INCLUSIVA LTDA**
CNPJ: **27.785.481/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF: 025.302.925-23

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito de Araújo

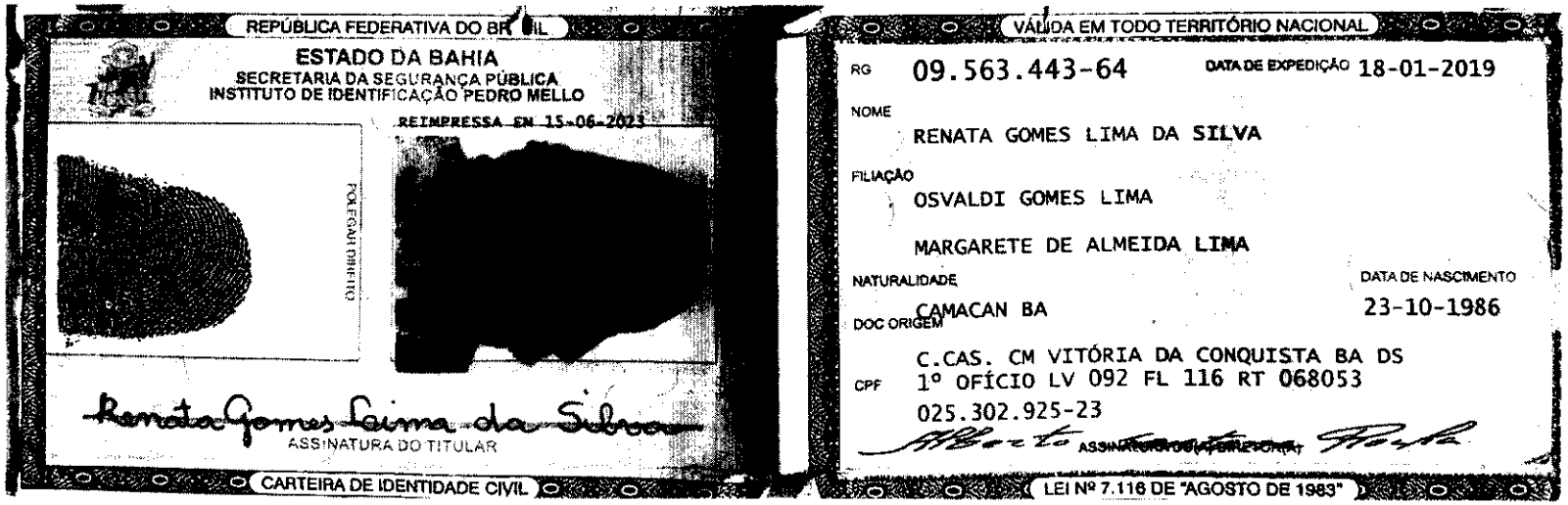

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

REIMPRESSA EM 15-06-2023

POLEGAR DIREITO

Renata Gomes Lima da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.563.443-64 DATA DE EXPEDIÇÃO 18-01-2019

NOME
RENATA GOMES LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO
OSVALDI GOMES LIMA
MARGARETE DE ALMEIDA LIMA

NATURALIDADE
CAMACAN BA

DATA DE NASCIMENTO
23-10-1986

DOC ORIGEM
C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
1º OFÍCIO LV 092 FL 116 RT 068053

CPF
025.302.925-23

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

UNIASSELVI
GRADUAÇÃO E PÓS

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU de 21 de setembro de 2020, seção 1, página 119.

A Reitora do Centro Universitário Leonardo da Vinci, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em

Letras - Libras

na data de 09 de julho de 2024 e colação de grau em 29 de julho de 2024, confere o grau de **Licenciada em Letras - Libras** a

Renata Gomes Lima da Silva

de nacionalidade brasileira, natural do Estado da Bahia, RG número 09.563.443-64 SSP/BA, nascida a 23 de outubro de 1986, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Indaial, 29 de julho de 2024.

Renata Gomes Lima da Silva

Renata Gomes Lima da Silva
Diplomada

Assinatura realizada por meio de certificado ICP-Brasil

Neuzi Schotten
Reitora

Visto SEMGI

https://diplomadigital.uniasselvi.com.br
Código de Validação
1472.1472.1a00ed5276fca18ddf9e9c95c16cc1c44d5e5f5ea3157dac689547fbaf3aa117

564

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **025.302.925-23**

Nome: **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**

Data de Nascimento: **23/10/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **24/01/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **23:20:47** do dia **09/12/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1DD1.7BDB.303B.190D**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

565

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

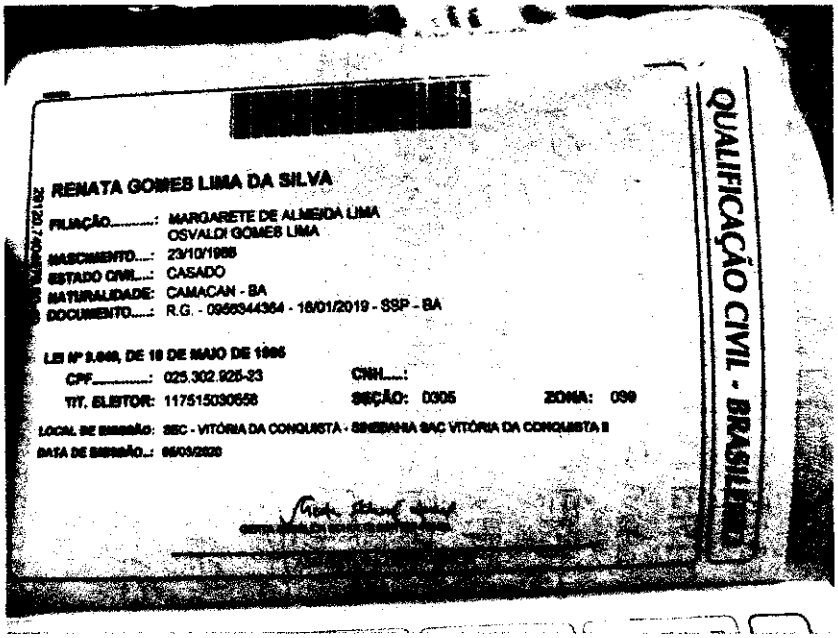

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASIL

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

FILIAÇÃO.....: MARGARETE DE ALMEIDA LIMA
OSVALDI GOMES LIMA
NASCIMENTO...: 23/10/1988
ESTADO CIVIL...: CASADO
NATURALIDADE: CAMACAN - BA
DOCUMENTO....: R.G. - 0956344364 - 16/01/2019 - SSP - BA

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 025.302.925-23 CNH.....:
TIT. ELEITOR: 117515030658 SEÇÃO: 0305 ZONA: 099
LOCAL DE EMISSÃO: 2SC - VITÓRIA DA CONQUISTA - SINEBAHIA SAC VITÓRIA DA CONQUISTA II
DATA DE EMISSÃO..: 05/03/2020

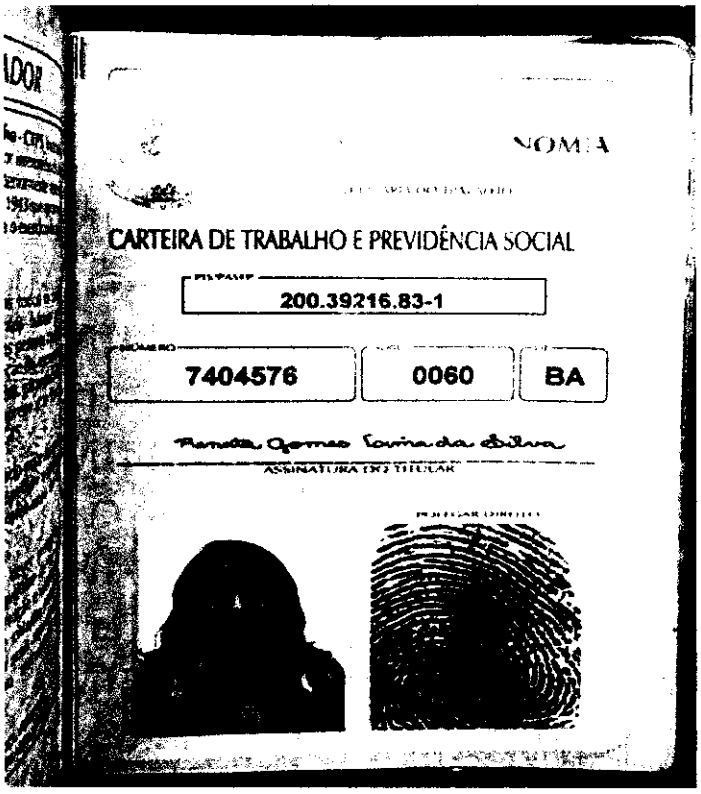

NOME

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
200.39216.83-1

NÚMERO 7404576 0060 BA

Renata Gomes Lima da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CAIXA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI 65 Visto Liliane Brito do Prado

NIS/PIS
Número de Identificação Pessoal

Nome do Trabalhador
RENATA GOMES LIMA DA SILVA

Número do NIS
20039216831

Data do Cadastramento
05/01/2002

Origem do Cadastramento
SISTEMA UNICO DE SAUDE

Data da Última Alteração
27/03/2024

CPF
025.302.925-23

Data de Nascimento
23/10/1986

Naturalidade
CAMACAN/BA

CTPS/Série
0031558 - 00086/BA

Nome da Mãe
MARGARETE DE ALMEIDA LIMA

Nome do Pai
OSVALDI GOMES LIMA

CNPJ/CEI/CPF do Empregador (primeiro vínculo empregatício)
16.182.834/0003-67

Data do Primeiro Vínculo
21/12/2004

13/12/2024 HORA DF 07:13:29

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CPF: 025.302.925-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:13 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **5036.B576.A6E5.9397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/12/2024 09:03

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20245309681**

NOME	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF **025.302.925-23**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 95002 / 2024

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ: 025.302.925-23
Endereço do imóvel: Avenida ILHEUS Nº290-B - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065140

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 13/12/2024

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

Chave de validação: 7ee721b7

510

CARTA DE REFERÊNCIA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
CNPJ:14.770.606/0001-10
ENDEREÇO: RUA AUGUSTO GUIMARAES, nº 172 - BARBALHO, SALVADOR/BA

A quem possa interessar:

Comunico através do presente documento que o sr(a). RENATA GOMES LIMA DA SILVA, Casado(a), Carteira de trabalho nº 253029 serie 2523, residente e domiciliado em BOA VISTA nº 92, bairro CALIFORNIA, CEP 45604-268, Cidade ITABUNA - BA, trabalhou conosco no período de 30/07/2024 a 26/11/2024, no cargo de INTERPRETE DE LIBRAS , nas quais demonstrou competência profissional e lealdade. Nesse período, foi uma pessoa idônea, cumpridora dos seus deveres, sendo acessível, com facilidade para trabalhar em equipe e boa comunicação.

Sendo assim, é com satisfação que o(a) recomendamos como sendo uma ótima contratação.

Estamos à disposição para maiores detalhes.

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA:14770606000110

Assinado de forma digital por CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA:14770606000110 Dados: 2024.12.09 14:43:42 -03'00'

SALVADOR, 02 de Dezembro de 2024

CENTRO DE SURDOS DA BAHIA CESBA
MARCIA DOS SANTOS GONCALVES
CPF: 629.872.915-15

571

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Ailla Produções

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Ailla Produções – Produzindo com Proposito de Vitória da Conquista, através de seu representante legal, atesta e declara, para todos os fins de direito, que a profissional **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CNPF nº 025.302.925-23, residente e domiciliada na Rua Hormindo Barros, nº 350, bairro Candeias, Vitória da Conquista-BA, executou e prestou serviços de INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), para a empresa com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, sem haver nenhum fato que viesse desabonar a conduta da referida profissional, nem mesmo fatos supervenientes que viesse macular sua conduta técnica e gerencial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Declaramos portanto, que a profissional RENATA GOMES LIMA DA SILVA cumpriu integralmente e satisfatoriamente com suas obrigações pactuadas, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados até a presente data.

Vitória da Conquista-BA, 27 de novembro de 2024.

Joice Ailla Santos

Joice Ailla Santos

572

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

CNPJ sob nº 14.645.717/0001-03, Rua Zeferino Correia - Centro, Vitoria da Conquista - BA, CEP 45.000-520.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitória da Conquista, através de seu representante legal, atesta e declara, para todos os fins de direito, que a profissional **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CNPF n° 025.302.925-23 , residente e domiciliada na Rua Hormindo Barros, n° 350, bairro Candeias, Vitória da Conquista-BA, executou e prestou serviços de INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), para esta Câmara Municipal, com qualidade e presteza, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto, sem haver nenhum fato que viesse desabonar a conduta da referida profissional, nem mesmo fatos supervenientes que viesse macular sua conduta técnica e gerencial dentro dos padrões de qualidade e desempenho. Declaramos portanto, que a profissional RENATA GOMES LIMA DA SILVA cumpriu integralmente e satisfatoriamente com suas obrigações pactuadas, não havendo reclamação ou objeção quanto aos serviços prestados até a presente data.

Vitória da Conquista-BA, 25 de novembro de 2024

Carla Farias Simões

Diretora de Comunicação da Câmara Municipal Vitória da Conquista

573

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC BA

NÚCLEO TERRIORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 20

I FESTIVAL VIRTUAL DE MÚSICA ESTUDANTIL DO SUDOESTE BAIANO – MUSICANTE SUDOESTE

DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins que a Srª. **Renata Gomes Lima da Silva**, 025.302.925-23, RG 09563443-64, participou do I Festival Virtual de Música Estudantil do Sudoeste Baiano - Musicante Sudoeste, no Núcleo Territorial de Educação - NTE-20, como Interprete de Libras durante a transmissão da *live Show ao Vivo*, no dia 09 de dezembro de 2021, com o total de 03 horas.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2022.

Nallyne Celene Neves Pereira

Nallyne Celene Neves Pereira
Articuladora (SEC/NTE-20)
Mat. nº 1145874-9

Monique Alves Brito

Nallyne Celene Neves Pereira

Articulação dos Programas e Projetos Estratégicos da Educação – NTE 20

574

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC BA

NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO – NTE 20

1 FESTIVAL VIRTUAL DE MÚSICA ESTUDANTIL DO SUDOESTE BAIANO – MUSICANTE SUDOESTE

DECLARAÇÃO

Declaro para devido fins que a Srª. **Renata Gomes Lima da Silva**, 025.302.925-23, RG.09563443-64, participou do 1 Festival Virtual de Música Estudantil do Sudoeste Baiano - Musicante Sudoeste, no Núcleo Territorial de Educação - NTE-20, como Interprete de Libras durante a transmissão da *Live Papo Musical com Larissa Luz*, no dia 13 de dezembro de 2021, com o total de 01 hora.

Vitória da Conquista, 07 de fevereiro de 2022.

Nallyne Celene Neves Pereira

Monique Alves Brito

Nallyne Celene Neves Pereira
Articuladora (SEC/NTE-20)
Mat. nº 11A507AB-0

Nallyne Celene Neves Pereira

Articulação dos Programas e Projetos Estratégicos da Educação – NTE 20

375

CERTIFICADO

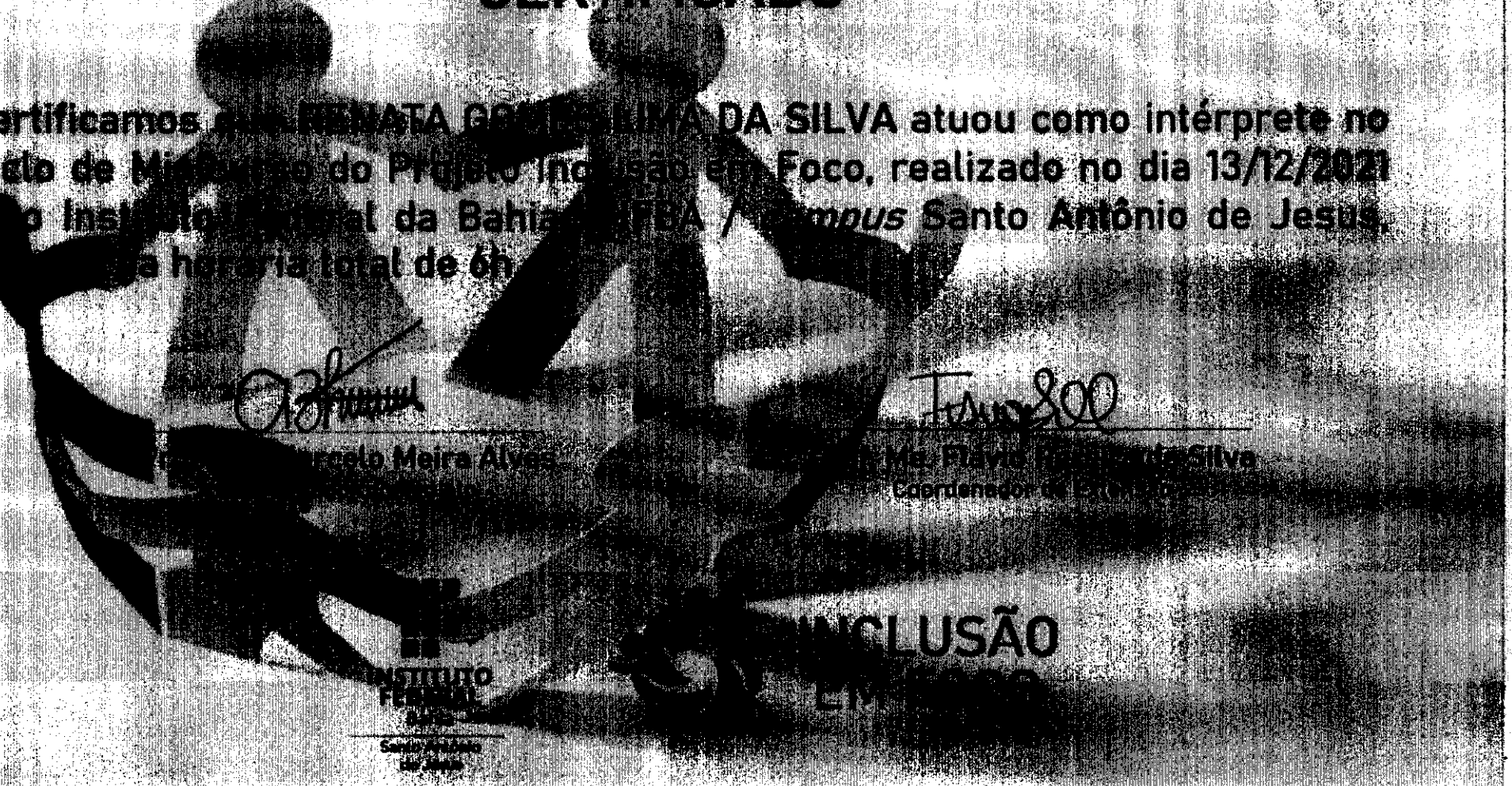

Certificamos [illegible] RENATA [illegible] LIMA DA SILVA atuou como intérprete no Ciclo de Mi[illegible] do Projeto Inclusão em Foco, realizado no dia 13/12/2021 pelo Instituto [illegible]al da Bahia - IFBA / *Campus* Santo Antônio de Jesus, com [illegible] hora/aula total de 6h.

Marcelo Meira Alves

Ma. Flávia [illegible] da Silva
Coordenadora [illegible]

INSTITUTO FEDERAL
Bahia

INCLUSÃO
EM FOCO

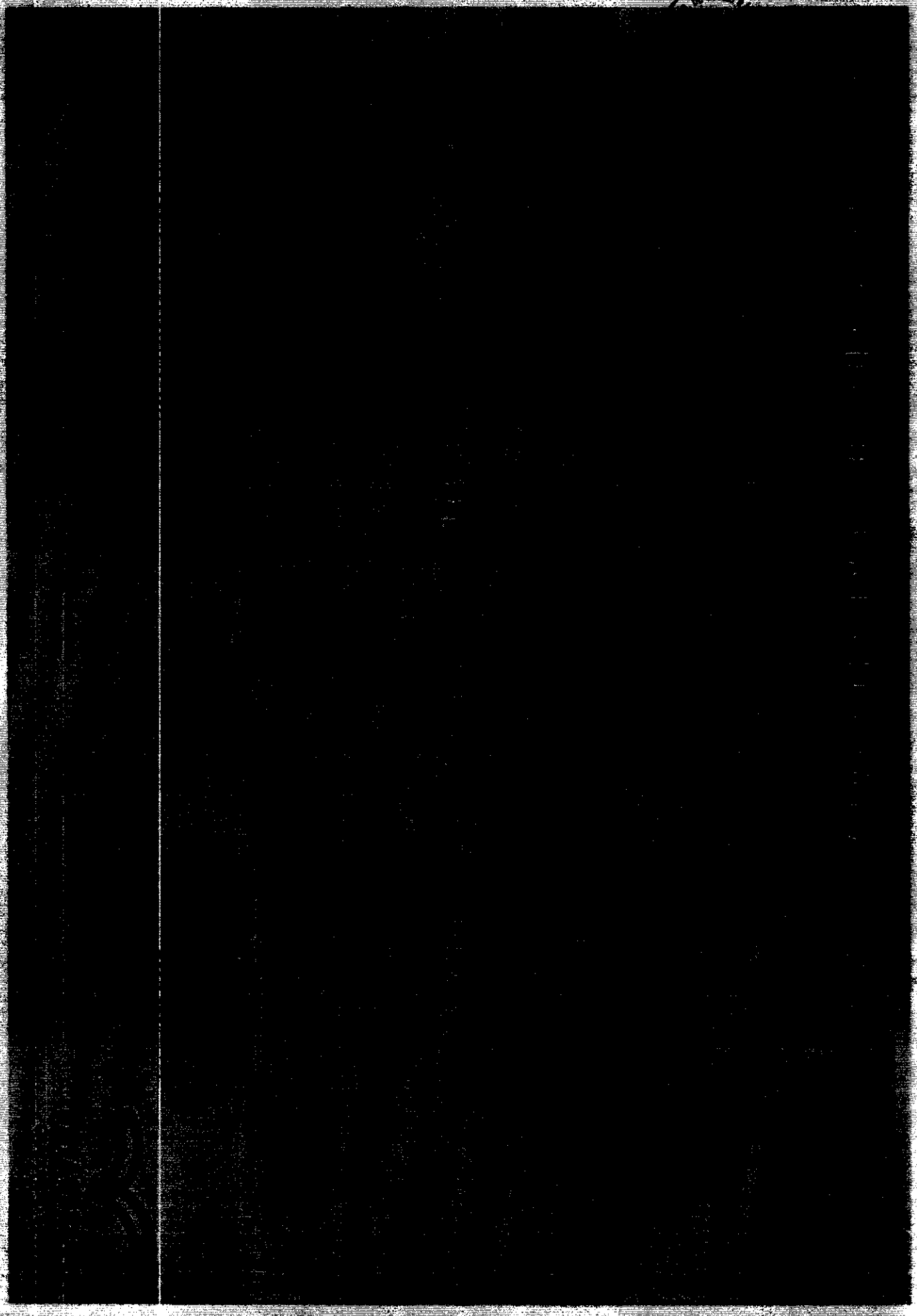

CERTIFICADO

Certificamos [illegible] DA SILVA atuou como intérprete no Ciclo de [illegible] Foco, realizado no dia 15/12/2021 [illegible] Antônio de Jesus, [illegible]

[illegible]

[illegible]

[

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - VITÓRIA DA CONQUISTA

CERTIFICADO

Certificamos que RENATA GOMES LIMA DA SILVA participou do II ENCONTRO INTERATIVO DE SAÚDE EMOCIONAL E BEM-ESTAR, com carga horária de 10 horas, no dia 04 de setembro de 2023, realizando a oficina "*LIBRAS*".

04 de setembro de 2023

Ricardo José Souza e Silva - Ten Cel PM

Diretor Geral

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

92ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR

CERTIFICADO

Certificamos que a senhora **RENATA GOMES LIMA DA SILVA** participou do **TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS NAS ATIVIDADES POLICIAIS,** ministrando a instrução de **COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR MEIO DE LIBRAS**, na presente data.

04 de dezembro de 2024.

MAURO FLORÊNCIO DE LIMA JÚNIOR – MAJ PM
Comandante

380

CERTIFICADO DE FILIAÇÃO 2023

CERTIFICAMOS QUE A

ABATILS

Febrapils

ESTÁ REGULARMENTE FILIADA À FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DOS PROFISSIONAIS TRADUTORES E INTÉRPRETES E GUIA-INTÉRPRETES DE LÍNGUA DE SINAIS

Lenildo Lima de Souza
PRESIDENTE DA FEBRAPILS

Alessandra Scarpin Moreira
TESOUREIRA DA FEBRAPILS

Certificado valido até 30 de abril de 2024

SEMGI Visto

SEMGI

582

CERTIFICADO

Certificamos que RENATA GOMES LIMA SILVA atuou como Intérprete de Libras no Encontro Formacional I com Tema As Políticas Públicas da Educação Especial: Caminhando Rumo a uma Sociedade Inclusiva realizada no dia 17 de fevereiro de 2022 através da Secretaria Municipal da Educação do Município de Santo Antônio de Jesus- BA com carga horária de 6 horas.

Maria Renilda N. Barreto
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Maria Renilda Nery Barreto
Secretária da Educação
Decreto nº 12/2021

EDUCAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

SEMGI Visto

238

CERTIFICADO

Certificamos que

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF nº 025.302.925-23, concluiu o curso **Escolhas Tradutórias Libras-Português 2.0** realizado de 22/02/2021 a 26/02/2021, com carga horária total de **6 horas.**

26 de Fevereiro de 2021

Validação do Certificado
Código: 604c132b
Link: https://www.signaedu.com/faq.html

Signa
CNPJ: 24.635.707/0001-32

Fabíola da Rocha Borba
Diretora Geral

SEMGI Visto

584

CERTIFICADO

Certificamos que

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF nº 025.302.925-23, concluiu o curso **Semana da Tradução Libras Português - 2ª Edição** realizado de 12/10/2020 a 16/10/2020, com carga horária total de **6 horas.**

16 de Outubro de 2020

Validação do Certificado
Código: 74100911
Link: https://www.signaedu.com/faq.html

Signa
CNPJ: 24.635.707/0001-32

Fabíola da Rocha Borba
Diretora Geral

Visto
Sec. Mun. de Educação
SEMGI

585

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Vitória Brito de Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007863
Emissão:
05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE ASSITENTE ADMINISTRATIVO 2023.35.273, NO PERIODO DE 12/09 A 18/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H	760,00	760,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	760,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	38,00	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007863

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito de Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007862
Emissão: 05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO HACK@SCHOOLS, NO PERIODO DE 29/09 A 30/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 12H	456,00	456,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	456,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	22,80	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007862

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

CERTIFICADO

LIBRAS

Certificamos que **RENATA GOMES LIMA,** inscrita no CPF nº 025.302.925-23, participou do Curso de Língua Brasileira de Sinais, Módulo Básico, no período de 18 de setembro a 24 de outubro de 2017, com Carga Horária de 60 h/a.

Herzem Gusmão
Prefeito Municipal

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário do Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico

João Paulo Nascimento Bahiano
Coordenação Sócio Profissional de Apoio a Indústria e ao Comércio

SEMGI

VITÓRIA DA CONQUISTA

5288

Certificado

Certificamos que Renata Gomes Lima da Silva participou do curso de Libras - Nível Básico com carga horária de 40 horas realizada pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do município de Caraíbas - BA. Período: 26 de março à 18 de junho de 2019.

Secretaria de

Caraíbas

Assistência Social

CRAS

S89

SEMGI Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Visto
Liliane Brito de Paula

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, **Vereador Adinilson Pereira**, declaro que a **Sra. Renata Gomes Lima da Silva**, portadora do **CPF 02530292523**, participou como tradutora intérprete de Libras na Sessão Especial **"Dia do Surdo"**, realizada no dia 30 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Vitoria da Conquista.

A carga horária total da participação foi de 04 horas, tendo sido realizada das 08:00 h às 12:00 h.

Declaro, ainda, que a Sra. Renata desempenhou suas funções com presteza e competência, contribuindo significativamente para o sucesso da referida sessão.

Vitoria da Conquista, 10 de março de 2023.

Adinilson Pereira
(Vereador)

Renata Gomes Lima da Silva
(Interprete)

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Gabinete/CMVC
Vereador Adinilson Pereira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devido fins, que a Srª **Renata Gomes Lima da Silva**, inscrita no CPF **025.302.925-23, RG 09563443-64,** prestou serviços de Interpretação de LIBRAS na **campanha em comemoração ao mês do Setembro Azul** na Câmara Municipal de Vitoria da Conquista no dia 29 de setembro de 2021 das 8:00h as 14:00h.

Vitoria da Conquista, 14 de Fevereiro de 2022

VEREADOR
PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL
Vitoria da Conquista-ba

591

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 66 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.678/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa

Nº 20230007864

Emissão: 05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1161610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde.	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NO VI SIMPOSIO DE GESTAO 2023.35.498, NO PERIODO DE 27/09/2023, COM CARGA HORARIA DE 03 H212, NO PERIODO DE 19/09 À 22/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H.	432,00	432,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Dedução:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Retenção ISS:		Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Inss:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor ISS:	21,60	Valor Irrf:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 001202300078647

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

SEMGI Visto

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007956
Emissão: 09/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.169/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, REALIZADO NA TURMA DE EXCEL 2023.35.234, NO PERÍODO DE 25 DE SETEMBRO A 11 DE OUTUBRO COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 HORAS.	570,00	570,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	570,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	28,50	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 001202300079S6

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMG Visto Liliane Brito de Paiva

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007955
Emissão: 09/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, REALIZADO NO VI SIMPOSIO DE GESTAO 2023.35.498, NO PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO CARGA HORARIA TOTAL DE 03 HORAS.	432,00	432,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	432,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	21,60	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007955

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Sub. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Luiz Brito de Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007955
Emissão:
09/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETE DE LIBRAS, REALIZADO NO VI SIMPOSIO DE GESTAO 2023.35.498, NO PERÍODO DE 27 DE SETEMBRO CARGA HORARIA TOTAL DE 03 HORAS.	432,00	432,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	432,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	21,60	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007955

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007042
Emissão: 06/09/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO2023.35.273, NO PERÍODO DE 16 DE AGOSTO A 11 DE SETEMBRO, COM CARGA HORÁRIO DE 60 HORAS.	2.280,00	2.280,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	2.280,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	114,00	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007042

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

Município de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária
Gerência de Fiscalização
Praça Joaquim Correia, 55, Centro - Vitória da Conquista/BA - CEP:45.040.040

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília)
16/09/2020 09:54

Período da Competência
9/2020

Município de Prestação do Serviço
Vitória da Conquista - BA

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Natureza da Operação
Tributação no município de Vitória da Conquista

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CPF/CNPJ
025.302.925-23

Inscrição Municipal
2010314

Fone/Fax
(77)99203-5747

Simples Nacional
Não

Incentivador Cultural
Não

E-mail
renatinha_marykay@outlook.com

Endereço
Avenida Ilhéus, 290-B Bairro Patagônia CEP 45065-140 Vitória da Conquista - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
SERV. NACIONAL DE APREND.COMERCIAL

CPF/CNPJ
03.682.189/0003-08

Inscrição Municipal
257834

Fone/Fax
(71)3273-9733

E-mail
gygyane.ferraz@ba.senac.br

Endereço
RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO, 720 Bairro Centro CEP 45000-000 Vitória da Conquista - BA

Código Tributação Município: 1702-Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (04 HORAS), NA OFICINA DE AUTO-MAQUIAGEM.

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
400,00	0,00	0,00	400,00	5,00

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
20,00	0,00	0,00	400,00	400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R$53,80 FEDERAL E R$20,00 MUNICIPAL. FONTE: IBPT 02C3B3.

NOTA ELETRÔNICA AVULSA referente a AIDF nº 66917 e Guia de Recolhimento nº 486724

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito de Paula

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: CNPJ: 14.239.578/0001-00

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 20230007865
Emissão: 05/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-08 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE EXCEL 2023.35.234, NO PERIODE DE 25/09 A 11/10/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 15H.2, NO PERIODO DE 18/09 A 22/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H	570,00	570,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	570,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	28,50	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007865

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
PRAÇA JOAQUIM CORREIA ,Nº 55 ,CENTRO
VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: .CNPJ: 14.239.575/0001-00

SEMGI Visto

Nota Fiscal de Serviços Avulsa
Nº 202300007861
Emissão: 06/10/2023

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CNPJ/CPF: 025.302.925-23 **Insc. Municipal:** 1151610 **Optante SS:** Não optante
Endereço: RUA DOUTOR NICANOR FERREIRA ,Nº 125 ,AP. 102 ,BRASIL
Município: VITORIA DA CONQUISTA-BA - Cep: 45065-140

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.682.189/0003-06 **Insc. Estadual:** 45808410
Endereço: RUA SIFREDO PEDRAL SAMPAIO ,Nº 720 , ,RECREIO
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA-Bahia - Cep: 45020-190

Discriminação do Serviço

Nº	Qtde	Item	Valor Unitário	Valor Serviço
1	1,00	SERVIÇO DE INTERPRETE DE LIBRAS REALIZADO NA TURMA DE COZINHAS INTERNACIONAIS 2023.35.212, NO PERIODO DE 18/09 A 22/09/2023, COM CARGA HORARIA TOTAL DE 20H	780,00	780,00

Serviço: 17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

ISS		IRRF		INSS		Outros Tributos	
Deduções:	0,00	Dependentes:	0	Dedução:	0,00	Alíquota SEST:	0,00 %
Base de Cálculo:	780,00	Base de Cálculo:	0,00	Alíquota:	0,00 %	Valor SEST:	0,00
Alíquota:	5,00 %	Alíquota:	0,00 %	Valor Imposto:	0,00	Alíquota SENAT:	0,00 %
Valor Imposto:	39,00	Valor Imposto:	0,00			Valor SENAT:	0,00

Observações:

Nº CEI: **Nº ART:** **Município:** -
Atividade:

A autenticidade desta nota poderá ser confirmada no site da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária através da Chave de validação: 00120230007861

VALOR LÍQUIDO = VALOR TOTAL DA NOTA - INSS - SENAT - SEST - IRRF

O ISSQN É RECOLHIDO ANTES DA RETIRADA DA NOTA

Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CPF: 025.302.925-23
Certidão nº: 84873705/2024
Expedição: 09/12/2024, às 09:31:32
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATA GOMES LIMA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **025.302.925-23, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

600

VIII ENCONTRO DAS CIÊNCIAS DA LINGUAGEM APLICADAS AO ENSINO

VIII ECLAE: *A TEORIA NA PRÁTICA*

PPGLin

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

É preciso diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz. Até que, num dado momento, a tua fala seja a tua prática.

Paulo Freire

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que a Srª **Renata Gomes Lima da Silva**, CPF Nº 025.302.925-23, RG Nº 09563443-64, participou, na condição de Intérprete de Libras, do *VIII Encontro da Ciências da Linguagem Aplicadas ao Ensino: VIII A Teoria na Prática*, evento realizado, na modalidade on-line, pelo Grupo de Estudos Linguísticos do Nordeste (GELNE) em parceria com o Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLin-UESB), durante os dias 10 a 12 de novembro de 2021.Neste evento, a Intérprete de Libras realizou serviços que totalizaram a carga horária de 4(quatro) horas.

Vitória da Conquista – Ba, 07 de fevereiro de 2022.

Prof.ª Dr.ª Isabel Cristina Michelan de Azevedo
Universidade Federal de Sergipe – UFS
Diretora do GELNE biênio 2018-2020

Prof.ª Dr.ª Valéria Viana Sousa
Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Coordenadora Local do VIII ECLAE

601

Certificado

inilibras
Treinamento e Consultoria

CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL:

PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS

A

RENATA GOMES LIMA DA SILVA

BRASILEIRA, PORTADORA DO RG Nº 095634436 SSP/BA E CPF 025.302.925-23.

REALIZADO NO PERÍODO DE 02 DE MARÇO DE 2023 À 26 DE ABRIL DE 2023, COM A CARGA HORÁRIA DE 220 HORAS.

PINDAMONHANGABA – SP, 26 DE ABRIL DE 2023.

SIMONE CRISTINA R. A. RIBEIRO
DIRETORA INILIBRAS

Renata Gomes Lima da Silva

RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CONCLUINTE

602

CRIMINOLOGIA

UMA INTRODUÇÃO AOS CENÁRIOS BRASILEIRO E INTERNACIONAL

SEMGI
603

Certificado

Certificamos para os devidos fins que RENATA GOMES LIMA DA SILVA participou do curso de Libras – Nível Básico, ministrado na Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Vitória da Conquista – Bahia, sob CNPJ: 14.254.148/0001-67, com carga horária total de 60h, entre os dias 09 de março à 29 de Setembro de 2019.

Davi Oliveira Boa Sorte
Pr. Presidente

Professor

Isaac de Jesus Cardeiro
Instrutor Surdo

Coordenadora do Curso

[redacted]

SEMGE
Visto

604

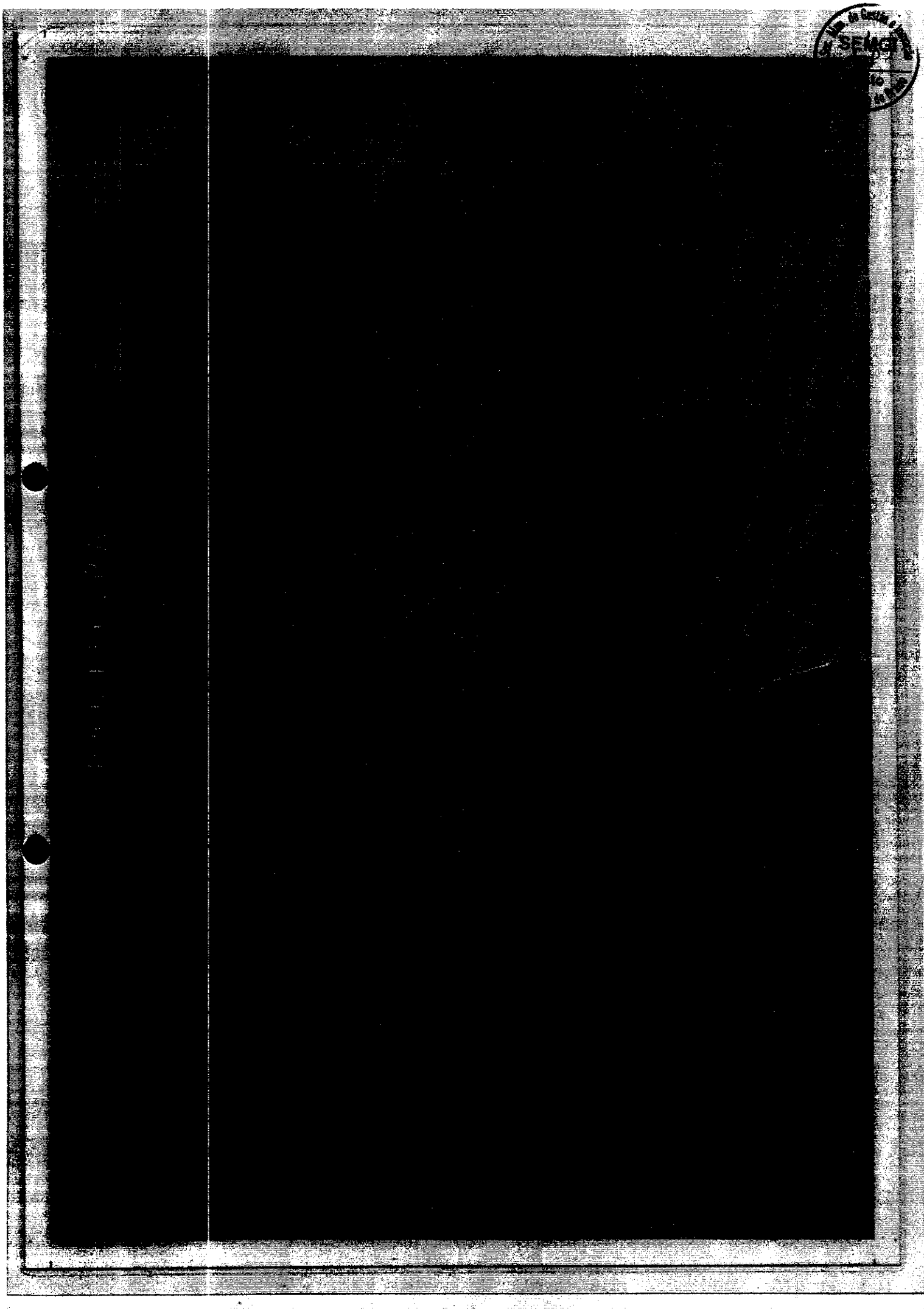

[redacted]

Certificado

Certificamos que Renata Gomes Lima da Silva participou do Curso Intermediário de Libras oferecido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Caraíbas - Bahia. Realizado entre os dias 07 de Agosto à 24 de Setembro de 2019 com carga horária Total de 40 horas

Daniela Coelho Dias
Secretária de Assistência Social

Marcelo Meira Alves
Professor

Caraíbas
Uma nova história

Secretaria Municipal de Assistência Social

SEMGI
Visto

909

CERTIFICADO

Certificamos que

[redacted] Lima da Silva, CPF nº 025.302.925-23, concluiu em 24 maio 2020 o curso

"Conhecendo Libras"

realizado pela UNINTESE, com carga horária de 40 horas,

conforme registro constante no verso.

Ensinodigital

Pedro Stieler
Diretor

607

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	Renata Gomes Lima da Silva
CPF / **CNPJ**	025302 925-23
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Hermindo Barros 350 Candeias CEP 45029094
TELEFONE	77 98164 3733
E-MAIL	interprete.renata2022@gmail.com

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

11 de Fevereiro de 2025

Local / Data / Assinatura

Renata Gomes Lima da Silva

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024
CEDENTE: (Nome de quem está cedendo o direito de uso de voz e imagem) RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

11 de Fevereiro de 2025
Local e data

Renata Gomes Lima da Silva

Assinatura do(a) Intérprete (Pessoa Física) / Representante da Empresa (Pessoa Jurídica)

SEMGI Visto

SEMGI Visto

ANEXO III

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA	
NOME / **RAZÃO SOCIAL**	Renata Gomes Lima da Silva
CPF / **CNPJ**	
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Hormindo Barros, Cep 45029094 VOG CAJAÍBA BLOCO FLOR DE LIZ - 102 Vitória da Conquista Ba
TELEFONE	77981643733
E-MAIL	interprete.renata2022@gmail.com

Solicito à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista o **Credenciamento** para prestar o seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. DE HORAS MENSAIS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA
01	Contratação de prestação de serviços contínuos de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.	Serviços	150 horas	R$ 144,00

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º xxx/2024. Declaramos que estamos de acordo com as condições do edital de credenciamento, minuta de contrato (termo de credenciamento) e de todos os seus anexos. Declaramos o valor unitário da hora compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega do pedido de credenciamento.

Vitória da Conquista, 21 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
RENATA GOMES LIMA DA SILVA
Data: 21/02/2025 11:04:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SEMGI Visto

SEMGI Visto

ANEXO II

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

CEDENTE: RENATA GOMES LIMA DA SILVA

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – CNPJ 14.239.578/0001-00.

OBJETO: Cessão de Direitos para uso de voz e imagem do CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, o(a) CEDENTE, abaixo assinado, autoriza, expressamente, o CESSIONÁRIO a utilizar sua imagem e voz (PESSOA FÍSICA) / a imagem e voz dos intérpretes por ela contratados e indicados (PESSOA JURÍDICA), na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO. O (A) CEDENTE cede todo e qualquer direito autoral/patrimonial dela decorrente, salvaguardados os padrões de Ética e Moralidade vigentes na Sociedade Brasileira, à luz do Direito, respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira. O CESSIONÁRIO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento. Preço referente à cessão de uso de imagem e voz já está incluído no valor acordado entre as partes no respectivo Termo de Referência, não sendo devido qualquer valor adicional, seja a que título for. A cessão tem caráter irrevogável e irretratável, enquanto durar o instrumento contratual para a prestação de serviço. O uso da imagem e da voz referidas deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento, sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz do (a) CEDENTE para objeto diferente do ora determinado.

Vitória da Conquista, 21 de Fevereiro de 2025

g v.b

Documento assinado digitalmente
RENATA GOMES LIMA DA SILVA
Data: 21/02/2025 11:04:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SEMGI 613 Visto Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 23028 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ: 025.302.925-23
Endereço do imóvel: Avenida ILHEUS Nº290-B - PATAGONIA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45065-140

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 19/03/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 19 de Março de 2025

Chave de validação: 6b9a18a6

612

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RENATA GOMES LIMA DA SILVA
CPF: 025.302.925-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:13 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **5036.B576.A6E5.9397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação

4° AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.° 013/2024

O Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio da Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7° do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento n° 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6° da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA.** Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 98856-5228. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

Publique-se.

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação

Data de Publicação

20/08/2025

Publicado

Não

Edição

4035

Cadernos: 1, **Assuntos:** 2

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3251/assunto/criar)

Credenciamento (2)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
3º AVISO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SMS	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 19/08/2025 09:23:56	**Liliane Brito Do Prado** - 19/08/2025 09:23:56	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3251/assunto/editar/151645)
4º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 19/08/2025 09:34:30	**Liliane Brito Do Prado** - 19/08/2025 09:34:30	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3251/assunto/editar/151646)

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

Número do Processo: 03.980/2025

Objeto: **Locação de Equipamento de Eletrocardiográficos Portátil.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 09/09/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Gerência de Compras, (77) 98856-5228.

Pregoeiro responsável
Manoel Messias Bispo da Silva.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

DECISÃO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69751/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

CONSIDERANDO o teor constante na Comunicação Interna nº 316/2025 oriunda da Coord. de Apoio Técnico Administrativo - SEMGI, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 69751/2023 encontra-se suspenso para adequações desde o dia 17/06/2024;

CONSIDERANDO que serão feitos estudos para nova demanda;

CONSIDERANDO que com essa medida a Administração Pública Municipal atende ao interesse público e preserva os princípios da legalidade e segurança jurídica;

DETERMINO o **ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 69751/2023, Pregão Eletrônico n º 028/2024** cujo objeto era a Elaboração de Registro de Preços para Contratação futura de pessoa(a) jurídica(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de veículos automotivos destinados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vitória da Conquista-BA, 18 de agosto de 2025.

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO

3º AVISO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-SMS

O Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio da Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento Público nº 001/2025 – Processo 71.886/204, para **credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município**. Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 17/02/2025 e se manterá até o dia 17/02/2026. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 98856-5228.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

4º AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 013/2024

O Município de Vitória da Conquista-Bahia, por meio da Agente de Contratação da licitação, cumprindo o disposto no Art. 7º do Decreto Municipal 22.734/2023, torna público que se mantém aberto o Credenciamento nº 013/2024, cujo o objeto é: **Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6° da lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA. Que teve início do recebimento de solicitação para Credenciamento em 11/11/2024 e se manterá até o dia 11/11/2025. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras – Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 98856-5228.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

AVISO DO CREDENCIAMENTO N.° 008/2025

Processo N.° 78.147/2025.

O Município de Vitória da Conquista - BA realizará de forma permanente o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas do Município de Vitória da Conquista, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central Estratégica de Compras Públicas - Agente de Contratação: Lúcio Oliveira Maia, endereço eletrônico: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 008-35/2025- SEINFRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, inscrito no CNPJ/MF n°. 14.239.578/0001-00.

CONTRATADA: DEPAU COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.188.943/0001-39.

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.090249
Agente de Contratação

INICIO: 15/07/2025 **TÉRMINO**: 31/12/2025 **ASSINATURA**:15/07/2025.
VALOR TOTAL: **R$ 57.748,30 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (BLOCO, CANALETA)**, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana- SEINFRA, conforme **Edital do Pregão Eletrônico n° 070/2024, do tipo menor preço global por lote/grupo, e Ata de Registro de Preços n° 002/2025, Processo Administrativo n° 38429/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Atividade 2030, Elemento 33.90.30.00 Sub elemento 54000 e Fonte de Recurso 500.

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO N° 104/2025-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96

RESUMO DO CONTRATO n° 104/2025-FSVC

CONTRATADO: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

(Dispensa de Licitação - Ata n° 017/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 221/2025).

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2025.

FACULDADE
METROPOLITANA

Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP),
credenciada pela Portaria do MEC nº 842 de 30 de setembro de 2014.

CERTIFICADO

O ESTUDE SEM FRONTEIRAS, em parceria com a Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP), inscrita no CNPJ sob o n. 13.411.192/0001-70, certifica para os devidos fins que

ARIADILA SANTANA LACERDA

portador(a) do CPF 051.229.275-29, realizou o Curso de Aperfeiçoamento em "Formação de Tradutor e Intérprete de Libras", no período de 02/11/2023 a 23/01/2024, com duração de 360 horas.

Ribeirão Preto, 23 de Janeiro de 2024

Fernanda de Cassia Neves
Esteca
Secretária Acadêmica

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor Geral

SEMG
Visto

GJ 8

Curso de Aperfeiçoamento em "Formação de Tradutor e Intérprete de Libras"

Conteúdo Ministrado	
- Libras: Língua ou Linguagem - **12 hrs**	- Aspectos linguísticos da Libras - **12 hrs**
- Parâmetros da Libras - **12 hrs**	- Expressão facial e linguagem corporal em Libras - **12 hrs**
- Surdez: Conceito e Causas - **12 hrs**	- Identidade Surda - **12 hrs**
- História da educação de surdos - **12 hrs**	- Legislação: Lei n°10.436 - **12 hrs**
- Comunidade e Cultura Surda - **11 hrs**	- CODA – Filhos ouvintes de pais surdos - **11 hrs**
- Propostas educacionais e sociais direcionadas à pessoa surda - **11 hrs**	- Crianças surdas e suas famílias - **11 hrs**
- Profissão - Intérprete de Libras - **11 hrs**	- Surdocegueira - **11 hrs**
- Surdo ou surdo-mudo - **11 hrs**	- Dicas de convivência - **11 hrs**
- Contação de histórias para surdos - **11 hrs**	- Humor na cultura surda - **11 hrs**
- Adaptação curricular para alunos surdos - **11 hrs**	- Escrita de sinais: signwriting - **11 hrs**
- Verbos e advérbios em Libras - **11 hrs**	- Meios de Comunicação e Tecnologias da Informação para Surdos - **11 hrs**
- Mercado de trabalho para pessoas surdas - **11 hrs**	- Datas comemorativas na comunidade surda - **11 hrs**
- Estruturação dos sinais na formação das palavras na Libras - **11 hrs**	- O uso dos numerais na Libras - **11 hrs**
- As emoções na língua de sinais - **11 hrs**	- Os meios de transportes - **11 hrs**
- Os alimentos e refeições - **11 hrs**	- Tipos de Estado Civil e União em Libras - **11 hrs**
- A Diversidade no Vocabulário em Libras - **11 hrs**	- A Conversação em Libras - **11 hrs**
	Carga horária total = 360hrs

Autenticidade do Certificado:

8ff88ae6baadb8c0487827fe53ffd14f

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP) credenciada pela Portaria do MEC nº842, de 30 de setembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.13.411.192/0001-70. Certificado registrado sob nº 246157, no livro 1, página 4911, nos termos da Lei n° 9.394 e do Parecer CNE/CES n° 263/2006.

Ribeirão Preto, 23 de Janeiro de 2024

UniFatecie
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Rod. BR 376, 1000 - KM 102 - Distrito Industrial - CEP 87701-170 - Paranavaí - PR - Fone: +55 44 3045-9898

SEMGI Visto

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Ariadila santana lacerda Novais** é aluno (a) vinculado (a) a esta instituição, com registro acadêmico n.º 328798, no Curso Superior de **LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA E LIBRAS,** oferecido pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - UNIFATECIE** Polo **VITORIA DA CONQUISTA** e que está matriculado (a) no período letivo **2025/1**.

Sem mais para o presente, firmamos.

PARANAVAI, 6 de março de 2025.

Gilmar de Oliveira
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE - CNPJ: 07.724.708/0001-34

Assinado digitalmente por: GILMAR DE OLIVEIRA
Código do documento: 7cec0c4e 4e584f15 9b8578be 37f42dbf
Validação de autenticidade de documento: https://waeweb.unifatecie.edu.br/servlet/hwtaut?1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Ariadila Santana Lacerda Novais.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.987.358-92 21-07-2020

ARIADILA SANTANA LACERDA NOVAIS

ANTONIO BATISTA LACERDA

ERENI DE JESUS SANTANA

MACARANI BA 04-06-1990

C.CAS. CM VITÓRIA DA CONQUISTA BA DS
2º OFÍCIO LV 28 FL 227 RT 013504
051.229.275-29

Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia
SEMGI
Visto
Liliane Brito do Prado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SEMGI
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIADILA SANTANA LACERDA NOVAIS
CPF: 051.229.275-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:33:46 do dia 04/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2025.
Código de controle da certidão: **4163.B974.999A.BA11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 17403 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: ARIADILA SANTANA LACERDA
CPF/CNPJ: 051.229.275-29
Endereço do imóvel: Avenida 03 PARQUE IMPERIAL NºS/N - ESPIRITO SANTO - Vitória da Conquista-BA CEP: 45000000

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 04/03/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 4 de Março de 2025

Chave de validação: d87f39a6

622

FACULDADE
METROPOLITANA

Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP),
credenciada pela Portaria do MEC nº 842 de 30 de setembro de 2014.

CERTIFICADO

A Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP), inscrita no CNPJ sob o n. 13.411.192/0001-70, certifica para os devidos fins que

WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA

portador(a) do CPF 408.214.538-90, realizou o Curso de Capacitação em "Formação de Tradutor e Intérprete de Libras", no período de 21/02/2024 a 20/06/2024, com duração de 360 horas.

Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2024

Fernanda de Cassia Neves
Esteca
Secretária Acadêmica

Antonio Marcos Neves Esteca
Diretor Geral

623

Curso de Capacitação em "Formação de Tradutor e Intérprete de Libras"

Conteúdo Ministrado	
- Libras: Língua ou Linguagem - **12 hrs - Nota 100**	- Aspectos linguísticos da Libras - **12 hrs - Nota 100**
- Parâmetros da Libras - **12 hrs - Nota 100**	- Expressão facial e linguagem corporal em Libras - **12 hrs - Nota 100**
- Surdez: Conceito e Causas - **12 hrs - Nota 100**	- Identidade Surda - **12 hrs - Nota 100**
- História da educação de surdos - **12 hrs - Nota 100**	- Legislação: Lei n°10.436 - **12 hrs - Nota 100**
- Comunidade e Cultura Surda - **11 hrs - Nota 100**	- CODA - Filhos ouvintes de pais surdos - **11 hrs - Nota 100**
- Propostas educacionais e sociais direcionadas à pessoa surda - **11 hrs - Nota 100**	- Crianças surdas e suas famílias - **11 hrs - Nota 100**
- Profissão - Intérprete de Libras - **11 hrs - Nota 100**	- Surdocegueira - **11 hrs - Nota 100**
- Surdo ou surdo-mudo - **11 hrs - Nota 100**	- Dicas de convivência - **11 hrs - Nota 100**
- Contação de histórias para surdos - **11 hrs - Nota 100**	- Humor na cultura surda - **11 hrs - Nota 100**
- Adaptação curricular para alunos surdos - **11 hrs - Nota 100**	- Escrita de sinais: signwriting - **11 hrs - Nota 100**
- Verbos e advérbios em Libras - **11 hrs - Nota 100**	- Meios de Comunicação e Tecnologias da Informação para Surdos - **11 hrs - Nota 100**
- Mercado de trabalho para pessoas surdas - **11 hrs - Nota 100**	- Datas comemorativas na comunidade surda - **11 hrs - Nota 100**
- Estruturação dos sinais na formação das palavras na Libras - **11 hrs - Nota 100**	- O uso dos numerais na Libras - **11 hrs - Nota 100**
- As emoções na língua de sinais - **11 hrs - Nota 100**	- Os meios de transportes - **11 hrs - Nota 100**
- Os alimentos e refeições - **11 hrs - Nota 100**	- Tipos de Estado Civil e União em Libras - **11 hrs - Nota 100**
- A Diversidade no Vocabulário em Libras - **11 hrs - Nota 100**	- A Conversação em Libras - **11 hrs - Nota 100**
	Carga horária total = 360hrs

Autenticidade do Certificado:

89542981996c0336df3902de7e5bc46d

Para verificar a autenticidade desse certificado acesse: estudesemfronteiras.com. Ou utilize o QRCode ao lado.

Faculdade Metropolitana do Estado de São Paulo (FAMEESP) credenciada pela Portaria do MEC nº842, de 30 de setembro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.13.411.192/0001-70. Certificado registrado sob nº 279184, no livro 1, página 5551, nos termos da Lei n° 9.394 e do Parecer CNE/CES n° 263/2006.

Ribeirão Preto, 20 de Junho de 2024

624

Sec. Mun. de Gestão e Inovação
SEMGI
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR

Wesley Novais Barboza Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.183.228-34 15-02-2014

WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA

MOISÉS DE NOVAIS SILVA

ISABEL CRISTINA BARBOZA SILVA

SÃO PAULO SP 02-10-1991

C.NAS. CM SÃO PAULO SP DS
42° DIST JABAQUARA LV A225 FL 108 RT 134155

408.214.538-90

Fasilda Mª de Oliveira Jorte

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

SEMGI
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA
CPF: 408.214.538-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:47:28 do dia 04/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/08/2025.
Código de controle da certidão: **988F.E831.9C25.C569**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

SEMGI Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 17404 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: WESLEY NOVAIS BARBOSA SILVA
CPF/CNPJ: 408.214.538-90
Endereço do imóvel: Nº - - - CEP:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 04/03/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Terça-feira, 4 de Março de 2025

Chave de validação: 320bda0c

627

Gmail

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

CREDENCIAMENTO Nº 013/2024 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

1 mensagem

Gerência Compras SEMGI <gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br>
Para: "dilocasantana@gmail.com" <dilocasantana@gmail.com>

22 de abril de 2025 às 09:05

Bom dia!

Referente ao Credenciamento Público nº 013/2024, que tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA. Após verificação da documentação de ARIADILA SANTANA LACERDA NOVAIS, foi constatado a falta do documento:**

10.1.6. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21.

E referente ao documentos de WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA, foi constatado a falta dos seguintes documentos:

10.1.2. Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; **diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.**

10.1.6. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização.

Atenciosamente,

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

628

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

7ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como o art. 2° do Decreto Municipal n° 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas **ARIADILA SANTANA LACERDA,** inscrita no **CPF nº 051.229.275-29 e WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA,** inscrita no **CPF nº 408.214.538-90.** Após análise da documentação, verificou-se a ausência de documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: item 10.1.2. - Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. Após envio de email solicitando os referidos documentos, foi dado o prazo de 03 (três) dias corridos para regularização. Decorrido o prazo estabelecido para regularização, os mesmos não foram entregues em tempo hábil. Diante de todo exposto, ficam declaradas, **INABILITADAS** as pessoas físicas **ARIADILA SANTANA LACERDA e WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA.** Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de novembro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

07/11/2025

Publicado

Não

Edição

4094

Cadernos: 2, **Assuntos:** 2

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3313/assunto/criar)

Inexigibilidade (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2025 PROCESSO Nº 142.913/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 06/11/2025 11:34:49	**Carlos Cesar Sousa Prado** - 06/11/2025 13:39:32	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3313/assunto/editar/153558)

Credenciamento (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 06/11/2025 14:54:22	**Liliane Brito Do Prado** - 06/11/2025 14:54:22	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3313/assunto/editar/153572)

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA - EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 059/2025 PROCESSO Nº 72.161/2025

Processo nº 72.161/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de tecido malha lisa, percal liso e TNT (tecido não tecido) para serem utilizados nas ações e oficinas desenvolvidos nos serviços das Coordenações do Centro Integrado dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Promoção da Igualdade Racial e de Promoção dos Direitos da População LGBTPQIA+, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. CONTRATADA: L **CABRAL PINHEIRO, CNPJ nº 34.880.751/0001-61**. VALOR TOTAL: R$ 14.957,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 05 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 154.235/2025

Processo nº 154.235/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para participação no XXXVI Congresso Nacional FENAFIM e XIII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal, a ser realizado nos dias, 12 a 14 de novembro de 2025, onde participará um servidor da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES-FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - AAFIT/SP, CNPJ: 47.468.376/0001-99** . VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024.** RATIFICAÇÃO EM: 06 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

7ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 013/2024 - SEMDES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.950/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, a Agente

de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação referente à licitação, em face do **Credenciamento Público nº 013/2024–SEMDES** para Credenciamento de profissionais/empresas para prestação de serviços de interpretação simultânea em língua brasileira de sinais (libras) para atender as diversas demandas da população com deficiência auditiva que acessam aos serviços, projetos, programas, eventos e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme prevê o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitória da Conquista – BA, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 17, Edição nº 3.831, página 11de 38, sexta, 23 de outubro de 2024; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, quarta, edição do dia 23 de outubro de 2024; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.022, quarta-feira, 23 de outubro de 2024 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 208, página 288, sexta-feira, edição do dia 25 de outubro de 2024. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios das pessoas físicas **ARIADILA SANTANA LACERDA,** inscrita no **CPF nº 051.229.275-29 e WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA, inscrita no CPF nº 408.214.538-90.** Após análise da documentação, verificou-se a ausência de documentos e informações necessários para a conclusão do processo habilitatório: item 10.1.2. - Diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; diplomado em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras e/ou diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa. Após envio de email solicitando os referidos documentos, foi dado o prazo de 03 (três) dias corridos para regularização. Decorrido o prazo estabelecido para regularização, os mesmos não foram entregues em tempo hábil. Diante de todo exposto, ficam declaradas, **INABILITADAS** as pessoas físicas **ARIADILA SANTANA LACERDA e WESLEY NOVAIS BARBOZA SILVA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, ***Liliane Brito do Prado***, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de novembro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 058/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico - SRP nº 058/2025, Processo Administrativo nº 55.993/2025. OBJETO: **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUELAS / GALERIAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PMVC** . VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

SEMGI Visto

TERMO DE ENCERRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na presente data, dá por encerrado o edital de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMDES – CR 013/2024**, processo administrativo nº **45.950/2024**, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.** A primeira publicação foi realizada no Diário Oficial do Município, Ano 17, Edição 3.831, quarta, 23 de outubro de 2024, pág. 11 de 38, Tribuna da Bahia, quarta, Geral, 23 de outubro de 2024, Diário Oficial do Estado da Bahia, 2 Municípios, quarta-feira, 23 de outubro de 2024, Ano CIX - Nº 24.022 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 208, sexta-feira, 25 de outubro de 2024, pág. 288 e se manteve em aberto recebendo novos interessados até o dia 11 de novembro de 2025. Durante este período foram credenciadas 05 (cinco) pessoas físicas, das quais 03 (três) foram contratadas, conforme segue: Marly Bomfim de Oliveira e Renata Gomes Lima da Silva (Credenciadas), Ediane Porto Rodrigues, Cynthia Cardoso Viana e Thalita Cardoso dos Santos (Contratadas), atendendo assim a finalidade a que se propôs o processo de credenciamento.

Adjudico e Ratifico,

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de novembro de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Autoridade Competente

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

18/11/2025

Publicado

Não

Edição

4103

Cadernos: 2, **Assuntos:** 2

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3323/assunto/criar)

Inexigibilidade (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025 PROCESSO Nº 143.673/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 14/11/2025 15:31:28	**Liliane Brito Do Prado** - 14/11/2025 15:31:28	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3323/assunto/editar/153791)

Credenciamento (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
TERMO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMDES – CR 013/2024	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	**Liliane Brito Do Prado** - 14/11/2025 15:34:20	**Liliane Brito Do Prado** - 14/11/2025 15:34:20	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3323/assunto/editar/153792)

pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Governo, Sra. Geanne de Cassia Oliveira da Silva, matrícula 24.545-6, estará em reuniões externas, na cidade de São Paulo – SP, durante o período de 09 de novembro à 14 de novembro de 2025.

SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thaíse Souza Vilas Boas, matrícula nº. 30.818-2, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, com poderes para exercer todos os atos administrativos relativos às atividades e competências atribuídas a esta Secretaria no período de 10/11/2025 à 14/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo
Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 345/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS,** matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS,** matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **07/11/2025 a 16/11/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 346/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo

Zilmária Pereira dos Santos
Agente de Contratação
Matricula 07164-7

SEMGI Visto Liliane Brito de Prado

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025 PROCESSO Nº 143.673/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde.

O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação.

Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. **COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.853.852/0001-13.** Valor total de: **R$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO EM: 12 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMDES – CR 013/2024

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na presente data, dá por encerrado o edital de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS – SEMDES – CR 013/2024**, processo administrativo nº **45.950/2024**, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS/EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA QUE ACESSAM AOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS, EVENTOS E ÓRGÃOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME PREVÊ O INCISO XLIII DO ART. 6º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 21 DE JULHO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.
A primeira publicação foi realizada no Diário Oficial do Município, Ano 17, Edição3.831, quarta, 23 de outubro de 2024, pág. 11 de 38, Tribuna da Bahia, quarta, Geral, 23 de outubro de 2024, Diário Oficial do Estado da Bahia, 2 Municípios, quarta-feira, 23 de outubro de 2024, Ano CIX - Nº 24.022 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 208, sexta-feira, 25 de outubro de 2024, pág. 288 e se manteve em aberto recebendo novos interessados até o dia 11 de novembro de 2025. Durante este período foram credenciadas 05 (cinco) pessoas físicas, das quais 03 (três) foram contratadas, conforme segue: Marly Bomfim de Oliveira e Renata Gomes Lima da Silva (Credenciadas),Ediane Porto Rodrigues, Cynthia Cardoso Viana e Thalita Cardoso dos Santos (Contratadas), atendendo assim a finalidade a que se propôs o processo de credenciamento.

Adjudico e Ratifico,

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Liliane Brito do Prado

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de novembro de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Autoridade Competente

TERMO DE APOSTILAMENTO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2025 SMS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 052/2025 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 168236/2025, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 13.209.887/0001-74. INÍCIO: 13/11/2025 TÉRMINO: 12/2025 ASSINATURA: 13/11/2025 OBJETO: INCLUSÃO DA ATIVIDADE 2205.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 072/2023 SMS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 072/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 66996/2023, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a SANTOS SOUSA SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 35.268.612/0001-44. INÍCIO: 22/10/2025 TÉRMINO: 01/02/2026 ASSINATURA: 22/10/2025 OBJETO: INCLUSÃO DA FONTE DE RECURSO 16003110.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil